NILDES MARIA GODOY PONCE:00000 2792
Assinado de forma digital por NILDES MARIA GODOY PONCE:000002792
Dados: 2026.10.13 15:04:14 -03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 190/2026 – São Paulo, quarta-feira, 14 de outubro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 4886, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os dias e locais em que serão realizadas as sessões de julgamento do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o calendário das sessões de julgamento do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0292075-76.2021.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Estabelecer os dias da semana em que ocorrerão as sessões presenciais de julgamento deste Tribunal, nos seguintes termos:

Órgãos Julgadores	Dias de Sessão e horário	Local
Órgão Especial e Plenário	Segunda quarta-feira do mês, às 14h	14.º Andar, Q2/3
SEÇÕES		
Primeira Seção	Primeira quinta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Segunda Seção	Primeira terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Terceira Seção	Segunda quinta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Quarta Seção	Terceira quinta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
TURMAS		
Primeira Turma	Terceira terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Segunda Turma	Segunda terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Terceira Turma	Terceira quarta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Quarta Turma	Primeira quinta-feira do mês, às 10h	3.º Andar, Q1
Quinta Turma	Segunda segunda-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Quinta Turma	Quarta segunda-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Sexta Turma	Segunda quinta-feira do mês, às 14h	3.º Andar, Q1
Sétima Turma	Segunda, terceira e quarta terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Oitava Turma	Segunda segunda-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Nona Turma	Primeira, quarta e quinta quarta-feira do mês, às 14h	3.º Andar, Q1
Décima Turma	Primeira, terceira e quarta terça-feira do mês, às 15h	3.º Andar, Q1
Décima Primeira Turma	Segunda e quarta quinta-feira do mês, às 9h30	2.º Andar, Q4

Art. 2.º Os dias e horários estabelecidos para as sessões de julgamento constarão de cronograma previamente estabelecido por seus presidentes, observada a conveniência do serviço.

§ 1.º As datas das sessões presenciais, virtuais ou eletrônicas serão previamente disponibilizadas pela Secretaria Judiciária no sítio da internet, conforme cronograma enviado pelas Turmas.

§ 2.º As Turmas deverão comunicar, previamente, à Secretaria Judiciária a alteração na modalidade da sessão de julgamento.

§ 3.º O(A) Presidente de Turma poderá alterar a data da semana inicialmente prevista para a sessão de julgamento, a fim de melhor atender as necessidade do Órgão, desde que não coincida com a realização de outra sessão no mesmo Plenário.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias:

I - Portaria PRES n.º 2409, de 05/11/2021;

II - Portaria PRES n.º 3130, de15/06/2023;

III - Portaria PRES n.º 3218, de 09/08/2023;

IV - Portaria PRES n.º 3245, de 21/08/2023;

V - Portaria PRES n.º 3266, de 04/09/2023 e

VI - Portaria PRES n.º 3334, de 23/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4884, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria PRES n.º 4765, de 29/6/26, que trata da Comissão de Gestão das Ações de Direito da Saúde no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 4765, de 29/6/26, que dispõe sobre a atualização da composição da Comissão de Gestão das Ações de Direito da Saúde no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0022493-65.2024.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar os incisos VII, VIII e IX e incluir o inciso X no art. 1.º da Portaria PRES n.º 4765, de 29/6/26, conforme segue::

"Art. 1.º .....

(...)

VII - Juiz Federal Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0;

VIII - Sérgio Luiz de Matteo, servidor do Gabinete da Conciliação;

IX - Maíra Záu Serpa Spina D'Eva, servidora da ADEG;

X - Patrícia Cristine Scussiato de Andrade Taborda, supervisora do NATJUS.

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4882, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Atualiza a composição do Comitê Técnico de Obras Regional da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 7078, de 28/5/2013, deste Tribunal, que instituiu o Comitê Técnico de Obras Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da composição do referido Comitê, contida nos documentos n.º 13434305, 13569773 e 13574699, expediente SEI n.º 0007298-26.2013.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os(as) servidores(as) para compor o Comitê Técnico de Obras Regional:

I – Titulares:

a) Daniele Furushima Akiyoshi, engenheira, do TRF;

b) Sônia Kiyoko Kawano, arquiteta, do TRF;

c) Rafael Boldrin, técnico judiciário, da Seção Judiciária de São Paulo;

d) Rodolfo dos Santos Machado, engenheiro, da Seção Judiciária de São Paulo;

e) Frank Rogers Pereira, engenheiro, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

f) Fernando Hwang, engenheiro, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

II - Substitutos(as):

a) Bruno Sant Anna do Amaral, técnico judiciário, do TRF3;

b) Eduardo Tsuyoshi França Hashimoto, engenheiro, da Seção Judiciária de São Paulo;

c) Cesar Rodrigues da Rocha, arquiteto, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, cedido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande.

§1.º O Comitê será coordenado pelo representante titular do Tribunal, indicado(a) na alínea "a" do inciso I, e será substituído(a), em suas ausências ou impedimentos, por um dos demais membros titulares, seguindo a ordem de designação.

§2.º Os membros titulares serão substituídos nas reuniões técncias, em caso de ausência ou impedimento, pelo substituto do respectivo órgão.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias PRES n.º 7078, de 28/5/2013, n.º 1260, de 14/9/2018, n.º 2783, de 14/9/2022, n.º 3605, de 4/4/2024, n.º 4220, de 26/6/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4880, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria PRES n.º 4727, de 10/6/2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 4727, de 10/6/2026, que dispõe sobre a atualização da composição do Comitê Estadual de Saúde - SP, no âmbito do Estado de São Paulo, biênio 2026-2027;

CONSIDERANDO os pedidos de inclusão e alteração de membros constantes dos documentos n.º 13535107, 13561337 e 13586096;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0018254-47.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Incluir o inciso IV no art. 1.º, alterar as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 7.º e alterar o art. 10 da Portaria PRES n.º 4727, de 10/6/2026, conforme segue:

"Art. 1.º .....:

I - .....

IV - Dr. Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0."

"Art. 7.º .....:

I - .....

a) Dra. Flávia Oliveira Tavares – Titular;

b) Dra. Waleska de Souza Gurgel - Suplente.

....."

"Art. 10. DESIGNAR até 31 de dezembro de 2027, como integrantes do Comitê Estadual de Saúde, indicados pelo **Ministério da Saúde**, o Coordenador-Geral Extrajudicial e de Negociação, Dr. Amaro Bandeira de Araújo Júnior e a Superintendente Claudia Maria Afonso De Castro, como Titulares."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 862, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Fórum Interinstitucional da Conciliação (FICON) no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO , no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 3.º, I, elegeu a construção de uma sociedade livre, justa e solidária como objetivo fundamental da República, valor que se realiza, no plano da resolução de conflitos, pela valorização do consenso e do diálogo entre as partes;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, instituída pela Resolução CNJ n.º 125, de 29/11/2010 e suas atualizações, estabelece ser dever do Poder Judiciário organizar não apenas os serviços prestados nos processos judiciais, mas também os que possam sê-lo mediante outros mecanismos de solução de conflitos, em especial a mediação e a conciliação;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015), em seus arts. 3.º, § 3.º; 165 a 175; e 334, consagrou a autocomposição como método prioritário de resolução de disputas, atribuindo aos tribunais o dever de criar Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos;

CONSIDERANDO a existência do Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (GABCON) e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), estruturas voltadas à promoção da cultura da paz e à gestão das práticas autocompositivas no âmbito desta Corte;

CONSIDERANDO que a efetividade da conciliação no âmbito da Justiça Federal depende da articulação permanente entre o Poder Judiciário, as entidades de advocacia, as Defensorias, os órgãos de representação judicial da União, dos entes federados e dos Municípios, e a sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o diálogo institucional com os principais litigantes habituais da Justiça Federal da 3.ª Região - em especial a União Federal, autarquias, estados, municípios e entidades financeiras públicas - visando à identificação de controvérsias repetitivas aptas à resolução consensual em larga escala, inclusive por meio de acordos coletivos;

CONSIDERANDO o papel relevante da Caixa Econômica Federal (CEF) como litigante frequente na Justiça Federal da 3.ª Região, notadamente em demandas envolvendo contratos habitacionais, crédito e benefícios sociais, e a importância de sua participação ativa em iniciativas de solução consensual de conflitos;

CONSIDERANDO o papel central do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) como o principal litigante na Justiça Federal da 3.ª Região, responsável por um volume massivo de demandas de natureza previdenciária e assistencial, cujo impacto social e potencial para tratamento consensual em larga escala o torna um ator indispensável na construção de uma política de conciliação efetiva;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal, no exercício de suas atribuições constitucionais de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, figura como parte ou interveniente em expressivo número de ações civis públicas e litígios coletivos, cuja resolução consensual demanda coordenação institucional qualificada;

CONSIDERANDO que as Procuradorias dos Municípios integrantes da área de jurisdição desta Corte têm papel crescente em litígios judicializados perante a Justiça Federal, especialmente em matéria de saúde, urbanismo, responsabilidade civil e improbidade administrativa, sendo sua participação relevante para a efetividade das práticas conciliatórias;

CONSIDERANDO a competência constitucional da Justiça Federal para processar e julgar as disputas sobre direitos indígenas (art. 109, XI, da CF vigente) e o crescente volume de ações envolvendo direitos de comunidades quilombolas e tradicionais (art. 68 do ADCT), cujos conflitos, por sua natureza coletiva, multifacetada e culturalmente sensível, demandam um tratamento dialógico e consensual, tornando imprescindível a participação de órgãos especializados na matéria, como a FUNAI, o INCRA e os ramos do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União com atuação temática;

CONSIDERANDO o potencial dos centros de conciliação para reduzir o tempo de tramitação dos processos judiciais e o custo social dos litígios, com benefícios diretos ao jurisdicionado e ao erário;

CONSIDERANDO que a troca de experiências entre magistrados, servidores, advogados, defensores públicos, representantes do Ministério Público e das Procuradorias contribui para o aprimoramento das técnicas de conciliação, da capacitação dos conciliadores e mediadores e da qualidade dos acordos celebrados;

CONSIDERANDO a importância de se identificar obstáculos normativos, operacionais e culturais que dificultam a celebração de acordos no âmbito federal, bem como de se formular propostas e boas práticas para sua superação;

CONSIDERANDO os exemplos bem-sucedidos de fóruns interinstitucionais já existentes neste Tribunal, notadamente o Fórum Interinstitucional Previdenciário (FIP), instituído pela Resolução PRES n.º 474, de 16/11/2021;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0027405-37.2026.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Criar o Fórum Interinstitucional da Conciliação (FICON) no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, com a finalidade de:

I – facilitar o diálogo entre as instituições com atuação na Justiça Federal sobre os temas a serem focalizados prioritariamente como objeto de métodos consensuais de solução de conflitos;

II – aperfeiçoar procedimentos relacionados à conciliação, à mediação e a outros meios adequados de resolução de disputas;

III – difundir boas práticas em relação à gestão de processos submetidos a métodos autocompositivos;

IV – identificar dificuldades quanto à efetividade da conciliação ou da execução do acordo homologado e apresentar sugestões para sua superação;

V – estimular a celebração de acordos coletivos e o tratamento consensual de litígios repetitivos;

VI – contribuir para a formação e o aperfeiçoamento de conciliadores, mediadores e demais operadores do sistema autocompositivo federal;

VII – promover o aprimoramento da prestação de serviços pelas Centrais de Conciliação, relacionados ao exercício da Cidadania e ao Acesso à Justiça, com atenção à qualidade do atendimento ao jurisdicionado e à efetividade dos direitos das partes no âmbito dos procedimentos autocompositivos.

Art. 2.º Integram o Fórum Interinstitucional da Conciliação (FICON) da 3.ª Região:

I - Pelo Poder Judiciário Federal:

a) O(A) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) do Gabinete da Conciliação do TRF da 3.ª Região, que o presidirá;

b) O(A) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região;

c) Um(a) Desembargador(a) Federal indicado(a) pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

d) Um(a) representante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) do Gabinete da Conciliação;

e) Um(a) Magistrado(a) indicado(a) pela Presidência;

f) Um(a) Magistrado(a) indicado(a) pela Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

g) O(A) Magistrado(a) Coordenador(a) do Comitê Central de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa da 3ª Região (CMCJ-3R);

h) Um(a) Juiz(a) Federal da Seção Judiciária de São Paulo indicado(a) pela Diretoria do Foro de São Paulo, preferencialmente com atuação em matéria de conciliação ou nos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos;

i) Um(a) Juiz(a) Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul indicado(a) pela Diretoria do Foro de Mato Grosso do Sul, preferencialmente com atuação em matéria de conciliação ou nos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos;

j) Dois(Duas) Supervisores(as) que atuem nas Centrais de Conciliação da Seção Judiciária de São Paulo, indicado(as) pelo(a) Coordenador(a) do Gabinete da Conciliação;

k) Dois(Duas) Supervisores(as) que atuam nas Centrais Regionais de Conciliação da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, indicados(as) pelo(a) Coordenador(a) do Gabinete da Conciliação;

II - Pelo Ministério Público Federal:

a) Um(a) representante da Procuradoria da República no Estado de São Paulo (PR/SP - MPF), com atuação em ofícios envolvendo litígios de interesse coletivo e ações civis públicas;

b) Um(a) representante da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul (PR/MS - MPF), com atuação em ofícios envolvendo litígios de interesse coletivo e ações civis públicas;

c) Um(a) representante da Procuradoria Regional da República da 3.ª Região (PRR3 - MPF), com atuação em matéria de interesse coletivo e ações civis públicas sujeitas a acordos;

d) Um(a) representante da 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais) ou procurador(a) com atribuição específica na matéria, a ser indicado(a) pela PRR3.

III - Pela Advocacia-Geral da União e Procuradorias:

a) Um(a) representante da Advocacia-Geral da União - 3.ª Região (AGU/3.ª Região);

b) Um(a) representante da Procuradoria Regional Federal da 3.ª Região (PRF3), vinculado(a) à área previdenciária;

c) Um(a) representante da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3.ª Região (PRFN3);

IV - Pela Caixa Econômica Federal:

a) Um(a) representante da Caixa Econômica Federal (CAIXA) com atuação no setor de conciliações e soluções consensuais de conflitos, indicado(a) pela Presidência ou Superintendência Regional competente;

V - Pelas Defensorias:

a) Um(a) representante da Defensoria Pública da União (DPU) com atuação em ofícios envolvendo litígios de interesse coletivo e ações civis públicas;

b) Um(a) representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, indicado(a) pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado;

c) Um(a) representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, indicado(a) pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado;

VI - Pela Ordem dos Advogados do Brasil:

a) Um(a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional São Paulo (OAB-SP);

b) Um(a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso do Sul (OAB-MS);

VII - Pelas Entidades Representativas da Advocacia e das Profissões:

a) Um(a) representante da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP);

b) Um(a) representante do Fórum dos Conselhos Federais das Profissões Regulamentadas, indicado(a) por aquele colegiado;

VIII - Pelas Entidades de Proteção a Direitos de Povos e Comunidades Tradicionais:

a) Um(a) representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), preferencialmente com atuação na Procuradoria Federal Especializada ou em áreas de mediação de conflitos fundiários;

b) Um(a) representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com atuação em processos de regularização de territórios quilombolas e mediação de conflitos agrários;

IX - Pelas Procuradorias Estaduais:

a) Um(a) representante da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo, indicado(a) pelo(a) Procurador(a)-Geral;

b) Um(a) representante da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, indicado(a) pelo(a) Procurador(a)-Geral;

X - Pelas Procuradorias Municipais:

a) Um(a) representante da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo, indicado(a) pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município;

b) Um(a) representante da Procuradoria-Geral do Município de Campo Grande, indicado(a) pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município;

XI - Pela Entidade de Defesa do Consumidor:

a) Um(a) representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), indicada(o) por sua Diretoria Executiva, com atuação em litígios de interesse coletivo envolvendo relações de consumo.

§ 1.º Na composição do FICON, as instituições e entidades participantes envidarão esforços para que a representação observe paridade de gênero, de modo a garantir equilíbrio de mulheres e homens entre os seus integrantes.

§ 2.º Podem ser convidados(as) a participar das reuniões do Fórum profissionais e entidades que possam contribuir para a concretização de seus objetivos.

§ 3.º O Fórum Interinstitucional da Conciliação (FICON) será secretariado pelo Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Art. 3.º As reuniões do Fórum Interinstitucional da Conciliação (FICON) ocorrerão trimestralmente ou por convocação extraordinária de seu(sua) Presidente, quando necessário.

Parágrafo único. As pautas das reuniões serão compostas por temas indicados pelos seus membros, podendo abranger, entre outros: resultados estatísticos das sessões de conciliação, identificação de matérias com alto potencial autocompositivo, propostas de aprimoramento normativo e operacional, e relatos de boas práticas.

Art. 4.º O Fórum Interinstitucional da Conciliação (FICON) poderá:

I – encaminhar solicitações e recomendações às instituições participantes;

II – editar enunciados sobre boas práticas em conciliação e mediação no âmbito federal;

III – avalizar projetos e desenvolver estudos relativos à autocomposição de conflitos;

IV – realizar audiências públicas, seminários e eventos para o aprimoramento da cultura conciliatória;

V – propor protocolos e fluxos para o tratamento consensual de litígios repetitivos ou de grande impacto social;

VI – propor iniciativas voltadas ao aprimoramento do atendimento ao(à) jurisdicionado(a) pelas Centrais de Conciliação, com foco no exercício da Cidadania e na ampliação do Acesso à Justiça.

Parágrafo único. As deliberações do Fórum não têm caráter vinculante.

Art. 5.º A composição nominal do Fórum Interinstitucional da Conciliação (FICON) será definida por portaria da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

§ 1.º O mandato dos membros do Fórum será de dois anos, sendo permitida a recondução.

§ 2.º Na hipótese de instituições ou entidades sediadas em unidades da federação com quadro reduzido de representantes aptos à designação, a recondução poderá ser admitida por períodos sucessivos, a critério da entidade representada, de modo a preservar a continuidade e a representatividade regional no Fórum.

§ 3.º A participação no Fórum é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 6031, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias agendadas para 23 de novembro a 12 dezembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5426/2026, do Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 6030, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA CELIA DE SOUSA RIBEIRO , as férias agendadas de 03 a 12 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 20 a 29 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 8425, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO 02 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU4, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, titular da 5ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, participar da Sessão Ordinária da Quarta Turma desta Corte, a realizar-se no dia 15 de outubro de 2026, às 10 horas, na modalidade por Videoconferência, para a continuidade do julgamento do feito nº 5023883-89.2025.4.03.0000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 8427, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO Nº 8 - PRESI/DIRG/SEJU/UN3B, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, titular da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, participar da 17ª Sessão Ordinária de Julgamento Virtual assíncrona da Décima Turma desta Corte, a realizar-se no dia 20 outubro de 2026, terça-feira, às 15 horas, com término previsto para o dia 22 de outubro, quinta-feira, às 18 horas, para julgamento do processo nº 5029788-90.2021.4.03.9999.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17614, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO PINHEIRO VIANA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 3 a 29/9/2026, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal THALES BRAGHINI LEAO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ANDERSON VIOTO SILVA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, no período de 30/9 a 02/10/2026, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal THALES BRAGHINI LEAO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17615, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, do 5º Núcleo de Justiça 2.0 em Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do mencionado Núcleo, nos dias 1º e 2/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.ª Juíza Federal ANA EMILIA RODRIGUES AIRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17617, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 8 e 9/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17620, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 8/9 a 7/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17623, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21/9 a 10/10/2026, em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal FABIANA ALVES RODRIGUES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17624, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta JESSICA FLORES SILVA, da 5ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21/9 a 10/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 880, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO , *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a notícia de rompimento de tubulação (prumada) integrante do sistema de climatização central ocorrida no edifício do Fórum Federal das Execuções Fiscais e Turmas Recursais de São Paulo, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0015587-85.2026.4.03.8001;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para preservar a segurança e a integridade física de magistrados, servidores, colaboradores terceirizados, advogados e jurisdicionados, bem como de assegurar a continuidade mínima dos serviços jurisdicionais, especialmente no atendimento de situações urgentes;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR nº 13589646/2026 do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente forense presencial e os prazos processuais nos processos físicos, autorizada a realização de teletrabalho, no Fórum Federal das Execuções Fiscais e Turmas Recursais de São Paulo, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à manutenção do atendimento mínimo dos casos urgentes, no dia 09 de outubro de 2026.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais nos processos físicos para o dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 09/10/2026, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13589828/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

Processo nº 0012188-51.2026.4.03.8000. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de tradução e interpretação simultânea de Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), nas modalidades presencial e on-line, que visa garantir acessibilidade e inclusão às pessoas com deficiência auditiva.

Obtenção do edital: a partir de 14/10/2026,às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-brehttp://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoesou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00. Recebimento das propostas: até 29/10/2026, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das propostas: 29/10/2026, às 10h00.

São Paulo, 09 de outubrode 2026.

BÁRBARA GARGI DE MORAIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Morais**, **Pregoeira**, em 09/10/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13594212/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025-RP

Processo nº 0000704-73.2025.4.03.8000

Objeto: Registro de Preços para a aquisição sob demanda de equipamentos audiovisuais para uso da Assessoria de Comunicação Social.

Obtenção do edital: a partir de 14/10/2026, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-brehttp://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoesou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 28/10/2026, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 28/10/2026, às 10h00.

São Paulo, 13 de outubrode 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Morais**, **Pregoeira**, em 13/10/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 10003, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Encaminhamento 13590010 DMAT,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo identificados como fiscais da **Ata de Registro de Preços N.I. 12.008.10.2026 (**13581501**)**, da qual são signatários o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO e a empresa PRODUTIVIDADE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.283.748/0001-00, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de serviços de engenharia para aquisição de sistema de pisos elevados, com o fornecimento e instalação de todos os componentes (incluindo redes lógica, telefônica e elétrica modular), especificados no subitem 1.1 do Termo de Referência (13319388), anexo A do edital de Licitação nº 90027/2025-RP (13314951).

- Fiscal Titular: Rachel Filomena Ergoni dos Santos, RF 2387, Técnica Judicária, FC5 Supervisora
- Fiscal Substituto I: Rennan de Morais Oliveira, RF 4654, Técnico Judiciário, FC2B Assistente Operacional
- Fiscal Substituto II: André Ferreira de Araújo, RF 4726, Técnico Judiciário - Edificações

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 13/10/2026, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13585267/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016139-39.2015.4.03.8000

Documento nº 13585267

Conforme documento 13585261, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. H. L. DE M. M., no período de 07/10/2026 a 13/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13583185/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 13583185

Conforme documento 13583165, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora L. DA S. M., no período de 01/10/2026 a 08/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13585303/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023468-58.2022.4.03.8000

Documento nº 13585303

Conforme documento 13585301, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor V. DE B. M., no período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13585313/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031580-74.2026.4.03.8000

Documento nº 13585313

Conforme documento 13585310, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor L. C. B., no dia 07/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13585699/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016556-55.2016.4.03.8000

Documento nº 13585699

Conforme documento 13585666, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora L. DA S. L., no período de 09/10/2026 a 07/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13586776/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005970-07.2026.4.03.8000

Documento nº 13586776

Conforme documento 13586748, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora R. M. G. A. C. B. C. M., nos dias 08/10/2026 e 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13586794/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005992-51.2015.4.03.8000

Documento nº 13586794

Conforme documento 13586062, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora E. S. DE L., no período de 09/10/2026 a 07/12/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13587075/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012617-33.2017.4.03.8000

Documento nº 13587075

Conforme documento 13587060, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82 e 83 da lei nº 8.112/90, ao servidor R. C. A., no dia 07/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13587700/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019630-54.2015.4.03.8000

Documento nº 13587700

Conforme documento 13587675, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. N. DOS S., nos dias 08/10/2026 e 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13587723/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014314-26.2016.4.03.8000

Documento nº 13587723

Conforme documento 13587224, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor D. A . R., nos dias 08/10/2026 e 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13587750/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0036642-32.2025.4.03.8000

Documento nº 13587750

Conforme documento 13587742, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82 e 83 da lei nº 8.112/90, à servidora E. D. N., no dia 07/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13589889/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027512-67.2015.4.03.8000

Documento nº 13589889

Conforme documento 13589879, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. G. H., no dia 07/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13589950/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009501-14.2020.4.03.8000

Documento nº 13589950

Conforme documento 13589942, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora D. F. A., no período de 07/10/2026 a 20/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13590213/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010751-58.2015.4.03.8000

Documento nº 13590213

Conforme documento 13590200, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor M. T. C., no período de 12/10/2026 a 19/12/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13487918/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012824-22.2023.4.03.8000

Documento nº 13487918

Conforme documento 13487906, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora T. C. L., no período de 07/09/2026 a 07/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13589908/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016931-85.2018.4.03.8000

Documento nº 13589908

Conforme documento 13589898, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. A. J. G. M., nos dias 08/10/2026 e 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 09/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13580295/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0010496-71.2013.4.03.8000

Documento nº 13580295

Ref.: Desentranhamento de certidão de tempo de contribuição do servidor MILTON SCOCCA, R.F. nº 3142.

De acordo com a informação DAPE13580294, defiro o desentranhamento da Certidão de Tempo de Contribuição nº 96/2013 e respectiva Relação das Remunerações de Contribuições (0070228), emitidas em 06/06/2013, pela Prefeitura Municipal de Santo André.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 09/10/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13563125/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0030393-31.2026.4.03.8000

Documento nº 13563125

Ante as informações prestadas pela SEGE (13562935), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **José Moacir Marques**, RF n.º 1058, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 22 de agosto de 2026, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 09/10/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13569354/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0030990-97.2026.4.03.8000

Documento nº 13569354

Ref.: Averbação de Tempo de serviço da servidora MARLY MENEZES DA COSTA GUIMARÃES, RF nº 2974.

Tendo em vista a informação DAPE 13569348, solicite-se à Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo a emissão de **Declaração de Tempo de Contribuição nos termos da Portaria MTP nº 1.467** e alterações, em substituição **à Certidão de Tempo de Contribuição nº 006/2013,** emitida em 19/02/2013 (fls. 11/11-verso e 12/12-verso do processo 07843/2009-SEGE - 13565293), e à **Relação das Bases de Cálculo de Contribuição** (fl. 13 do processo 07843/2009-SEGE - 13565293)**,** emitida em 26/02/2013, **com as devidas correções.**

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 08/10/2026, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13591427/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 13591427

Conforme documento 13591414, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. B. P., no dia 07/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde - DSAU**, em 13/10/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13591482/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018167-09.2017.4.03.8000

Documento nº 13591482

Conforme documento 13591475, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora S. C. DOS R., no dia 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde - DSAU**, em 13/10/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13591512/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021100-57.2014.4.03.8000

Documento nº 13591512

Conforme documento 13591499, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. M. B., no dia 08/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 13/10/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 574, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO , no uso da competência conferida pela Portaria n.º 5270, de 19/11/2009, em seu art. 2.º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei n.º 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução n.º 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
0560	Eliane Dias da Cruz Oliveira	06/12/2025	04/12/2029	1
0755	Adilson Rocelli	18/11/2025	16/06/2028	1
1004	Julia Aneiros Gene	27/11/2025	26/11/2029	1
1118	Luiz Claudio Madeira	07/12/2025	04/07/2028	1
1228	Umberto Malavolta Junior	20/08/2025	12/09/2028	1
1231	Ariane Maria Goncalves de Brito da Rocha	12/11/2025	10/11/2029	1
1278	Antonio Carlos Pereira	17/11/2025	21/07/2026	1
1278	Antonio Carlos Pereira	01/12/2025	21/07/2026	1
1290	Fabio Faganelli	03/12/2025	02/12/2029	1
1323	Guilherme Vaz de Oliveira Resstom	07/11/2025	29/10/2029	1
1407	Simone Amato	21/10/2025	19/10/2029	1
1432	Aparecida dos Santos Pinheiro	12/09/2025	11/09/2029	1
1445	Majel Lopes Kfouri	14/10/2025	13/10/2029	1
1461	Valdemar Pires Leite	12/09/2025	24/07/2029	1
1461	Valdemar Pires Leite	12/09/2025	29/08/2029	1
1461	Valdemar Pires Leite	12/09/2025	11/09/2029	1
1867	Eduardo da Cruz Souza	12/09/2025	11/09/2029	1
1915	Maria Claudia Brito Haddad	01/11/2025	31/10/2029	1
1993	Paulo Roberto Serraglio Junior	05/12/2025	04/12/2029	1
2006	Andre Krokoiz de Toledo	18/09/2025	17/09/2029	1
2099	Arnaldo Sales Barros	05/12/2025	04/12/2029	1
2125	Olavo Felicio Ferragonio	25/09/2025	17/06/2029	1
2133	Willian Tadeu Zamariola	14/11/2025	13/11/2029	1
2177	Ednaldo da Silva Ferreira	12/09/2025	11/09/2029	1
2214	Luciane Pires de Camargo	17/11/2025	16/11/2029	1
2253	Haydee Puntschart	02/12/2025	22/02/2026	3
2263	Margareth Ruth Jabali	23/10/2025	19/10/2029	1
2293	Fabricio Cleodon Cordeiro de Medeiros	28/08/2025	27/08/2029	2
2294	Eva Gomes de Lima	12/09/2025	11/09/2029	1
2326	Jose Agostinho Martins Galvao de Barros Filho	29/11/2025	08/09/2028	1
234	Jose Edgard Catao Neto	03/10/2025	02/10/2029	1
234	Jose Edgard Catao Neto	24/11/2025	15/08/2029	1
2348	Taasi Goncalves Moreira	06/11/2025	05/11/2029	1
2377	Monica Rodrigues Gimenez	10/12/2025	09/12/2029	1

2526	Alessandra Rodrigues Ferraz Vilela	18/11/2025	17/11/2029	1
2532	Tulio Ferreira Astoni	01/12/2025	30/11/2029	1
2595	Daniela Gomes de Lima	24/11/2025	23/11/2029	1
2625	Gabriela Hara	27/11/2025	05/05/2029	1
2818	Heriveltton Peixoto Ribeiro	02/12/2025	01/12/2029	1
2862	Vagner Lazaro de Brito	30/10/2025	29/10/2029	1
2865	Luciana Giannetti	25/11/2025	24/11/2029	1
2907	Claudia Battista Caccefo	19/11/2025	05/12/2026	1
2907	Claudia Battista Caccefo	29/11/2025	20/08/2029	1
2958	Luis Afonso Falcim Grigolon Fre	18/09/2025	04/09/2029	1
2967	Luis Eduardo Scappaticci	02/12/2025	09/10/2029	1
2967	Luis Eduardo Scappaticci	02/12/2025	01/12/2029	1
2978	Vera Cristina Daltrini	16/11/2025	02/02/2026	1
2978	Vera Cristina Daltrini	10/12/2025	10/09/2029	1
2982	Graciane Ferraz Ribeiro Ecclissato	02/11/2025	27/09/2029	1
2982	Graciane Ferraz Ribeiro Ecclissato	13/12/2025	11/10/2029	1
2982	Graciane Ferraz Ribeiro Ecclissato	13/12/2025	16/11/2029	1
2989	Heliane Azevedo	28/10/2025	25/09/2029	2
3056	Mariana Meinlschmiedt Abdo	28/10/2025	20/11/2027	1
3057	Maria Alice Leis Olivares	25/10/2025	12/09/2028	1
3061	Nathalia Alves Possenti	07/11/2025	06/11/2029	1
3083	Patricia Antunes Gianizella	28/11/2025	14/11/2029	1
3167	Eliane Aparecida Guerra	26/11/2025	24/11/2029	1
3172	Olindina da Conceicao Cavalcante Parpinelli	17/10/2025	15/10/2029	1
3172	Olindina da Conceicao Cavalcante Parpinelli	19/11/2025	17/11/2029	1
3173	Jaime Yoshiharu Nakamura	14/11/2025	12/11/2029	1
3180	Juliana Pechoto Borges de Melo	07/11/2025	06/11/2029	1
3194	Leticia Mitiko Tada	11/11/2025	25/10/2029	1
3232	Luiz Gustavo Ambrogini Fernandes	01/12/2025	30/11/2029	1
3318	Ines de Fatima Figueiredo Lopes	24/10/2025	07/10/2029	1
3322	Tania Maria Rodrigues da Silva	06/12/2025	04/12/2028	1
3333	Edivaldo Vicente dos Santos	06/12/2025	25/06/2029	1
3341	Vinicius Souza Barbosa	12/09/2025	11/09/2029	1
3351	Maira Zau Serpa Spina D Eva	12/09/2025	11/09/2029	1
3483	Fabricio Rodrigues Andrade	07/09/2025	27/08/2029	1
3483	Fabricio Rodrigues Andrade	08/09/2025	07/09/2029	1
3537	Anderson Rocha Fernandes	13/12/2025	12/12/2029	1
3545	Eduardo Werner Siqueira	13/11/2025	10/10/2029	1
3551	Deise Akita	10/12/2025	05/12/2029	1
3566	Luciana Maria Napoleone	25/11/2025	28/11/2028	1
3625	Fabio Cesar Dainez	17/11/2025	16/11/2029	1
3711	Sandra Goldstein	18/11/2025	05/11/2029	1
3734	Roberto de Matos Moregola	01/12/2025	28/11/2029	3
3747	Daniel Bezelga Octaviano	11/11/2025	10/11/2029	1
3758	Yolanda de Oliveira Silva	02/12/2025	29/11/2029	1
3781	Filipe Rigo Noriller	16/09/2025	12/06/2029	1
3812	Bryan Robert Costa Duarte Reis	23/10/2025	16/10/2029	1
3818	Eduardo Tsuyoshi Franca Hashimoto	26/10/2025	29/05/2027	1
3844	Fernando Capello Calazans	26/11/2025	25/11/2029	1
3866	Regina Costa Soares do Rego Barros	09/11/2025	25/09/2029	1
3886	Helena Akiko Doy	12/09/2025	11/09/2029	1
3888	Camila Godoi Hampariam	28/10/2025	11/06/2029	1
3910	Fabio Alfredo Martins Lopes	19/09/2025	16/09/2029	1
3919	Fabiano de Souza Barbosa	03/10/2025	02/10/2029	1
3924	Fernanda Bortoletto Martinatti	27/10/2025	18/10/2029	1
3952	Estela de Paula Wischansky	13/12/2025	03/03/2028	1
3952	Estela de Paula Wischansky	13/12/2025	07/08/2029	1

3959	Rafael Antunes Chagas	03/10/2025	02/10/2029	1
3963	Luis Eduardo de Almeida Bedin	10/11/2025	07/11/2029	1
3973	Luiz Guilherme Rachid Fernandes	23/10/2025	08/10/2027	1
3985	Pedro Aurelyo Lyra Barreto	16/09/2025	15/09/2029	1
3987	Ricardo Dias Sameshima	17/10/2025	12/10/2029	1
3987	Ricardo Dias Sameshima	27/10/2025	26/10/2029	1
3998	Fernando Lopes Nogueira	10/10/2025	09/10/2029	1
4013	Carlos Henrique Massena Naso	16/09/2025	15/09/2029	1
4016	Rodrigo Pinheiro	24/11/2025	09/10/2029	1
4023	Denis Osti	24/11/2025	18/11/2029	1
4023	Denis Osti	26/11/2025	24/11/2029	1
4028	Vanessa Domingues Esteves	29/10/2025	02/10/2029	1
4039	Djonatas Tulio Rodrigues Costa	01/12/2025	07/06/2026	1
4040	Andressa Tina Tsuruda Ikeda	24/11/2025	23/11/2029	1
4044	Renato de Moura Mestre	08/10/2025	11/09/2029	1
4057	Anderson Alves Chieregat	11/11/2025	14/09/2029	1
4062	Mauricio Eduardo Lopes Ferrero	01/11/2025	31/10/2029	1
4066	Jose Erinaldo Felix	17/11/2025	16/11/2029	1
4069	Viviane de Andrade Freitas	19/11/2025	01/07/2028	1
4069	Viviane de Andrade Freitas	19/11/2025	23/04/2029	1
4069	Viviane de Andrade Freitas	19/11/2025	11/11/2029	1
4149	Katia de Cassia Egidio	27/10/2025	26/10/2029	1
4153	Graziela Moreira de Negreiro	26/11/2025	11/09/2029	1
4164	Antoninno Rean Carreiro Matazo	24/09/2025	20/08/2029	1
4164	Antoninno Rean Carreiro Matazo	15/10/2025	14/10/2029	1
4173	Renato Akira Okita	06/11/2025	05/11/2029	1
4175	Juliana Martins da Silva	12/09/2025	11/09/2029	1
4181	Jessica Barbosa Faria Spinola	20/10/2025	21/02/2029	2
4188	Fabricio Santos Galletti	30/10/2025	29/10/2029	1
4194	Julio Neves da Silva	07/11/2025	06/11/2029	1
4201	Bruno Sant Anna do Amaral	05/11/2025	26/02/2029	1
4235	Vitor Lisboa Mendonca	06/09/2025	05/09/2029	1
4279	Kelly Cristina Alves Massuda	04/11/2025	03/11/2029	1
4290	Francislene Alvarenga de Souza	01/12/2025	30/11/2029	1
4309	Rafael Machado Giuliani	17/11/2025	16/11/2029	2
4310	Renato Rodrigues Raposo	05/11/2025	26/08/2029	1
4355	Maya Kairiyama	28/10/2025	24/10/2029	1
4394	Alan Hilton de Souza Matos	04/12/2025	03/12/2029	1
4451	Rafaella Heloisa Camargo	19/11/2025	13/10/2029	1
4480	Natalia Torin Lopes	08/09/2025	07/12/2028	1
4523	Osmar Cabo Winter	14/11/2025	06/11/2029	1
4526	Andre Luis Mateus	12/09/2025	11/09/2029	1
4536	Nara Josepin Kwen	26/11/2025	25/11/2029	1
4538	Rebeca Macedo Ribeiro	20/10/2025	19/10/2029	1
4542	Cesar Augusto Mendes Leme	30/07/2025	29/07/2029	1
4542	Cesar Augusto Mendes Leme	24/11/2025	23/11/2029	1
4547	William Fernandes do Nascimento	24/11/2025	22/11/2029	1
4549	Rafael Ricardo Goncalves	09/01/2025	19/03/2028	1
4549	Rafael Ricardo Goncalves	24/01/2025	06/01/2029	1
4549	Rafael Ricardo Goncalves	04/04/2025	20/03/2029	1
4556	Cleber Oliveira de Souza Junior	18/09/2025	08/09/2029	1
4556	Cleber Oliveira de Souza Junior	10/10/2025	08/10/2029	1
4556	Cleber Oliveira de Souza Junior	10/11/2025	07/11/2029	1
4560	Daniel Neiva Mendes	09/12/2025	08/12/2029	1
4561	Eros Mann Teixeira Jacaranda e Silva	03/12/2025	01/12/2029	1
4579	Bruno Ferreira Vilar	07/11/2025	22/09/2029	1
4579	Bruno Ferreira Vilar	07/11/2025	06/11/2029	1

4589	Thiago de Pinho Monteiro	30/10/2025	29/10/2029	1
4591	Alice Satiko Okumoto	23/09/2025	22/09/2029	1
4597	Fabiana Jo Hyun Won	05/11/2025	04/11/2029	1
4600	Aline Queiroz Coutinho	20/10/2025	07/10/2029	1
4606	Nivia Santos Sao Pedro	11/11/2025	05/11/2029	1
4608	Nicole Breda Rodrigues	04/12/2025	02/12/2029	1
4610	Giovanna Lavieri	07/11/2025	06/11/2029	1
4614	Anna Livia Gomes Melo	21/10/2025	13/01/2026	1
4624	Giselle Ribeiro Tavares	25/11/2025	24/11/2029	1
4628	Thalles Melo Batista Pieroni	18/11/2025	02/11/2029	1
4629	Marcos Montandon Magalhaes	04/11/2025	14/10/2029	1
4629	Marcos Montandon Magalhaes	04/11/2025	03/11/2029	1
4630	Rafael Antunes Carriles de Paula	19/09/2025	18/02/2026	1
4633	Laura Lisboa Campelo	18/11/2025	17/11/2029	1
4633	Laura Lisboa Campelo	09/12/2025	07/12/2029	1
4638	Valdemar Rafael da Silva	26/11/2025	12/08/2029	1
4638	Valdemar Rafael da Silva	26/11/2025	12/11/2029	1
4642	Isabelle Goulart Porto Nunes	17/09/2025	20/10/2028	1
4642	Isabelle Goulart Porto Nunes	09/10/2025	28/09/2029	2
4656	Victor Paulo Fernandes de Oliveira	23/11/2025	22/11/2029	1
4662	Felipe Pedroso Machado	20/10/2025	14/10/2029	1
4662	Felipe Pedroso Machado	13/11/2025	12/11/2029	1
4662	Felipe Pedroso Machado	05/12/2025	04/12/2029	1
4680	Flora Mitsue Carvalho Nakashima	21/10/2025	20/10/2029	1
4681	Alessandra Berto Ferreira da Silva	03/11/2025	25/09/2029	2
4682	Gislaine Ferreira Maggioni Moraes	17/09/2025	16/09/2029	1
4682	Gislaine Ferreira Maggioni Moraes	02/10/2025	01/10/2029	1
4682	Gislaine Ferreira Maggioni Moraes	03/11/2025	02/11/2029	1
4683	Anna Susan Horwarth	03/11/2025	02/11/2029	1
4683	Anna Susan Horwarth	29/11/2025	28/11/2029	1
4684	Daniel Fernandes Valencia	01/12/2025	30/11/2029	1
4685	Lilian Cristina Leyton Giordano	24/11/2025	20/11/2029	1
4691	Julliane Quintao Siqueira	02/09/2025	05/11/2028	1
4691	Julliane Quintao Siqueira	17/11/2025	16/11/2029	1
4693	Felipe Miazaki Miranda Campos	17/11/2025	29/10/2029	1
4693	Felipe Miazaki Miranda Campos	17/11/2025	16/11/2029	1
4694	Barbara de Oliveira Breciani Zandomineghe	17/10/2025	09/10/2029	1
4696	Caroline de Toledo Scetta	12/11/2025	11/11/2029	1
4696	Caroline de Toledo Scetta	26/11/2025	24/11/2029	1
4696	Caroline de Toledo Scetta	12/12/2025	09/12/2029	1
4699	Eveline Dantas Nogueira	27/10/2025	26/10/2029	1
4700	Thais Freitas Cabral	29/10/2025	28/10/2029	1
4702	Tathiana Capeto dos Santos	09/12/2025	04/12/2029	1
4703	Keila Silva Sousa	17/11/2025	10/04/2029	1
4703	Keila Silva Sousa	17/11/2025	06/08/2029	1
4704	Rodrigo Ribeiro	25/11/2025	23/11/2029	1
4708	Marcela Souza Oliveira	01/12/2025	07/06/2029	1
4708	Marcela Souza Oliveira	01/12/2025	26/06/2029	1
4708	Marcela Souza Oliveira	02/12/2025	14/07/2029	1
4713	Isabella Fidalgo Oliveira	12/12/2025	10/12/2029	1
4715	Mariana Aith Fajardo	04/12/2025	01/05/2028	1
4715	Mariana Aith Fajardo	04/12/2025	27/06/2029	2
4717	Jackson Jesaias Martins de Souza	09/12/2025	28/08/2028	1
4717	Jackson Jesaias Martins de Souza	09/12/2025	15/11/2028	1
4717	Jackson Jesaias Martins de Souza	09/12/2025	25/10/2029	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 09/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 573, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO , no uso da competência conferida pela Portaria n.º 5270, de 19/11/2009, em seu art. 2.º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei n.º 11.416, de 15/12/2006 e art. 9º da Resolução n.º 981/CJF, de 18/03/2026, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
0504	Cristino Alves Brandao	16/12/2025	15/12/2029	1
0915	Paulo D Avila Junior	23/06/2026	16/06/2030	1
1036	Alex Yorioka	30/12/2025	16/07/2029	1
1135	Andrea Regina dos Santos	17/08/2026	16/08/2030	1
1149	Ricardo Odakura Costa Silva	30/06/2026	05/02/2030	1
1228	Umberto Malavolta Junior	23/09/2026	02/10/2029	1
1231	Ariane Maria Goncalves de Brito da Rocha	17/08/2026	13/08/2030	1
1234	Marcia Pannunzio	01/09/2026	20/08/2029	1
1445	Majel Lopes Kfouri	09/12/2025	08/12/2029	1
1445	Majel Lopes Kfouri	27/01/2026	26/01/2030	1
1630	Marcia Aparecida Novoletti	01/09/2026	24/05/2030	1
1657	Wilson Seixas de Carvalho Filho	12/08/2026	07/07/2030	2
1657	Wilson Seixas de Carvalho Filho	12/08/2026	09/08/2030	1
1662	Claudio Roberto Nobrega Martins	19/08/2026	22/02/2030	1
1662	Claudio Roberto Nobrega Martins	11/09/2026	14/05/2030	1
1676	Reginaldo da Silva Paranhos	14/09/2026	13/09/2030	1
1684	Claudio Antonio Klein	19/09/2026	07/10/2028	1
1855	Luiz Joel Martins da Conceicao	18/08/2026	16/08/2030	1
1990	Celina Junqueira Americano Vieira D Almeida	07/08/2026	25/06/2030	1
1999	Edney Rodrigues de Oliveira	05/08/2026	07/07/2030	1
1999	Edney Rodrigues de Oliveira	05/08/2026	14/07/2030	1
2055	Patricia Aguiar de Freitas	01/09/2026	15/08/2030	1
2099	Arnaldo Sales Barros	16/12/2025	15/12/2029	1
2130	Fabio Luis Blackman Madeira	04/09/2026	03/09/2030	1
2132	Gabriel de Jesus Ribeiro	25/02/2026	24/02/2030	2
2175	Yukie Nakahara	12/08/2026	11/08/2030	1
2175	Yukie Nakahara	27/08/2026	25/08/2030	1
2202	Marco Antonio Caetano	27/05/2024	26/05/2028	1
2202	Marco Antonio Caetano	06/08/2025	05/08/2029	1
2275	Hudson Reis Cassimiro	31/08/2026	07/03/2028	1
2297	Sandra Saez Lopes	01/09/2026	18/08/2030	1
2403	Eliana Oliveira dos Santos	25/08/2026	17/08/2030	1
2404	Edson Rodrigues Mezalira	20/05/2026	10/12/2029	1
2404	Edson Rodrigues Mezalira	02/07/2026	16/06/2030	1
2410	Mario Luiz Barisao	29/05/2026	26/05/2030	1
2429	Milzo Yoshihiro Hirose	10/09/2026	26/07/2030	1
2458	Marcia Regina Pereira de Jesus Cardoso	14/08/2026	12/08/2030	1
2520	Aladim Jose de Souza	05/08/2026	03/08/2030	1
2520	Aladim Jose de Souza	14/09/2026	08/09/2030	2
2549	Daniel Gomes de Oliveira	20/12/2025	11/11/2028	1
2549	Daniel Gomes de Oliveira	11/01/2026	03/11/2029	1
2570	Soraia de Almeida Miranda	19/11/2025	15/06/2026	1

2623	Luciana Leite Rodrigues Varjabedian	05/09/2026	12/09/2028	1
2680	Alecson Macedo de Alcantara	19/03/2026	25/01/2030	1
2680	Alecson Macedo de Alcantara	19/03/2026	23/02/2030	1
2680	Alecson Macedo de Alcantara	19/03/2026	18/03/2030	1
273	Marcelo Novaretti	17/08/2026	12/08/2030	1
2864	Jacques Simoes da Silva	09/02/2026	31/01/2030	1
2875	Roberto Issao Nariyoshi	27/08/2026	06/03/2030	1
2875	Roberto Issao Nariyoshi	27/08/2026	28/03/2030	1
2875	Roberto Issao Nariyoshi	27/08/2026	28/04/2030	1
2905	Marcia Ligia da Silva Souza	03/08/2026	29/07/2030	1
2924	Antonio Minadeo	06/09/2026	02/06/2029	1
2961	Alberto Shinichi Odan	22/08/2026	04/08/2030	1
2961	Alberto Shinichi Odan	16/09/2026	23/08/2030	1
2998	Marcos Paulo Lopes Ferreira	05/08/2026	06/06/2030	1
3014	Carlos Henrique Vita Biazolli	16/12/2025	15/12/2029	1
3023	Nathalia Costa de Vita Caciavilani	14/08/2026	03/08/2030	1
3023	Nathalia Costa de Vita Caciavilani	14/08/2026	12/08/2030	1
3028	Gilson Nunes	05/08/2026	14/03/2030	1
3028	Gilson Nunes	05/08/2026	09/04/2030	1
3028	Gilson Nunes	05/08/2026	14/05/2030	1
3034	Abel Heil Lutiis Silveira Martins	04/08/2026	03/08/2030	1
3034	Abel Heil Lutiis Silveira Martins	08/09/2026	20/08/2030	1
3034	Abel Heil Lutiis Silveira Martins	08/09/2026	07/09/2030	1
3037	Debora Bragante Martins	03/09/2026	02/09/2030	1
3053	Rita Mauriz Rastoldo	21/08/2026	22/07/2030	1
3053	Rita Mauriz Rastoldo	21/08/2026	18/08/2030	1
3093	Marilia Arantes	02/09/2026	01/09/2030	1
3113	Joao Rodrigues de Jesus	26/06/2026	25/06/2030	1
3125	Francisco Gallucci da Fonseca	10/09/2026	24/08/2030	1
3153	Miriam Yokota Andrade	30/07/2026	29/07/2030	1
3153	Miriam Yokota Andrade	18/08/2026	17/08/2030	1
3254	Juliana Vilas Boas Pimentel do Amaral	02/06/2026	27/01/2030	1
3254	Juliana Vilas Boas Pimentel do Amaral	02/06/2026	26/02/2030	1
3254	Juliana Vilas Boas Pimentel do Amaral	02/06/2026	15/03/2030	1
3258	Roberto Carlos Asato	09/08/2026	09/07/2030	1
3272	Katia Regina da Silva	05/04/2026	04/04/2030	1
3276	Ricardo Guilherme dos Santos	26/08/2026	25/08/2030	1
3295	Adriana Liberi Carnauba	18/09/2026	12/09/2030	2
3307	Renata Pompeo Zanardo	26/01/2026	09/01/2030	1
3307	Renata Pompeo Zanardo	30/01/2026	24/01/2030	1
3307	Renata Pompeo Zanardo	31/03/2026	04/03/2030	1
3321	Patricia Ribeiro	19/08/2026	05/08/2029	1
3395	Thalyne Fabiola Magenis Pereira	16/12/2025	15/12/2029	1
3402	Rachel Omoto Gabriel	01/01/2026	25/11/2029	1
3408	Wellington Luiz de Campos	15/07/2026	14/07/2030	1
3437	Deborah Zalc	29/05/2026	28/05/2030	1
3462	Ana Carolina Cerqueira Minorello	31/07/2026	30/07/2030	1
3480	Eduardo Vieira	17/07/2026	16/07/2030	1
3524	Marcio de Barros Silva de Albuquerque	31/08/2026	14/05/2030	1
3528	Lorine Sgarbi Siqueira	16/12/2025	15/12/2029	1
3555	Carla Andreia Perineti Magri	02/01/2026	20/10/2029	1
3560	Roberto Marcos Carvalho da Silva	14/08/2026	18/06/2030	1
3560	Roberto Marcos Carvalho da Silva	14/08/2026	20/07/2030	1
3579	Miller Queiroz Paiva	06/03/2026	26/02/2030	1
3634	Ana Maria de Lucena Silva	15/12/2025	12/12/2029	1
3643	Rogerio Pellegrinelli Moreira de Souza	14/09/2026	27/08/2030	1
3676	Edvaldo de Miranda Dantas Junior	27/08/2026	26/08/2030	1

3682	Carlos Miqueias Araujo Pereira	26/08/2026	11/08/2030	1
3690	Claudemir Jose de Brito	19/09/2026	04/02/2027	2
3725	Helio Cesario Martins Junior	20/12/2025	19/12/2029	1
3752	Marcia Kelly de Oliveira	07/09/2026	01/07/2029	1
3793	Jean Augusto de Araujo	10/09/2026	08/09/2030	1
3803	Marcos Vinicius Mendes Goncalves	22/07/2026	09/02/2027	1
3803	Marcos Vinicius Mendes Goncalves	22/07/2026	19/03/2027	1
3803	Marcos Vinicius Mendes Goncalves	22/07/2026	09/09/2029	1
3870	Kleber Leandro Nascimento Pires	01/07/2026	30/06/2030	1
3872	Beatriz Helena Rodela Silva	03/07/2026	02/07/2030	1
3875	Cristine Harada Rodrigues	14/09/2026	12/09/2030	1
3890	Luciana de Paula Santos	27/08/2026	26/08/2030	1
3911	Ubirajara Santos Leite Junior	19/06/2026	18/06/2030	1
3953	Wilson Moura e Silva	29/05/2026	14/10/2028	1
3953	Wilson Moura e Silva	29/05/2026	02/12/2029	2
3957	Erica Oliveira Oda Benjamim	17/06/2026	16/06/2030	1
3973	Luiz Guilherme Rachid Fernandes	23/08/2026	26/03/2028	1
3981	Jessica Gavazza Bastos	27/08/2026	11/08/2030	1
4016	Rodrigo Pinheiro	05/05/2026	29/04/2030	1
4029	Ana Flavia Costa Brandao	13/08/2026	12/08/2030	2
4045	Igor Vasconcelos Camasso	17/09/2026	16/09/2030	1
4055	Elza Akemi Andako Matsumoto	17/12/2025	16/12/2029	1
4091	Roberto Carlos de Oliveira	23/08/2026	09/07/2030	1
4101	Isac Firochi Moromizato	04/09/2026	01/09/2030	1
4106	Carlos Augusto Morais Correia Lima	17/06/2025	01/06/2029	1
4106	Carlos Augusto Morais Correia Lima	14/07/2025	11/07/2029	1
4117	Lilian Harumi Yoshida Horauti	24/08/2026	01/08/2030	1
4118	Marcos Sophia Freitas	27/02/2026	24/02/2030	1
4125	Rodrigo Otavio Ocanha de Almeida Carride	02/09/2026	01/09/2030	1
4126	Jefferson Pereira da Silva Levy	19/08/2026	20/03/2029	1
4126	Jefferson Pereira da Silva Levy	03/09/2026	10/06/2030	1
4128	Felipe Cardoso Amado	01/09/2026	23/06/2030	1
4128	Felipe Cardoso Amado	20/09/2026	13/07/2030	1
4204	Raiany Oliveira Reis	19/08/2026	27/05/2030	1
4229	Marcelo Duarte Tavares	30/04/2026	29/04/2030	1
4265	Rodrigo Joaquim Busnardo	11/12/2025	13/11/2029	1
4267	Roberto Wink Hartungs	20/08/2026	19/08/2030	1
4267	Roberto Wink Hartungs	05/09/2026	04/09/2030	1
4268	Felipe Rente de Oliveira	18/09/2026	17/09/2030	1
4269	Laercio Benedito Sivali de Sousa	09/09/2026	30/11/2028	1
4288	Leticia Abigail de Moura Martins	22/01/2026	02/12/2029	1
4288	Leticia Abigail de Moura Martins	24/02/2026	20/02/2030	1
4303	Franciele de Jesus	16/03/2026	15/03/2030	1
4303	Franciele de Jesus	14/04/2026	15/03/2030	1
4303	Franciele de Jesus	21/05/2026	13/04/2030	1
4312	Kaline Rizzatti Barros	19/01/2026	26/05/2026	1
4325	Francisco Paes da Silva Neto	31/08/2026	11/05/2030	1
4326	Leonardo Barbosa Mendes	31/08/2026	20/07/2030	1
4346	Juliane dos Santos Genovez	03/06/2026	06/03/2030	1
4350	Amanda Cristina Borges Macedo de Araujo	08/09/2026	07/09/2030	1
4358	Barbara Gargi de Morais	15/09/2026	13/09/2030	1
4362	Arthur Dornelas Assad Loureiro	03/09/2026	29/08/2030	1
4365	Ana Paula de Jesus Barbosa	26/08/2026	25/08/2030	1
4388	Rachel Santo Trevelato	15/01/2026	04/09/2029	1
439	Jose Carlos Marino	18/09/2026	14/09/2030	1
4444	Larissa Marques Carvalho	19/08/2026	18/08/2030	1
4444	Larissa Marques Carvalho	16/09/2026	14/09/2030	1

4447	Rodrigo Correa da Cunha Bianchini	07/05/2026	12/11/2026	1
4447	Rodrigo Correa da Cunha Bianchini	07/05/2026	17/08/2029	2
4457	Debora Palline Magalhaes	01/09/2026	12/04/2027	3
4460	Lais Adeline Granemann de Lima	16/12/2025	15/12/2029	1
4482	Pedro Henrique Rodrigues de Jesus	19/08/2026	18/08/2030	1
4482	Pedro Henrique Rodrigues de Jesus	17/09/2026	16/09/2030	1
4496	Marcos Roberto Muniz Paiva	17/09/2026	13/09/2030	1
4512	Julio Cesar da Costa	17/08/2026	05/08/2030	1
4566	Leandro Pedrosa Braga Miranda	15/09/2026	12/08/2030	1
4575	Mariana Rodrigues Leite Ribeiro	19/11/2025	31/01/2029	1
4575	Mariana Rodrigues Leite Ribeiro	19/11/2025	11/02/2029	1
4575	Mariana Rodrigues Leite Ribeiro	19/11/2025	13/03/2029	1
4598	Rodrigo Arce de Carvalho	03/07/2026	02/07/2030	1
4636	Amanda Leao Laurindo da Silva	16/12/2025	15/12/2029	1
4636	Amanda Leao Laurindo da Silva	21/01/2026	14/12/2029	1
4636	Amanda Leao Laurindo da Silva	29/05/2026	28/05/2030	1
4644	Sara Oliveira Brito	28/08/2026	27/08/2030	1
4658	Renato Franca Manussadjian	07/01/2026	06/01/2030	1
4658	Renato Franca Manussadjian	23/01/2026	20/01/2030	1
4664	Jonas Tadeu Bottan	08/10/2025	05/10/2029	1
4664	Jonas Tadeu Bottan	18/02/2026	17/02/2030	1
4695	Natan Rafael Duarte Campos	17/12/2025	29/02/2028	1
4695	Natan Rafael Duarte Campos	17/12/2025	24/07/2029	1
4695	Natan Rafael Duarte Campos	20/01/2026	31/12/2029	1
4714	Roberta Maria Guedes Alcoforado Caldas Bahia Chiasso Marques	09/01/2026	08/01/2030	1
4730	Vinicius Monteiro Soares	05/08/2026	02/08/2030	1
4730	Vinicius Monteiro Soares	04/09/2026	02/09/2030	1
4733	Alisson Kameya	12/02/2026	10/02/2030	1
4733	Alisson Kameya	26/03/2026	11/03/2030	1
4733	Alisson Kameya	26/03/2026	25/03/2030	1
4738	Eric Augusto Alves	28/08/2026	27/08/2030	1
4739	Jeferson da Rocha	04/08/2026	03/08/2030	1
4739	Jeferson da Rocha	20/08/2026	19/08/2030	1
4740	Jonatas Oliveira de Almeida	06/08/2026	05/08/2030	1
4778	Chrisleyne Melissa Saqueto	03/09/2026	27/08/2030	1
4780	Leandro Martins dos Santos	05/08/2026	02/08/2030	1
4780	Leandro Martins dos Santos	05/08/2026	15/07/2030	1
4780	Leandro Martins dos Santos	05/08/2026	29/07/2030	1
4783	Fabio Baptista dos Santos	22/06/2026	06/07/2028	2
4783	Fabio Baptista dos Santos	22/06/2026	16/12/2029	1
4784	Jose Henrique Veggi Silva	20/08/2026	18/08/2030	1
4785	Felipe Jaccoud de Lima	30/06/2026	29/06/2030	1
4791	Anderson Carlos dos Santos	22/08/2026	06/08/2030	1
4791	Anderson Carlos dos Santos	22/08/2026	19/08/2030	1
4793	Rodrigo Cavalcante Rodrigues	18/08/2026	25/06/2030	1
4793	Rodrigo Cavalcante Rodrigues	18/08/2026	14/06/2030	1
4793	Rodrigo Cavalcante Rodrigues	18/08/2026	17/08/2030	1
4796	Jordana Maria Ribeiro Rosa	17/09/2026	15/09/2030	1
4801	Yanna Caroline Muller Batina	25/08/2026	24/08/2030	1
4803	Thiago da Silva Rocha	03/08/2026	02/08/2030	1
4803	Thiago da Silva Rocha	17/08/2026	04/08/2030	1
4805	Andre Luiz Andrade Silva	24/07/2026	23/09/2028	2
4805	Andre Luiz Andrade Silva	24/07/2026	25/09/2028	1
4810	Taizi Freitas de Figueiredo	08/09/2026	20/09/2028	1
4812	Luciana Lopes Azevedo	15/09/2026	01/09/2029	1
4812	Luciana Lopes Azevedo	15/09/2026	12/11/2029	2
4813	Caio de Carvalho Dias Baptista	04/09/2026	01/11/2029	2

4816	Lucas Alves da Silva	03/09/2026	24/09/2027	1
4816	Lucas Alves da Silva	03/09/2026	29/03/2030	1
4816	Lucas Alves da Silva	03/09/2026	24/07/2030	1
4818	Felipe Moraes Vieira	18/09/2026	16/09/2030	1
4820	Luzia Santana da Silva Sebastiao	08/09/2026	30/09/2029	1
4820	Luzia Santana da Silva Sebastiao	08/09/2026	03/05/2030	1
4820	Luzia Santana da Silva Sebastiao	08/09/2026	28/05/2030	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 09/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 575, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência conferida pelo artigo 2º, alínea "e", da Portaria nº 5270/DIRG/TRF3R, de 19/11/2009, e considerando o disposto no artigo 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e nos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Resolução nº 981/CJF, de 18/03/2026, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação decorrente de cursos de Graduação e Pós-Graduação aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	A partir de	VR
427	Marcia Guedes de Castro	01/01/2026	1
1340	Carla Sisinno	18/09/2026	1
1445	Majel Lopes Kfouri	24/08/2026	1
1652	Cleusa Evangelista de Oliveira	04/09/2026	1
1836	Vanda de Oliveira Tourounoglou	27/07/2026	1
1915	Maria Claudia Brito Haddad	18/09/2026	1
2057	Mirela Sartorato Jorge	20/08/2026	1
2195	Patricia Silva Martins	11/09/2026	1
2424	Marisa Costa Miranda	03/09/2026	1
2802	Andresa Peres Garcia	11/09/2026	1
2891	Angela Pereira de Castro	25/08/2026	1
2943	Andreia Jaqueline Athayde	27/08/2026	1
3013	Miriam Terezinha Doutel Pastore	02/09/2026	1
3051	Silas de Paiva Mendonca	14/09/2026	1
3301	Gilmar Vieira Pinheiro	30/09/2025	1
3301	Gilmar Vieira Pinheiro	01/01/2026	1
3303	Leonardo Ponzetto	21/09/2026	1
3371	Raimundo Ricardo Araujo Menezes	19/08/2026	1
3436	Marcelo Tetsuo Yamamoto	17/09/2026	1
3762	Simone Marques da Silva	02/09/2026	1
3806	Cintia Piazzarolo Lana Calazans	28/08/2026	1
4030	Jaqueline Santana Trindade	03/09/2026	1
4124	Max Jun Yamamoto	11/09/2026	1
4134	Rafael Arruti Aragao Vieira	24/07/2026	1
4185	Ismael Antonio de Paula	19/08/2026	1
4343	Isabela Raya Sanchez Freitas	20/08/2026	1
4481	Viviane Maria da Silva Catani Mariani	25/08/2026	1
4633	Laura Lisboa Campelo	02/09/2026	1
4659	Humberto Nagasawa Miki	20/08/2026	1
4675	Joao Marcus Peres Lima	31/07/2026	1
4710	Beatriz Barbosa Freire Tonche Santos Massaglia	09/09/2026	1
4719	Rodrigo Toku	14/09/2026	1
4727	Isabel de Araujo Alves Lima	15/09/2026	1
4738	Eric Augusto Alves	21/08/2026	1
4740	Jonatas Oliveira de Almeida	24/08/2026	1
4742	Mayrton Matsushima	03/09/2026	1

4742	Mayrton Matsushima	03/09/2026	1
4766	Lucas Chaves Bezerra	24/08/2026	1
4796	Jordana Maria Ribeiro Rosa	08/09/2026	1
4807	Victor de Oliveira Saraiva	08/09/2026	1
4809	Paulo Eduardo de Souza	03/09/2026	1
4810	Taizi Freitas de Figueiredo	08/09/2026	1
4813	Caio de Carvalho Dias Baptista	04/09/2026	1
4815	Lia Regina Siqueira	03/09/2026	1
4815	Lia Regina Siqueira	03/09/2026	1
4816	Lucas Alves da Silva	03/09/2026	1
4816	Lucas Alves da Silva	03/09/2026	1
4817	Nadia Kazue Nomi	08/09/2026	1
4817	Nadia Kazue Nomi	08/09/2026	1
4821	Fagner Monteiro Nascimento	03/09/2026	1
4821	Fagner Monteiro Nascimento	03/09/2026	1
4823	Everton Martins Crispim	08/09/2026	1
4823	Everton Martins Crispim	08/09/2026	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 09/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13593438/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021934-60.2014.4.03.8000

Documento nº 13593438

Conforme documento 13593429, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora K. B. G. B., no período de 09/10/2026 a 13/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde - DSAU**, em 13/10/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13594032/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013161-40.2025.4.03.8000

Documento nº 13594032

Conforme documento 13594031, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora A. S. O., no dia 08/10/2026 a 21/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde - DSAU**, em 13/10/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13594034/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021955-94.2018.4.03.8000

Documento nº 13594034

Conforme documento 13594033, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. F. N., no período de 06/10/2026 a 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 13/10/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13594562/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009708-18.2017.4.03.8000

Documento nº 13594562

Conforme documento 13594556, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. M. G., no período de 12/10.2026 a 14/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 13/10/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13594580/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014392-54.2015.4.03.8000

Documento nº 13594580

Conforme documento 13594576, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos atigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora E. V. DA C. G. P., no dia 13/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELY TIMONER GLEZER - CRM-SP 51.536**, **Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 13/10/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 13564888/2026

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 21 a 28 de outubro de 2026

Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA DE VIDI**, **Técnico Judiciário**, em 01/10/2026, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13366580/2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2026.

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Representante do MPF: Drª ROSE SANTA ROSA

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, foi aberta a sessão, realizada em ambiente exclusivamente eletrônico, na modalidade assíncrona, no módulo de julgamento do sistema informatizado PJe, nos termos da Resolução nº 591, de 23 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO, com a participação deste, do senhor Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS, do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN e do senhor Desembargador Federal RENATO BECHO.

Manifestou-se, por e-mail, a Exma. Procuradora Regional da República oficiante na sessão para ratificar todos os pareceres ofertados nos processos incluídos em pauta de julgamento.

Foram realizadas sustentações orais, por meio eletrônico em formato assíncrono, nos feitos abaixo relacionados:

#73 5027308-07.2018.4.03.6100
Assunto Contratos Bancários
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x VANDA APARECIDA XIMENES

#93 5029468-97.2021.4.03.6100
Assunto Responsabilidade do Fornecedor
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes STEFANY PIOVEZAN E RIBEIRO x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#220 0005586-31.2006.4.03.6000
Assunto Desapropriação por Interesse Social para Reforma Agrária
Classe ApelRemNec - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes MARISA DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

#224 5000438-62.2018.4.03.6119
Assunto Contratos Bancários
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes PLANO & PLANO CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA x EDEMILSON PEREIRA DOS ANJOS

#241 5012380-17.2019.4.03.6100
Assunto Licenças
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes ROBERTO MOREIRA DA SILVA x UNIÃO FEDERAL

#255 0001148-64.2017.4.03.6100
Assunto Recondução
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO x JOSE JUSSIER DE OLIVEIRA JUNIOR

#316 5026422-28.2025.4.03.0000
Assunto Sucumbenciais
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS
Partes SANDRO EDUARDO ROSSINI x UNIÃO FEDERAL

#323 5031266-21.2025.4.03.0000
Assunto Crédito Rural
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS
Partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x SERGIO LUIS YONEDA

#333 5003597-56.2026.4.03.0000
Assunto Contribuições Previdenciárias
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS
Partes EFICIENCIA MARILIA LTDA - EPP x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

#357 5027351-31.2024.4.03.6100
Assunto Expedição de Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS
Partes RAIZEN ENERGIA S.A x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

#462 5009696-85.2020.4.03.6100
Assunto Contribuição sobre a folha de salários
Classe ApelRemNec - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA
Relator Gab. 41 - DES. FED. HERBERT DE BRUYN
Partes UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL x BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

#492 5008288-39.2023.4.03.6105
Assunto Restituição ao Erário
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 41 - DES. FED. HERBERT DE BRUYN
Partes MARIA CAROLINA LOURENCO ALVES BRAGA CERAVOLO x UNIÃO FEDERAL

#568 0011572-51.2011.4.03.6109
Assunto Contribuições Previdenciárias
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO
Partes MUNICIPIO DE PIRACICABA x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

#731 5001843-48.2024.4.03.6144
Assunto Sustação/Alteração de Leilão
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes ELAINE CAETANO DA SILVA x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#791 0002660-74.2016.4.03.6114
Assunto Seguro Acidentes do Trabalho
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL x GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

#803 5002843-82.2019.4.03.6104
Assunto Adicional de Periculosidade
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes SINDIFISCO NACIONAL - SIND. NAC. DOS AUD. FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL x UNIÃO FEDERAL

#806 5021513-73.2025.4.03.6100
Assunto Liberação de Conta
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes TANARA FRANTZ TEICHMANN x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Foram apreciados em sessão os processos incluídos em pauta de julgamentos ou mesa, a seguir indicados:

JULGADOS

5026895-14.2025.4.03.0000
5015656-47.2024.4.03.0000
5006252-35.2025.4.03.0000
0008714-88.2008.4.03.6000
5002288-03.2023.4.03.6144
0005372-16.2015.4.03.6100
5001281-05.2019.4.03.6115
5007454-02.2024.4.03.6105
5003750-36.2024.4.03.6119
5027913-70.2025.4.03.0000
5000144-75.2025.4.03.6115
5000609-85.2024.4.03.6126
5000722-90.2024.4.03.6109
0000163-88.2014.4.03.6007
5009473-78.2019.4.03.6000
5024668-51.2025.4.03.0000
5002434-54.2024.4.03.6000
5009284-61.2023.4.03.6000
5016963-02.2025.4.03.0000
5032292-59.2022.4.03.0000
0000395-38.2025.4.03.6000
0020882-35.2016.4.03.6100
5008742-30.2025.4.03.0000
5007842-60.2023.4.03.6000
5003995-74.2024.4.03.6110
5023777-30.2025.4.03.0000
5005107-16.2021.4.03.6100
5009960-68.2021.4.03.6100
5004663-84.2024.4.03.6000
5004750-40.2024.4.03.6000
5027103-95.2025.4.03.0000
5001350-19.2018.4.03.6100

5025948-57.2025.4.03.0000
5018119-63.2022.4.03.6100
5009133-95.2023.4.03.6000
5002553-81.2022.4.03.6130
5017620-55.2017.4.03.6100
0012829-75.2010.4.03.6100
5000812-33.2021.4.03.6100
5019491-76.2024.4.03.6100
5025408-09.2025.4.03.0000
5014454-69.2023.4.03.0000
5015343-52.2025.4.03.0000
5007257-19.2025.4.03.6103
5001185-55.2026.4.03.0000
5006649-60.2026.4.03.0000
5000766-35.2026.4.03.0000
5000820-94.2023.4.03.6114
5002727-11.2026.4.03.0000
5001226-84.2024.4.03.6113
0004050-15.2016.4.03.6103
5007324-66.2020.4.03.6100
0018168-73.2014.4.03.6100
0001431-48.2003.4.03.6110
5001144-56.2024.4.03.6112
5001978-35.2024.4.03.6120
5000415-02.2025.4.03.6110
5000503-49.2025.4.03.6107
5023289-16.2022.4.03.6100
5020727-93.2025.4.03.0000
5000258-47.2016.4.03.6109
5025461-87.2025.4.03.0000
0000611-65.2013.4.03.6114
0002368-34.2016.4.03.6100
5000831-62.2024.4.03.6317
5004785-89.2018.4.03.6103
5013838-40.2017.4.03.6100
5002206-45.2018.4.03.6144
5000135-72.2018.4.03.6111
0002455-89.2015.4.03.6143
5029565-25.2025.4.03.0000
5002221-35.2026.4.03.0000
5000096-70.2022.4.03.6132
0020807-02.2012.4.03.0000
0025298-17.2014.4.03.6100
5002616-27.2026.4.03.0000
5028909-68.2025.4.03.0000
5031730-45.2025.4.03.0000
0008663-77.2013.4.03.6105
5028338-97.2025.4.03.0000
0000882-94.2011.4.03.6130
5000276-44.2025.4.03.6112
0000846-09.2017.4.03.6141
5002461-40.2020.4.03.6109
0002282-12.2012.4.03.6130
5001372-33.2025.4.03.6100
5001666-70.2021.4.03.6118
5026477-76.2025.4.03.0000
5000281-74.2023.4.03.6132
5026743-63.2025.4.03.0000
5004693-75.2024.4.03.6338
5028568-18.2025.4.03.9999
5028000-26.2025.4.03.0000
0019777-57.2015.4.03.6100
5002414-65.2023.4.03.6140
5000391-32.2024.4.03.6102
5001211-03.2024.4.03.6118
0001684-40.2016.4.03.6123
5002733-95.2019.4.03.6100
5033942-39.2025.4.03.0000
5003069-30.2018.4.03.6102
5024584-93.2019.4.03.6100
5014827-75.2019.4.03.6100
0013776-03.2008.4.03.6100
5000797-68.2024.4.03.6000
5003535-13.2021.4.03.6104
5017817-29.2025.4.03.6100
5018485-68.2023.4.03.6100
5032606-97.2025.4.03.0000
5032206-83.2025.4.03.0000
5000149-49.2021.4.03.6144
5001485-83.2022.4.03.6102
5012468-12.2025.4.03.0000
5002231-24.2022.4.03.6110
5028697-47.2025.4.03.0000
0028668-14.2008.4.03.6100
5026429-20.2025.4.03.0000
5001372-18.2021.4.03.6118
5032652-86.2025.4.03.0000
5027367-49.2024.4.03.0000
5033824-63.2025.4.03.0000
5028368-35.2025.4.03.0000
5002396-41.2023.4.03.6141
5000007-73.2024.4.03.6327
5000432-77.2021.4.03.6110
5017845-89.2019.4.03.6105
5020366-53.2023.4.03.6303
5007040-44.2023.4.03.6103
0012504-61.2014.4.03.6100
5032009-31.2025.4.03.0000
5001542-19.2023.4.03.6118
5010057-91.2023.4.03.6102
5000038-13.2020.4.03.6108
5033557-91.2025.4.03.0000
5021058-21.2019.4.03.6100
0006718-30.2014.4.03.6102
0001360-75.2014.4.03.6105
5028313-25.2022.4.03.6100
5001512-86.2025.4.03.6126
5014097-78.2021.4.03.6105
5003594-10.2023.4.03.6143
5002141-19.2022.4.03.6109
5024524-77.2025.4.03.0000

5026851-92.2025.4.03.0000
5027234-70.2025.4.03.0000
5029508-07.2025.4.03.0000
5003597-56.2026.4.03.0000
5005667-46.2026.4.03.0000
5006469-44.2026.4.03.0000
5003696-31.2023.4.03.0000
0018846-60.2011.4.03.0000
5012893-39.2025.4.03.0000
5013826-12.2025.4.03.0000
5000641-39.2024.4.03.6143
5010717-62.2021.4.03.6100
5003861-86.2024.4.03.6000
0559053-79.1998.4.03.6182
5000391-68.2025.4.03.6111
5001618-90.2025.4.03.6112
5000366-52.2025.4.03.6112
5015095-12.2022.4.03.6105
5008238-66.2025.4.03.6000
0004230-92.2016.4.03.6115
5014990-45.2025.4.03.6100
5004082-56.2026.4.03.0000
5018180-11.2019.4.03.6105
0000545-28.2016.4.03.6002
5002475-33.2020.4.03.6106
5000012-33.2016.4.03.6115
0006447-04.2008.4.03.6111
5000807-21.2021.4.03.6129
5006487-02.2025.4.03.0000
5028560-02.2024.4.03.0000
5008294-57.2025.4.03.0000
5026522-94.2017.4.03.6100
5007211-15.2020.4.03.6100
5009474-79.2023.4.03.0000
5029324-51.2025.4.03.0000
5004768-82.2025.4.03.0000
5019924-13.2025.4.03.0000
5003055-38.2026.4.03.0000
5022436-66.2025.4.03.0000
5020946-09.2025.4.03.0000
5003843-52.2026.4.03.0000
5004652-42.2026.4.03.0000
5013936-11.2025.4.03.0000
5030693-80.2025.4.03.0000
5023209-14.2025.4.03.0000
5023722-79.2025.4.03.0000
5000972-49.2026.4.03.0000
5024800-11.2025.4.03.0000
5015588-63.2025.4.03.0000
5005041-27.2026.4.03.0000
5002516-43.2024.4.03.0000
5001180-33.2026.4.03.0000
5016783-83.2025.4.03.0000
5018597-33.2025.4.03.0000
5004036-67.2026.4.03.0000
5018038-76.2025.4.03.0000
5000361-32.2023.4.03.6134
5000837-84.2024.4.03.6118
5001415-71.2020.4.03.6123
5000168-72.2022.4.03.6127
5011282-94.2019.4.03.6100
5000303-76.2025.4.03.6128
5001804-10.2025.4.03.6114
5007379-84.2024.4.03.6000
5000867-40.2024.4.03.6112
5003209-92.2023.4.03.6133
5003480-35.2025.4.03.6100
5008288-39.2023.4.03.6105
5016834-30.2025.4.03.6100
5001231-44.2026.4.03.0000
5003212-11.2026.4.03.0000
5005342-71.2026.4.03.0000
5011945-33.2025.4.03.6100
5004293-92.2026.4.03.0000
5032818-93.2021.4.03.6100
5036129-24.2023.4.03.6100
5000028-85.2025.4.03.6142
0012860-95.2010.4.03.6100
5032861-55.2025.4.03.0000
5032836-42.2025.4.03.0000
5000877-19.2026.4.03.0000
5000554-46.2025.4.03.6144
5003910-17.2026.4.03.0000
5005676-08.2026.4.03.0000
5000093-12.2026.4.03.6121
5032675-32.2025.4.03.0000
5004922-66.2026.4.03.0000
5004521-67.2026.4.03.0000
5001756-26.2026.4.03.0000
5000650-75.2017.4.03.6133
5001527-22.2019.4.03.6108
5001520-48.2021.4.03.6144
5002762-68.2026.4.03.0000
5003682-42.2026.4.03.0000
5034437-83.2025.4.03.0000
5032168-46.2021.4.03.6100
5026232-69.2023.4.03.6100
5018849-40.2023.4.03.6100
5034504-48.2025.4.03.0000
5000741-77.2022.4.03.6138
5018955-95.2025.4.03.0000
5000316-25.2022.4.03.6114
5032452-79.2025.4.03.0000
5031394-41.2025.4.03.0000
0008924-29.2018.4.03.6182
5014699-55.2019.4.03.6100
5004398-06.2025.4.03.0000
5026025-66.2025.4.03.0000
5017756-38.2025.4.03.0000
0000348-29.2014.4.03.6007
5002183-12.2025.4.03.6126

5002800-03.2023.4.03.6106
5000802-17.2025.4.03.6110
5016959-66.2023.4.03.6100
5003426-13.2024.4.03.6130
5011974-83.2025.4.03.6100
0011836-15.2013.4.03.6104
5029741-04.2025.4.03.0000
5003320-22.2018.4.03.6143
5033598-58.2025.4.03.0000
5032702-15.2025.4.03.0000
5003104-77.2024.4.03.6102
5026699-44.2025.4.03.0000
5032178-18.2025.4.03.0000
5000267-57.2021.4.03.6004
5002453-12.2024.4.03.6113
5000637-56.2019.4.03.6117
5001545-58.2020.4.03.6124
5000411-81.2019.4.03.6107
0003430-08.2013.4.03.6103
0015160-54.2006.4.03.6105
5030676-44.2025.4.03.0000
5011913-92.2025.4.03.0000
5013652-03.2025.4.03.0000
5012563-76.2024.4.03.0000
5007367-91.2025.4.03.0000
5022380-33.2025.4.03.0000
5030612-34.2025.4.03.0000
5025595-17.2025.4.03.0000
5005661-73.2025.4.03.0000
0006884-09.2007.4.03.6102
5003012-46.2017.4.03.6102
0014234-44.2013.4.03.6100
5001265-02.2024.4.03.6107
5003125-44.2024.4.03.6105
5024597-63.2017.4.03.6100
5031787-43.2018.4.03.6100
5006172-03.2022.4.03.6103
0000592-67.2010.4.03.6113
5003695-15.2021.4.03.6144
5000152-33.2023.4.03.6144
0008078-43.2014.4.03.6120
0001616-28.2017.4.03.6100
5000839-78.2020.4.03.6123
0009101-04.2016.4.03.6104
0005909-51.2011.4.03.6100
5025290-33.2025.4.03.0000
5031021-49.2021.4.03.0000
5002478-08.2022.4.03.6109
5008186-94.2021.4.03.6102
5003181-62.2021.4.03.6144
5020541-45.2021.4.03.6100
5033265-09.2025.4.03.0000
5033450-47.2025.4.03.0000
5004787-54.2026.4.03.0000
5004347-28.2025.4.03.6100
5003350-77.2023.4.03.6112
0006106-97.2011.4.03.6102
5001831-90.2025.4.03.6114
5003564-53.2018.4.03.6109
5007569-47.2024.4.03.6000
5021491-79.2025.4.03.0000
5026235-20.2025.4.03.0000
5007832-55.2019.4.03.6000
5004384-22.2025.4.03.0000
5004870-70.2026.4.03.0000
5000420-22.2024.4.03.6122
5003272-60.2021.4.03.6110
0014028-39.2009.4.03.6110
0000847-91.2017.4.03.6141
5032971-54.2025.4.03.0000
5000948-24.2021.4.03.6102
5001848-52.2022.4.03.6108
5017284-37.2025.4.03.0000
5023851-59.2021.4.03.6100
5026998-60.2021.4.03.0000
5024429-85.2022.4.03.6100
5022314-53.2025.4.03.0000
5003242-42.2018.4.03.6106
5022957-88.2018.4.03.6100
5007455-84.2024.4.03.6105
5028127-36.2021.4.03.6100
0006882-78.2017.4.03.6105
5005199-87.2018.4.03.6103
5000506-50.2021.4.03.6137
5013453-43.2018.4.03.6105
5005396-63.2023.4.03.6104
5004003-95.2017.4.03.6110
5002542-31.2025.4.03.6103
5000199-56.2021.4.03.6118
5023029-31.2025.4.03.6100
5006199-20.2021.4.03.6103
5023685-86.2024.4.03.0000
5030082-35.2022.4.03.0000
5001032-38.2020.4.03.6109
5033941-54.2025.4.03.0000
5023699-36.2025.4.03.0000
5028412-92.2022.4.03.6100
5004255-80.2026.4.03.0000
5000743-05.2020.4.03.6110
5008651-21.2021.4.03.6000
5003439-98.2026.4.03.0000
5000149-04.2023.4.03.6104
5032876-24.2025.4.03.0000
5012597-17.2025.4.03.0000
5004651-57.2026.4.03.0000
5007742-58.2026.4.03.0000
5002718-49.2026.4.03.0000
5024956-33.2024.4.03.0000
0012094-03.2014.4.03.6100
5002052-20.2024.4.03.6143
5134991-41.2021.4.03.9999

5004440-64.2020.4.03.6100
5016673-84.2025.4.03.0000
5001843-48.2024.4.03.6144
5012840-58.2025.4.03.0000
0002568-56.2003.4.03.6113
6204459-46.2019.4.03.9999
5019371-63.2025.4.03.0000
5018059-52.2025.4.03.0000
5005688-98.2025.4.03.6000
5005665-55.2021.4.03.6110
5021875-88.2023.4.03.6183
0000325-57.2022.4.03.9999
5001329-11.2021.4.03.6109
5008485-73.2023.4.03.0000
0001486-77.2014.4.03.6121
5032629-43.2025.4.03.0000
5000155-47.2025.4.03.6134
5016362-24.2019.4.03.6105
5000536-90.2026.4.03.0000
5008262-32.2018.4.03.6100
5027655-64.2023.4.03.6100
5028074-50.2024.4.03.6100
5002246-43.2024.4.03.6103
5001802-41.2023.4.03.6104
0005472-70.2017.4.03.6109
5001279-77.2024.4.03.6109
5006499-92.2024.4.03.6000
5001920-87.2024.4.03.6134
5008847-93.2018.4.03.6000
5025009-77.2025.4.03.0000
5000446-37.2025.4.03.6105
0011764-06.2014.4.03.6100
5030220-35.2022.4.03.6100
5001468-78.2026.4.03.0000
5009326-66.2021.4.03.6102
5001550-12.2026.4.03.0000
5001700-34.2024.4.03.6120
5016471-10.2025.4.03.0000
5017986-11.2019.4.03.6105
5002197-10.2023.4.03.6144
5005716-87.2026.4.03.0000
5003934-82.2025.4.03.6110
5161255-22.2026.4.03.9999
0007947-60.2016.4.03.6100
5026604-14.2025.4.03.0000
5006622-14.2020.4.03.6103
5000130-07.2025.4.03.6143
5013832-19.2025.4.03.0000
5025682-70.2025.4.03.0000
5000648-59.2026.4.03.0000
5002730-49.2024.4.03.6106
5002380-85.2025.4.03.6119
5027004-28.2025.4.03.0000
5004020-16.2026.4.03.0000
5001176-82.2025.4.03.6126
5003970-87.2026.4.03.0000
0000989-14.2009.4.03.6000
5008510-89.2018.4.03.6102
5000315-16.2018.4.03.6135
5011522-68.2019.4.03.6105
5004888-90.2018.4.03.6105
0002777-92.2016.4.03.6105
5001644-94.2020.4.03.6005
5007724-46.2021.4.03.6100
5002519-80.2019.4.03.6108
5010448-82.2024.4.03.0000
5003825-39.2018.4.03.6102
5016042-43.2025.4.03.0000
5002549-62.2021.4.03.6103
0010174-52.2009.4.03.6105
0011774-32.2010.4.03.6119
5006858-18.2024.4.03.6105
5007400-57.2025.4.03.6119
0019061-93.2016.4.03.6100
5019798-06.2019.4.03.6100
5027600-79.2024.4.03.6100
5004432-98.2022.4.03.6106
5005338-21.2019.4.03.6130
5001035-74.2026.4.03.0000
5001839-65.2019.4.03.6118
5004484-39.2019.4.03.6126
5000846-14.2017.4.03.6111
5021014-36.2018.4.03.6100
5033427-08.2023.4.03.6100
0000883-52.2014.4.03.6105
5034574-98.2025.4.03.6100
5001413-40.2025.4.03.6119
5006695-49.2026.4.03.0000
5000915-56.2021.4.03.6127
5004086-92.2018.4.03.6105
5007830-67.2024.4.03.0000
5004263-43.2024.4.03.6106
5022817-74.2025.4.03.0000
0030088-54.2008.4.03.6100
5000600-92.2020.4.03.6117
5002553-98.2024.4.03.6328
0006840-73.2010.4.03.6105
0009177-05.2016.4.03.6144
5003111-71.2026.4.03.0000
5027351-31.2024.4.03.6100
0022109-02.2012.4.03.6100
5001432-97.2022.4.03.6136
5018359-42.2019.4.03.6105
5033968-37.2025.4.03.0000
0000012-65.2018.4.03.6110
5005154-78.2026.4.03.0000
0024163-96.2016.4.03.6100
5000641-95.2025.4.03.6113
5003279-79.2023.4.03.6143
5003152-55.2024.4.03.6128
0007529-58.2012.4.03.6102

5025300-57.2018.4.03.6100
5001897-14.2024.4.03.6144
5031014-18.2025.4.03.0000
5025175-12.2025.4.03.0000
5027884-20.2025.4.03.0000
0002658-89.2006.4.03.6103
0005286-45.2015.4.03.6100
5000173-81.2024.4.03.6141
0012771-96.2015.4.03.6100
0015884-05.2008.4.03.6100
5001192-72.2017.4.03.6140
5002779-68.2025.4.03.6102
5029931-64.2025.4.03.0000
5000169-40.2025.4.03.6131
0003826-44.2016.4.03.6114
5001895-59.2023.4.03.6118
0007543-62.2014.4.03.6105
5016798-52.2025.4.03.0000
5003303-84.2025.4.03.6128
5002312-80.2025.4.03.6105
0000127-46.2014.4.03.6007
5030744-43.2023.4.03.6182
5001206-60.2023.4.03.6103
5002935-81.2025.4.03.6126
0000006-57.2020.4.03.6120
5023254-18.2025.4.03.0000
5017070-84.2022.4.03.6100
5005866-34.2022.4.03.6103
0000410-35.2015.4.03.6007
0002246-69.2014.4.03.6139
0000168-13.2014.4.03.6007
5019671-92.2024.4.03.6100
5000351-41.2025.4.03.6126
5007781-25.2025.4.03.6100
5008838-15.2024.4.03.6100
5012716-45.2024.4.03.6100
5019838-42.2025.4.03.0000
5012749-65.2025.4.03.0000
5024052-76.2025.4.03.0000
5031775-29.2018.4.03.6100
5029661-11.2023.4.03.0000
5014486-44.2022.4.03.6100
5006289-42.2018.4.03.6100
5016937-71.2024.4.03.6100
5001727-75.2018.4.03.6104
5004634-88.2025.4.03.6100
5015588-09.2019.4.03.6100
5012302-48.2023.4.03.0000
5000797-24.2024.4.03.6144
5002965-43.2024.4.03.6000
5004325-03.2023.4.03.6144
5034001-27.2025.4.03.0000
0013443-60.2008.4.03.6000
5003967-48.2024.4.03.6000
0008468-54.2006.4.03.6100
5005088-94.2023.4.03.6114
5029801-74.2025.4.03.0000
5004245-31.2024.4.03.6103
5030454-56.2018.4.03.6100
5033446-10.2025.4.03.0000
5009696-85.2020.4.03.6100
5004876-64.2018.4.03.6109
0740885-54.1985.4.03.6100
5035357-27.2024.4.03.6100
0005586-31.2006.4.03.6000
5004969-40.2026.4.03.0000
5003035-87.2022.4.03.6143
5025450-58.2025.4.03.0000
5015381-64.2025.4.03.0000
0006274-59.2017.4.03.6112
0001047-52.2016.4.03.6103
5025498-17.2025.4.03.0000
5002277-42.2021.4.03.6144
5001745-94.2026.4.03.0000
0011324-44.2013.4.03.6100
5016709-29.2025.4.03.0000
5001536-55.2022.4.03.6115
5006766-88.2020.4.03.6102
5000438-62.2018.4.03.6119
0000386-33.2019.4.03.6341
5024153-49.2025.4.03.6100
5033865-30.2025.4.03.0000
0002660-74.2016.4.03.6114
5002774-76.2022.4.03.6126
5002584-35.2024.4.03.6000
5026725-51.2020.4.03.6100
5027416-61.2022.4.03.0000
5000533-67.2019.4.03.6116
5014639-39.2025.4.03.0000
5010087-44.2023.4.03.6000
0006409-34.2013.4.03.6105
0023736-07.2013.4.03.6100
0001320-73.2013.4.03.6123
0021122-34.2010.4.03.6100
5016511-26.2024.4.03.0000
0003957-41.2014.4.03.6000
5000729-51.2025.4.03.6108
5001790-98.2026.4.03.0000
5012612-53.2024.4.03.6100
5002843-82.2019.4.03.6104
5002261-17.2026.4.03.0000
5000220-77.2026.4.03.0000
5002357-12.2019.4.03.6100
5031547-74.2025.4.03.0000
5001778-37.2024.4.03.6311
5026647-57.2020.4.03.6100
5016049-73.2022.4.03.6100
0003525-04.2014.4.03.6103
5039803-55.2023.4.03.6182
5003251-53.2022.4.03.6109
5000032-44.2022.4.03.6105

0017109-84.2013.4.03.6100
5000608-51.2025.4.03.6131
0012569-90.2013.4.03.6100
5018827-45.2024.4.03.6100
5024940-25.2018.4.03.6100
5036498-18.2023.4.03.6100
5013434-81.2020.4.03.6100
5001327-91.2023.4.03.6102
5001442-86.2017.4.03.6114
5024362-62.2018.4.03.6100
5002042-90.2019.4.03.6000
5004115-20.2019.4.03.6102
5002923-06.2020.4.03.6106
5058943-07.2022.4.03.9999
5005142-17.2019.4.03.6109
0009125-13.2013.4.03.6112
5005246-44.2022.4.03.6128
5012454-08.2018.4.03.6100
5002533-56.2022.4.03.6109
5004889-80.2024.4.03.6100
0001238-94.2017.4.03.6125
0005047-69.2016.4.03.6144
5000587-60.2024.4.03.6115
5011243-82.2019.4.03.6105
0022107-32.2012.4.03.6100
5037013-53.2023.4.03.6100
5028475-79.2025.4.03.0000
5000574-12.2020.4.03.6112
5000445-74.2024.4.03.6109
5023714-73.2023.4.03.0000
5002914-27.2023.4.03.6110
5103493-19.2024.4.03.9999
5007255-49.2025.4.03.6103
5002827-61.2024.4.03.6102
0006372-74.2017.4.03.6102
5002483-65.2020.4.03.6120
5002016-12.2023.4.03.6143
0002123-02.2017.4.03.6128
5000593-19.2024.4.03.6131
0010061-06.2015.4.03.6100
5001034-26.2025.4.03.6111
5042041-44.2024.4.03.6301
5005125-62.2025.4.03.0000
5001251-03.2024.4.03.6112
5001351-40.2020.4.03.6130
5005909-76.2024.4.03.6110
5000995-63.2024.4.03.0000
5002904-61.2025.4.03.6126
5000431-92.2021.4.03.6110
5000878-94.2018.4.03.6107
5009728-18.2024.4.03.0000
5022117-68.2024.4.03.6100
5013975-31.2022.4.03.6105
5000005-59.2017.4.03.6130
5002372-71.2021.4.03.6112
5024296-72.2024.4.03.6100
5021229-02.2024.4.03.6100
5029849-33.2025.4.03.0000
5006378-21.2025.4.03.6100
5003901-78.2024.4.03.6126
5031342-45.2025.4.03.0000
5031617-91.2025.4.03.0000
5000828-75.2026.4.03.0000
5002116-58.2026.4.03.0000
5028518-50.2024.4.03.0000
5002376-38.2026.4.03.0000
5002971-37.2026.4.03.0000
5003505-78.2026.4.03.0000
5003512-70.2026.4.03.0000
5005254-22.2024.4.03.6202
5004800-53.2026.4.03.0000
5032712-59.2025.4.03.0000
5033615-64.2024.4.03.6100
5004808-30.2026.4.03.0000
5005357-40.2026.4.03.0000
5005371-24.2026.4.03.0000
0000215-84.2014.4.03.6007
5005598-14.2026.4.03.0000
0001473-92.2012.4.03.6139
5027308-07.2018.4.03.6100
5000737-82.2026.4.03.0000
5022879-17.2025.4.03.0000
5000362-27.2022.4.03.6142
5002604-50.2021.4.03.6123
5016033-12.2019.4.03.6105
0020216-06.2013.4.03.0000
5018379-39.2024.4.03.0000
5019963-10.2025.4.03.0000
5018374-11.2019.4.03.6105
5030062-39.2025.4.03.0000
5000322-68.2024.4.03.6144
5000674-56.2019.4.03.6126
0012175-88.2010.4.03.6100
5000614-92.2024.4.03.6131
0024453-14.2016.4.03.6100
5018154-13.2019.4.03.6105
5001442-50.2016.4.03.6105
5000889-71.2023.4.03.6100
0008418-63.2009.4.03.6119
5006000-95.2026.4.03.0000
5001970-37.2023.4.03.6106
5003217-05.2018.4.03.6114
0006201-12.2011.4.03.6108
0002708-82.2016.4.03.6130
5025218-55.2020.4.03.6100
5009513-60.2019.4.03.6000
5000347-71.2024.4.03.6115
0000967-88.2016.4.03.6103
5001086-60.2018.4.03.6113
5001165-57.2023.4.03.6115
5006845-43.2024.4.03.6000

5004648-05.2026.4.03.0000
5004157-52.2018.4.03.6119
5003925-58.2022.4.03.6100
5006082-77.2017.4.03.6100
0001148-64.2017.4.03.6100
5002138-93.2024.4.03.6109
0002505-41.2015.4.03.6103
5003544-28.2019.4.03.6109
5002797-49.2018.4.03.6130
5001613-07.2016.4.03.6105
5032299-46.2025.4.03.0000
5001034-33.2025.4.03.6141
5000464-17.2023.4.03.6109
5029468-97.2021.4.03.6100
5002666-26.2021.4.03.6112
5001364-88.2024.4.03.6133
0018167-88.2014.4.03.6100
0003386-34.2000.4.03.6106
5028441-84.2018.4.03.6100
5023645-70.2025.4.03.0000
5021513-73.2025.4.03.6100
5034352-97.2025.4.03.0000
5016596-11.2025.4.03.6100
5000550-67.2023.4.03.6115
5032897-38.2022.4.03.6100
5003365-49.2023.4.03.0000
5033136-19.2021.4.03.9999
5004665-41.2026.4.03.0000
5002772-15.2026.4.03.0000
5005539-25.2018.4.03.6105
5003425-17.2026.4.03.0000
5029329-44.2023.4.03.0000
5000568-06.2024.4.03.6131
5000998-47.2026.4.03.0000
5015096-51.2018.4.03.6100
5000561-88.2018.4.03.6142
5000605-18.2018.4.03.6107
5002193-14.2024.4.03.6119
5016587-94.2017.4.03.0000
5002619-14.2023.4.03.6005
0007272-97.2016.4.03.6100
5000410-88.2019.4.03.6142
5003467-46.2019.4.03.6100
5024089-10.2023.4.03.6100
5020430-67.2017.4.03.0000
5002477-56.2018.4.03.6111
5002653-87.2017.4.03.6105
5000631-56.2018.4.03.6126
5007741-23.2019.4.03.6110
5026422-28.2025.4.03.0000
5003520-68.2018.4.03.6130
5012322-04.2025.4.03.6100
5005094-02.2022.4.03.6126
5022231-70.2025.4.03.6100
5030571-67.2025.4.03.0000
5000438-87.2022.4.03.6130
0000717-14.2015.4.03.6128
5000450-95.2022.4.03.6132
5030817-63.2025.4.03.0000
5031118-10.2025.4.03.0000
0000212-45.2013.4.03.0000
5001970-54.2022.4.03.6144
5031266-21.2025.4.03.0000
5020935-77.2025.4.03.0000
5002687-10.2018.4.03.6111
5000017-07.2015.4.03.6110
0009131-56.2013.4.03.6100
5004325-97.2026.4.03.0000
0004930-54.2014.4.03.6110
5000466-63.2019.4.03.6129
5004688-84.2026.4.03.0000
5001870-74.2022.4.03.6120
5006530-10.2023.4.03.6110
5000147-83.2018.4.03.6112
0000434-63.2016.4.03.6125
0007280-47.2016.4.03.6109
5008513-56.2019.4.03.6119
0001391-74.2009.4.03.6104
0007320-61.2013.4.03.6100
5005010-55.2017.4.03.6100
0004461-65.2015.4.03.6112
5010173-64.2018.4.03.6105
5000153-04.2024.4.03.6105
5018760-22.2020.4.03.6100
0004350-58.2013.4.03.6110
5027119-49.2025.4.03.0000
0004676-67.2013.4.03.6126
0005195-10.2010.4.03.6106
0008918-58.2016.4.03.6128
5002817-28.2021.4.03.6100
5002625-81.2024.4.03.6103
0002071-21.2013.4.03.6136

RETIRADOS DA SESSÃO

0085599-96.1992.4.03.6100
5001779-69.2026.4.03.0000
5001641-38.2022.4.03.6113
5000832-78.2018.4.03.6116
0012647-53.2005.4.03.6104
5001084-58.2016.4.03.6114
5031023-18.2022.4.03.6100
5013163-67.2023.4.03.6100
5004484-14.2019.4.03.6102
5026413-66.2025.4.03.0000
5002979-14.2026.4.03.0000
5012380-17.2019.4.03.6100
5023213-51.2025.4.03.0000
5007709-43.2022.4.03.6100
5003155-31.2023.4.03.6100
5003534-03.2018.4.03.6114
5025623-82.2025.4.03.0000
0010748-23.2018.4.03.6182
0008217-35.2012.4.03.6000
5020279-91.2023.4.03.0000
5001433-57.2023.4.03.6133
5000839-91.2024.4.03.6138
5001180-89.2024.4.03.6115
5019046-97.2020.4.03.6100
5021617-12.2018.4.03.6100
5008189-83.2020.4.03.6102
0000015-47.2020.4.03.6143
5001302-46.2026.4.03.0000
5003087-43.2026.4.03.0000
5032626-25.2024.4.03.0000
5001298-09.2026.4.03.0000
5001250-37.2023.4.03.6117
5000746-39.2024.4.03.6103
5024791-49.2025.4.03.0000
5000248-57.2022.4.03.6120
5018179-26.2019.4.03.6105
5000586-71.2022.4.03.6139
0023237-28.2010.4.03.6100
0011572-51.2011.4.03.6109
5026066-47.2017.4.03.6100
5002111-04.2024.4.03.6112
5002657-84.2023.4.03.6115
5001548-08.2022.4.03.6103
0001630-55.2018.4.03.6333
5007318-31.2022.4.03.6119
5032051-84.2023.4.03.6100

ADIADOS

5003935-30.2026.4.03.0000
5002473-28.2018.4.03.6108

PEDIDOS DEVISTA

5002411-32.2025.4.03.0000
5002727-61.2020.4.03.6130

No total, foram julgados 790 feitos, registrando-se, ainda, 2 processos com pedido de vista, 46 retirados de pauta e 2 processos adiados e, no dia 19/06/2026, às 16 horas e 53 minutos, foi encerrada a sessão.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO MORIMOTO
Presidente da PRIMEIRA TURMA

MARCELO POÇO REIS
Secretário da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis**, **Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 30/07/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MORIMOTO JUNIOR**, **Desembargador Federal**, em 07/10/2026, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13368903/2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA, REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2026.

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Representante do MPF: Dr. OSVALDO CAPELARI JUNIOR

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, foi aberta a sessão, realizada em ambiente exclusivamente eletrônico, na modalidade assíncrona, no módulo de julgamento do sistema informatizado PJe, nos termos da Resolução nº 591, de 23 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO, com a participação deste, do senhor Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS e do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN. Ausente, justificadamente, o senhor Desembargador Federal RENATO BECHO, em fruição de período de férias.

Manifestou-se, por e-mail, a Exma. Procuradora Regional da República oficiante na sessão para ratificar todos os pareceres ofertados nos processos incluídos em pauta de julgamento.

Foram realizadas sustentações orais, por meio eletrônico em formato assíncrono, nos feitos abaixo relacionados:

#80 5028379-64.2025.4.03.0000
Assunto Alienação Fiduciária
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes MARCOS ANTONIO BARTOLO x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#92 5007499-17.2026.4.03.0000
Assunto Sustação/Alteração de Leilão
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes GILMAR APARECIDO QUEIROS x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#195 5003366-29.2026.4.03.0000
Assunto Sustação/Alteração de Leilão
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes MAIKO BORGES AVILA x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#235 5001807-17.2024.4.03.6108
Assunto Indenização por Dano Moral
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes MARIO VIRGILIO DE CARVALHO JUNIOR x INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#243 5026815-59.2020.4.03.6100
Assunto Reforma
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes LUIS ELIAS APARECIDO DOS SANTOS x UNIÃO FEDERAL

#316 5036308-55.2023.4.03.6100
Assunto Mútuo
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes DREAM MODELS BRASIL LTDA x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#319 5002471-09.2023.4.03.6100
Assunto Contratos Bancários
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes KATIA PEROSO x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#415 5015932-14.2024.4.03.6100
Assunto Sistema Financeiro da Habitação
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS
Partes FRANCISCO EUDES GOMES FREIRE x BEM VIVER DESIGN EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

#423 0002613-21.2016.4.03.6108
Assunto Locação de Imóvel
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS
Partes FASBENS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA - EPP x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#424 5001941-15.2022.4.03.6108
Assunto Locação de Imóvel
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS
Partes FASBENS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA - EPP x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#466 5006255-75.2021.4.03.6128
Assunto Indenização por Dano Moral
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 41 - DES. FED. HERBERT DE BRUYN
Partes DAYSE RIGONI x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#502 5004047-56.2022.4.03.6105
Assunto Função Comissionada Integral - 100%
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 41 - DES. FED. HERBERT DE BRUYN
Partes DAVI DE MATOS CARDOSO ARAUJO x UNIÃO FEDERAL

#503 5035233-44.2024.4.03.6100
Assunto Assistência à Saúde
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 41 - DES. FED. HERBERT DE BRUYN
Partes SHYRLEY VIRGA FURLAN x UNIÃO FEDERAL

#561 5000543-74.2020.4.03.6117
Assunto Vícios de Construção
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO
Partes TELMA HENRIQUE GOMES x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#590 5000517-77.2023.4.03.6115
Assunto Contratos Bancários
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO
Partes MARCOS ROGERIO VALENTIM DA SILVA x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#756 5001398-50.2020.4.03.6118
Assunto Usucapião Extraordinária
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes ROSANGELA REGINA PINTO DOS SANTOS CALACA x MARCUS MORENO RAMOS

#1022 5011867-06.2025.4.03.0000
Assunto Pensão
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS
Partes UNIÃO FEDERAL x ANA CECILIA DE ABREU SANTOS

#1037 5001218-88.2020.4.03.6100
Assunto FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS
Partes THAIS FALCO DE BRITO ALLEMAN x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#1046 5000991-23.2025.4.03.6133
Assunto Vícios de Construção
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS
Partes CONDOMINIO RESIDENCIAL JUNDIAPEBA III x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#1092 5015381-97.2025.4.03.6100
Assunto Indenização Trabalhista
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS
Partes BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. x DELEGADO DA DELEGACIA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO (DEINF/SPO)

#1093 5000160-31.2017.4.03.6108
Assunto Locação de Imóvel
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS
Partes FASBENS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA - EPP x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#1101 5025521-60.2025.4.03.0000
Assunto Licença Prêmio
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS
Partes UNIÃO FEDERAL x AMARILIO PAULINO PIRES

#1245 5000579-10.2025.4.03.6128
Assunto Assistência Médico-Hospitalar
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO
Partes JHUAN DA SILVA SOUZA x UNIÃO FEDERAL

Foram apreciados em sessão os processos incluídos em pauta de julgamentos ou mesa, a seguir indicados:

JULGADOS

0002473-97.2016.4.03.6330
0010136-45.2015.4.03.6100
5024198-20.2025.4.03.0000
5034208-26.2025.4.03.0000
5013162-78.2025.4.03.0000
5026857-02.2025.4.03.0000
5027263-23.2025.4.03.0000
5001103-73.2022.4.03.6140
5001807-41.2024.4.03.6100
5025161-95.2024.4.03.6100
5006985-04.2020.4.03.6102
5003961-72.2024.4.03.6119
5025272-12.2025.4.03.0000
5001121-45.2026.4.03.0000
5003319-34.2018.4.03.6144
5000951-12.2023.4.03.6133
5025198-55.2025.4.03.0000
5028540-74.2025.4.03.0000
5003276-44.2023.4.03.6105
5007084-57.2023.4.03.6105
5028796-17.2025.4.03.0000
5000879-64.2023.4.03.6120
5005541-25.2023.4.03.6103
5008124-85.2025.4.03.0000
5004643-69.2024.4.03.6105
5000540-65.2024.4.03.6122
0000597-70.2016.4.03.6116
5030322-19.2025.4.03.0000
0004620-95.2016.4.03.6104
5006916-45.2024.4.03.6000
0000807-77.2009.4.03.6113
5026276-21.2024.4.03.0000
5000379-92.2022.4.03.6100
5002884-36.2020.4.03.6000
5015773-71.2024.4.03.6100
5022301-92.2022.4.03.6100
5007231-20.2022.4.03.6105
5009797-16.2025.4.03.0000
5004621-33.2023.4.03.6109
5011728-54.2025.4.03.0000
5002630-42.2020.4.03.6104
0004488-50.2016.4.03.6100
5029793-97.2025.4.03.0000
5002792-82.2021.4.03.6110
5021293-42.2025.4.03.0000
5002160-57.2020.4.03.6121

5001721-49.2025.4.03.6128
5033926-89.2023.4.03.6100
5004368-68.2025.4.03.0000
5000201-16.2023.4.03.6131
5000242-44.2021.4.03.6004
5006454-12.2020.4.03.6103
5002636-31.2024.4.03.6000
5000145-89.2018.4.03.6120
0008179-71.2013.4.03.6102
5024702-60.2024.4.03.0000
0025289-95.2017.4.03.6182
5029825-05.2025.4.03.0000
5003564-66.2026.4.03.0000
5018760-80.2024.4.03.6100
5003688-49.2026.4.03.0000
5002848-39.2026.4.03.0000
5008297-45.2025.4.03.6100
0015799-43.2013.4.03.6100
5001716-56.2022.4.03.6120
5002327-35.2023.4.03.6100
5027042-40.2025.4.03.0000
5008499-69.2022.4.03.6183
5018139-44.2019.4.03.6105
5034125-10.2025.4.03.0000
0022099-55.2012.4.03.6100
5001630-44.2024.4.03.6111
5004317-77.2018.4.03.6119
5002458-42.2021.4.03.6112
5002759-60.2024.4.03.6119
5002905-57.2026.4.03.0000
5000966-42.2026.4.03.0000
5033157-77.2025.4.03.0000
0021670-54.2013.4.03.6100
5026815-59.2020.4.03.6100
5002168-92.2024.4.03.6121
0001005-63.2013.4.03.6117
5002098-80.2020.4.03.6100
5002574-70.2024.4.03.6103
5006651-78.2017.4.03.6100
5010696-42.2019.4.03.6105
5032396-16.2024.4.03.6100
5033903-42.2025.4.03.0000
0022681-55.2012.4.03.6100
5036308-55.2023.4.03.6100
5002954-73.2019.4.03.6134
5008726-21.2021.4.03.6110
5014318-47.2019.4.03.6100
5000155-06.2017.4.03.6109
5016407-28.2019.4.03.6105
5000398-93.2025.4.03.6100
5001304-48.2024.4.03.6123
5001599-36.2020.4.03.6120
5000127-18.2025.4.03.6122
5000533-88.2025.4.03.6138
5027294-86.2019.4.03.6100
5010484-56.2026.4.03.0000
5009662-67.2026.4.03.0000
5016590-68.2025.4.03.0000
5008219-81.2026.4.03.0000
5007715-75.2026.4.03.0000
5004586-62.2026.4.03.0000
5000119-32.2016.4.03.6130
5001148-26.2024.4.03.6102
5000257-69.2024.4.03.6113
5011397-13.2022.4.03.6100
5003582-03.2024.4.03.6000
5000687-69.2024.4.03.6000
5000254-56.2024.4.03.6100
5025431-32.2018.4.03.6100
5015932-14.2024.4.03.6100
5015328-98.2024.4.03.6182
5001993-79.2020.4.03.6108
5003226-29.2025.4.03.0000
5003460-96.2021.4.03.6128
5000099-37.2021.4.03.6107
5001206-68.2021.4.03.6123
5015391-44.2025.4.03.6100
5008526-10.2022.4.03.6100

5003121-80.2024.4.03.6113
5017873-57.2019.4.03.6105
5022733-73.2025.4.03.0000
5025468-25.2019.4.03.6100
5000971-11.2024.4.03.6119
5029340-39.2024.4.03.0000
5001302-48.2024.4.03.6133
5027251-43.2024.4.03.0000
5008943-45.2022.4.03.6105
5000610-85.2024.4.03.6121
5007245-04.2022.4.03.6105
0002824-24.2011.4.03.0000
5001122-30.2026.4.03.0000
5017863-13.2019.4.03.6105
5020082-38.2024.4.03.6100
5018204-39.2019.4.03.6105
5004835-13.2026.4.03.0000
5018438-21.2019.4.03.6105
5007434-19.2021.4.03.6104
5001125-90.2024.4.03.6131
5010115-27.2019.4.03.6105
5003369-81.2026.4.03.0000
5018406-16.2019.4.03.6105
5002924-63.2026.4.03.0000
5001293-63.2018.4.03.6144
5002235-47.2025.4.03.6113
5018134-22.2019.4.03.6105
5012047-02.2018.4.03.6100
5007155-94.2025.4.03.6103
5004109-22.2025.4.03.6128
5006904-50.2023.4.03.6102
0007757-60.2013.4.03.6114
0002343-08.2014.4.03.6127
5000984-05.2018.4.03.6124
0005032-03.2014.4.03.6102
5003787-86.2025.4.03.6100
5004296-61.2018.4.03.6100
5009451-98.2025.4.03.6100
5001661-83.2018.4.03.6108
5001522-12.2025.4.03.6133
0002519-50.2010.4.03.6119
5006463-47.2025.4.03.6119
0004265-86.2005.4.03.6002
0029438-03.2015.4.03.9999
5006052-17.2018.4.03.6000
5000258-40.2017.4.03.6100
5008475-89.2019.4.03.6104
5011941-93.2025.4.03.6100
5001661-62.2024.4.03.6144
5010790-38.2024.4.03.6000
5030052-92.2025.4.03.0000
5033350-92.2025.4.03.0000
5008553-18.2026.4.03.0000
5012113-16.2017.4.03.6100
5021815-05.2025.4.03.6100
5000899-85.2024.4.03.6131
5005775-79.2024.4.03.6100
5000538-58.2025.4.03.6123
5003199-92.2025.4.03.6128
5006662-84.2025.4.03.6114
5001087-14.2025.4.03.6141
5007120-37.2025.4.03.6103
5002108-17.2023.4.03.6134
5007258-04.2025.4.03.6103
5033689-51.2025.4.03.0000
5011110-75.2026.4.03.0000
5008390-09.2024.4.03.0000
5032330-66.2025.4.03.0000
0024102-22.2008.4.03.6100
5008387-83.2026.4.03.0000
5008810-43.2026.4.03.0000
5010089-64.2026.4.03.0000
5007557-54.2025.4.03.0000
5000273-58.2026.4.03.0000
5028950-15.2018.4.03.6100
5008604-73.2024.4.03.6119
5005598-48.2020.4.03.6103
5024999-71.2022.4.03.6100

5001313-20.2023.4.03.6131
5002032-95.2023.4.03.6100
5024674-58.2025.4.03.0000
5032864-14.2023.4.03.6100
0006470-62.2013.4.03.6114
5000232-55.2025.4.03.6102
0016597-96.2016.4.03.6100
5007793-35.2023.4.03.6318
5030483-29.2025.4.03.0000
5013962-76.2024.4.03.6100
5036428-69.2021.4.03.6100
5020445-88.2025.4.03.6100
5002362-37.2025.4.03.6128
5005473-16.2025.4.03.6100
0016117-65.2009.4.03.6100
5006247-86.2025.4.03.6119
5001650-78.2023.4.03.6108
5022019-54.2022.4.03.6100
5001031-06.2024.4.03.6144
5003006-58.2025.4.03.6102
5000579-10.2025.4.03.6128
5001512-66.2024.4.03.6144
5006159-38.2026.4.03.0000
5005883-07.2026.4.03.0000
5004711-30.2026.4.03.0000
5031827-15.2024.4.03.6100
5001300-76.2026.4.03.0000
5002760-15.2023.4.03.6302
5004033-15.2026.4.03.0000
5003594-04.2026.4.03.0000
5000922-34.2024.4.03.6130
5001563-27.2017.4.03.6143
5006472-37.2023.4.03.6100
5001735-50.2026.4.03.0000
5001604-75.2026.4.03.0000
5029950-70.2025.4.03.0000
5002314-72.2024.4.03.6109
5006230-50.2025.4.03.6119
5012300-62.2024.4.03.6105
5010810-78.2019.4.03.6105
5000542-97.2026.4.03.0000
5010134-33.2019.4.03.6105
5002820-85.2023.4.03.6108
5018402-76.2019.4.03.6105
5005157-27.2021.4.03.6105
5017849-29.2019.4.03.6105
5011106-02.2025.4.03.6102
5000369-60.2024.4.03.6138
5003158-45.2026.4.03.0000
5012647-57.2017.4.03.6100
5013515-59.2022.4.03.6100
5006255-75.2021.4.03.6128
5018367-19.2019.4.03.6105
5031058-07.2024.4.03.6100
5013002-57.2023.4.03.6100
5002129-57.2026.4.03.0000
5001778-21.2025.4.03.0000
5005767-33.2023.4.03.6102
5008862-13.2019.4.03.6102
5002906-46.2024.4.03.6100
5011907-26.2022.4.03.6100
5005957-59.2024.4.03.6102
5006187-05.2019.4.03.6126
5010809-10.2025.4.03.6000
5015230-73.2021.4.03.6100
5002202-20.2021.4.03.6106
5013399-58.2019.4.03.6100
5009761-94.2022.4.03.6105
5008378-11.2018.4.03.6109
5030750-74.2020.4.03.0000
5026234-39.2023.4.03.6100
5001430-83.2022.4.03.6183
5002644-92.2026.4.03.0000
5019369-73.2018.4.03.6100
5000890-47.2024.4.03.6124
0023911-93.2016.4.03.6100
5002485-94.2022.4.03.6110
5001301-60.2018.4.03.6105

5000526-17.2024.4.03.6111
5003206-04.2026.4.03.0000
0009611-41.2003.4.03.6114
5000418-94.2024.4.03.6108
0002430-90.2015.4.03.6106
5030114-69.2024.4.03.0000
5007657-72.2026.4.03.0000
5001618-59.2026.4.03.0000
0003936-47.2014.4.03.6103
5031895-92.2025.4.03.0000
0007883-09.2014.4.03.6104
5005107-07.2026.4.03.0000
5001632-28.2017.4.03.6121
5028193-41.2025.4.03.0000
5001151-08.2025.4.03.6114
5007876-85.2026.4.03.0000
0007257-72.2015.4.03.6130
5001619-15.2024.4.03.0000
5000570-31.2018.4.03.6116
5025482-63.2025.4.03.0000
5002557-75.2017.4.03.6104
0013520-84.2013.4.03.6100
5000315-56.2025.4.03.6107
5000406-59.2024.4.03.6115
0015136-31.2012.4.03.6100
5001312-29.2017.4.03.6104
5004032-30.2026.4.03.0000
5000447-04.2025.4.03.0000
5005070-77.2026.4.03.0000
5005759-24.2026.4.03.0000
5004703-53.2026.4.03.0000
5011346-31.2024.4.03.6100
5004091-18.2026.4.03.0000
5023228-24.2023.4.03.6100
5009633-17.2026.4.03.0000
5009907-20.2022.4.03.0000
5025635-38.2021.4.03.0000
5000294-58.2017.4.03.6108
5001145-42.2024.4.03.6144
5009410-64.2026.4.03.0000
5007995-46.2026.4.03.0000
5000860-84.2025.4.03.6121
5005990-65.2018.4.03.6100
5001972-14.2022.4.03.6115
5009555-23.2026.4.03.0000
0000422-84.2013.4.03.6115
5014286-37.2022.4.03.6100
0010170-48.2005.4.03.6107
0005428-92.2010.4.03.6110
0005329-28.2010.4.03.6109
5001144-86.2024.4.03.6102
5007711-86.2017.4.03.6100
5000614-47.2022.4.03.6104
5000913-59.2024.4.03.6102
0000222-98.2018.4.03.6116
0003424-84.2016.4.03.6106
5007353-08.2023.4.03.6102
5033550-02.2025.4.03.0000
5005233-17.2022.4.03.6105
5025246-14.2025.4.03.0000
5002025-63.2024.4.03.6102
0004937-81.2011.4.03.6100
5026313-14.2025.4.03.0000
5021174-51.2024.4.03.6100
0022037-78.2013.4.03.6100
5033552-69.2025.4.03.0000
5021264-59.2024.4.03.6100
0023310-93.2017.4.03.9999
5029385-09.2025.4.03.0000
5001018-31.2019.4.03.6128
5001895-36.2025.4.03.6103
5036666-88.2021.4.03.6100
5002471-09.2023.4.03.6100
0010400-96.2014.4.03.6100
0000093-71.2014.4.03.6007
5003184-43.2026.4.03.0000
5002522-56.2024.4.03.6109
5001198-18.2017.4.03.6128

5034382-35.2025.4.03.0000
0001898-49.2011.4.03.6109
5004873-57.2023.4.03.6102
5000553-76.2016.4.03.6144
5003953-10.2020.4.03.6128
5006064-52.2024.4.03.6119
5020674-48.2025.4.03.6100
0024301-62.2015.4.03.6144
5005241-34.2026.4.03.0000
5007974-17.2024.4.03.6119
5005340-04.2026.4.03.0000
0008071-36.2013.4.03.6104
0001265-26.2015.4.03.6100
5007501-84.2026.4.03.0000
5031345-72.2021.4.03.6100
5007554-65.2026.4.03.0000
5007692-32.2026.4.03.0000
5004047-96.2026.4.03.0000
5007826-59.2026.4.03.0000
5007889-84.2026.4.03.0000
0011599-88.2012.4.03.6112
5008047-42.2026.4.03.0000
5002051-68.2018.4.03.6103
5008112-37.2026.4.03.0000
5007499-17.2026.4.03.0000
5009076-30.2026.4.03.0000
5011421-17.2017.4.03.6100
5009513-71.2026.4.03.0000
0004044-18.2010.4.03.6103
5032476-10.2025.4.03.0000
5011191-28.2024.4.03.6100
5029562-70.2025.4.03.0000
5006369-89.2026.4.03.0000
5002343-59.2024.4.03.6130
5006321-33.2026.4.03.0000
5007503-54.2026.4.03.0000
5000256-22.2026.4.03.0000
5019316-15.2025.4.03.0000
5002433-56.2026.4.03.0000
5007163-13.2026.4.03.0000
5000069-14.2026.4.03.0000
5029091-54.2025.4.03.0000
5031611-84.2025.4.03.0000
5009617-63.2026.4.03.0000
5008153-04.2026.4.03.0000
5000084-80.2026.4.03.0000
5004768-48.2026.4.03.0000
5008627-72.2026.4.03.0000
5005546-18.2026.4.03.0000
5033103-14.2025.4.03.0000
5002319-20.2026.4.03.0000
5000751-46.2024.4.03.6108
5034128-62.2025.4.03.0000
5032051-80.2025.4.03.0000
5033754-63.2022.4.03.6301
5008219-36.2020.4.03.6000
5002480-19.2025.4.03.6126
5031454-14.2025.4.03.0000
0022580-47.2014.4.03.6100
5001465-92.2024.4.03.6144
5002485-52.2026.4.03.0000
5003320-40.2026.4.03.0000
5002157-84.2024.4.03.6114
5008598-22.2026.4.03.0000
5004373-40.2018.4.03.6110
0002576-47.2010.4.03.6126
5033987-43.2025.4.03.0000
5004153-28.2025.4.03.6100
5005755-45.2025.4.03.6103
5014013-20.2025.4.03.0000
5002490-74.2026.4.03.0000
5001618-45.2024.4.03.6106
5000516-02.2026.4.03.0000
0008502-67.2013.4.03.6105
5000087-10.2023.4.03.6121
5028302-55.2025.4.03.0000
5025459-93.2020.4.03.0000
0008080-64.2014.4.03.6103

5002338-39.2024.4.03.6000
5002498-51.2026.4.03.0000
5025958-04.2025.4.03.0000
5005829-78.2020.4.03.6102
5005603-36.2026.4.03.0000
0014191-47.2013.4.03.6120
5003174-44.2022.4.03.6109
5004000-25.2026.4.03.0000
5001848-49.2022.4.03.6109
5003734-38.2026.4.03.0000
5000122-63.2019.4.03.6103
5003034-30.2024.4.03.6112
5002184-94.2025.4.03.6126
5027517-10.2017.4.03.6100
5004717-37.2026.4.03.0000
5032132-62.2025.4.03.6100
0000427-25.2016.4.03.6108
5006858-29.2026.4.03.0000
5005749-63.2020.4.03.6119
5000610-27.2019.4.03.6100
5007584-57.2018.4.03.6119
5008523-60.2019.4.03.6100
5003460-29.2020.4.03.6000
5000095-57.2019.4.03.6143
5002934-10.2026.4.03.0000
5015769-68.2023.4.03.6100
5077200-46.2023.4.03.9999
5000509-29.2020.4.03.6108
5005887-31.2018.4.03.6109
5007472-34.2021.4.03.6103
5012067-47.2024.4.03.0000
5002960-53.2022.4.03.6109
5002241-85.2024.4.03.6114
0001574-33.2018.4.03.6103
5026542-07.2025.4.03.6100
5012285-21.2018.4.03.6100
5002973-63.2020.4.03.6128
5001235-43.2024.4.03.6114
0003254-67.2011.4.03.6113
5021198-16.2023.4.03.6100
5002679-50.2024.4.03.6102
5029115-62.2018.4.03.6100
5015447-72.2019.4.03.6105
0001091-17.2015.4.03.6100
5019683-43.2023.4.03.6100
5027312-34.2024.4.03.6100
5003981-19.2026.4.03.0000
5022486-28.2025.4.03.6100
5005867-04.2017.4.03.6100
5007292-50.2023.4.03.6102
5003971-53.2023.4.03.6119
0000262-12.2010.4.03.6100
0007474-64.2013.4.03.6105
5000832-68.2019.4.03.6108
5003072-42.2024.4.03.6112
5000103-20.2025.4.03.6112
5031493-11.2025.4.03.0000
5000491-66.2019.4.03.6100
5016193-13.2023.4.03.6100
5021458-35.2019.4.03.6100
5003046-51.2022.4.03.6100
5018006-02.2019.4.03.6105
5000864-20.2026.4.03.0000
5027128-79.2023.4.03.0000
5000702-72.2024.4.03.6118
0021453-80.2015.4.03.9999
5000485-72.2023.4.03.6115
5031035-91.2025.4.03.0000
5001070-15.2024.4.03.6140
5015002-93.2024.4.03.6100
5000429-72.2024.4.03.6125
5000991-23.2025.4.03.6133
5007680-90.2022.4.03.6100
5000775-05.2024.4.03.6131
5003065-95.2024.4.03.6000
5002926-44.2024.4.03.6130
5010106-79.2025.4.03.6000
5027537-84.2025.4.03.0000

5000868-83.2023.4.03.6104
5001218-88.2020.4.03.6100
0005742-87.2009.4.03.6105
5001415-80.2024.4.03.6107
5001198-54.2018.4.03.6137
5004332-78.2024.4.03.6105
5000611-90.2021.4.03.6116
5022831-58.2025.4.03.0000
5000874-04.2022.4.03.6144
5020642-77.2024.4.03.6100
5010125-71.2019.4.03.6105
5000402-32.2024.4.03.6144
5001914-83.2023.4.03.6112
5001607-15.2016.4.03.6100
5005263-28.2017.4.03.6105
0006516-65.2015.4.03.6119
5000743-59.2022.4.03.6134
5005818-37.2025.4.03.6114
5032229-29.2025.4.03.0000
5007927-37.2023.4.03.6100
0015932-51.2014.4.03.6100
0005401-51.2010.4.03.6000
5006445-16.2026.4.03.0000
5028379-64.2025.4.03.0000
5006895-56.2026.4.03.0000
0022961-94.2010.4.03.6100
5007122-46.2026.4.03.0000
5016252-40.2019.4.03.6100
5028558-75.2018.4.03.6100
5006235-62.2026.4.03.0000
5006658-02.2019.4.03.6100
0023702-32.2013.4.03.6100
5000641-67.2026.4.03.0000
5006763-96.2026.4.03.0000
0000339-75.2011.4.03.6103
0014371-26.2013.4.03.6100
5004714-82.2026.4.03.0000
5001918-89.2024.4.03.0000
0004809-71.2010.4.03.6108
5005978-37.2026.4.03.0000
5032167-86.2025.4.03.0000
5017806-92.2019.4.03.6105
5015878-09.2019.4.03.6105
5000531-50.2022.4.03.6130
5017797-33.2019.4.03.6105
5001604-97.2020.4.03.6107
5016360-54.2019.4.03.6105
5018176-71.2019.4.03.6105
5011235-18.2022.4.03.6100
5003536-92.2021.4.03.6105
5018089-18.2019.4.03.6105
5001731-45.2025.4.03.6144
5004987-95.2025.4.03.0000
5017818-58.2018.4.03.6100
0000384-51.1999.4.03.6119
5011497-55.2019.4.03.6105
0012043-68.2013.4.03.6183
5010322-26.2019.4.03.6105
5003901-33.2019.4.03.6133
5003264-83.2025.4.03.6000
5018156-80.2019.4.03.6105
5021708-92.2024.4.03.6100
5018056-28.2019.4.03.6105
5003343-77.2021.4.03.6105
5001572-70.2026.4.03.0000
5033953-38.2024.4.03.6100
5017780-94.2019.4.03.6105
5001553-43.2021.4.03.6110
5003483-20.2026.4.03.0000
5000677-72.2019.4.03.6138
5001381-94.2024.4.03.6143
5033805-57.2025.4.03.0000
5018397-54.2019.4.03.6105
0008886-79.2012.4.03.6100
5003196-66.2021.4.03.6100
5015956-03.2019.4.03.6105
5018196-62.2019.4.03.6105
5002184-63.2017.4.03.6130

5010360-38.2019.4.03.6105
5025264-15.2018.4.03.6100
5011010-02.2025.4.03.6000
0003318-48.2013.4.03.6100
5029483-71.2018.4.03.6100
0006878-34.2014.4.03.6109
5002150-76.2020.4.03.6100
5000994-76.2024.4.03.6144
5000749-07.2024.4.03.6131
0023095-48.2015.4.03.6100
5010697-27.2019.4.03.6105
0005101-35.2014.4.03.6102
5018171-49.2019.4.03.6105
0002176-55.2008.4.03.6109
5005819-94.2026.4.03.0000
0004082-41.2013.4.03.6130
0005139-04.2010.4.03.6000
5002293-06.2022.4.03.6000
5001619-57.2017.4.03.6144
5000995-67.2019.4.03.6134
5009955-65.2020.4.03.6105
0005258-89.2012.4.03.6130
0012705-58.2011.4.03.6100
5020575-45.2025.4.03.0000
5002084-19.2022.4.03.6103
5031269-77.2023.4.03.6100
5003935-30.2026.4.03.0000
5038415-17.2024.4.03.6301
5002993-02.2024.4.03.6100
0012861-80.2010.4.03.6100
5006431-41.2021.4.03.6100
0009690-98.2013.4.03.6104
5000886-92.2019.4.03.6121
5000640-23.2024.4.03.6121
5020368-46.2025.4.03.0000
0003757-78.2013.4.03.6126
0015461-20.2009.4.03.6000
5000927-76.2025.4.03.6112
0006044-56.2013.4.03.6112
5030601-05.2025.4.03.0000
0000539-40.2015.4.03.6007
0003732-60.2010.4.03.6000
0002627-65.2014.4.03.6143
5031144-08.2025.4.03.0000
5001286-55.2023.4.03.6125
0023646-96.2013.4.03.6100
5023569-84.2022.4.03.6100
0009230-56.2009.4.03.6103
5001730-59.2025.4.03.6112
5025807-38.2025.4.03.0000
5017179-64.2023.4.03.6100
5018276-75.2018.4.03.6100
5000581-18.2022.4.03.6117
5000074-10.2025.4.03.6131
0003782-68.2010.4.03.6103
5000210-65.2025.4.03.6144
5000702-87.2025.4.03.6134
5021242-98.2024.4.03.6100
5027846-42.2024.4.03.0000
5000190-76.2025.4.03.0000
5008225-96.2023.4.03.6110
5004598-57.2023.4.03.6119
5002617-25.2024.4.03.6000
5025420-23.2025.4.03.0000
5002104-19.2022.4.03.6100
5020949-31.2024.4.03.6100
5026847-55.2025.4.03.0000
5026479-46.2025.4.03.0000
5000770-88.2020.4.03.6109
5004487-18.2023.4.03.6202
5025869-78.2025.4.03.0000
5000679-23.2024.4.03.6120
5029118-37.2025.4.03.0000
5004444-63.2023.4.03.0000
5009199-08.2019.4.03.6100
5005582-85.2025.4.03.6114
5030531-85.2025.4.03.0000
5001268-33.2024.4.03.6114

0004539-63.2015.4.03.6143
5003822-76.2026.4.03.0000
5028857-72.2025.4.03.0000
5029815-58.2025.4.03.0000
5029822-50.2025.4.03.0000
5029857-10.2025.4.03.0000
5031922-75.2025.4.03.0000
0006751-71.2011.4.03.6119
0021722-50.2013.4.03.6100
5000312-94.2023.4.03.6132
5005559-48.2020.4.03.6104
5029711-66.2025.4.03.0000
5029723-80.2025.4.03.0000
5003922-56.2020.4.03.6106
5001592-75.2023.4.03.6302
0001660-88.2015.4.03.6109
5008015-07.2025.4.03.6100
5005204-78.2021.4.03.6144
5036989-25.2023.4.03.6100
0020298-08.2011.4.03.0000
5001521-96.2021.4.03.6123
5005547-32.2023.4.03.6103
0020781-62.2016.4.03.0000
5029771-39.2025.4.03.0000
5002350-14.2021.4.03.6144
0005076-52.2016.4.03.6134
5022199-32.2025.4.03.0000
0025237-89.2015.4.03.0000
5020229-94.2025.4.03.0000
5035233-44.2024.4.03.6100
5000763-96.2017.4.03.6143
0001304-40.2014.4.03.6138
0000899-38.2012.4.03.6117
0018911-84.2013.4.03.0000
5016792-45.2025.4.03.0000
5001183-60.2023.4.03.6121
5003445-84.2021.4.03.6110
5002372-38.2020.4.03.6102
5019693-92.2020.4.03.6100
0603260-45.1994.4.03.6105
5012695-02.2025.4.03.0000
5035154-65.2024.4.03.6100
5007352-25.2025.4.03.0000
0000550-42.2006.4.03.6118
5001563-31.2019.4.03.6119
0022977-49.2017.4.03.6182
0022476-94.2010.4.03.6100
5029659-70.2025.4.03.0000
0001090-51.2014.4.03.6105
5018145-51.2019.4.03.6105
0004665-69.2011.4.03.6106
5005663-66.2023.4.03.6126
5017008-06.2025.4.03.0000
5011165-30.2024.4.03.6100
0008193-71.2012.4.03.6108
5010868-53.2025.4.03.0000
5028040-80.2021.4.03.6100
5003235-34.2019.4.03.6100
5015381-97.2025.4.03.6100
5003879-55.2025.4.03.6103
5000862-28.2024.4.03.6141
5010826-04.2025.4.03.0000
5000389-72.2024.4.03.6131
5007920-41.2025.4.03.0000
5000517-77.2023.4.03.6115
5012604-09.2025.4.03.0000
5004188-52.2020.4.03.6103
5018671-57.2024.4.03.6100
5029295-05.2023.4.03.6100
5022965-89.2023.4.03.6100
0009622-20.2005.4.03.6108
5030521-41.2025.4.03.0000
5002120-73.2024.4.03.6141
5004057-41.2024.4.03.6102
0001436-84.2009.4.03.6102
5001848-90.2025.4.03.6126
0016926-60.2006.4.03.6100
0009626-04.2007.4.03.6103

5000729-36.2025.4.03.6113
5020577-15.2025.4.03.0000
5005298-86.2025.4.03.0000
5007102-59.2024.4.03.6100
5028808-31.2025.4.03.0000
5028753-80.2025.4.03.0000
5003821-68.2024.4.03.6109
5028353-66.2025.4.03.0000
5029724-65.2025.4.03.0000
5029643-19.2025.4.03.0000
5029636-27.2025.4.03.0000
5029624-13.2025.4.03.0000
5004669-74.2023.4.03.6114
5029212-82.2025.4.03.0000
5001367-97.2024.4.03.6115
5024562-89.2025.4.03.0000
5007159-52.2025.4.03.6000
5024787-12.2025.4.03.0000
5029763-62.2025.4.03.0000
5002363-22.2025.4.03.6128
5001496-08.2024.4.03.6114
5001013-81.2025.4.03.6133
5010818-55.2019.4.03.6105
5000653-06.2025.4.03.6115
5010835-28.2018.4.03.6105
5005492-96.2024.4.03.6119
5000385-98.2025.4.03.6131
5004385-02.2023.4.03.6103
5028849-95.2025.4.03.0000
5028813-53.2025.4.03.0000
5024746-45.2025.4.03.0000
5003291-64.2021.4.03.6143
5024945-67.2025.4.03.0000
5023554-77.2025.4.03.0000
5004131-91.2021.4.03.6105
5032411-53.2022.4.03.6100
5029721-13.2025.4.03.0000
5029800-89.2025.4.03.0000
5022971-92.2025.4.03.0000
5023148-56.2025.4.03.0000
5023322-65.2025.4.03.0000
5023368-54.2025.4.03.0000
5030402-80.2025.4.03.0000
5024904-03.2025.4.03.0000
5002071-54.2026.4.03.0000
5013018-74.2024.4.03.6100
5027702-34.2025.4.03.0000
5010677-46.2022.4.03.6100
5007526-37.2020.4.03.6102
5003885-87.2024.4.03.6106
5000766-86.2017.4.03.6002
5000472-18.2025.4.03.6143
5001099-78.2022.4.03.6126
5018075-34.2019.4.03.6105
5002840-62.2026.4.03.0000
5003606-21.2023.4.03.6144
5033851-46.2025.4.03.0000
0014691-08.2015.4.03.6100
5000277-26.2025.4.03.6113
5031903-69.2025.4.03.0000
5000186-39.2025.4.03.6111
5000617-98.2020.4.03.6127
5008191-16.2026.4.03.0000
5001011-48.2024.4.03.6133
5001989-23.2026.4.03.0000
5001890-64.2024.4.03.6130
5011368-40.2025.4.03.6105
5002603-28.2026.4.03.0000
5007569-14.2019.4.03.6100
5003450-88.2025.4.03.6103
5014352-85.2020.4.03.6100
5011574-45.2020.4.03.6100
5004687-02.2026.4.03.0000
5018449-50.2019.4.03.6105
5001074-93.2025.4.03.6115
5002076-05.2023.4.03.6104
5017998-25.2019.4.03.6105
5002040-34.2026.4.03.0000

5002868-73.2020.4.03.6100
0026576-19.2015.4.03.6100
0012933-28.2014.4.03.6100
5000820-83.2022.4.03.6129
5020208-21.2025.4.03.0000
5019807-22.2025.4.03.0000
5000265-80.2023.4.03.6113
5006091-35.2024.4.03.6119
5008840-91.2024.4.03.6000
5002498-21.2025.4.03.6100
5020056-40.2024.4.03.6100
5018976-71.2025.4.03.0000
5014024-53.2023.4.03.6100
5018914-31.2025.4.03.0000
5018884-93.2025.4.03.0000
5018868-42.2025.4.03.0000
5003534-03.2018.4.03.6114
5004448-18.2019.4.03.6119
0004262-57.2013.4.03.6130
5001457-29.2019.4.03.6100
5001605-37.2024.4.03.6109
5004426-95.2025.4.03.6103
0009468-79.2012.4.03.6100
5001757-27.2020.4.03.6109
5011867-06.2025.4.03.0000
5009008-80.2026.4.03.0000
5005919-49.2026.4.03.0000
5031329-46.2025.4.03.0000
5017031-20.2023.4.03.0000
5030015-07.2021.4.03.0000
5034351-15.2025.4.03.0000
5004723-44.2026.4.03.0000
0006476-06.2012.4.03.6114
5000012-48.2022.4.03.6139
0003574-98.2012.4.03.6108
0001895-20.2014.4.03.6132
5002989-58.2026.4.03.0000
0012211-33.2010.4.03.6100
5025626-17.2018.4.03.6100
5000208-63.2026.4.03.0000
5009547-51.2023.4.03.0000
5009751-90.2026.4.03.0000
5004822-23.2021.4.03.6100
5004001-81.2024.4.03.6110
5020843-36.2024.4.03.0000
5000432-53.2025.4.03.6105
5009654-90.2026.4.03.0000
5002992-13.2026.4.03.0000
5007007-25.2026.4.03.0000
5007055-81.2026.4.03.0000
5011204-85.2019.4.03.6105
5036575-56.2025.4.03.6100
5027065-83.2025.4.03.0000
5001728-58.2026.4.03.0000
5005658-84.2026.4.03.0000
5004626-44.2026.4.03.0000
5027945-75.2025.4.03.0000
5025263-50.2025.4.03.0000
5028874-11.2025.4.03.0000
0000018-45.2019.4.03.6140
5005216-26.2023.4.03.0000
5004594-39.2026.4.03.0000
5029946-33.2025.4.03.0000
5004587-47.2026.4.03.0000
5030701-57.2025.4.03.0000
5031161-44.2025.4.03.0000
5004502-61.2026.4.03.0000
5009661-82.2026.4.03.0000
5031415-17.2025.4.03.0000
5005153-93.2026.4.03.0000
5001828-56.2025.4.03.6108
5001736-39.2025.4.03.6121
5003331-69.2026.4.03.0000
5014273-33.2025.4.03.6100
5011013-75.2026.4.03.0000
5005303-76.2024.4.03.6327
5032432-88.2025.4.03.0000
5032599-08.2025.4.03.0000

5018385-40.2019.4.03.6105
5001633-28.2026.4.03.0000
0005613-33.2010.4.03.6110
5020937-47.2025.4.03.0000
5003923-47.2025.4.03.6112
5000542-61.2025.4.03.6102
5003422-68.2023.4.03.6143
5000919-32.2017.4.03.6128
5008085-58.2024.4.03.6100
0008987-14.2015.4.03.6100
5001447-34.2023.4.03.6103
5023761-90.2017.4.03.6100
5011602-95.2020.4.03.6105
5015734-74.2024.4.03.6100
5005762-25.2024.4.03.6183
5001510-46.2021.4.03.6130
5003366-29.2026.4.03.0000
5001079-10.2023.4.03.6108
5031392-71.2025.4.03.0000
5006010-42.2026.4.03.0000
5003799-56.2024.4.03.6126
5009413-86.2025.4.03.6100
5003593-22.2023.4.03.6144
5031616-42.2025.4.03.6100
5002751-39.2026.4.03.0000
5001118-05.2025.4.03.6183
5027813-18.2025.4.03.0000
5001335-77.2024.4.03.6120
5000665-30.2025.4.03.6144
5001941-15.2022.4.03.6108
5007003-33.2022.4.03.6303
5003692-28.2017.4.03.6103
5003696-85.2019.4.03.6106
5016587-05.2023.4.03.6105
0022577-79.2010.4.03.6182
5033329-86.2024.4.03.6100
5002242-20.2021.4.03.6100
5001043-28.2024.4.03.6109
5014202-65.2024.4.03.6100
5018503-55.2024.4.03.6100
5026631-69.2021.4.03.6100
5000160-31.2017.4.03.6108
5032399-50.2023.4.03.6182
5002473-28.2018.4.03.6108
5005177-10.2023.4.03.6182
0005706-48.2014.4.03.6112
5025158-73.2025.4.03.0000
5025521-60.2025.4.03.0000
5018968-06.2020.4.03.6100
0004642-24.2009.4.03.6000
5004750-35.2023.4.03.6110
5010901-70.2025.4.03.6102
5018343-60.2025.4.03.0000
5001617-16.2022.4.03.0000
5008515-74.2024.4.03.0000
5028060-33.2024.4.03.0000
5022344-98.2019.4.03.0000
5025168-20.2025.4.03.0000
5025615-08.2025.4.03.0000
5003932-86.2023.4.03.6109
5005340-88.2018.4.03.6109
5002131-62.2025.4.03.6143
5012971-13.2018.4.03.6100
5022013-09.2025.4.03.0000
5003584-02.2022.4.03.6110
5032587-91.2025.4.03.0000
5031489-71.2025.4.03.0000
5026592-34.2024.4.03.0000
5026288-35.2024.4.03.0000
5000180-95.2026.4.03.0000
5028624-75.2025.4.03.0000
5025123-16.2025.4.03.0000
5002923-78.2026.4.03.0000
5003258-80.2025.4.03.6128
5014808-59.2025.4.03.6100
5012931-85.2024.4.03.0000
5015106-18.2025.4.03.0000
5031047-08.2025.4.03.0000

5013271-29.2024.4.03.0000
5025895-47.2023.4.03.0000
5009746-05.2025.4.03.0000
5008184-92.2024.4.03.0000
5020038-83.2024.4.03.0000
5008458-60.2022.4.03.6100
5004039-39.2024.4.03.6128
5000559-17.2018.4.03.6111
5002658-46.2022.4.03.6134
5035488-07.2021.4.03.6100
5007157-06.2026.4.03.0000
0020694-25.2011.4.03.6130
5006069-27.2021.4.03.6104
5003989-67.2021.4.03.6144
5001778-97.2017.4.03.6144
5002876-06.2023.4.03.6113
5000469-06.2024.4.03.6335
5022908-67.2025.4.03.0000
5000506-83.2025.4.03.6113
5000320-70.2025.4.03.6142
5001587-80.2025.4.03.6141
5029683-98.2025.4.03.0000
5001083-72.2018.4.03.6124
5021556-74.2025.4.03.0000
5003304-46.2023.4.03.6126
5003061-44.2024.4.03.6328
5021921-45.2017.4.03.6100
5002832-58.2022.4.03.6133
5002566-46.2022.4.03.6109
5013843-86.2022.4.03.6100
5002625-26.2025.4.03.6110
0003881-95.2011.4.03.6105
5001807-17.2024.4.03.6108
5000989-71.2025.4.03.6127
5002536-55.2024.4.03.6104
5001229-19.2022.4.03.6110
5027000-88.2025.4.03.0000
0003844-09.2013.4.03.6102
5016021-95.2019.4.03.6105
0000441-72.2017.4.03.6108
5001218-11.2023.4.03.6124
5017904-49.2025.4.03.0000
0007269-82.2011.4.03.6112
5016747-41.2025.4.03.0000
5001398-50.2020.4.03.6118
0006581-94.2004.4.03.6103
5012701-66.2021.4.03.6105
5004706-12.2024.4.03.6100
5000024-79.2024.4.03.6143
5001922-95.2022.4.03.6144
0020654-45.2016.4.03.6105
5000335-90.2024.4.03.6104
5000344-16.2024.4.03.6116
5000741-72.2024.4.03.6117
5012990-48.2020.4.03.6100
5003599-64.2023.4.03.6100
5003265-29.2020.4.03.6102
5002507-46.2023.4.03.6134
0021868-23.2015.4.03.6100
5000687-09.2024.4.03.6117
5003609-83.2024.4.03.6000
5001155-38.2022.4.03.6118
5004047-56.2022.4.03.6105
5007998-58.2022.4.03.6105
5005404-78.2021.4.03.6114
0002508-10.2017.4.03.6108
5006671-30.2021.4.03.6100
5006408-23.2025.4.03.0000
5008544-45.2024.4.03.6105
5004622-41.2025.4.03.0000
5004847-30.2021.4.03.6102
5001079-14.2023.4.03.6139
0014795-19.2009.4.03.6000
5001753-49.2024.4.03.6141
5000855-53.2024.4.03.6103
5011458-97.2024.4.03.6100
0000127-87.2016.4.03.6100
5003063-86.2021.4.03.6144

5001385-29.2021.4.03.6114
5024252-53.2024.4.03.6100
5001093-22.2023.4.03.6131
5022086-83.2022.4.03.0000
5001538-39.2024.4.03.6120
5000133-89.2024.4.03.6112
0001073-24.2014.4.03.6102
0001105-11.2014.4.03.6108
5004365-74.2024.4.03.6103
5023671-72.2023.4.03.6100
5025852-42.2025.4.03.0000
5034153-75.2025.4.03.0000
5027439-02.2025.4.03.0000
5011190-04.2019.4.03.6105
5103681-12.2024.4.03.9999
5024822-83.2017.4.03.6100
5001347-32.2021.4.03.6109
5004740-15.2023.4.03.6102
5002645-66.2025.4.03.6126
5006667-70.2024.4.03.6105
5000475-57.2020.4.03.6107
5006978-97.2025.4.03.6114
5024639-68.2024.4.03.6100
5000062-05.2025.4.03.6128
5026668-58.2024.4.03.0000
5029813-68.2018.4.03.6100
0009209-88.2015.4.03.6000
5000460-50.2023.4.03.6118
5022974-85.2022.4.03.6100
5005597-55.2023.4.03.6104
0016165-48.2014.4.03.6100
5002925-60.2023.4.03.6141
5000325-51.2021.4.03.6007
0003930-92.2013.4.03.6000
5002138-84.2019.4.03.6104
5016486-36.2021.4.03.6105
5018161-05.2019.4.03.6105
0018345-66.2016.4.03.6100
0004354-78.2011.4.03.6106
5018921-56.2025.4.03.6100
5014991-31.2024.4.03.0000
5002100-12.2023.4.03.0000
5000171-48.2023.4.03.6141
5006038-68.2025.4.03.6103
5006929-60.2023.4.03.6103
5002761-09.2024.4.03.6126
5018365-25.2023.4.03.6100
5002326-14.2023.4.03.6112
5000580-29.2023.4.03.6107
5015404-77.2024.4.03.6100
5018882-30.2023.4.03.6100
5011726-54.2024.4.03.6100
5000731-14.2022.4.03.6112
5000485-85.2022.4.03.6122
5005416-85.2023.4.03.6126
5007368-80.2023.4.03.6100
5013105-98.2022.4.03.6100
5000005-76.2022.4.03.6100
5002590-24.2024.4.03.6103
0002099-48.2014.4.03.6105
5003397-43.2022.4.03.6126
5004812-92.2020.4.03.6106
5007581-48.2026.4.03.0000
5028174-74.2021.4.03.0000
5007506-09.2026.4.03.0000
5029727-20.2025.4.03.0000
5000906-98.2024.4.03.6124
5017916-90.2025.4.03.6102
5003276-69.2022.4.03.6108
5005056-16.2023.4.03.6106
5000164-52.2024.4.03.6131
5006252-59.2025.4.03.6103
5007958-56.2020.4.03.6102
5024331-95.2025.4.03.6100
5002866-92.2025.4.03.6144
5007570-91.2022.4.03.6100
5021364-14.2024.4.03.6100
5022337-37.2022.4.03.6100

5015454-45.2020.4.03.6100
5003486-27.2025.4.03.6105
5001434-86.2024.4.03.6107
5023068-33.2022.4.03.6100
5000743-76.2024.4.03.6138
5001067-68.2024.4.03.6105
5019598-53.2025.4.03.0000
0004274-21.2020.4.03.6326
5034376-28.2025.4.03.0000
5012031-68.2025.4.03.0000
0008927-02.2020.4.03.6315
5028282-64.2025.4.03.0000
5003498-78.2024.4.03.6104
5022540-58.2025.4.03.0000
5033316-20.2025.4.03.0000
5003482-09.2021.4.03.6144
5033107-51.2025.4.03.0000
5029970-61.2025.4.03.0000
5030337-85.2025.4.03.0000
5026960-09.2025.4.03.0000
5007999-83.2026.4.03.0000
5008313-29.2026.4.03.0000
5004592-69.2026.4.03.0000
5006755-22.2026.4.03.0000
5000171-08.2019.4.03.6135
5000030-73.2020.4.03.6128
0014061-49.2015.4.03.6100
5025454-70.2021.4.03.6100
5024659-64.2021.4.03.6100
5005668-02.2019.4.03.6103
5026262-12.2020.4.03.6100
5002486-91.2019.4.03.6140
5000458-54.2021.4.03.6117
5004546-14.2020.4.03.6104
5021645-09.2020.4.03.6100
5012303-71.2020.4.03.6100
5008147-74.2019.4.03.6100
5037708-07.2023.4.03.6100
0003642-77.2020.4.03.6331
5005552-68.2020.4.03.6100
5002246-80.2023.4.03.6005
5004246-44.2023.4.03.6105
5003014-60.2024.4.03.6105
5000014-65.2024.4.03.6133
5001124-96.2024.4.03.6328
5000375-75.2024.4.03.6103
5003803-68.2024.4.03.6102
5001362-30.2024.4.03.6130
5031194-38.2023.4.03.6100
5007258-77.2025.4.03.0000
5001056-09.2024.4.03.6115
5021024-70.2024.4.03.6100
5002243-91.2024.4.03.6102
5002972-36.2023.4.03.6108
5011870-52.2020.4.03.6105
5018202-84.2019.4.03.6100
5001370-59.2023.4.03.6124
5003204-47.2020.4.03.6110
5016762-77.2024.4.03.6100
5002403-07.2024.4.03.6106
5000184-15.2024.4.03.6108
5006143-87.2023.4.03.6144
5005586-11.2024.4.03.6130
5011907-55.2024.4.03.6100
5001307-67.2024.4.03.6134
5000932-67.2026.4.03.0000
5004523-40.2021.4.03.6102
5002028-20.2026.4.03.0000
5002491-59.2026.4.03.0000
5004637-73.2026.4.03.0000
5006140-32.2026.4.03.0000
5006211-34.2026.4.03.0000
5003516-64.2022.4.03.6106
5007190-93.2026.4.03.0000
5007390-03.2026.4.03.0000
5001738-61.2024.4.03.6115
5004433-61.2023.4.03.6102
5008992-29.2026.4.03.0000

5025160-47.2023.4.03.6100
5001377-46.2025.4.03.6103
5024221-33.2024.4.03.6100
5028834-63.2024.4.03.0000
5008476-09.2026.4.03.0000

RETIRADOS DA SESSÃO

5002151-18.2026.4.03.0000
5034268-96.2025.4.03.0000
5007129-41.2021.4.03.6102
5007421-04.2023.4.03.6119
5001188-67.2023.4.03.6126
5005087-12.2023.4.03.6114
5006170-80.2024.4.03.6000
5004548-50.2026.4.03.0000
5000543-74.2020.4.03.6117
5000082-55.2022.4.03.6110
5001509-73.2025.4.03.6113
5002955-72.2025.4.03.6126
5008242-27.2026.4.03.0000
5005823-02.2019.4.03.6104
5002913-03.2022.4.03.6102
5005517-91.2023.4.03.6104
5008566-94.2019.4.03.6100
0007638-45.2007.4.03.6103
5000738-38.2024.4.03.6111
5000968-67.2017.4.03.6130
0002613-21.2016.4.03.6108
5011635-80.2023.4.03.6105
5006198-27.2024.4.03.6104
5034354-42.2021.4.03.6100
5001552-94.2023.4.03.6140
5065497-57.2023.4.03.6301
5017969-53.2020.4.03.6100
0014847-64.2013.4.03.6100
5001293-15.2025.4.03.6113
5035444-17.2023.4.03.6100
5021752-44.2025.4.03.0000
5031603-10.2025.4.03.0000
0006266-74.2015.4.03.6105
5001897-29.2023.4.03.6118
5004951-86.2025.4.03.6100
0006203-52.2015.4.03.6104
5000768-71.2019.4.03.6136
5001623-59.2024.4.03.6141
5028989-32.2025.4.03.0000
0002062-36.2015.4.03.6121
5003635-68.2026.4.03.0000
5019663-28.2018.4.03.6100
5000605-12.2023.4.03.6117
5002109-20.2022.4.03.6107

ADIADOS

5000490-40.2022.4.03.6112
5015928-11.2023.4.03.6100
5000948-53.2024.4.03.6123
5002533-43.2025.4.03.6144
5030121-31.2023.4.03.6100
5003825-93.2020.4.03.6126
5010680-98.2022.4.03.6100
5028014-48.2022.4.03.6100
5003191-35.2026.4.03.0000
5024358-45.2025.4.03.0000
5015788-30.2021.4.03.6105
5000663-20.2016.4.03.6130

No total, foram julgados 1221 feitos, registrando-se, ainda, 5 processos com o julgamento suspenso, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil, 44 retirados de pauta e 7 processos adiados e, no dia 24/07/2026, às 17 horas e 17 minutos, foi encerrada a sessão.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO MORIMOTO
Presidente da PRIMEIRA TURMA

MARCELO POÇO REIS
Secretário da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis**, **Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 31/07/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MORIMOTO JUNIOR**, **Desembargador Federal**, em 07/10/2026, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13501705/2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA, REALIZADA EM 04 DO AGOSTO DE 2026.

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Representante do MPF: Dr. SERGEI MEDEIROS ARAÚJO

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, foi aberta a sessão, realizada em ambiente exclusivamente eletrônico, na modalidade assíncrona, no módulo de julgamento do sistema informatizado PJe, nos termos da Resolução nº 591, de 23 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO, com a participação deste, do senhor Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS, do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN, e do senhor Desembargador Federal RENATO BECHO, todos integrantes da colenda Primeira Turma.

Manifestou-se, por e-mail, o Exmo. Procurador Regional da República oficiante na sessão para ratificar todos os pareceres ofertados nos processos incluídos em pauta de julgamento.

Foram realizadas sustentações orais, por meio eletrônico em formato assíncrono, nos feitos abaixo relacionados:

#3 5000693-65.2024.4.03.6133
Assunto Pensão
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes UNIÃO FEDERAL x MARIO TERUO TAMARU

#88 5005549-90.2023.4.03.6106
Assunto Descontos Indevidos
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes GENESIO DONIZETE DO NASCIMENTO x UNIÃO FEDERAL

#89 5005071-22.2022.4.03.6105
Assunto Alienação Fiduciária
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes GREENLAV SOLUTIONS LAVANDERIA HOSPITALAR E INDUSTRIAL - EIRELI - EPP x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#143 5025887-02.2025.4.03.0000
Assunto Sistema Remuneratório e Benefícios
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MARIA APARECIDA GARCIA

#154 5034073-81.2024.4.03.6100
Assunto Readaptação
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes JORGE FRANCA DE FARIAS JUNIOR x UNIÃO FEDERAL

#159 5005178-03.2021.4.03.6105
Assunto Sustação/Alteração de Leilão
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes JOSE LUIZ DOS SANTOS x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#361 5013334-08.2019.4.03.6183
Assunto Pensão
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 41 - DES. FED. HERBERT DE BRUYN
Partes ADRIANE MERCIA TRINDADE RIBEIRO x UNIÃO FEDERAL

#499 5009259-98.2026.4.03.0000
Assunto Atraso na Entrega do Imóvel
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO
Partes LUIS FERNANDO FERRARI x RESIDENCIAL DALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

#648 5028516-84.2022.4.03.6100
Assunto Restabelecimento
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes UNIÃO FEDERAL x OCIRENE DOS PASSOS COTTA

#750 5002045-70.2019.4.03.6121
Assunto Reintegração
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes UNIÃO FEDERAL x ROBERTO XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR

#778 5003882-23.2024.4.03.6110
Assunto Hipoteca
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x MAGNIFIQUE INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA

#783 0007341-86.2008.4.03.6108
Assunto Contratos Bancários
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x WANDERLEI FERNANDES

No total, foram julgados 773 feitos, registrando-se, ainda, 23 retirados de pauta e 5 processos adiados e, no dia 07/08/2026, às 20 horas e 27 minutos, foi encerrada a sessão.

São Paulo, 07 de agosto de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO MORIMOTO
Presidente da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis**, **Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 14/09/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MORIMOTO JUNIOR**, **Desembargador Federal**, em 07/10/2026, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13501727/2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA, REALIZADA EM 18 DO AGOSTO DE 2026.

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. NELTON DOS SANTOS

Representante do MPF: Drª. ADRIANA SCORDAMAGLIA FERNANDES

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, foi aberta a sessão, realizada em ambiente exclusivamente eletrônico, na modalidade assíncrona, no módulo de julgamento do sistema informatizado PJe, nos termos da Resolução nº 591, de 23 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS, com a participação deste, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS e do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN, todos integrantes da colenda Primeira Turma. Ausentes, justificadamente, o senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO, em fruição de período de férias, e o senhor Desembargador Federal RENATO BECHO, em virtude da participação em reunião do Grupo de Estudos sobre o Contencioso Judicial da Reforma Tributária, realizada nesta data, nas dependências do colendo Supremo Tribunal Federal, em Brasília/DF.

Manifestou-se, por e-mail, a Exma. Procuradora Regional da República oficiante na sessão para ratificar todos os pareceres ofertados nos processos incluídos em pauta de julgamento.

Foram realizadas sustentações orais, por meio eletrônico em formato assíncrono, no feito abaixo relacionado:

#24 5024219-93.2025.4.03.0000
Assunto PIS
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes ALI CHARANEK x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Foram apreciados em sessão os processos incluídos em pauta de julgamentos ou mesa, a seguir indicados:

JULGADOS

0020980-20.2016.4.03.6100
5021281-28.2025.4.03.0000
5000823-54.2021.4.03.6135
5000643-50.2020.4.03.6110
5006875-65.2026.4.03.0000
5026798-48.2024.4.03.0000
5030134-26.2025.4.03.0000
5001731-18.2023.4.03.6111
5007081-40.2025.4.03.6103
5010796-94.2019.4.03.6105
5001355-47.2024.4.03.6127
5005466-88.2025.4.03.0000
5003141-79.2021.4.03.6112
5021510-76.2019.4.03.6182
5008775-20.2025.4.03.0000

5020606-65.2025.4.03.0000
5002810-17.2018.4.03.6108
5048387-79.2022.4.03.6301
5003892-26.2022.4.03.6114
5002030-60.2021.4.03.6112
5002851-26.2023.4.03.6102
5015162-74.2022.4.03.6105
5001343-48.2025.4.03.6143
0005592-92.2012.4.03.6108
5001210-13.2023.4.03.6131
5021407-55.2023.4.03.6303
5024219-93.2025.4.03.0000
5003138-88.2025.4.03.0000
5002157-70.2022.4.03.6109
5003880-68.2024.4.03.6105
5024022-11.2024.4.03.6100
5007658-08.2017.4.03.6100
5026564-32.2025.4.03.0000
5009972-33.2022.4.03.6105
5033877-44.2025.4.03.0000
5001917-39.2021.4.03.6102
0000963-51.2013.4.03.6137
5002955-83.2026.4.03.0000
5002998-94.2024.4.03.6109
5003591-49.2026.4.03.0000
5000573-92.2023.4.03.6121
5021555-89.2025.4.03.0000
5032851-11.2025.4.03.0000
5000003-42.2024.4.03.6131
5002277-45.2024.4.03.6109
5024425-10.2025.4.03.0000
5016839-86.2024.4.03.6100
0022091-88.2006.4.03.6100
5015438-13.2019.4.03.6105
5005450-53.2020.4.03.6130
5005354-74.2024.4.03.6105
0004932-44.2016.4.03.6113
0007298-74.2012.4.03.6120
5027768-91.2018.4.03.6100
5027094-36.2025.4.03.0000
5025772-92.2017.4.03.6100
0004698-26.2015.4.03.6104
5006012-12.2026.4.03.0000
5007520-90.2026.4.03.0000
5007502-69.2026.4.03.0000
5015953-53.2025.4.03.6100
0014785-19.2013.4.03.6134
5002292-50.2017.4.03.6144
5003379-28.2026.4.03.0000
0044585-76.2013.4.03.6301
5000453-54.2024.4.03.6108
5004931-28.2026.4.03.0000
5000154-97.2026.4.03.0000
5029891-82.2025.4.03.0000
5016857-54.2017.4.03.6100
5035297-54.2024.4.03.6100
5022252-13.2025.4.03.0000
5009449-22.2025.4.03.6103
0003317-39.2008.4.03.6100
5007709-43.2022.4.03.6100
5001782-24.2026.4.03.0000
5012743-91.2025.4.03.6100
5001220-95.2025.4.03.6128
5001893-66.2025.4.03.6103
5001307-14.2021.4.03.6121
5016672-16.2017.4.03.6100
5001264-32.2024.4.03.6102
5002272-82.2022.4.03.6112
5014207-83.2026.4.03.0000
5006341-24.2026.4.03.0000
5031051-45.2025.4.03.0000
5031890-70.2025.4.03.0000
5001004-49.2025.4.03.6318
0004572-32.2013.4.03.6108
5016780-45.2017.4.03.6100
5005301-07.2026.4.03.0000
5001629-08.2023.4.03.6204
0012259-89.2010.4.03.6100

5006933-78.2025.4.03.6119
5024443-31.2025.4.03.0000
5024596-35.2023.4.03.0000
5004626-48.2024.4.03.6100
5005065-44.2019.4.03.6000
5010265-23.2019.4.03.6100
5006952-87.2024.4.03.6000
0007192-45.2016.4.03.6000
5005953-03.2025.4.03.6000
0559053-79.1998.4.03.6182
5002234-32.2024.4.03.6102
5001052-34.2023.4.03.6138
5009109-14.2021.4.03.6105
5000112-82.2025.4.03.6111
5002611-50.2023.4.03.6130
5007658-04.2024.4.03.6119
5007770-49.2023.4.03.6105
5013312-82.2022.4.03.6105
5018634-26.2026.4.03.0000
5015048-78.2026.4.03.0000
5004760-71.2026.4.03.0000
5014392-24.2026.4.03.0000
5013658-73.2026.4.03.0000
5012810-86.2026.4.03.0000
5008140-05.2026.4.03.0000
5000757-73.2026.4.03.0000
5011534-20.2026.4.03.0000
5030803-79.2025.4.03.0000
5007063-58.2026.4.03.0000
5009388-40.2025.4.03.0000
5008130-71.2024.4.03.6000
5003597-56.2026.4.03.0000
5002551-20.2021.4.03.6107
5027657-64.2024.4.03.0000
5002938-47.2026.4.03.0000
5002146-71.2024.4.03.6141
5000152-81.2019.4.03.6141
5019528-36.2025.4.03.0000
5017183-05.2022.4.03.0000
5021315-03.2025.4.03.0000
5028074-80.2025.4.03.0000
5018001-20.2023.4.03.0000
5032692-68.2025.4.03.0000
5017247-53.2019.4.03.6100
5006295-06.2024.4.03.0000
5032272-63.2025.4.03.0000
5019615-89.2025.4.03.0000
5007987-77.2018.4.03.6102
5006095-32.2024.4.03.6100
5002245-71.2019.4.03.6123
5019910-38.2020.4.03.6100
5016771-78.2020.4.03.6100
5030973-55.2023.4.03.6100
5019190-62.2025.4.03.0000
5036449-06.2025.4.03.6100
0002405-34.2007.4.03.6114
5025141-76.2021.4.03.0000
5007448-64.2025.4.03.6103
5012466-13.2023.4.03.0000
5008262-85.2025.4.03.6100
0005452-26.2010.4.03.6109
0042718-22.2010.4.03.6182
5025828-14.2025.4.03.0000
5004054-02.2023.4.03.6109
5001853-49.2024.4.03.6126
5029092-39.2025.4.03.0000
5007906-91.2024.4.03.0000
0000985-35.2019.4.03.6126
5012575-26.2024.4.03.6100
5005214-30.2021.4.03.6110
0012586-92.2014.4.03.6100
5015695-44.2024.4.03.0000
5004883-80.2023.4.03.6109
5009958-05.2024.4.03.6000
5001359-28.2022.4.03.6136
5008319-02.2023.4.03.6318
5001227-86.2022.4.03.6130
5026498-86.2024.4.03.0000

5002600-10.2025.4.03.0000
5004569-36.2025.4.03.6119
5003486-34.2024.4.03.6114
5000737-16.2025.4.03.6112
5010809-31.2026.4.03.0000
5006369-35.2020.4.03.6100
5003875-02.2022.4.03.6110
5016651-64.2022.4.03.6100
5000983-70.2024.4.03.6104
5002535-94.2020.4.03.6109
5014286-62.2026.4.03.0000
5022489-56.2020.4.03.6100
5000048-84.2025.4.03.6107
5014283-10.2026.4.03.0000
5018441-73.2019.4.03.6105
0001879-46.2007.4.03.6121
5009744-98.2026.4.03.0000
5002226-82.2020.4.03.6106
5011569-47.2025.4.03.6100
5025516-43.2022.4.03.0000
0008473-95.2014.4.03.6100
5030807-19.2025.4.03.0000
5004267-94.2026.4.03.0000
5004952-13.2021.4.03.6100
5012507-72.2026.4.03.0000
5006013-65.2024.4.03.0000
5011333-28.2026.4.03.0000
5015904-51.2021.4.03.6100
5009909-48.2026.4.03.0000
5012060-84.2026.4.03.0000
5002926-58.2020.4.03.6106
5002153-48.2022.4.03.6104
5003906-37.2023.4.03.6126
5025496-81.2024.4.03.0000
5011807-96.2026.4.03.0000
5008499-52.2026.4.03.0000
5000854-41.2025.4.03.6133
5034117-33.2025.4.03.0000
5003646-04.2024.4.03.6100
5001416-65.2024.4.03.6107
5008892-74.2026.4.03.0000
5017548-58.2023.4.03.6100
5017927-33.2022.4.03.6100
5002750-68.2019.4.03.6121
5001051-07.2017.4.03.6123
5003183-41.2025.4.03.6128
5011440-72.2026.4.03.0000
5017675-38.2024.4.03.6301
5011146-20.2026.4.03.0000
5033854-98.2025.4.03.0000
5001978-53.2020.4.03.6127
5033721-56.2025.4.03.0000
5004619-94.2022.4.03.6110
0002742-84.2011.4.03.6113
5001066-74.2024.4.03.6108
0003535-86.2012.4.03.6113
5031980-78.2025.4.03.0000
5001855-32.2022.4.03.6112
5015759-64.2018.4.03.0000
5034386-76.2023.4.03.6100
5000388-82.2017.4.03.6115
5001522-21.2024.4.03.6109
5013597-18.2026.4.03.0000
5001825-32.2024.4.03.6110
5031712-62.2022.4.03.6100
5031262-22.2022.4.03.6100
5001745-74.2019.4.03.6100
5001055-35.2016.4.03.6105
5000152-04.2024.4.03.6110
5002785-55.2019.4.03.6112
5007030-66.2024.4.03.6102
5022865-33.2025.4.03.0000
5012202-88.2026.4.03.0000
5008501-31.2021.4.03.6100
5003072-84.2025.4.03.6119
0005573-20.2012.4.03.6130
5009402-91.2024.4.03.6100
5001763-20.2024.4.03.6133

5007609-21.2023.4.03.0000
5000998-41.2021.4.03.6105
5000068-50.2022.4.03.6117
5001979-80.2020.4.03.6113
5026443-18.2017.4.03.6100
5001043-38.2019.4.03.6130
5001622-95.2024.4.03.6134
5029762-52.2021.4.03.6100
0015772-60.2013.4.03.6100
5000062-83.2026.4.03.6123
5016327-36.2025.4.03.0000
5022234-93.2023.4.03.6100
5005001-60.2022.4.03.6119
5008918-43.2024.4.03.0000
5001848-35.2025.4.03.6112
5005682-15.2026.4.03.0000
0003668-84.2014.4.03.6105
5005865-83.2026.4.03.0000
5005595-59.2026.4.03.0000
0006505-07.2013.4.03.6119
5019073-41.2024.4.03.6100
5007451-72.2018.4.03.6100
5009683-43.2026.4.03.0000
5001077-82.2024.4.03.6115
5004096-74.2025.4.03.0000
5001584-58.2019.4.03.6102
5007685-74.2025.4.03.0000
5016667-91.2017.4.03.6100
5025150-13.2017.4.03.6100
5026205-52.2024.4.03.6100
5008806-10.2024.4.03.6100
5026413-07.2022.4.03.6100
5004020-30.2018.4.03.6100
5002548-41.2025.4.03.6102
5028171-80.2025.4.03.0000
0022582-17.2014.4.03.6100
5019996-97.2025.4.03.0000
5032614-74.2025.4.03.0000
5033555-24.2025.4.03.0000
5002639-40.2017.4.03.6126
5029350-24.2021.4.03.6100
0009597-59.2013.4.03.6000
5015884-51.2026.4.03.0000
5007387-48.2026.4.03.0000
5016665-24.2017.4.03.6100
0003126-38.2015.4.03.6103
5034624-91.2025.4.03.0000
0001837-21.2011.4.03.6100
5010146-47.2019.4.03.6105
0031739-36.2000.4.03.0399
5027351-31.2024.4.03.6100
5034007-34.2025.4.03.0000
5012030-49.2026.4.03.0000

RETIRADOS DA SESSÃO

5005354-77.2024.4.03.6104
5000180-25.2023.4.03.6136
5002414-43.2023.4.03.6115
5006358-09.2024.4.03.6183
5003087-43.2026.4.03.0000
5001298-09.2026.4.03.0000
5001302-46.2026.4.03.0000
0002365-44.2014.4.03.6102
5023039-46.2023.4.03.6100
0012232-73.2018.4.03.6182
5002738-40.2026.4.03.0000
5029296-69.2022.4.03.6182
5005556-70.2018.4.03.6102
5016391-26.2018.4.03.6100
5000600-84.2018.4.03.6110
5016501-49.2023.4.03.6100
5029293-17.2022.4.03.6182
0012647-53.2005.4.03.6104
0085599-96.1992.4.03.6100
5004925-68.2019.4.03.6110
5003255-45.2026.4.03.0000
5016414-20.2019.4.03.6105
5010532-15.2026.4.03.0000

ADIADOS

5001189-69.2024.4.03.6109
5014008-61.2026.4.03.0000

No total, foram julgados 302 feitos, registrando-se, ainda, 23 retirados de pauta e 2 processos adiados e, no dia 21/08/2026, às 15 horas e 49 minutos, foi encerrada a sessão.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS
Presidente da PRIMEIRA TURMA, em substituição regimental.

MARCELO POÇO REIS
Secretário da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis**, **Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 14/09/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, **Desembargador Federal**, em 09/10/2026, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13502744/2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. NELTON DOS SANTOS

Representante do MPF: Dr. AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, em ambiente de videoconferência por meio da plataforma *Microsoft Teams*, foi aberta a sessão, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS, com a participação deste, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS e do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN, todos integrantes da colenda Primeira Turma. Ausentes, justificadamente, o senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO, em fruição de período de férias, e o senhor Desembargador Federal RENATO BECHO, em virtude da participação em reunião do Grupo de Estudos sobre o Contencioso Judicial da Reforma Tributária, realizada nesta data, nas dependências do colendo Supremo Tribunal Federal, em Brasília/DF

Ao iniciar a sessão, o senhor Desembargador Federal Presidente cumprimentou seus pares, o representante do Ministério Público Federal, os senhores advogados e demais presentes, agradecendo a participação de todos.

Não havendo impugnação, o senhor Desembargador Federal Presidente declarou aprovadas as atas das sessões de julgamento realizadas em 16.06.26 (virtual e presencial), 21.07.26 e 04.08.26, cujas minutas foram encaminhadas previamente por e-mail aos gabinetes dos integrantes da Turma, dispensada a sua leitura.

Com a palavra, o senhor Procurador Regional da República, Dr. Ageu Florêncio da Cunha, ratificou todos os pareceres ofertados pelo Ministério Público Federal nos processos pautados para esta sessão.

Na sequência, o senhor Desembargador Federal Presidente passou à apreciação dos feitos com pedidos de preferência e de sustentação oral convertidos em preferência e, posteriormente, dos feitos com inscrições para sustentação oral:

– ITEM 07 DA PAUTA

PROCESSO: 5099703-27.2024.403.9999

RELATOR: DES. FED. NELTON DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CLITO FORNACIARI JUNIOR - OAB/SP 40.564 POR GABRIEL SCHIEVANO FINOTTI E OUTROS

– ITEM 06 DA PAUTA

PROCESSO: 5003216-18.2025.403.6100

RELATOR: DES. FED. NELTON DOS SANTOS

ADVOGADO(A): GILBERT DE ANGELLIS DA SILVA ALVES - OAB/DF 54.386A POR LEVI CORREIA

- ITEM 10 DA PAUTA DE VIDEOCONFERÊNCIA

PROCESSO: 5003191-35.2026.4.03.0000

RELATOR: DES. FED. NELTON DOS SANTOS

- ITEM 11 DA PAUTA DE VIDEOCONFERÊNCIA

PROCESSO: 5024358-45.2025.4.03.0000

RELATOR: DES. FED. NELTON DOS SANTOS

– ITEM 24 DA PAUTA DA SESSÃO VIRTUAL

PROCESSO: 5024219-93.2025.403.0000

RELATOR: DES. FED. NELTON DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO - OAB/SP 67.219 POR RANY CHARANEK E OUTROS

– ITEM 03 DA PAUTA

PROCESSO: 5002437-86.2023.403.6115

RELATOR: DES. FED. NELTON DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARCOS EMMANUEL CARMONA OCAÑA DOS SANTOS- OAB/SP 315.744A POR ANDRE DINIZ ROSA DA SILVA

– ITEM 04 DA PAUTA

PROCESSO: 5000965-36.2022.403.6131

RELATOR: DES. FED. NELTON DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DENER CAIO CASTALDI - OAB/SP 40.085 POR SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE SAO MANUEL E REGIAO

Foram apreciados em sessão os processos incluídos em pauta de julgamentos ou mesa, a seguir indicados:

JULGADOS

5000931-28.2020.4.03.6100
5099703-27.2024.4.03.9999
5003216-18.2025.4.03.6100
5002437-86.2023.4.03.6115
5002485-55.2022.4.03.6123
5024358-45.2025.4.03.0000
5019941-19.2024.4.03.6100
5005899-83.2025.4.03.6114
5000965-36.2022.4.03.6131
5003191-35.2026.4.03.0000
5004053-19.2024.4.03.6000
5004103-82.2020.4.03.6130

ADIADOS

5029851-37.2024.4.03.0000

Ao final, o senhor Desembargador Federal Presidente agradeceu a participação de seus pares, servidores e demais colaboradores presentes na sessão.

No total, foram julgados 12 processos, registrando-se, ainda, 1 adiado e, às 15 horas e 17 minutos, foi encerrada a sessão.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS
Presidente da PRIMEIRA TURMA, em substituição regimental.

MARCELO POÇO REIS
Secretário da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis**, **Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 14/09/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, **Desembargador Federal**, em 09/10/2026, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13502996/2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA, REALIZADA EM 01º DE SETEMBRO DE 2026.

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Representante do MPF: Drª. ZÉLIA LUIZA PIERDONÁ

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, foi aberta a sessão, realizada em ambiente exclusivamente eletrônico, na modalidade assíncrona, no módulo de julgamento do sistema informatizado PJe, nos termos da Resolução nº 591, de 23 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO, com a participação deste, do senhor Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS, do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN, e do senhor Desembargador Federal RENATO BECHO, todos integrantes da colenda Primeira Turma.

Manifestou-se, por e-mail, a Exma. Procuradora Regional da República oficiante na sessão para ratificar todos os pareceres ofertados nos processos incluídos em pauta de julgamento.

Foram realizadas sustentações orais, por meio eletrônico em formato assíncrono, no feito abaixo relacionado:

#106 5017389-77.2026.4.03.0000
Assunto Desapropriação por Interesse Social Comum / L 4.132/1962
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA x JORGE IVAN CASSARO

#143 5000881-38.2021.4.03.6109
Assunto Usucapião Ordinária
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes NAIR DA SILVA CIAVARELLI x CASAFORTE IMOVEIS LTDA

#328 5003052-34.2017.4.03.6100
Assunto Locação de Imóvel
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO
Partes BRABHAM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#408 5015190-82.2026.4.03.0000
Assunto Vícios de Construção
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO
Partes CIBELE FERREIRA DE PAULA x BRETANHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

#569 5010158-96.2026.4.03.0000
Assunto Vícios de Construção
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes HELENA MARIA MASSANARO x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#658 5032004-47.2022.4.03.6100
Assunto Paridade Salarial
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO x JOSE MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Foram apreciados em sessão os processos incluídos em pauta de julgamentos ou mesa, a seguir indicados:

JULGADOS

5009221-86.2026.4.03.0000
5005899-62.2024.4.03.6100
0002459-66.2017.4.03.6108
0004762-77.2017.4.03.6100
5001909-08.2021.4.03.6120
5000534-60.2020.4.03.6102
5007211-15.2020.4.03.6100
5001605-98.2023.4.03.6100
5000534-03.2019.4.03.6100
0011774-32.2010.4.03.6119
5008405-56.2021.4.03.6119
5001686-21.2018.4.03.6133
5000484-81.2024.4.03.6138
0059993-90.1997.4.03.6100
5003801-85.2021.4.03.6108
5024303-69.2021.4.03.6100
5001295-42.2021.4.03.6107
0020511-42.2014.4.03.6100
5008554-71.2019.4.03.6103
5027490-13.2025.4.03.0000
5007444-64.2024.4.03.6102
5002474-12.2024.4.03.6105
0009524-79.2007.4.03.6103
5033177-43.2021.4.03.6100
0022158-14.2010.4.03.6100
5003504-41.2022.4.03.6109
5008587-69.2021.4.03.6110
0006109-24.2012.4.03.6100
5001146-66.2024.4.03.6131
5002802-40.2018.4.03.6108

5002423-20.2023.4.03.6110
5003789-86.2026.4.03.0000
5000552-75.2020.4.03.6104
5000787-52.2024.4.03.6120
5009850-60.2026.4.03.0000
5019283-58.2025.4.03.6100
5004234-07.2026.4.03.0000
5008290-92.2021.4.03.6100
0009948-57.2012.4.03.6100
5005612-40.2019.4.03.6144
5004882-98.2018.4.03.6100
5012302-48.2023.4.03.0000
5004768-82.2025.4.03.0000
5002772-15.2026.4.03.0000
5016042-43.2025.4.03.0000
5005664-91.2026.4.03.0000
5027633-02.2025.4.03.0000
5015457-54.2026.4.03.0000
5002676-97.2026.4.03.0000
5032326-29.2025.4.03.0000
5000300-39.2025.4.03.6123
5002411-32.2025.4.03.0000
5017077-76.2022.4.03.6100
5013163-67.2023.4.03.6100
5027695-42.2025.4.03.0000
5011060-49.2026.4.03.0000
5012790-32.2025.4.03.0000
5028753-51.2023.4.03.0000
5020538-95.2018.4.03.6100
5000824-21.2024.4.03.6107
5030110-66.2023.4.03.0000
5015420-65.2023.4.03.6100
5005373-91.2026.4.03.0000
5029882-56.2025.4.03.6100
5007458-39.2024.4.03.6105
5007466-27.2026.4.03.0000
5004731-21.2021.4.03.6103
5022476-48.2025.4.03.0000
5021176-73.2018.4.03.6183
5007119-91.2026.4.03.0000
5001953-78.2026.4.03.0000
0002107-28.2014.4.03.6104
5004778-92.2026.4.03.0000
5070141-07.2023.4.03.9999
5002103-38.2018.4.03.6144
0000383-23.2014.4.03.6125
5033139-94.2022.4.03.6100
5030071-73.2021.4.03.6100
5001562-26.2026.4.03.0000
5025927-27.2019.4.03.6100
5014666-85.2026.4.03.0000
5000499-84.2018.4.03.6130
0028748-93.2015.4.03.6144
5001668-65.2019.4.03.6100
5005342-71.2026.4.03.0000
5024632-09.2025.4.03.0000
5004293-92.2026.4.03.0000
5000181-30.2019.4.03.6110
5026125-21.2025.4.03.0000
0001539-56.2012.4.03.6112
5017186-52.2025.4.03.0000
5000753-93.2023.4.03.6126
5004014-09.2026.4.03.0000
5014864-25.2026.4.03.0000
5031693-18.2025.4.03.0000
0007320-61.2013.4.03.6100
5000028-08.2017.4.03.6129
5001433-54.2023.4.03.6134
5001613-07.2016.4.03.6105
5004991-60.2024.4.03.6114
0000943-70.2011.4.03.6124
5000094-48.2026.4.03.6104
0007205-84.2011.4.03.6108
5029851-37.2024.4.03.0000
5014996-82.2026.4.03.0000
5032142-73.2025.4.03.0000
5000032-84.2026.4.03.0000
5009963-14.2026.4.03.0000
5003794-97.2024.4.03.6105
5006495-42.2026.4.03.0000
5006238-17.2026.4.03.0000
0011763-21.2014.4.03.6100
5023238-98.2024.4.03.0000
5016033-18.2024.4.03.0000
0012365-60.2015.4.03.6105
5026071-02.2018.4.03.0000
5001499-64.2023.4.03.6124
5003935-31.2020.4.03.6114
5031363-93.2021.4.03.6100
5002962-58.2025.4.03.6128
5000893-94.2017.4.03.6108
5014641-52.2019.4.03.6100
0022975-39.2014.4.03.6100
5014458-38.2025.4.03.0000
5011997-93.2025.4.03.0000
5015809-46.2025.4.03.0000
5033745-84.2025.4.03.0000
5028928-11.2024.4.03.0000
0002810-09.2013.4.03.6131
0000119-43.2022.4.03.9999
0028913-31.2012.4.03.6182
5027416-61.2022.4.03.0000
0002123-02.2017.4.03.6128
5029917-85.2022.4.03.0000
5020521-79.2025.4.03.0000
5003243-41.2020.4.03.0000
5006137-80.2023.4.03.6144
5003066-67.2026.4.03.0000
5005480-63.2025.4.03.6114
5007461-89.2019.4.03.6130
5007056-66.2026.4.03.0000

0012829-75.2010.4.03.6100
5034038-54.2025.4.03.0000
5009263-38.2026.4.03.0000
5001502-53.2026.4.03.0000
5004733-45.2022.4.03.6106
5003791-56.2026.4.03.0000
5013221-46.2018.4.03.6100
5003470-16.2024.4.03.6103
5008228-43.2026.4.03.0000
5005279-96.2020.4.03.6130
5012002-81.2026.4.03.0000
5000152-88.2025.4.03.6103
5001495-35.2020.4.03.6123
5002079-83.2021.4.03.6118
0002680-81.2014.4.03.6002
5001247-95.2022.4.03.6124
5023786-36.2018.4.03.0000
5010135-18.2019.4.03.6105
5026623-20.2025.4.03.0000
5014882-94.2017.4.03.6100
5015922-67.2024.4.03.6100
5000053-82.2025.4.03.6115
5000642-40.2021.4.03.6107
5000269-88.2025.4.03.6100
5001670-33.2023.4.03.6120
5016880-20.2024.4.03.0000
5012693-32.2025.4.03.0000
5020050-05.2021.4.03.0000
5028159-66.2025.4.03.0000
5031646-44.2025.4.03.0000
5017027-12.2025.4.03.0000
5019274-63.2025.4.03.0000
5030567-64.2024.4.03.0000
5019001-84.2025.4.03.0000
5025980-62.2025.4.03.0000
5012341-11.2024.4.03.0000
5015166-88.2025.4.03.0000
5021479-02.2024.4.03.0000
5003318-66.2018.4.03.6106
5003714-20.2021.4.03.6112
5003033-28.2022.4.03.6108
5001970-49.2019.4.03.6115
5004991-61.2022.4.03.6104
5005176-18.2021.4.03.6110
5036157-89.2023.4.03.6100
5000473-45.2019.4.03.6100
5150544-31.2021.4.03.9999
5014325-63.2024.4.03.6100
5021213-87.2020.4.03.6100
5000029-36.2024.4.03.6100
5004008-47.2022.4.03.6109
5003162-59.2021.4.03.6143
5005668-48.2023.4.03.6301
5058533-82.2022.4.03.6301
5006608-63.2025.4.03.6100
5002435-76.2020.4.03.6130
5016513-87.2019.4.03.6105
5026572-47.2022.4.03.6100
5002774-76.2022.4.03.6126
0005195-10.2010.4.03.6106
5000146-24.2025.4.03.6122
5000426-26.2025.4.03.6144
5003090-30.2025.4.03.6144
5027752-93.2025.4.03.6100
5075784-77.2022.4.03.9999
5001414-49.2025.4.03.6111
5001753-71.2026.4.03.0000
5015077-31.2026.4.03.0000
5007860-34.2026.4.03.0000
5007434-22.2026.4.03.0000
5003631-31.2026.4.03.0000
5011565-40.2026.4.03.0000
5013731-45.2026.4.03.0000
5003338-61.2026.4.03.0000
5007969-27.2021.4.03.6110
5008617-72.2024.4.03.6119
0004074-31.2016.4.03.6107
5002480-08.2024.4.03.6141
5010179-86.2018.4.03.6100
5010896-84.2026.4.03.0000
5003344-62.2021.4.03.6105
5002933-25.2026.4.03.0000
5023516-35.2024.4.03.6100
5001001-77.2024.4.03.6141
5009164-67.2018.4.03.6105
5009169-58.2019.4.03.6104
5000777-32.2019.4.03.6104
0016205-93.2015.4.03.6100
5000739-41.2020.4.03.6118
5000755-75.2023.4.03.6122
0001726-66.2013.4.03.6100
5005453-26.2024.4.03.0000
5001837-37.2024.4.03.6113
5005440-58.2024.4.03.6327
5013915-15.2018.4.03.6100
0000309-72.2015.4.03.6144
0008788-97.2013.4.03.6120
5021677-83.2017.4.03.0000
5007952-95.2020.4.03.6119
5002535-48.2025.4.03.6100
5001194-33.2017.4.03.6143
0004881-02.2012.4.03.6104
5006646-22.2018.4.03.6100
5002461-47.2024.4.03.6126
5021198-50.2022.4.03.6100
5002133-77.2025.4.03.6128
5002834-26.2019.4.03.6103
5001389-22.2019.4.03.6119
5014517-98.2021.4.03.6100
5031224-69.2025.4.03.0000
5007709-72.2024.4.03.6100

5008932-90.2025.4.03.0000
5000017-07.2015.4.03.6110
5006702-72.2020.4.03.6104
5002965-43.2024.4.03.6000
5012237-96.2017.4.03.6100
5010132-63.2019.4.03.6105
5003175-18.2025.4.03.0000
5030545-44.2021.4.03.6100
5003549-68.2019.4.03.6103
5011734-07.2019.4.03.6100
5003468-68.2024.4.03.6322
0005479-30.2010.4.03.6102
0025230-67.2014.4.03.6100
5002922-41.2023.4.03.6130
5005085-93.2019.4.03.6110
5000956-68.2021.4.03.6112
5002134-47.2024.4.03.6112
5000835-05.2025.4.03.6143
5027021-97.2025.4.03.6100
5001346-57.2021.4.03.6138
5025994-89.2019.4.03.6100
0000470-53.2011.4.03.6102
5002691-52.2024.4.03.6106
5005646-24.2018.4.03.6120
5026003-17.2020.4.03.6100
5000129-83.2023.4.03.6113
5023490-37.2024.4.03.6100
5002056-68.2025.4.03.6128
5016314-12.2021.4.03.6100
5002137-17.2025.4.03.6128
5001189-69.2024.4.03.6109
0003770-87.2015.4.03.6100
5008196-08.2025.4.03.6100
5007208-51.2025.4.03.0000
5001672-02.2021.4.03.6143
5019077-83.2021.4.03.6100
5025728-30.2023.4.03.0000
5032509-97.2025.4.03.0000
5001525-96.2026.4.03.0000
5005392-77.2019.4.03.6100
5000211-20.2024.4.03.6133
5001818-05.2017.4.03.6104
5005281-64.2017.4.03.6100
5032095-74.2021.4.03.6100
5030812-41.2025.4.03.0000
5001155-74.2022.4.03.6106
5006914-51.2024.4.03.6105
5007083-72.2023.4.03.6105
5001143-43.2021.4.03.6123
5000889-71.2023.4.03.6100
0006201-12.2011.4.03.6108
5002224-91.2024.4.03.6100
5005487-97.2022.4.03.6328
5002804-40.2023.4.03.6106
5001049-66.2024.4.03.6131
5027062-40.2020.4.03.6100
5000135-39.2022.4.03.6109
0002769-73.2019.4.03.6182
5002259-81.2025.4.03.0000
5016202-05.2024.4.03.0000
5005716-87.2026.4.03.0000
5000150-03.2025.4.03.6109
5015294-11.2025.4.03.0000
5020562-46.2025.4.03.0000
5006458-79.2021.4.03.6114
5002853-61.2026.4.03.0000
5005614-96.2020.4.03.6104
0001871-61.2014.4.03.6109
0007689-15.2014.4.03.6102
5001051-15.2024.4.03.6138
5033430-60.2023.4.03.6100
5011263-97.2024.4.03.6105
5000903-28.2019.4.03.6122
5013043-83.2026.4.03.0000
5014477-10.2026.4.03.0000
5000994-49.2018.4.03.6124
0039625-77.2013.4.03.6301
5028781-48.2025.4.03.0000
5033157-48.2023.4.03.0000
5012494-87.2018.4.03.6100
5000090-20.2018.4.03.6127
0010203-71.2010.4.03.6104
5000246-37.2020.4.03.6127
5024029-47.2017.4.03.6100
5016099-95.2024.4.03.0000
5020874-22.2025.4.03.0000
5031628-91.2023.4.03.0000
5016021-67.2025.4.03.0000
5035088-85.2024.4.03.6100
5032408-60.2025.4.03.0000
5027522-22.2023.4.03.6100
5002214-77.2025.4.03.0000
5031945-89.2023.4.03.0000
5000093-12.2026.4.03.6121
5000445-74.2024.4.03.6109
5003303-84.2025.4.03.6128
5007460-22.2018.4.03.6104
5000025-36.2024.4.03.6120
5003940-26.2024.4.03.6110
5033265-09.2025.4.03.0000
5022600-35.2023.4.03.6100
5009339-96.2025.4.03.0000
0002956-31.2013.4.03.6105
5015771-34.2025.4.03.0000
5004444-03.2022.4.03.6110
5018482-79.2024.4.03.6100
0007680-61.2013.4.03.6143
5030790-80.2025.4.03.0000
5004419-45.2026.4.03.0000
5024763-81.2025.4.03.0000
0002524-36.2018.4.03.6105

5000473-65.2026.4.03.0000
5000551-97.2023.4.03.6100
5032881-46.2025.4.03.0000
0012576-28.2012.4.03.6000
5002318-31.2023.4.03.6114
5002387-50.2025.4.03.6128
5004162-20.2026.4.03.0000
5001732-21.2024.4.03.6126
5032769-77.2025.4.03.0000
5008760-89.2022.4.03.6100
0000424-80.2016.4.03.6137
5001119-61.2021.4.03.6140
5001978-71.2020.4.03.6121
5010158-96.2026.4.03.0000
5012819-48.2026.4.03.0000
5016958-43.2026.4.03.0000
5011415-59.2026.4.03.0000
5012347-47.2026.4.03.0000
5003809-21.2019.4.03.6112
5011664-10.2026.4.03.0000
5012622-93.2026.4.03.0000
5017168-94.2026.4.03.0000
0002535-67.2001.4.03.6103
5027711-30.2024.4.03.0000
5007712-33.2025.4.03.6119
5002126-10.2024.4.03.6326
5008537-16.2021.4.03.6119
5005526-60.2026.4.03.6100
5002787-09.2021.4.03.6127
5009832-97.2025.4.03.6103
5001880-57.2017.4.03.6100
5000898-12.2024.4.03.6128
5001496-07.2025.4.03.6103
5001744-34.2025.4.03.6115
5004173-49.2026.4.03.0000
5000691-55.2020.4.03.6127
5025493-62.2024.4.03.6100
5009028-71.2026.4.03.0000
5001880-60.2022.4.03.6107
5002894-80.2025.4.03.6105
5005103-67.2026.4.03.0000
5000481-90.2017.4.03.6100
5003369-29.2022.4.03.6109
5035759-16.2021.4.03.6100
5000112-20.2024.4.03.6143
5000518-04.2024.4.03.6123
5000329-95.2024.4.03.6100
0012796-85.2010.4.03.6100
5003052-34.2017.4.03.6100
5008190-80.2021.4.03.6119
5002078-45.2024.4.03.6134
5006800-54.2020.4.03.6105
5029571-32.2025.4.03.0000
5008500-26.2024.4.03.6105
0015767-09.2011.4.03.6100
5010555-58.2026.4.03.0000
5007372-79.2026.4.03.0000
5007203-92.2026.4.03.0000
5004219-38.2026.4.03.0000
5002164-17.2026.4.03.0000
5014723-06.2026.4.03.0000
5001779-69.2026.4.03.0000
0012138-56.2013.4.03.6100
0000037-93.2000.4.03.6115
5004795-03.2018.4.03.6114
5000906-28.2024.4.03.6115
5000837-96.2024.4.03.6114
5000560-74.2024.4.03.6116
5002343-10.2019.4.03.6106
5000690-32.2022.4.03.6117
5000221-03.2023.4.03.6100
5000556-69.2026.4.03.6115
5010143-92.2019.4.03.6105
5013330-98.2025.4.03.6105
0001709-55.2017.4.03.0000
5027155-32.2022.4.03.6100
5025860-87.2023.4.03.0000
5012304-13.2026.4.03.0000
5014875-54.2026.4.03.0000
5003546-08.2022.4.03.6104
5013068-96.2026.4.03.0000
5012661-90.2026.4.03.0000
5015455-84.2026.4.03.0000
0002392-63.2015.4.03.0000
5019074-56.2025.4.03.0000
5002406-51.2024.4.03.6141
5009852-24.2021.4.03.6105
5016615-47.2026.4.03.0000
5000289-78.2024.4.03.6144
5014193-02.2026.4.03.0000
5015272-16.2026.4.03.0000
5016137-39.2026.4.03.0000
5004029-97.2021.4.03.6128
5002372-03.2018.4.03.6104
5025956-67.2025.4.03.6100
5000028-50.2023.4.03.6144
5004285-16.2024.4.03.6102
5000958-33.2025.4.03.6133
5014325-59.2026.4.03.0000
5000335-76.2023.4.03.6120
5015522-49.2026.4.03.0000
5002406-37.2025.4.03.6102
0016253-23.2013.4.03.6100
5012928-62.2026.4.03.0000
5025051-62.2025.4.03.6100
5013742-74.2026.4.03.0000
5001519-61.2024.4.03.6143
0001214-49.2016.4.03.6142
5009328-33.2026.4.03.0000
5000951-19.2025.4.03.6108
5000767-16.2024.4.03.6135

5026577-69.2022.4.03.6100
5009468-67.2026.4.03.0000
5030024-61.2024.4.03.0000
5003016-41.2026.4.03.0000
0008906-42.2004.4.03.6103
5013041-16.2026.4.03.0000
5008593-08.2023.4.03.6110
5005708-13.2026.4.03.0000
5010401-40.2026.4.03.0000
5034684-35.2023.4.03.0000
5009148-17.2026.4.03.0000
5008532-42.2026.4.03.0000
5014008-61.2026.4.03.0000
5015190-82.2026.4.03.0000
5024791-49.2025.4.03.0000
5032626-25.2024.4.03.0000
5011175-70.2026.4.03.0000
5030629-11.2022.4.03.6100
0004139-23.1997.4.03.6000
5008260-48.2026.4.03.0000
0021446-24.2010.4.03.6100
5007046-22.2026.4.03.0000
5011525-58.2026.4.03.0000
5009298-95.2026.4.03.0000
0015092-42.2018.4.03.9999
5034417-92.2025.4.03.0000
5022952-22.2025.4.03.6100
5031512-17.2025.4.03.0000
0007776-25.2015.4.03.6105
5022122-23.2025.4.03.0000
5032177-33.2025.4.03.0000
5030716-26.2025.4.03.0000
5002120-95.2026.4.03.0000
5004553-72.2026.4.03.0000
5001513-51.2024.4.03.6144
5009062-46.2026.4.03.0000
5001603-21.2025.4.03.6113
5003391-42.2026.4.03.0000
5000048-06.2025.4.03.6133
5011827-87.2026.4.03.0000
5012208-95.2026.4.03.0000
5005789-59.2026.4.03.0000
5012465-23.2026.4.03.0000
5006165-94.2021.4.03.6119
5000085-35.2025.4.03.6100
5026519-95.2024.4.03.6100
5000036-10.2025.4.03.6127
5033324-94.2025.4.03.0000
5031943-51.2025.4.03.0000
5010121-34.2019.4.03.6105
5008761-06.2024.4.03.6100
5020627-11.2024.4.03.6100
5001480-69.2021.4.03.6143
5010130-93.2019.4.03.6105
0055889-22.2005.4.03.6182
5000348-04.2025.4.03.6121
5018469-41.2019.4.03.6105
5011511-39.2019.4.03.6105
5018467-71.2019.4.03.6105
5011744-36.2019.4.03.6105
5033766-60.2025.4.03.0000
5028781-18.2024.4.03.6100
5015934-77.2026.4.03.0000
5001394-52.2025.4.03.6113
5031677-64.2025.4.03.0000
5013834-66.2018.4.03.6100
5010117-32.2026.4.03.0000
5002842-32.2026.4.03.0000
5004464-65.2020.4.03.6109
5017882-88.2025.4.03.0000
5002634-41.2023.4.03.6115
5003801-26.2024.4.03.6126
5002970-18.2022.4.03.6103
5000736-90.2023.4.03.6115
5015979-56.2022.4.03.6100
5008835-31.2022.4.03.6100
5010025-12.2025.4.03.6104
0005270-91.2015.4.03.6100
5006721-47.2026.4.03.0000
5000087-73.2025.4.03.6142
5005536-17.2020.4.03.6100
0064191-50.1999.4.03.6182
5009567-18.2023.4.03.6119
5003240-62.2024.4.03.6106
5009313-39.2022.4.03.6100
5006637-43.2021.4.03.6104
5006400-45.2026.4.03.6100
5016360-53.2025.4.03.6102
5001976-49.2021.4.03.6127
5007929-94.2020.4.03.6105
5002625-59.2022.4.03.6133
5015358-48.2025.4.03.6102
5024518-06.2025.4.03.6100
5032004-47.2022.4.03.6100
5013652-66.2026.4.03.0000
5006354-61.2023.4.03.6100
5011725-30.2019.4.03.6105
0003697-86.2013.4.03.6100
5004719-05.2024.4.03.6102
5011688-03.2019.4.03.6105
0007543-62.2014.4.03.6105
0000317-98.2019.4.03.6341
5008019-39.2019.4.03.6105
5001140-73.2025.4.03.6115
5006491-76.2019.4.03.6102
5000125-85.2024.4.03.6121
5002719-72.2019.4.03.6113
5002988-41.2019.4.03.6104
5000568-21.2019.4.03.6118
5000150-84.2017.4.03.6108
5006031-18.2026.4.03.0000

5000585-14.2024.4.03.6108
5033839-32.2025.4.03.0000
5001095-80.2026.4.03.6100
5001465-26.2026.4.03.0000
0007707-49.2013.4.03.6109
5031212-55.2025.4.03.0000
5006327-29.2024.4.03.6105
5001932-05.2026.4.03.0000
5003543-90.2026.4.03.0000
5006732-76.2026.4.03.0000
0017667-56.2013.4.03.6100
5004496-51.2021.4.03.6104
5002147-73.2024.4.03.6103
5006022-85.2023.4.03.6103
5003257-10.2024.4.03.6103
0001694-68.2013.4.03.6130
5010263-73.2026.4.03.0000
5015650-69.2026.4.03.0000
5015020-75.2019.4.03.6105
5011769-49.2019.4.03.6105
5001668-52.2021.4.03.6114
5029668-12.2018.4.03.6100
0009972-58.2012.4.03.6109
5003032-92.2026.4.03.0000
5018324-82.2019.4.03.6105
5000503-65.2025.4.03.6134
5005631-93.2024.4.03.6104
5017389-77.2026.4.03.0000
5002497-51.2021.4.03.6108
5011271-85.2026.4.03.0000
5028669-59.2018.4.03.6100
5008529-87.2026.4.03.0000
5010772-04.2026.4.03.0000
5003938-82.2026.4.03.0000
0000891-61.2013.4.03.6138
5011922-20.2026.4.03.0000
5001152-49.2019.4.03.6131
5014048-43.2026.4.03.0000
5009128-26.2026.4.03.0000
5009740-41.2019.4.03.6100
5003767-28.2026.4.03.0000
5014034-59.2026.4.03.0000
5013772-12.2026.4.03.0000
5007217-76.2026.4.03.0000
0009262-38.2012.4.03.6109
5001861-34.2020.4.03.6104
5001377-53.2025.4.03.6133
5028499-82.2021.4.03.6100
5009367-30.2026.4.03.0000
5023831-63.2024.4.03.6100
5016890-93.2026.4.03.0000
5000110-94.2025.4.03.6117
5008344-38.2024.4.03.6105
5014808-89.2026.4.03.0000
0024538-21.2011.4.03.6182
0020882-35.2016.4.03.6100
5000005-59.2017.4.03.6130
0024188-32.2004.4.03.6100
0000611-65.2013.4.03.6114
5000881-38.2021.4.03.6109
5033574-05.2021.4.03.6100
5006716-04.2021.4.03.6110
0021670-54.2013.4.03.6100

RETIRADOS DA SESSÃO

5000357-23.2025.4.03.6102
5009444-09.2025.4.03.6100
5022261-72.2025.4.03.0000
0003583-26.2008.4.03.6100
0034056-29.2007.4.03.6100
5004913-20.2020.4.03.6110
5005528-23.2023.4.03.6104
5004783-13.2023.4.03.6114
0000184-72.2012.4.03.6124
5007698-39.2026.4.03.0000
5033290-55.2025.4.03.6100
0000002-12.2018.4.03.6113
5026688-24.2020.4.03.6100
5003337-84.2023.4.03.6110
0008916-46.2019.4.03.6302
5022082-07.2026.4.03.0000
5005099-04.2021.4.03.6144
5001526-65.2023.4.03.6118
5003954-74.2023.4.03.6100
5000907-58.2025.4.03.6121
5005893-19.2019.4.03.6104
5009179-37.2026.4.03.0000

ADIADOS

5006800-74.2017.4.03.6100

No total, foram julgados 648 feitos, registrando-se, ainda, 22 retirados de pauta e 1 processo adiado e, no dia 04/09/2026, às 19 horas e 16 minutos, foi encerrada a sessão.

São Paulo, 01º de setembro de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO MORIMOTO
Presidente da PRIMEIRA TURMA

MARCELO POÇO REIS
Secretário da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis**, **Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 14/09/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MORIMOTO JUNIOR**, **Desembargador Federal**, em 07/10/2026, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13583661/2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2026.

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Representante do MPF: Drª. MARIA LUISA RODRIGUES DE LIMA CARVALHO

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, na sala de sessões localizada no 2º andar do Edifício Sede do e. TRF-3, bem como em ambiente de videoconferência por meio da plataforma *Microsoft Teams*, foi aberta a sessão, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO, com a participação deste, do senhor Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS, do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN (por videoconferência) e do senhor Desembargador Federal RENATO BECHO.

Ao iniciar a sessão, o senhor Desembargador Federal Presidente cumprimentou seus pares, a representante do Ministério Público Federal, os senhores advogados e demais presentes, agradecendo a participação de todos.

Não havendo impugnação, o senhor Desembargador Federal Presidente declarou aprovadas as atas das sessões de julgamento realizadas em 19.05.2026 (virtual e presencial), cujas minutas foram encaminhadas previamente por e-mail aos gabinetes dos integrantes da Turma, dispensada a sua leitura.

Com a palavra, a senhora Procuradora Regional da República, Drª. Maria Luísa Rodrigues de Lima Carvalho, ratificou todos os pareceres ofertados pelo Ministério Público Federal nos processos pautados para esta sessão.

Na sequência, o senhor Desembargador Federal Presidente passou à apreciação dos feitos com pedidos de preferência e de sustentação oral convertidos em preferência e, posteriormente, dos feitos com inscrições para sustentação oral:

ITEM 12 DA PAUTA

PROCESSO: 5029851-37.2024.4.03.0000

RELATOR: DES. FED. HERBERT DE BRUYN

ADVOGADO(A): ELIAS FERNANDO LOBO BARBOSA - OAB/SP 526.429 POR F1RST TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

ITEM 02 DA PAUTA

PROCESSO: 5026088-03.2020.4.03.6100

RELATOR: DES. FED. NELTON DOS SANTOS

ADVOGADO(A): IARA MENDES DOS SANTOS - OAB/SP 404.768 POR BRUNO FORLI GUSELLA

ITEM 04 DA PAUTA
PROCESSO: 5000753-93.2023.4.03.6126
RELATOR: DES. FED. NELTON DOS SANTOS
ADVOGADO(A): BRUNO MAZZO RAMOS DOS SANTOS – OAB/MS 13.600 POR.AGROPECUÁRIA MONTE ROSA

ITEM 15 DA PAUTA
PROCESSO: 0000669-40.2015.4.03.6133
RELATOR: DES. FED. ANTONIO MORIMOTO
ADVOGADOS(AS):
RODRIGO LAIM – OAB/RJ 169.267 POR CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
SIBELE CRISTINA HACBARTH MULLER - OAB/SP 331.688 POR EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A
MATHEUS BIAGGI MACHADO DE MELLO, POR CARINA APARECIDA DAS GRAÇAS.

ITEM 21 DA PAUTA
PROCESSO: 5011818-03.2022.4.03.6100
RELATOR: DES. FED. RENATO BECHO
ADVOGADO(A): CAIO DE SOUZA LEÃO - OAB/SP 533.254 POR WHIRLPOOL S.A.

ITEM 16 DA PAUTA
PROCESSO: 5006458-79.2021.4.03.6114
RELATOR: DES. FED. ANTONIO MORIMOTO
ADVOGADO(A): FILIPE PIAZZI MARIANO DA SILVA - OAB/SP 289.178 POR FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ITEM 25 DA PAUTA
PROCESSO: 5000422-68.2018.4.03.6100
RELATOR: DES. FED. RENATO BECHO
ADVOGADO(A): GABRIEL LAREDO CUENTAS - OAB/SP 356.927 POR BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A

ITEM 23 DA PAUTA
PROCESSO: 5004759-48.2024.4.03.6114
RELATOR: DES. FED. RENATO BECHO
ADVOGADO(A): RAFAELA CRISTINA DELFINO - OAB/GO 55.142 POR LUIS ANTONIO FERREIRA GONÇALVES

Foram apreciados em sessão os processos incluídos em pauta de julgamentos ou mesa, a seguir indicados:

JULGADOS

5004759-48.2024.4.03.6114
0007840-06.2013.4.03.6105
5028677-56.2025.4.03.0000
5005923-27.2023.4.03.6100
5022887-91.2025.4.03.0000
5028324-16.2025.4.03.0000
5028625-60.2025.4.03.0000
5000550-91.2024.4.03.6128
5006458-79.2021.4.03.6114
5024632-09.2025.4.03.0000
0006171-20.2010.4.03.6105
5002792-40.2025.4.03.0000
5000753-93.2023.4.03.6126
0000945-21.2016.4.03.6106
5000040-80.2020.4.03.6108
5000946-33.2022.4.03.6130
5011818-03.2022.4.03.6100
5014191-94.2019.4.03.6105
5030304-75.2018.4.03.6100
5009139-44.2024.4.03.6105
5026088-03.2020.4.03.6100
5000756-95.2025.4.03.6120
5000147-08.2018.4.03.6137
5014212-51.2020.4.03.6100
0020421-74.2014.4.03.9999
5012458-11.2019.4.03.6100

RETIRADOS DA SESSÃO

5002119-59.2022.4.03.6141
0003150-27.2006.4.03.6121
5002227-10.2019.4.03.6104

ADIADOS

5029851-37.2024.4.03.0000
5000490-40.2022.4.03.6112
0000669-40.2015.4.03.6133
5000422-68.2018.4.03.6100

Ao final, o senhor Desembargador Federal Presidente agradeceu a participação de seus pares, servidores e demais colaboradores presentes na sessão.

No total, foram julgados 26 processos, registrando-se, ainda, 3 retirados e 4 adiados e, às 16 horas e 08 minutos, foi encerrada a sessão.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO MORIMOTO
Presidente da PRIMEIRA TURMA

MARCELO POÇO REIS
Secretário da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis**, **Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 07/10/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MORIMOTO JUNIOR**, **Desembargador Federal**, em 07/10/2026, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

CENTRAL DE HASTAS PUBLICAS UNIFICADAS

EDITAL Nº 3/2026 - SP-CEHAS

EDITAL DA 356ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que a Vara Federal acima indicada (integrante do sistema de leilão conjunto a que se refere a Resolução nº 315, de 12 de fevereiro de 2008, com as alterações previstas na Resolução nº 340, de 30 de julho de 2008 e Resolução nº 54, de 17 de julho de 2020, todas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região), processa- se o feito ao final relacionado, bem como que foram designados os dias **11 DE NOVEMBRO DE 2026** com encerramento às 11:00 horas para a realização de 1º leilão, e **18 DE NOVEMBRO DE 2026,** também com encerramento às 11:00 horas, para a realização de eventual 2º Leilão. Para todos os efeitos, o horário considerado será sempre o horário oficial de Brasília/DF.

As hastas ocorrerão em ambiente virtual, cujo endereço na rede mundial de computadores pode ser visto em https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/editais-hastas-publicas-unificadas/default-title, sob responsabilidade do Leiloeiro(a) Oficial, Sr. (a). **ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR**, credenciado (a) nos termos da referida Resolução, de forma exclusivamente eletrônica, em conformidade com o que segue:

A partir do dia **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, até o encerramento do 1º leilão, os lotes de bens oferecidos em cada qual dos mencionados processos somente poderão ser arrematados por valor igual ou superior ao de sua avaliação. Em não sendo arrematado o lote, após o encerramento do 1º leilão se fará a venda pelo maior lanço oferecido, observados os valores mínimos estabelecidos para cada lote de bens, com encerramento no horário e data indicados para o 2º leilão.

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de 72 horas da data do evento, no sítio eletrônico indicado, preenchendo os dados pessoais e observando todas as condições estabelecidas no presente edital de leilão, cujas regras sempre prevalecerão acaso haja divergência com o sistema de leilão eletrônico ou sítio na rede mundial de computadores em que ocorrer a hasta.

2) O cadastramento deverá ser realizado no sítio na rede mundial de computadores em que a hasta será realizada e constituirá requisito indispensável para a participação, responsabilizando-se o interessado, civil e criminalmente pelas informações lançadas.

2.1) O cadastro do interessado implicará aceitação da integralidade das disposições deste edital e estará sujeito à conferência de identidade do interessado em banco de dados oficial.

2.2) Após o recebimento dos documentos físicos exigidos, o leiloeiro confirmará ao interessado seu cadastramento via e-mail, ou por emissão de "login" e senha definitiva ou provisória, sendo que esta última deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário, e será de natureza pessoal e intransferível, cujo uso indevido é de exclusiva responsabilidade do interessado.

2.3) Os documentos físicos exigidos, e abaixo relacionados, deverão ser encaminhados para a **Travessa Comandante Salgado, nº 75 - Bairro Fundação - São Caetano do Sul/SP CEP: 09520-330**, com a devida antecedência, por meio dos Correios ou pessoalmente, no horário comercial. Eventuais dúvidas ou comunicações podem ser enviadas por meio do correio eletrônico federal@satoleiloes.com.br.

2.3.1) Os interessados deverão encaminhar cópia autenticada dos documentos de identificação pessoal (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência), Procuração com poderes para que o leiloeiro assine o Auto de Arrematação em seu nome, com firma reconhecida por Cartório de Notas. Havendo interesse em mais de um lote, deverão ser encaminhadas cópias suficientes.

2.3.2) Poderá o interessado em participar da hasta, cadastrar-se por meio de certificação digital, hipótese em que estará desobrigado da autenticação em Cartório das cópias dos documentos pessoais e reconhecimento de firma em Cartório na Procuração com poderes para o leiloeiro assinar o Auto de Arrematação em seu nome.

2.3.3) Tratando-se de pessoa jurídica, deverá ser encaminhada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembleia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá encaminhar também, cópia autenticada do documento de identidade, comprovação da capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade e Procuração com poderes para que o leiloeiro assine o Auto de Arrematação, com firma reconhecida por Cartório de Notas. Em caso de arrematação, a cópia autenticada dos atos constitutivos e procuração, se houver, serão encaminhados à vara onde tramita o respectivo processo. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser encaminhadas cópias suficientes.

2.4) Tratando-se de representação por meio de preposto, além da cópia autenticada do documento de identidade deste, deverá ser encaminhado, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade, inclusive, para obrigar a sociedade em caso de parcelamento de lance, na forma prevista neste Edital.

2.5) Os modelos de Procuração, Procuração com poderes para que o leiloeiro assine os documentos necessários em nome do arrematante, estarão à disposição no sítio na rede mundial de computadores em que a hasta será realizada.

2.6) Tratando-se de produtos controlados, o interessado deverá encaminhar antecipadamente, toda a documentação necessária para aferição de sua regularidade perante os órgãos controladores, em especial quanto à habilitação para aquisição, transporte e comercialização dos bens arrematados.

3) Não poderão ser arrematantes:

a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração e para alienação; inciso III, quando lotados ou atuarem perante a Justiça Federal da Terceira Região; além dos previstos nos incisos IV e V, do mesmo artigo;

b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;

c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no pólo passivo do respectivo processo;

d) os advogados, que patrocinem ou já tenham patrocinado interesse do executado ou do exequente (previsto no art. 890, inciso VI) no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;

e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofreram as penalidades previstas no item 19 do presente Edital;

f) os incapazes, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º do Código Civil Brasileiro;

4) Nas hastas públicas realizadas na modalidade exclusivamente eletrônica, serão admitidos apenas os lances apresentados por meio do sítio na rede mundial de computadores do leiloeiro responsável pela hasta, mediante inserção de "login" e senha pessoal. Os lances serão imediatamente divulgados, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas e são irrevogáveis, sujeitando o arrematante aos termos deste edital e da legislação vigente.

4.1) Até o encerramento da primeira praça, o lanço dar-se-á por preço igual ou superior ao valor da avaliação. Após essa data, havendo segundo leilão, o lanço não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido neste Edital.

4.2) Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4.3) Fica ressalvado que se houver sustação do lote ou sua retificação por determinação judicial, eventuais lances já ofertados serão desconsiderados. Acaso haja bens repetidos, permanecerá no leilão apenas o bem que primeiro receber lance.

4.4) Os itens de um lote poderão ser arrematados separadamente em hasta pública, entretanto, o lance integral sempre terá preferência. Assim, sobrevindo lance no lote integral, o(s) lance(s) para arrematação desmembrada será(ão) desconsiderado(s).

4.5) Em sendo possível, admitir-se-á ainda a divisão de um item, observado como parâmetro mínimo o equivalente a décima parte do todo. Também nesta hipótese, sobrevindo lance no item integral, o(s) lance(s) para arrematação parcial será(ão) desconsiderado(s).

4.6) Nos casos dos itens 4.4 e 4.5, o interessado deverá contatar o leiloeiro para manifestar o interesse, até 2 dias úteis antes da data prevista para o término da hasta, para que seja viabilizado no sistema eletrônico de leilões o desmembramento e/ou fracionamento.

4.7) Na eventualidade de ser frustrada, na própria sessão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver, e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação por aquele valor.

5) Na arrematação de coisa comum, será observada a preferência prevista no art. 892, § 2º e também do art. 843, § 1º, ambos do Código de Processo Civil. Para o exercício dessas preferências, o interessado deverá manifestar e comprovar sua condição ao leiloeiro com até 2 dias úteis de antecedência, para análise dessa condição e programação do sistema eletrônico de leilões para possibilitar o exercício da prerrogativa.

6) Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser com eles vistos.

6.1) Ficará a cargo da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, na pessoa da Consultora Presidente, fornecer autorização para exibição dos bens penhorados aos leiloeiros oficiais responsáveis pela hasta, visando a maior divulgação possível daqueles.

7) Os bens serão divulgados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lanço mínimo, forma de pagamento e eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

7.1) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal ou ao leiloeiro oficial responsável pela hasta, quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

8) Não obstante os ônus especificados na descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Eventuais débitos condominiais incidentes sobre bens imóveis leiloados deverão ser arcados pelos arrematantes, considerada a natureza "propter rem" de tais obrigações (artigo 1.345 do Código Civil), ficando os arrematantes desde já advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo, para apuração da existência de eventuais débitos.

9) Nos termos do art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil, o exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor não estará obrigado a exibir o preço da arrematação, sendo o lance oferecido por conta e benefício de parte de seu crédito, observado quanto às execuções que tramitarem sob o rito da Lei 5.741, de 1º de dezembro de 1971, o disposto no art. 6º, caput. Nesse caso, o arrematante deverá apresentar o valor atualizado do débito ao Juízo competente no prazo de 3 (três) dias (art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil), bem como que deverá depositar em conta judicial, nesse mesmo prazo, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação, ficando também ciente de que poderá vir a ser obrigado a exibir o preço da arrematação, nos casos previstos no artigo 908 caput e § 2º, do Código de Processo Civil.

10) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação.

11) A arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento.

11.1) O Auto de Arrematação será expedido em nome do arrematante que ofertar o maior valor, e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante por preposição, e pelo Juiz Federal que presidir o certame, e será encaminhada ao arrematante, para os procedimentos do item 20. Será também disponibilizada à Vara em que tramita o processo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem.

12) O arrematante pagará, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, o valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 13.2.6), as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação. O Auto de Arrematação ficará retido pela Central de Hastas Públicas Unificadas até a comprovação do pagamento.

12.1) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro.

12.2) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

12.3) O leiloeiro encaminhará ao arrematante, por meio eletrônico, as guias de depósito para os pagamentos.

12.4) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 12, a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 19 do presente Edital.

13) Parcelamento administrativo da arrematação perante a PGFN, conforme previsto pelo artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela nº Lei 9.528/97, regulamentado pela Portaria PGFN/MF nº 1026/2024: Faculta-se ao arrematante, nos processos de execução fiscal em que figura como credora a FAZENDA NACIONAL, requerer o parcelamento do valor da arrematação, observadas condições abaixo descritas:

13.1) Fica o arrematante, desde já, ciente de que mesmo sendo pretendida/efetivada a arrematação com pagamento parcelado no momento da arrematação judicial, a formalização desse parcelamento poderá ser indeferida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, acaso o arrematante ostente alguma das hipóteses elencadas no item 13.2.

13.2) Não serão admitidos parcelamentos de arrematações nas seguintes hipóteses:

13.2.1) Nas execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança da dívida ativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de contribuições sociais instituídas pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;

13.2.2) Quando se tratar de bens consumíveis;

13.2.3) Nos casos de bens móveis, exceto embarcações e aeronaves arrematadas por pelo menos R$ 100.000,00 (cem mil reais);

13.2.4) Nos casos de bens imóveis arrematados por valor inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

13.2.5) Caso existente penhora ou habilitação de crédito realizada por credor preferencial;

13.2.6) do montante que supere o valor da dívida ativa exequenda, hipótese em que tal diferença deverá necessariamente ser depositada à vista na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais - DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o código de receita n°7525;

13.2.7) no caso de concurso entre Fazendas Públicas; e

13.2.8) para adquirente/arrematante, inclusive para aquele que se utiliza de interposta pessoa, que:

13.2.8.1) não detenha regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

13.2.8.2) não detenha certificado de regularidade com o FGTS;

13.2.8.3) esteja em recuperação judicial ou falido;

13.2.8.4) esteja com situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ suspensa, inapta, baixada ou nula;

13.2.8.5) esteja com insolvência civil decretada;

13.2.8.6) esteja com situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula;

13.2.8.7) tenha em seu desfavor a rescisão de pelo menos 3 (três) parcelamentos de arrematação;

13.2.8.8) tenha praticado ou participado de ato doloso que resulte no desfazimento da alienação judicial devidamente comunicado à autoridade policial ou ao Ministério Público Federal (art. 358 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal).

13.3) Ultrapassadas as vedações do item 13.2, o valor correspondente ao bem arrematado judicialmente poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações, sendo a primeira, referente à entrada, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a ser parcelado.

13.3.1) a entrada de 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal em conta judicial sob o código de operação 635, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais - DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o código de receita n° 4396.

13.3.2) até a formalização do parcelamento, as prestações deverão ser depositadas mensalmente na Caixa Econômica Federal na mesma conta da entrada.

13.3.3) após a formalização do parcelamento, o pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF emitido pelo Sistema de Parcelamentos e outras Negociações - SISPAR da PGFN, disponível no REGULARIZE, considerando-se sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa.

13.3.4) O valor mínimo da parcela será o mesmo que os previstos para o parcelamento de débitos administrados pela PGFN de que tratam os arts. 10, 10-A, 11, 12, 13 e 14 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, regulada pela Portaria PGFN 448/2019.

13.3.5) O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da arrematação judicial até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

13.4) Entregue o bem ou expedida a carta de arrematação, o arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para solicitar a formalização do parcelamento perante a PGFN, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa da UNIÃO, acrescido de multa de mora no valor de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 98, § 6°, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.4.1) O pedido de formalização do parcelamento deverá ser feito necessariamente por meio do REGULARIZE, no sítio da PGFN na Internet, no endereço https://www.regularize.pgfn.gov.br, com os seguintes documentos:

13.4.1.1) o auto da arrematação;

13.4.1.2) o comprovante de pagamento da comissão do leiloeiro/corretor;

13.4.1.3) o comprovante de depósito judicial da entrada;

13.4.1.4) a carta de arrematação ou o mandado / ordem de entrega;

13.4.1.5) na hipótese de arrematante/adquirente pessoa jurídica:

13.4.1.5.1) Comprovante de Regularidade de Inscrição e de Situação do CNPJ;

13.4.1.5.2) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional; e

13.4.1.5.3) Certificado de Regularidade do FGTS;

13.4.1.6) na hipótese de arrematante/adquirente pessoa física:

13.4.1.6.1) Comprovante de Regularidade de Situação Cadastral no CPF; e

13.4.1.6.2) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional.

13.4.2) Formalizado o parcelamento e expedida a carta de arrematação ou o mandado / ordem de entrega, o adquirente/arrematante deverá:

13.4.2.1) no caso de bem imóvel, averbar a hipoteca em favor da UNIÃO e registrar no respectivo Cartório de Registro de Imóveis; ou, na hipótese de embarcações e aeronaves, averbar a garantia em favor da UNIÃO, registrando-a na repartição competente.

13.4.2.2) comprovar a averbação ou registro da garantia perante a PGFN, por meio do REGULARIZE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da carta de arrematação ou da expedição do mandado / ordem de entrega.

13.4.3) As despesas com a averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante.

13.5) São causas de rescisão do parcelamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma prevista na Portaria PGFN/MF nº 1026/2024:

13.5.1) a não realização do requerimento de formalização do parcelamento no prazo previsto no item 13.4 ou seu indeferimento pela não apresentação dos documentos exigidos no item 13.4.1;

13.5.2) deixar de pagar quaisquer das prestações mensais ou pagá-las parcialmente;

13.5.3) deixar de comprovar a averbação e o registro da garantia no prazo previsto no item 13.4.2.2;

13.5.4) a constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

13.5.5) a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica arrematante;

13.5.6) a decretação da insolvência civil da pessoa física aderente;

13.5.7) a concessão de medida cautelar fiscal em desfavor do arrematante, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

13.5.8) a superveniência de irregularidade cadastral do CNPJ do aderente para a situação suspensa, inapta, baixada ou nula;

13.5.9) a superveniência de irregularidade cadastral do CPF para a situação pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; e

13.5.10) o não cumprimento regular, por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados, das obrigações para com o FGTS.

13.6) Rescindido o parcelamento, o saldo devedor acrescido de multa de mora no valor de 50% (cinquenta por cento) será inscrito em dívida ativa da UNIÃO, nos termos do art. 98, § 6°, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Na cobrança judicial será, preferencialmente, indicado à penhora o bem ofertado em garantia no momento da formalização do parcelamento.

13.7) A arrematação à vista também deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais - DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o código de receita n° 7525.

14) Parcelamento administrativo perante a Procuradoria-Geral Federal (PGF), previsto pelo artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei 9.528/97: Faculta-se ao arrematante, nos processos de execução fiscal em que figura como credor o INSS (representado pela AGU-PGF), requerer o parcelamento do valor da arrematação, observadas as seguintes condições:

14.1) Será admitido o pagamento parcelado para arrematações de no mínimo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado ao valor do débito atualizado (débito exequendo), observada a parcela mínima de cada prestação de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas e de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) prestações mensais.

14.2) o valor correspondente à primeira parcela será depositado na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 280, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais - DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o código nº 0107 (se o arrematante for pessoa jurídica - CNPJ) ou código nº 0131 (se o arrematante for pessoa física - CPF).

14.3) se o valor da arrematação superar o valor do débito atualizado (débito exequendo), o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar a diferença em Juízo, no ato da arrematação.

14.4) Enquanto não for deferido o parcelamento, o requerente deverá recolher, a cada mês, o valor correspondente a uma prestação, sob pena de indeferimento.

14.5) o valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da arrematação judicial até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

14.6) o pedido de formalização do parcelamento deverá ser feito necessariamente pelo canal de atendimento da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região (AGU-PGF), por meio do e-mail prf3.cidada@agu.gov.br.

14.7) formalizado o parcelamento e expedida a carta de arrematação ou o mandado / ordem de entrega, o adquirente/arrematante deverá: no caso de bem imóvel, averbar a hipoteca em favor do INSS e registrar no respectivo Cartório de Registro de Imóveis; ou, na hipótese de bens móveis, averbar a garantia em favor do INSS, registrando-a na repartição competente.

14.8) as despesas com a averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante.

14.9) se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento) a título de multa mora, conforme art. 98, § 6º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Na cobrança judicial será, preferencialmente, indicado à penhora o bem ofertado em garantia no momento da formalização do parcelamento.

14.10) A arrematação à vista também deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 280, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais - DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o código nº 0107 (se o arrematante for pessoa jurídica - CNPJ) ou código nº 0131 (se o arrematante for pessoa física - CPF).

15) A expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega do bem independe da homologação do parcelamento pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Procuradoria-Geral Federal competente, pois expedida a carta de arrematação ou ordem de entrega, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante, sendo o exequente seu credor.

16) Caso o valor do débito atualizado (debito exequendo) não seja suficiente para o parcelamento das arrematações de todos os itens do lote, terá preferência de uso da prerrogativa do parcelamento o item que primeiro receber lance.

17) Sobrevindo lance em outro item e havendo saldo de débito exequendo que permita o parcelamento de apenas parte do valor deste outro item, o arrematante deste deverá depositar a diferença à vista. Sobrevindo ainda, disputa nesses itens, os valores parceláveis, definidos inicialmente em cada um deles, não serão alterados, e a diferença (entre o valor fixado como parcelável e o valor final da arrematação), deverá ser paga à vista.

18) Parcelamento previsto pelo artigo 895 do CPC: eventuais interessados na aquisição parcelada dessa hipótese, deverão apresentar suas propostas, via setor de protocolo ou no sistema PJe, se o caso, diretamente à Vara em que tramita o processo, contendo todos os requisitos na Lei exigidos, cuja apreciação ficará a cargo do Juiz natural do processo.

18.1) Para o aperfeiçoamento da arrematação, deverá ser observado o art. 895, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, ressaltando-se que a primeira parcela correspondente a pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta deverá ser depositada por ocasião do certame, juntamente com as custas judiciais e a comissão do leiloeiro oficial.

18.2) Havendo no sítio eletrônico da hasta registro de lance para pagamento a vista, a proposta prevista no item 18 fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta pelo art. 895 do CPC, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste Edital.

19) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. A mesma penalidade será aplicada para:

a) as pessoas físicas ou jurídicas que, elencadas no item 3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deste Edital, arrematarem em leilão promovido pela Central de Hastas Públicas Unificadas;

b) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores;

c) as pessoas físicas ou jurídicas que, incluídas no polo ativo, passivo ou na qualidade de arrematantes, criaram embaraços em processo de quaisquer das Varas Federais da Terceira Região;

d) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;

e) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.

20) O arrematante deverá contatar e/ou comparecer pessoalmente à Vara em que tramita o processo, após 15 (quinze) dias da data do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação, para verificar o procedimento para a expedição da ordem/mandado de entrega do bem/carta de arrematação.

20.1) Deverá apresentar também o comprovante de requerimento do parcelamento administrativo devidamente protocolado, se o caso.

21) A oposição de embargos do executado, ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903, CPC, ou o pagamento da dívida após a arrematação, por parte do executado (devedor), não implicará nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil.

22) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.

23) Na forma do artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil, fica desde já intimado da alienação judicial o executado, se não tiver procurador constituído nos autos ou se não o foi por meio de carta registrada ou mandado.

24) Fica também intimado, na forma do art. 889, § único do Código de Processo Civil, o executado revel e que não tenha advogado constituído, em que nos autos, não conste seu endereço atual, ou, ainda, não encontrado no endereço constante do processo.

25) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada pelo juiz do processo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento.

26) Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Retificação.

27) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, anulação do presente Edital.

Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser publicado uma única vez no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e/ou no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

LESLEY GASPARINI

JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

LOTE
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0000543-81.2016.6.26.0172
172ª ZONA ELEITORAL DE REGISTRO SP
POLO ATIVO: EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (Procuradoria-Regional da União da 3ª Região) - CNPJ: 26.994.558/0001-23
POLO PASSIVO: ADEMIR KABATA - CPF: 655.751.568-34

Localização do lote: Km 35 da SP 139, sentido São Miguel, Fazenda Ribeirão da Serra, Sete Barras/SP

Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:

Uma gleba de terras denominada "Gleba 03", desmembrada de uma área maior denominada Fazenda Ribeirão da Serra, situada na zona rural do município de Sete Barras, Comarca de Registro/SP, com área de 12,2095 ha e perímetro de 1.557,08m., dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice COM-V-4138, de coordenadas N 7.314.457,45m e E 198.882,51; localizado no Ribeirão da Serra, deste segue a jusante pelo referido ribeirão, confrontando com o remanescente da fazenda Ribeirão da Serra, propriedade de Paulo Joaquim Monteiro da Silva. INCRA 641.090.014.141-1. NIRF 2.388.745-1. Matrícula 21.819 do Cartório de Registro de Imóveis de Registro/SP. O imóvel possui 1,5 ha de plantação de pupunha, 10,70 ha de preservação de Fauna e Flora.

Obs. 1: Conforme Av.1/21.819, há registro de reserva legal de parte do imóvel, não podendo nela ser feita qualquer exploração, a não ser com a autorização do órgão ambiental competente.

Obs. 2: Imóvel objeto de indisponibilidade e penhora em outro processo judicial.

Valor de avaliação: R$ 141.008,74 (Cento e quarenta e um mil, oito reais e setenta e quatro centavos)
Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R$ 70.504,37 (Setenta mil, quinhentos e quatro reais e trinta e sete centavos)

Documento assinado eletronicamente por **LESLEY GASPARINI**, **Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 09/10/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 391, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Constitui o Grupo de Trabalho para o planejamento e acompanhamento do Programa Carbono Zero da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional Justiça, que determina, em seu art. 24, que os órgãos do Poder Judiciário implementem plano para reduzir e compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE resultante de seu funcionamento até o ano de 2030;

CONSIDERANDO a Resolução nº 594, de 08 de novembro de 2024, do Conselho Nacional Justiça, que instituiu o Programa Justiça Carbono Zero impondo aos órgãos do Poder Judiciário, por meio das ações de redução e compensação das emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE, alcançar a neutralidade de carbono até o ano de 2030;

CONSIDERANDO os objetivos do Programa Justiça Carbono Zero previstos no §1.º do artigo 8.º da Resolução nº 594, de 08 de novembro de 2024, do Conselho Nacional Justiça;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes SEI n.º 0285639-04.2021.4.03.8000 , n.º 0005183-43.2024.4.03.8001 e n.º 0007530-15.2025.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Grupo de Trabalho para o Programa Carbono Zero da Seção Judiciária de São Paulo, designando os seguintes membros:

I - Gisele Molinari Fessore, RF 3625 - Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN;

II - Rogério Antônio Batista de Araújo, RF 5619 - Supervisor da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade - SUSO;

III - Adriana Cordeiro Senger,RF 4989 - Servidora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN;

IV - Carlos de Oliveira Mendes, RF 5787 - Diretor da Divisão de Planejamento Orçamentário - DPOR;

V - Felipe Giovani de Oliveira Foglieni, RF 8593 - Diretor da Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE;

VI - Fernanda Carvalho de Santis Furtado, RF 3967 - Assistente II da Divisão de Administração Funcional - DIFN;

VII - Gustavo Cambraia de Oliveira, RF 5994 – Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - DIFO;

VIII - Jaime Gonçalves Lopes, RF 8542 - Supervisor da Seção de Gerenciamento de Contratos de Engenharia - SUGEC;

IX - Juliana Rodrigues Pereira da Silva, RF 8589 - Assistente Operacional da Divisão de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia - DPLA;

X - Liliam Barros de Jesus Maria, RF 5886 - Supervisora da Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos de Concessionárias - SUCT;

XI - Luis Ricardo Pinto, RF 7754 - Diretor da Divisão de Manutenção, Conservação e Limpeza – DUMT;

XII - Patrícia Caroline de Oliveira Carota - RF 3864, Assistente Operacional da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN;

XIII - Paula Cristina Vieira, RF 9375 - Servidora da Divisão de Saúde - DISA;

XIV - Renata Rodrigues Martins, RF 5876, Supervisora da Seção do Laboratório de Inovação - iJuspLab - SUIJ;

XV - Simone Ana de Sá, RF 3067 – Supervisora da Seção de Diárias e Passagens – SUDG;

XVI - Telma Rezende Faria de Paula, RF 5136 - Diretora da Divisão de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Institucional - DIGD;

§ 1.º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro indicado no inciso I, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro indicado no inciso II.

§ 2.º O Grupo de Trabalho poderá contar com a participação de servidores representantes de outras unidades administrativas cujas atribuições contribuam para o desenvolvimento do Programa Carbono Zero da Seção Judiciária de São Paulo, mediante convite, especialmente no que se refere à elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), do Plano de Descarbonização e à implementação de ações de compensação de emissões e aquisição de créditos de carbono.

Art. 2.º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - participar das reuniões mensais em datas designadas pela coordenação, ou convocadas de forma extraordinária, caso necessário;

II - deliberar sobre as adequações necessárias à redução da pegada de carbono na instituição, abrangendo todos os prédios da Seção Judiciária de São Paulo em conformidade à Resolução CNJ 594/2024, e demais diretivas encaminhadas pelo CNJ.

III - identificar as relevantes fontes de emissões diretas e indiretas de Gases de Efeito Estufa - GEE provenientes das atividades da Seção Judiciária de São Paulo, pertencentes aos escopos 1, 2 e 3 do método Greenhouse Gas Protocol (GHG Protocol), conforme limites definidos;

IV - levantar dados necessários para o desenvolvimento do inventário de emissão de Gases de Efeito Estufa - GEE da Seção Judiciária de São Paulo, atendendo à solicitação da coordenação deste grupo e da equipe da SUSO – Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, dentro do escopo definido;

V - definir e atualizar anualmente o Plano de Descarbonização da instituição;

VI - acompanhar a implementação das ações para redução de emissões de GEE definidas no Plano de Descarbonização e aprovadas pela gestão, indicando as correções necessárias para cumprimento das metas previstas no normativo e informar os resultados ao CNJ;

VII - planejar ações de compensação de emissões a serem implementadas no transcorrer do ano e informar resultados ao CNJ em fevereiro do ano seguinte, conforme normativo;

VIII - auxiliar, no que for necessário, na contratação de consultoria para a realização do inventário de GEE anualmente, abrangendo todos os prédios da Seção Judiciária de São Paulo, ampliando o escopo, caso haja determinação do CNJ;

IX - auxiliar, no que for necessário, na contratação de auditoria para verificação e validação do inventário produzido, permitindo assim sua publicação, em atenção à Resolução CNJ 594/2024;

X - deliberar sobre a aquisição de créditos de carbono para eventual certificação carbono zero.

Art. 3.º As ações previstas nos incisos V, VII e X do artigo 2º deverão ser submetidas ao conhecimento e aprovação da Secretaria Administrativa.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho terá vigência até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado ou extinto por ato do Diretor do Foro.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias DFORSP n.º 257, de 27 de dezembro de 2024, n.º 293, de 26 de maio de 2025, e n.º 339, de 28 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2026, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 13583616/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053993-30.2016.4.03.8001

Documento nº 13583616

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13581693, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora G. L. A. DE S., para o período de 06/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 38/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

A JUÍZA FEDERAL VICE DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DIVULGAR a lista das inscrições homologadas do Processo Seletivo de Movimentação 2026, efetuadas até a data de 06/10/2026, exclusivamente do cargo Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial, conforme segue:

I - Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial

Nome	RF	Cargo	Data de Exercício	Subseção de Origem	1ª Opção	2ª Opção	Solicitou Trânsito?
DORCIEL DE SOUSA DOS SANTOS	1920	**Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial**	07/02/1994	**Osasco**	**São João da Boa Vista**	—	Sim

ROBERTO ALVES GREGORIO	5264	**Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial**	03/01/2005	**São José dos Campos**	**Caraguatatuba**	**Jundiaí**	Sim
DEMETRIO JAMMAL NETO	8162	**Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial**	21/05/1972	**São José do Rio Preto**	**São Carlos**	**Araraquara**	Sim
JOAO VITOR POUBEL NASCIMENTO	9104	**Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial**	18/12/2024	**São Paulo**	**Marília**	**Campinas**	Sim
JORGE LUIZ BERNARDES DE LIMA	9108	**Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial**	18/12/2024	**São Paulo**	**Jundiaí**	**São José dos Campos**	Sim
CLEBER CALIXTO LIMA	9397	**Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial**	05/12/2025	**São Paulo**	**Franca**	**Ribeirão Preto**	Sim
RENATO FRAGALLI BRAGA	9386	**Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial**	05/12/2025	**São Paulo**	**São Carlos**	**—**	Sim
STEPHANIE LUPPI AMBROSIO BELIM DA SILVA	9395	**Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial**	05/12/2025	**Catanduva**	**São José do Rio Preto**	**Araraquara**	Sim

Considerando que, no D.O.U. de 24/09/2026, foram publicados os atos de nomeação de 02 (dois) candidatos habilitados em concurso público para a Seção Judiciária de São Paulo, do cargo Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial, com a finalidade de suprir necessidades nas Subseções Judiciárias de Avaré e São Paulo; e considerando que, no presente edital, não houve servidores inscritos interessados nestas Subseções Judiciárias; REGISTRO que não haverá movimentações de servidores em decorrência da posse dos referidos candidatos nomeados.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13583665/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007674-67.2017.4.03.8001

Documento nº 13583665

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13581645, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora P. D. DE M., para o período de 07/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10667081/2024

Trata-se da averbação do tempo de contribuição solicitada pelo servidor CRISTIANO COELHO GRECO RF 8948.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10667060, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10667034.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13583704/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003950-55.2017.4.03.8001

Documento nº 13583704

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13582670, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor R. A. R., para o período de 07/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13583743/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0022796-18.2020.4.03.8001

Documento nº 13583743

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13581502, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor A. L. M. C., para o período de 05/10/2026 a 19/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13583931/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049803-24.2016.4.03.8001

Documento nº 13583931

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13558270, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor R. A. G., para o período de 30/09/2026 a 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13584062/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0068020-81.2017.4.03.8001

Documento nº 13584062

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13581325, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora C. R. C., para o período de 02/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13584106/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015240-04.2016.4.03.8001

Documento nº 13584106

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13581919, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora I. T. D. C., para o período de 07/10/2026 a 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13584753/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007180-90.2026.4.03.8001

Documento nº 13584753

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13583594, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor R. M. DA C. J., para o período de 18/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13584759/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015646-25.2016.4.03.8001

Documento nº 13584759

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13583656, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora R. P., para o período de 07/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13563312/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058589-57.2016.4.03.8001

Documento nº 13563312

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13576044, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora D. F. V., para o período de 24/09/2026 a 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7578, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13560827, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
9332 - MURILO ALVES DE CARVALHO	A1	A2	20.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7614, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015010-10.2026.4.03.8001,e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 10 (13584454), de 07 de outubro de 2026, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13589002);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13586624 e 13586716);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora KATIA DENIZE BUENO GONÇALES, RF 6159, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), ambas, da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba;

II - DESIGNAR a servidora JAQUELINE LÚCIA BAPTISTELLA MINAMI, RF 7352, Analista Judiciária, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13560401/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0052194-15.2017.4.03.8001

Documento nº 13560401

Considerando os termos da informação SUBE 13560391, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **setembro/2026,** ao(à) dependente do(a) MM. Juiz(a) Federal, Doutor(a) Cláudia Mantovani Arruga, RF 20196, Pedro Cesar Papadoulos (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/10/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13561972/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007869-42.2023.4.03.8001

Documento nº 13561972

Considerando os termos da informação SUBE 13561886, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de setembro/2026,** ao(à) servidor(a) Pedro Hilário de Oliveira, RF 6554, e também a seu(s) dependente(s), Débora Costa Bicalho de Almeida (cônjuge), Gabriel Bicalho Hiláro (filho) e Maria Beatriz Bicalho Hilário (filha), nos termos do disposto no artigo 185, incisos I, alínea 'g' e II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF/Brasília e IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/10/2026, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13503103/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0012962-83.2023.4.03.8001

Documento nº 13503103

Ciente dos termos expostos na Informação SUBE 13502518.

Considerando que as quatro Cartas de Permanência emitidas pela SulAmérica (13399766) consignam mensalidade individual no valor de R$ 1.186,34, totalizando R$ 4.745,36 para o grupo familiar;

Considerando que o contracheque do cônjuge da Magistrada registra desconto mensal de R$ 4.152,00 a título de assistência médica (13474181);

Considerando, ainda, a declaração apresentada pela Magistrada, na qual informa que: (i) a SulAmérica cobra mensalidade de igual valor para cada beneficiário; (ii) a empregadora ASA Asset Management arca com parte do valor da mensalidade do plano de saúde; e (iii) do montante de R$ 4.152,00 descontado mensalmente no contracheque do cônjuge, resulta o valor de R$ 1.038,00 por beneficiário (13473907);

AUTORIZO a concessão do auxílio-saúde, **a partir de agosto de 2026,** à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Doutora Raecler Baldresca, RF 20221, e aos seus dependentes Carlos Fernando Romano Mendes (cônjuge), Mariana Baldresca Romano Mendes (filha) e Helena Baldresca Romano Mendes (filha), nos termos do artigo 185, inciso I, alínea "g", e inciso II, alínea "d", c/c o artigo 230 da Lei nº 8.112/90, e dos artigos 40 a 48 da Resolução nº 02, de 20/02/2008, do CJF, com as alterações promovidas pelas Resoluções nº 316, de 24/10/2014, nº 844, de 12/12/2023, e nº 927, de 25/11/2024, todas do CJF, bem como pela IN nº 38-03 do TRF da 3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/10/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13497619/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011576-13.2026.4.03.8001

Documento nº 13497619

Considerando o disposto na Informação SUBE 13497214, autorizo a manutenção do auxílio-saúde, considerando a alteração de operadora de Humana Saúde Nordeste Ltda. para Amil Assistência Médica Internacional S.A., **a partir de setembro/2026**, à(ao) servidor(a) Rafael de Araujo Barbosa, RF 9567, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/10/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13506488/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011589-12.2026.4.03.8001

Documento nº 13506488

Considerando o disposto na Informação SUBE 13505693, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de agosto/2026**, à(ao) servidor(a) Bárbara Mota Pestana, RF 9584, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/10/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13562761/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013200-97.2026.4.03.8001

Documento nº 13562761

Considerando os termos da informação SUBE 13562646, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de setembro/2026,** ao(à) servidor(a) Silvia Helena Fazoline, RF 6639, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF/Brasília e IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/10/2026, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13494307/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013212-14.2026.4.03.8001

Documento nº 13494307

Considerando os termos da informação SUBE 13494274, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de setembro/2026,** ao(à) servidor(a) Jorge Luiz Bernardes de Lima, RF 9108, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF/Brasília e IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/10/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13494159/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013224-28.2026.4.03.8001

Documento nº 13494159

Considerando o disposto na Informação SUBE 13493999, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de setembro/2026**, à(ao) servidor(a) Misac Santos Paixão, RF 9114, e seu(s) dependente(s): Iandra Cristine da Silva Paixão (cônjuge) e Emanuelle Silva Paixão (filha)., nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/10/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13555878/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013999-43.2026.4.03.8001

Documento nº 13555878

Considerando o disposto na Informação SUBE 13555864, bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de setembro/2026**, ao(à) servidor(a) Jaime Leo Ricachenevsky Martines Soares, RF 9602, nos termos do artigo 185, inciso I, alínea 'g', c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

Dê-se ciência à(ao) servidor(a) **acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde,** nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do servidor comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais. Neste sentido, deve ser alertado ao servidor **que não há necessidade de apresentar mensalmente o boleto e respectivo comprovamente de pagamento do plano de saúde**. Referidos documentos serão necessários apenas quando do recadastramento, pedido de atualização do valor recebido à título de reembolso do plano de saúde e quando for requerer a sua exclusão do benefício.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/10/2026, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13559139/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014112-94.2026.4.03.8001

Documento nº 13559139

Considerando o disposto na Informação SUBE 13559053, bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de setembro/2026**, à(ao) Excelentíssima(o) Senhor(a) Juiz(a) Federal Substituto(a), Doutor(a) Douglas Cunha Hassan Ribeiro, RF 30667, bem como para seu(s) dependente(s), Martina Gaudie Ley Racena (cônjuge) e Rodrigo Racena Ribeiro (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

Dê-se ciência à(ao) Magistrada(o) **acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde,** nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do Servidor/Magistrado comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais. Neste sentido, deve ser alertado à(ao) Magistrado(a) **que não há necessidade de apresentar mensalmente o boleto e respectivo comprovamente de pagamento do plano de saúde**. Referidos documentos serão necessários apenas quando do recadastramento, pedido de atualização do valor recebido à título de reembolso do plano de saúde e quando for requerer a sua exclusão do benefício.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/10/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13503487/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0059908-60.2016.4.03.8001

Documento nº 13503487

Considerando os termos da informação SUBE 13503484, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de setembro/2026,** (ao)à Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíz(a) Federal, Doutor(a) Marcelo Guerra Martins, RF 20171, e seu/sua(s) dependente(s), Adriana Aparecida de Campos Mello Martins (cônjuge) e Henrique de Campos Mello Guerra Martins (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 09/10/2026, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7611, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014418-68.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 8 (13573818), de 05 de outubro de 2026, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Santo André;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13585034);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 13582832 e 13582853);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora SIMONE CRISTIANE GONÇALVES, RF 3686, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Santo André;

II - DISPENSAR a servidora BEATRIZ ROQUE RIZZO, RF 9179, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de Santo André.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7604, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001974-66.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 24 (13577060), de 06 de outubro de 2026, da MM. Juíza Federal Substituta na titularidade plena da 2ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO os termos da Certidão 13583872, de 07 de outubro de 2026, da Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. (13583528);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13586163);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor IGOR HENRIQUE RODRIGUES SILVA, RF 8732, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 2ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7613, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015509-91.2026.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SUVT 147 (13588171);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 13588683);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 03/11/2026, o servidor THIAGO QUEIROZ BAHIA, RF 8779, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Barueri.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13586574/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010077-91.2026.4.03.8001

Documento nº 13586574

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13585731, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora C. J. P. DE A., para o período de 07/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13586619/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049520-98.2016.4.03.8001

Documento nº 13586619

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13585674, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora I. A. M. W., para o período de 06/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13587308/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005244-69.2022.4.03.8001

Documento nº 13587308

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13587161, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora M. L. V. R., para o período de 08/10/2026 a 17/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13587340/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055976-64.2016.4.03.8001

Documento nº 13587340

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13586755, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora B. B. M., para o período de 07/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13588878/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0016957-46.2019.4.03.8001

Documento nº 13588878

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13588275, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora J. P. G. C., para o período de 08/10/2026 a 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13588902/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008682-35.2024.4.03.8001

Documento nº 13588902

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13587374, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora C. DE A. C., para o período de 08/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13588923/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062218-39.2016.4.03.8001

Documento nº 13588923

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13588313, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor M. T., para o período de 08/10/2026 a 13/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13588942/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010346-14.2018.4.03.8001

Documento nº 13588942

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13588238, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora F. B. Z., para o período de 08/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13588955/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001972-62.2025.4.03.8001

Documento nº 13588955

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13588130, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor J. V. P. N., para o período de 08/10/2026 a 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13588976/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014375-78.2016.4.03.8001

Documento nº 13588976

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13588186, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora M. N. R., para o período de 07/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/10/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 13568409/2026 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0066518-10.2017.4.03.8001

Documento nº 13568409

Vistos.

Trata-se da execução do acordo de cooperação N.I. 10.281.10.23 (doc. SEI 9875025), firmado com o **INSTITUTO CULTURAL MUNDO NOVO**, que tem por objeto a conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários.

A equipe técnica da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA reportou comunicação feita por pessoa encaminhada à prestação de serviços no local. O relato traz situações que se afiguram, em tese, como descaracterização da pena de prestação de serviços à comunidade, pela menção à execução de atividades em proveito particular de membros da instituição, incompatíveis com a idade ou condição física do prestador de serviços, fora do ambiente institucional, incluindo utilização de recursos próprios do beneficiário para a execução das atividades, além do possível uso aberto de drogas ilícitas no ambiente institucional.

O Despacho Nº 13366606/2026 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP concedeu o prazo de 10 dias para que a entidade pudesse se manifestar sobre a situação relatada pela Seção de Serviço Social e Psicologia - SUSS/CEPEMA. A instituição recebeu comunicação eletrônica da CEPEMA no dia 20/07/2026 (doc.13334102).

A entidade enviou resposta ao referido despacho em 21/8/2026 (e-mail 13432645), por meio da Manifestação 13432652, onde destacou a experiência no recebimento de prestadores de serviços comunitários (desde 2012 em parceria com o governo estadual, além da CEPEMA), os cuidados com a designação de atividades compatíveis com as habilidades e condições físicas de cada pessoa recebida e a diversidade de atividades a serem desenvolvidas na instituição (organização, manutenção, alimentação, cuidado dos espaços e apoio às atividades culturais e comunitárias).

O Instituto apresentou justificativas acerca de atividades realizadas em espaço diverso da sede, conforme segue:

> [...] O Instituto reconhece que houve uma situação pontual envolvendo o transporte de material para descarte. Na ocasião, tratava-se de entulho que precisava ser encaminhado a um ecoponto, e o próprio prestador se ofereceu para realizar o transporte, pois o trajeto coincidia com seu deslocamento de retorno para casa. A situação não envolveu utilização do prestador para benefício particular de integrante da gestão, nem contratação, remuneração ou determinação para utilização de veículo próprio em benefício pessoal de qualquer membro do Instituto. Ainda assim, considerando a redação expressa do Plano de Trabalho, o Instituto reconhece que o procedimento não estava adequado às condições previstas para a execução da PSC. A partir desse episódio, ainda à época, o Instituto reviu esse procedimento e a prática não voltou a ocorrer. Desde então, atividades que impliquem deslocamento para fora da sede, transporte de materiais ou alteração do local habitual da PSC são tratadas de acordo com as orientações previstas no Plano de Trabalho e, quando necessário, submetidas previamente à orientação da CEPEMA.

Sobre o relato do preparo de refeições com objetivo diverso das atividades institucionais, a entidade comunicou:

> [...] A afirmação de que prestadores seriam utilizados para preparar refeições em benefício da família de pessoas integrantes da gestão não corresponde à prática do Instituto. A preparação de alimentos pode fazer parte das atividades realizadas por prestadores no Instituto em diferentes contextos. Um deles é o preparo de refeições destinadas às pessoas que participam do cotidiano da associação, incluindo os próprios prestadores de serviços. Outro é o Café Caipira, atividade realizada aos domingos pela associação e que, ao longo dos anos, contou também com a participação de diferentes prestadores em sua preparação e realização. Em nenhuma dessas situações a preparação de alimentos se destina ao atendimento doméstico ou particular de integrantes da gestão ou de seus familiares. São atividades vinculadas ao funcionamento e às ações da associação, realizadas em benefício da coletividade envolvida.

Sobre o uso de substâncias ilícitas nas dependências da instituição, afirmou-se o que segue:

> [...] O Instituto não autoriza o consumo de drogas ilícitas em suas dependências, sendo essa proibição expressamente prevista em seu Regimento Interno. Por se tratar de um espaço de grande circulação, o Instituto reconhece que podem ter ocorrido episódios pontuais de descumprimento dessa regra, sem que isso corresponda a uma prática autorizada ou incentivada pela instituição. Quando identificadas situações dessa natureza, a gestão intervém e reforça as regras de convivência e utilização do espaço. Esse tema, inclusive, já foi objeto de diálogo com a própria CEPEMA. Em fevereiro de 2025, foi realizada uma reunião online com Jussara e outra integrante da equipe da CEPEMA e, pelo Instituto, com a Diretora Geral, Géssica Arjona, e a Diretora Administrativa, Daise Cerqueira. Na ocasião, foram abordadas questões relacionadas ao uso de substâncias no espaço e aos desafios de acompanhamento e controle decorrentes das dimensões do imóvel e da circulação de diferentes pessoas, tendo sido informado também que a proibição do uso de drogas ilícitas consta expressamente do Regimento Interno da instituição. O Instituto reafirma, portanto, que eventuais episódios de uso de substâncias ilícitas no espaço constituem descumprimento de suas regras internas e não correspondem a uma prática autorizada ou tolerada pela instituição, questão que já vinha sendo tratada em diálogo com a CEPEMA.

Acerca do relato de atividades que supostamente teriam sido atribuídas ao prestador de serviços de maneira inapropriada para sua idade e suas condições físicas, a entidade informou que não adota tal postura, nos seguintes termos:

> [...] O Instituto procura definir as atividades de prestação de serviços à comunidade considerando as condições físicas, habilidades e limitações de cada pessoa encaminhada. Na entrevista inicial e ao longo do acompanhamento, busca-se compreender o perfil de cada prestador e adequar as atividades às suas possibilidades. As pessoas são também orientadas a informar eventuais restrições ou dificuldades para a realização das tarefas propostas, para que estas possam ser ajustadas sempre que necessário. Não é prática do Instituto designar atividades incompatíveis com a idade ou condição física dos prestadores. Considerando que o relato apresentado no Despacho não identifica a pessoa ou a atividade a que se refere, o Instituto não dispõe de elementos que permitam esclarecer uma situação específica. De todo modo, a compatibilidade das atividades com as condições individuais de cada prestador é considerada durante todo o acompanhamento da PSC, com adequação das tarefas sempre que identificadas limitações ou dificuldades.

Por fim, o Instituto destaca sua abertura para o diálogo e para possíveis ajustes nos procedimentos a serem adotados, bem como sugere que a CEPEMA ofereça maior suporte às entidades parceiras diante de situações específicas, conforme segue:

[...] O Instituto reconhece que a execução da prestação de serviços à comunidade envolve responsabilidades de ambas as partes e entende que uma parceria dessa natureza pode ser continuamente aprimorada por meio da comunicação direta, especialmente diante de situações que demandem orientação, acompanhamento ou revisão de procedimentos. Ao longo de mais de uma década de atuação com programas de prestação de serviços à comunidade e do acompanhamento de centenas de pessoas, o Instituto tem buscado cumprir suas responsabilidades de recepção, orientação e acompanhamento dos prestadores. Situações pontuais de dificuldade ou inadequação podem ocorrer e devem ser analisadas em seu contexto, com a adoção das providências necessárias quando identificadas. Nesse sentido, o Instituto permanece aberto ao diálogo com a CEPEMA para o aperfeiçoamento dos procedimentos de acompanhamento e comunicação. Considera também que seria importante discutir possibilidades de maior suporte às instituições parceiras diante de situações que demandem conhecimentos específicos nas áreas de saúde mental, assistência social ou correlatas. Em diferentes momentos, as equipes das instituições acabam exercendo funções de escuta, acolhimento e mediação para as quais nem sempre contam com profissionais especializados, e um apoio ou orientação nesse campo poderia contribuir para o acompanhamento das pessoas encaminhadas e para a própria execução da parceria. Os esclarecimentos apresentados nesta manifestação buscam responder objetivamente às situações relatadas, reconhecendo o procedimento que precisou ser revisto e contextualizando as demais questões a partir das práticas institucionais adotadas. O Instituto reafirma seu compromisso com o cumprimento do Acordo de Cooperação nº 10.281.10.23 e de seu Plano de Trabalho e permanece à disposição da CEPEMA e da Justiça Federal para esclarecimentos adicionais, reuniões e eventuais ajustes que possam contribuir para o aprimoramento da parceria.

É a síntese do necessário.

A CEPEMA, no cumprimento de suas atribuições, oferece apoio às instituições parceiras, nas questões referentes à prestação de serviços comunitários. Em que pesem suas limitações relacionadas ao volume de demandas recebidas frente ao número de servidores do setor, tal suporte é disponibilizado pela equipe da CEPEMA sempre que necessário, não somente às entidades parceiras, como também às pessoas encaminhadas a essas instituições, a fim de que a prestação de serviços comunitários ocorra da melhor maneira possível para todos os envolvidos.

Diante do exposto e das justificativas apresentadas pela entidade, bem como considerando a boa relação de diálogo construída com a CEPEMA e a abertura para possíveis ajustes necessários, ACOLHO a manifestação da entidade e MANTENHO o acordo de cooperação N.I. 10.281.10.23 firmado com o **INSTITUTO CULTURAL MUNDO NOVO**.

Ressalta-se que, para que a parceria possa ser mantida, faz-se necessária a estrita observação dos termos do convênio e do plano de trabalho por parte da instituição, bem como a tomada de medidas de fiscalização, no sentido de coibir condutas inadequadas em suas dependências.

Dê-se ciência à entidade, inclusive para o fim de que, diante de situações que demandem algum tipo adicional de suporte, reportem à equipe técnica da CEPEMA, para que esta possa auxiliar e/ou orientar, no que pertinente.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal**, em 09/10/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 126, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens Permanentes e de Consumo no âmbito do Fórum Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo.

A DOUTORA ROSANA FERRI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 124/2023 (9601431), da Diretoria do Foro, que delegou competência para constituição de comissões inventariantes de material permanente e de consumo;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP Nº. 78, de 14 de novembro de 2025 (12552327), que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 84/2025 (12604468), de 03 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens Permanentes e de Consumo no âmbito do Fórum Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º DESIGNAR para compor a aludida Comissão os seguintes servidores, os quais atuarão sob a presidência do primeiro:

MEMBROS	RF	LOTAÇÃO
1 - RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA	1917	DUAD CÍVEL
2 - ELIZANE ANTUNES BORGES POLICANO	7077	DUAD CÍVEL
3 - GUSTAVO RODRIGUES CIOTTI	9211	DUAD CÍVEL
4 - CRISTIANE AKEMI KURASHIMA	3146	DUAD CÍVEL
5 - ALOYMAR MARQUES DA SILVA	5819	DUAD CÍVEL
6 - SILVIA FREITAS MENESES	3518	DUAD CÍVEL
7 - REGINA DE LOURDES FANTI	6198	DUAD CÍVEL

8 - RAFAEL PACHECO DE OLIVEIRA SILVA	**7954**	**DUAD CÍVEL**
9 - SIDNEY MAGRINI	**2016**	**DUAD CÍVEL**
10 - ANUAR JABALI	**3180**	**DUAD CÍVEL**
11 - EDLENE XAVIER SANTOS	**9597**	**DUAD CÍVEL**

Parágrafo único. O presidente da comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos por um dos demais participantes, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FERRI**, **Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 09/10/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01V Nº 178, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Escala de plantão.

O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO que o plantão judiciário no período de **09/10/2026 a 16/10/2026** estará a cargo desta **1ª Vara Federal de Araraquara,** nos termos da **Escala de Plantão Nº 13215364/2026 e Portaria SCAR-NUAR Nº 295/2026,** de lavra do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos (processo SEI nº 0018362-10.2025.4.03.8001);

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem pelo plantão judiciário, conforme escala que segue:

Servidor (a)	Período
IZANA CARINA CARDOSO FERRARI, RF 4258	09/10/2026 a 11/10/2026
VINICIUS DE ALMEIDA, RF 5069	12/10/2026 a 16/10/2026
SÍLVIA MARIA DA CUNDA, RF 7110	09/10/2026 a 16/10/2026

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **OSIAS ALVES PENHA**, **Juiz Federal**, em 09/10/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2026 - ARAR-01V

O Doutor **OSIAS ALVES PENHA**, Juiz Federal da 1ª Vara Mista da 20ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, com competência Criminal, do Júri e de Execução Penal em Araraquara,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do Provimento CJF3R nº 49, de 06 de dezembro de 2021, e em consonância com os arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal (redação dada pela Lei nº 11.689/2008), elaborou a **LISTA ANUAL PROVISÓRIA DE JURADOS** que servirão no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Araraquara/SP durante o ano de **2027**.

A referida lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer cidadão dirigida ao Juiz Presidente, até o dia **10 de novembro de 2026**, data em que ocorrerá a publicação definitiva (art. 426, § 1º, do CPP).

Em atendimento ao artigo 426, § 2º, do Código de Processo Penal, segue transcrita a íntegra dos artigos 436 a 446 do CPP, que tratam da função do jurado.

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - Os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438: A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do artigo 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

1. Ademilson Luis de Campos, Engenheiro Agrimensor
2. Ademilson Pereira da Silva, Servidor Público Federal
3. Ademir dos Santos, Professor Quimica
4. Adilson Francisco Rosa, Auxiliar De Escritorio
5. Adilson da Silva Moura, Professor
6. Adriana Mira Miquilini, Servidora Publica Municipal
7. Adriana Paravani, Servidora Pública Municipal
8. Adriano Aparecido Leite do Amaral, Mecânico
9. Adriano Mendes de Mattos, Agente Sócio Educativo
10. Airton Cesar Sartori, Funcionario Publico Municipal
11. Alan Santos Oliveira, Mecânico De Manutenção
12. Alberto Zeiguel Boim Neves, Engenheiro
13. Alessandra Alves da Silva, Secretário Escolar
14. Alexandra Martins, Auxiliar Controladora de Horario
15. Alexandre da Silva Biaziolli, Funcionário Público
16. Alexandre Dias da Costa, Estudante
17. Aline Mendes Lemes, Auxiliar De Escritório
18. Amauri Ramos, Funcionário Público
19. Amaury Luiz Antonio, Escriturário
20. Ana Maria Gregório Melhado, Agente Educacional
21. Ana Paula Berto Guidolim, Assistente Administrativo
22. Ana Paula Martins Ribeiro, Funcionária Pública
23. Ana Paula Zeferino, Enfermeira
24. André Luiz Augusto Isaac, Servidor Público Municipal
25. Andreia Eiko De Freitas Martins, Advogada
26. Andréia Maria Pierobon Yashuda, Farmacêutica
27. Andriele Daiane De Souza, Estudante
28. Angela Sayuri Morikawa, Agente Administrativo
29. Angélica Gonçalves Dias, Servidora Pública Federal
30. Antonio Adriano Altieri, Diretor De Divisao
31. Antonio Garcia Santiago Filho, Aposentado
32. Aparecida Márcia Milani De Paula, Secretaria Do Lar
33. Aparecido Rogério Pinto Sedenho, Frentista
34. Ariel Daniel De Souza, Funcionário Público
35. Augusto César Mendes Giannini, Publicitário
36. Bruna Capaldi Fortunato, Advogada
37. Bruna Dias Magnani, Professora
38. Camila Corne Canosa, Bancária
39. Carlos Alberto Ribeiro, Engenheiro Civil

40. Carmen Maria Valente Dias, Assistente Técnico I
41. Carolaine Ferreira De Nadai Gimenes, Estudante
42. Celia Regina Dos Santos Zocco, Assistente Administrativo
43. Claudemir Gonçalves, Servidor Público Municipal
44. Claudia Dutra Lopes Da Silva, Auditora Fiscal
45. Cláudia Regina Rodrigues Esteves, Operadora Linha De Produção
46. Claudinei Aparecido Armando, Contador
47. Clayde Do Carmo Silva Zanin, Servidora Pública Federal
48. Cleonice Maria Da Costa Reis, Aposentada
49. Camila Guimarães Crocco, Nutricionista
50. Carlos Antonio De Oliveira, Contador
51. Carlos César Cerqueira Leite, Tecnico De Eletricidade
52. Carlos Eduardo Testa, Farmacêutico
53. César Rodrigo Montecino, Motorista
54. Claudemir Gonçalves, Servidor Público Municipal
55. Cristina Helena Ferreira Barretto, Outros
56. Cristine Costa Dos Santos, Auxiliar Administrativo
57. Cynara Vitória Silva Correa, Advogada
58. Daniel Francisco Da Silva Filho, Carregador
59. Daniela Estrela Mattos, Farmaceutica
60. Daniela Galli, Analista De Sistemas
61. Daniele Cristina De Oliveira Queiroz, Escrevente
62. Danielle Peterson, Analista Suporte Técnico
63. Davi Freitas, Servidor Público Estadual
64. Décio Dias Menabue, Estudante
65. Deivid Henrique Da Silva, Chapeador De Aeronave
66. Dejanildo Alves De Souza, Servidor Publico Municipal
67. Denise Pupin, Fisioterapeuta
68. Denivaldo Marques Dos Santos, Servidor Público Municipal
69. Diana De Souza Alves, Educadora
70. Diego Bozzi Nigro, Estudante
71. Diego Martins De Andrade Paula, Servidor Publico Estadual
72. Dimas Aparecido Deleo, Professor
73. Dionato Ednaldo Da Silva, Operário
74. Douglas Daniel De Souza E Souza, Estudante
75. Ederson Diego Da Silva, Professor
76. Edna De Souza Mello, Aposentada
77. Eliana Lozano Campos Vercosa, Funcionária Pública
78. Elisângela Cunha Miranda Da Silva, Agente Comunitário De Saúde
79. Eliseu Nogueira Lázaro Júnior, Motorista De Aplicativo
80. Emerson Barravieira, Fiscal
81. Emili Cristina Gonçalves, Estudante
82. Endrius Zavanella Navarro, Servidor Público Municipal
83. Enerlaine Nogueira, Psicóloga
84. Érica Aparecida Moretti Goldin, Servidor Público Municipal
85. Érica Cintra Steponaitis, Funcionária Pública
86. Erivaldo Da Silva Tubias, Contador
87. Evandro Tiago De Faria Cicone, Auxiliar De Escritório
88. Evelem Held Da Silva, Outros
89. Everaldo Batista De Souza, Vendedor
90. Fabiana Maria Ramos, Servidora Pública Estadual
91. Fabiana De Sousa Arruda, Servido Público Municipal
92. Fabio Bernardes, Auxiliar De Escritorio
93. Fátima Aparecida Correa Da Silva, Agente Administrativo
94. Felipe Ferreira Da Silva, Agente De Fiscalizaçao De Transito
95. Fernanda Daniela Fávaro, Vendedor

96. Fernanda Suelen Kunz, Escriturária
97. Fernando Aparecido Pedro, Mecânico
98. Fernando Brandao Dos Santos, Professor Universitario
99. Flavia Fernanda Gomes, Operadora De Máquina
100. Flavio Henrique Silva, Outros
101. Flavio Henrique Sgobbi, Escriturário
102. Frederico Leoni Franco Kawano, Engenheiro
103. Gabriel Palombo Yugulis, Freelancer
104. Gabriela Santos Bonfim, Vendedor
105. Gabrieli Dos Santos Ribeiro, Estudante
106. Gabrielli Pereira Da Silva, Estudante
107. Goberto Luiz Penedo, Funcionário Público Municipal
108. Guilherme Henrique Dos Santos, Outros
109. Guilherme Sorbo Fernandes, Cozinheiro
110. Guiomar Da Silva Baptista, Servidora Publica Estadual
111. Gyovanna Ferraz Fernandes, Estudante
112. Harã Corrêa Veiga Dos Santos, Estudante
113. Heloisa Nogueira, Operário
114. Ilza Aparecida Nogueira Maria, Aposentado
115. Irce Silva Dos Santos, Técnica Em Enfermagem
116. Isabel Cristina Francisco, Servidora Pública Municipal
117. Isabela Bombarda, Analista De Sistemas
118. Izabel Cristina Rodrigues Silva, Servidora Pública Municipal
119. Izolina Aparecida Fachini, Aposentada
120. Jesriel Cunha Miranda, Professor
121. Jéssica Antonia Gomes Da Silva, Outros
122. Joao Luis Molina Gil, Tecnico De Laboratorio
123. Joice Inacio Marcos, Estudante
124. José Alves, Construção Civil
125. Joel Alves Machado, Comerciante
126. José Antonio Aroca Piccoli, Aposentado
127. Jose Celso Carmona, Engenheiro De Segurança
128. Jose Geraldo Sorbo Bombarda, Coordenador Técnico
129. Jose Guilherme Fernandes Gouvea, Motorista
130. Jose Helio De Souza, Assessor De Projeto
131. José Luiz Conceição De Oliveira, Outros
132. José Mauro Martins, Servidor Público Municipal
133. Jose Monteiro Filho, Aposentado
134. José Pedro Fernandes Dos Santos, Mecânico De Manutenção
135. José Roberto Caiano Junior, Estudante
136. Josimar Aparecido De Andrade Custodio, Supervisor De Vendas
137. Juliana Toledo Bento, Funcionária Pública Municipal
138. Júlio Roberto De Mori, Amoxarifè
139. Karina Vieira De Judes, Servidora Pública Municipal
140. Laisa Alana Faria Leal, Fisioterapeuta
141. Larissa Venturine, Auxiliar Administrativo
142. Lauanda Aparecida Dos Santos, Servidora Pública Estadual
143. Leandro Caldeira Rocateli, Servidor Público Estadual
144. Lenice Maria De Brito Gonçalves, Professora
145. Leonardo Machado Dos Santos Silva, Cartorário
146. Letícia Alves Dos Santos Valentim, Contadora
147. Letícia Lopes Dos Santos, Advogada
148. Lizandra Becastro Thomaz, Supervisora Administrativa
149. Lourenço João Carbonelli Júnior, Gerente Comercial
150. Luana Batista Cavinatti, Estudante
151. Lucas Ferreira De Souza, Professor

152. Luccas Milhorini Martins, Estudante
153. Lúcia Bezerra Grecco, Aposentada
154. Lucia Fatima Oliveira Generoso, Bancaria
155. Lúcia Helena Bento, Gestora De Rh
156. Lucia Regina Ortiz Lima, Coordenadora Executiva
157. Luciana Cristiana De Freitas Gouvea, Auxiliar Adminsitrativo
158. Luciano Dos Santos Molaro, Bancario
159. Luis Vanderlei Dantas, Procurador Institucional
160. Luisa Helena Rodrigues Sutani, Outros
161. Luiz Fernando Coletti, Aposentado
162. Luiz Pereira, Contador
163. Luiza Lopes Coutinho, Agente Administrativo
164. Mara Cristina Pereira, Assistente Administrativo
165. Marcelo Cassiano Franco De Oliveira Pinto, Agente Postal
166. Marcelo Luz Frauches, Motorista
167. Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti, Funcionário Público Municipal
168. Márcia Aline Bonifácio Bueno, Outros
169. Marcia Maria Dias, Servidor Publico Municipal
170. Marcia Nasser Lopes, Professor Universitario
171. Márcia Regina Gonçalves Rabatini, Aposentada
172. Márcio Henrique Delvas, Professor
173. Márcio Ricardo De Farias, Outros
174. Marco Antonio Da Silva, Coordenador Técnico Fiscal
175. Marcos Furukawa Diniz, Empresário
176. Marcos Paulo Alves, Auditor Fiscal
177. Marcos Paulo Ferreira Da Silva, Fabricação De Produtos Têxteis
178. Marcos Roberto Dadério Júnior, Outros
179. Marcos Teixeira Dos Santos, Empresário
180. Marília Da Silva Lopes Carvalho, Outros
181. Marisa Aparecida De Souza, Funcionária Pública Municipal
182. Margarete Aparecida Da Cruz, Aposentada
183. Margarete Guarniari, Outros
184. Maria Beatriz Lopes Bombardi, Estudante
185. Maria Clara Castelo Nascimento, Escriturario
186. Maria Cláudia Medeiros, Professor
187. Maria Claudiana Nogueira De Lima, Outros
188. Maria Cristina Dantas, Psicologa
189. Maria Cristina Picionieri Hortega, Servidora Pública Estadual
190. Maria Francisca De Rezende Reis Schiavo, Comerciante
191. Maria Inês Dornellas Prado, Professora
192. Maria Júlia Gierwiatowski Gomes, Aposentada
193. Maria Nilceli Silvério Ventura, Outros
194. Maria Paula Fantaroli Gouvea, Funcionária Pública Municipal
195. Maria Regina Carbognin Barbieiri, Bancária
196. Maria Silvia Biffe, Auxiliar De Escritório
197. Maria Solange Dias, Professora
198. Maria Zilda Gavassa Ornela, Aposentada
199. Mariana Paiva Andrade, Estudante
200. Mariana Rocha Gandini, Estudante
201. Marília Cristina Romani Pedro Antonio, Outros
202. Marina De Farias Silva Lorenzetti, Engenheira
203. Mário César Dos Santos Guilardi, Outros
204. Marisa Damaris Roncoletta Vicentino, Professora
205. Marlene Aparecida Fava Da Silva, Outros
206. Marlene Tosati Ribeiro, Aposentada
207. Marli Cristina Janazzi, Servidora Pública Municipal

208. Marlon Willian Zamboni Cola, Outros
209. Marta Branco Rocha, Operador De Equipamentos Médicos
210. Matheus Quessada Cardoso De Matos, Administrador
211. Maura Sales Da Silva, Outros
212. Maurício Fernando Palma, Corretor De Imóveis
213. Mellany Beatriz De Moraes De Oliveira, Analista De Intercâmbio
214. Micaelli Benedete Marques, Outros
215. Michelle Andressa Da Silva, Vendedora
216. Michele Cristina Peralta Da Silva, Manicure
217. Miguel Roberto Galiteses, Construção Civil
218. Mirella Adorne Flaitt Tonezzi, Estudante
219. Moacir Tadeu De Melo Soares, Comerciário
220. Mônica Da Costa Zanini Segnini, Professora
221. Murilo De Souza Correa, Engenheiro Aposentado
222. Narciso Fernandes Filho, Funcionário Público
223. Nicole Rangel E Souza, Estudante
224. Odilo José Valter, Outros
225. Osvaldo Ferreira Bastos Filho, Porteiro
226. Osvaldo Graciano De Moares, Segurança
227. Patric Rosa Da Silva, Assistente Administrativo
228. Patrícia Cristina Galdino, Outros
229. Patrícia Moreira Dias, Auxiliar De Contabilidade
230. Paula Camila Borges, Agente Educacional
231. Paula Caroline Strohmayer, Outros
232. Paula Cristina Valeretto Giannico, Servidora Pública Municipal
233. Paula Fernanda Fernandes, Funcionária Pública
234. Paulo Fernandes De Freitas Júnior, Estudante
235. Paulo Henrique Laroche, Auxiliar De Escritório
236. Paulo Henrique Pradelli Bonavina, Técnico De Contabilidade
237. Paulo Henrique Ribeiro, Mecânico De Manutenção
238. Pedro Affonso Giansante Caramuru, Engenheiro
239. Pedro Augusto Da Silva, Auxiliar De Contabilidade
240. Pedro Marcos Pereira, Mecânico De Manutenção
241. Pedro Roberto Caldeira Da Silva Junior, Estudante
242. Percival Capella, Funcionário Público Municipal
243. Praxiletes Castanho Megga, Piloto De Avião
244. Priscila Aparecida Manzini Borsato, Agente Educacional
245. Priscila Aparecida Rodrigues Martins, Servidora Pública Municipal
246. Raiane Malagoni Alves Zovico, Auxiliar De Escritório
247. Ramiro Silva Pacheco Junior, Gerente
248. Raphael De Souza D'Eugenio, Estudante
249. Raphael Sabino Freitas Oliveira, Montador
250. Raquel Daniel De Souza, Comerciante
251. Reginaldo Jose Munhoz, Representante Comercial
252. Renata Cristina Macieira Vellosa, Funcionária Pública Municipal
253. Ricardo Baptistella Pereira, Outros
254. Ricardo Dall Acqua, Assistente Administrativo
255. Ricardo Otero De Oliveira, Publicitário
256. Richard Salla, Vigilante
257. Rita De Cássia Da Costa, Agente Administrativa
258. Rita De Cassia Pirre, Vendedora
259. Roberta Cristina Preti Ferraz, Secretária Executiva
260. Rodrigo Alexandre Francisco, Supervisor
261. Rodrigo Aparecido Setti Souza, Empresário
262. Rodrigo Barbosa Da Silva, Outros
263. Rodrigo Farah Vieira, Estudante

264. Rodrigo Tessari Rondão Gutierres, Servidor Publico Estadual
265. Rogerio Alves De Aragão, Aposentado
266. Romeu Domeniconi Júnior, Micro Empresário
267. Ronaldo Braz, Estudante
268. Ronaldo Dos Santos Silva, Estudante
269. Rosa Aparecida Bueno Brasilino, Industriaria
270. Rosana Ferrari, Aposentada
271. Rosângela Maria De Souza, Cozinheira
272. Rosiely Olimpio Soares, Outros
273. Rosimeire Schuvenke, Outros
274. Rozenaide Martins Dos Santos, Servidora Pública Municipal
275. Rudineia Eduarda Dos Santos Nogueira, Recepcionista
276. Rute Reis Da Conceição, Técnica De Enfermagem
277. Sabrina Da Silva Sucarato, Outros
278. Samuel Fedatto Zorzella, Gerente
279. Samuel Harb Cerqueira Leite, Tecnico Em Química
280. Samuel Da Silva, Construção Civil
281. Sarah Lino Merluzzi, Estagiaria
282. Sergio Ricardo Garcia, Empresario
283. Simone Alves Santos, Funcionária Pública Municipal
284. Simone Aparecida Medeiros Lopes, Secretária
285. Sheila Roberta Accarini De Azevedo, Funcionaria Publica
286. Tainan Ramos Da Cruz, Auxiliar De Escritório
287. Taísa Ribeiro Cevada, Funcionária Pública Municipal
288. Tânia Antunes Santoro, Agente Educacional
289. Telma Cristina Cordeiro De Menezes Hudari, Assistente Social
290. Thiago Moura Bego, Auxiliar Administrativo
291. Yasmin Silva Chaves, Estudante
292. Vanessa Gomes Da Silva, Vendedora
293. Vânia Cristina Fernandes De Souza, Estudante
294. Vânia Ribeiro Cardoso David, Advogada
295. Verônica Ramos Pires, Agente Administrativo
296. Victor Gomes Martins, Estudante
297. Vitor Corrêa Dal Ri, Gerente Financeiro
298. Walcir Tedeschi Junior, Servidor Publico Municipal
299. Wilma Rodrigues Jorge, Bancaria
300. Wilson Rosendo Tellarolli, Professor

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Os interessados poderão apresentar reclamação ao MM. Juiz Presidente até o dia 10 (dez) de novembro do corrente ano, data da publicação definitiva, nos termos dos arts. 425 e 426, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal (redação dada pela Lei nº 11.689/2008). Dado e passado nesta cidade de Araraquara/SP, aos 08 de outubro de 2026. Eu, Vinícius de Almeida, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevo.

Osias Alves Penha
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **OSIAS ALVES PENHA**, **Juiz Federal**, em 09/10/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01VNº 101, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre delegação de atos administrativos e de mero expediente, organização dos serviços internos da Vara e padronização de procedimentos.

Os Juízes da 1ª Vara Federal de Bauru – 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Doutor Joaquim E. Alves Pinto e a Doutora Sabrina Monique Gressler Borges, no uso de suas atribuições legais regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, os artigos 152, inciso VI, § 1º e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO que cabe ao Magistrado fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento da unidade jurisdicional da qual é titular, nos termos do artigo 128, do Provimento Core nº 01/2020;

CONSIDERANDO que os atos praticados pelos servidores, bem como a atribuição de tarefas, poderão ser revistos a qualquer tempo pelos Juízes da Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos distribuídos a este Juízo e que tramitam no PJE e no SEEU;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR que os atos processuais a seguir relacionados sejam realizados, INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO pelo Diretor de Secretaria e por todos os(as) servidores(as) da Vara, por meio de atos ordinatórios específicos, quando for o caso:

1.1) alteração dos dados de autuação dos processos em casos de necessidade de atualização ou quando forem erroneamente classificados pela parte, tais como: classe processual, valor da causa, nome do representante da parte, inclusão de Procuradoria, inclusão de terceiro interessado e anotação de sigilo;

1.2) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamentos processuais, exceto nos casos que tramitam sob segredo de justiça;

1.3) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamento/cumprimento de cartas precatórias e expedição de certidões do sistema informatizado ou de inteiro teor;

1.4) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, de solicitações de Juízos deprecados, de envio de cópias faltantes dos autos, para o fim de instruir os atos deprecados;

1.5) consulta aos sistemas online disponíveis em Secretaria – Webservice (Receita Federal), Portal da Caixa Econômica Federal, Inscreve Fácil (Fazenda Nacional), SISBAJUD, PREVJUD e outros eventualmente disponibilizados, para obtenção de dados cadastrais, informação sobre óbito, existência/saldos de contas judiciais atreladas aos autos, situação da inscrição em dívida ativa e valor atualizado do débito, no intuito de instruir os autos e agilizar a sua tramitação;

1.6) expedição de carta de citação com aviso de recebimento (AR), mandado/carta precatória de citação, de intimação, de penhora, carta de intimação, quando indicado novo endereço pela parte, desde que o exequente tenha comprovado nos autos a fonte de pesquisa, devendo a Secretaria, nesse caso, atualizar os dados cadastrais do processo, incluindo o novo endereço como prioritário, quando necessário.

1.7) inclusão de Desembargadores(as) e servidores(as) do Tribunal, quando por esses solicitados, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos, para o fim de julgamento de recurso interposto pelas partes;

1.8) inclusão, alteração ou exclusão de partes, procuradores e advogados(as) destas, desde que devidamente constituídos(as) nos autos, inclusive com a juntada de contrato ou estatuto social se pessoa jurídica, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos;

1.9) intimação da parte exequente/parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias:

a) apresentar nova GRU, informar código da Receita e outros dados nas hipóteses em que, após expedido ofício de conversão em renda, este é devolvido pela agência da CEF com alegação de insuficiência de dados ou códigos equivocados ou, ainda, qualquer outra inconsistência que tenha impedido o seu cumprimento;

b) juntar o comprovante de pagamento das diligências do Oficial de Justiça quando se tratar de ato a ser praticado pela Justiça Estadual (expedição de carta precatória para localidade onde não há sede de Vara da Justiça Federal);

c) manifestar-se sobre a alegação de parcelamento do débito;

d) manifestar-se sobre o pedido de suspensão da exigibilidade do crédito;

e) manifestar-se sobre a alegação de pagamento do débito;

f) manifestar-se sobre o pedido de extinção da execução/ação;

g) manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada pela parte executada;

h) manifestar-se sobre o seguro garantia apresentado pela parte;

i) manifestar-se sobre adequações/endosso ao seguro garantia apresentado pela parte;

j) manifestar-se sobre a carta de fiança apresentada pela parte;

k) manifestar-se sobre adequações/endosso à carta de fiança apresentada pela parte;

l) manifestar-se sobre o depósito em dinheiro realizado pela parte;

m) manifestar-se sobre o(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia pela parte;

n) manifestar-se sobre o pedido de substituição de bem(ns) penhorado(s);

o) manifestar-se sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça e carta de citação com aviso de recebimento negativo;

p) manifestar-se sobre o decurso de prazo para oposição de embargos;

q) manifestar-se sobre o termo de leilão ou praça negativa;

r) manifestar-se sobre a conversão em renda realizada, devendo apresentar valor atualizado do débito e requerer o que de direito para o prosseguimento do feito;

s) manifestar-se após juntada de decisão do Tribunal;

t) trazer aos autos o valor atualizado do débito para todos os fins que se fizerem necessários, inclusive quando há excesso de penhora em constrições realizadas via Sisbajud;

u) manifestar-se sobre pedidos de terceiros interessados acerca de bens penhorados nos autos.

1.10) intimação da parte respectiva, quando cabível, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos, sob pena de exclusão dos patronos no sistema ou indeferimento da inicial:

a) procuração e/ou respectivo instrumento de substabelecimento;

b) cópia da ata de eleição, atos constitutivos e de posse atuais;

c) comprovante de recolhimento das custas processuais ou da sua complementação, quando vencido o prazo previsto em ato normativo interno do Tribunal;

d) cópia de documento de identificação se for pessoa física;

e) cópia do contrato ou estatuto social, bem como eventuais alterações, se for pessoa jurídica;

f) cópia do termo de compromisso de Administrador Judicial, se for massa falida;

g) cópia do termo ou ato de penhora, seguro garantia, carta de fiança, penhora no rosto dos autos, sobre o faturamento, dentre outras que garantam a execução;

h) cópia do laudo de avaliação, quando cabível e se existente nos autos principais;

i) cópia da certidão de intimação/publicação, para fins de comprovação da tempestividade;

1.11) intimação da parte para, no prazo de 10 (dez) dias:

a) manifestar-se sobre cálculos apresentados pelo setor de contadoria;

b) manifestar-se sobre o laudo pericial e sobre eventual complementação do laudo do perito nomeado e dos assistentes das partes;

c) manifestar-se sobre a minuta de RPV/PRECATÓRIO expedida.

d) manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação/dos embargos, presumindo-se a aceitação no silêncio;

e) manifestar-se sobre a proposta de honorários periciais;

f) manifestar-se sobre documentos juntados pela parte contrária;

g) manifestar-se sobre pedido de produção de prova ou de realização de diligências;

h) manifestar-se sobre o retorno dos autos do Tribunal para que, querendo, formule(m) os requerimentos cabíveis, bem como intimá-las de que o feito será remetido ao arquivo findo após decorrido o prazo assinalado;

i) regularizar a grafia do nome ou denominação no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF ou das Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de permitir a expedição de precatório ou requisitório de pequeno valor. A Secretaria certificará nos autos a divergência encontrada;

j) ter ciência da digitalização dos autos físicos realizada e indicar eventuais ilegibilidades e equívocos verificados, sem prejuízo de uma vez indicados, corrigi-los de imediato;

k) manifestar-se sobre a notícia de processo falimentar/recuperação judicial em nome da parte executada, bem como de falecimento da parte;

l) manifestar-se sobre os embargos de declaração interpostos (art. 1.023, §2º, CPC);

m) comprovar o recolhimento das custas processuais finais ou da sua complementação, quando vencido o prazo previsto em ato normativo interno do Tribunal ou de despacho judicial;

n) manifestar-se acerca de diligência negativa, em caso de citação ou intimação;

o) manifestar-se acerca da habilitação de sucessores;

p) informar os dados bancários para fins de expedição de ofício de transferência eletrônica de valores e, em se tratando de pessoa jurídica, informar, sob sua responsabilidade perante o Fisco, a alíquota do Imposto de Renda que lhe é aplicável e, sendo optante do SIMPLES NACIONAL, anexar o respectivo documento comprobatório;

1.12 intimação da parte autora para manifestar-se acerca da contestação, no prazo legal (art 350 do CPC);

1.13 intimação do Ministério Público Federal, especialmente nos casos em que a lei determina (mandado de segurança, idosos, incapazes);

1.14 intimação do perito judicial para a complementação do laudo, no prazo de 10 (dez) dias;

1.15) solicitação, ao Juízo deprecado e às Centrais de Mandados, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de devolução, devidamente cumpridos, ou informações sobre o cumprimento de cartas precatórias e mandados, quando decorridos mais de 90 (noventa) dias de sua expedição. No caso das cartas precatórias a solicitação de informações poderá ser substituída por pesquisa nos respectivos sites dos Tribunais para onde foram distribuídas, desde que demonstrem a sua atual localização e as diligências adotadas;

1.16) solicitação, ao Juízo deprecado ou às Centrais de mandados, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de devolução de cartas precatórias e mandados independentemente de cumprimento, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida de outra forma ou quando tiverem perdido o objeto;

1.17) solicitação, ao Juízo deprecante, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de cópia de peças faltantes dos autos principais para instruir os atos deprecados. Não sendo atendida, a carta deverá ser devolvida à origem com registro do ocorrido;

1.18) reiteração de mensagens eletrônicas e ofícios não respondidos no prazo estipulado ou quando decorridos mais de 15 (quinze) dias de seu envio ou expedição, preferencialmente por meio eletrônico;

1.19) solicitação às Instituições bancárias de informações acerca do cumprimento do ofício de transferência eletrônica não cumprido no prazo estipulado ou quando decorridos mais de 15 (quinze) dias do seu envio ou expedição, preferencialmente por meio eletrônico;

1.20) traslado da sentença, decisão/acórdão e certidão de trânsito em julgado de embargos e de outras ações incidentais ou associadas para os autos principais;

1.21) remessa à Central de Conciliação da Subseção, os processos indicados pela parte autora/exequente ou pela CECON, para realização de audiência de proposta de conciliação;

1.22) certificação nos autos o não retorno da carta de citação postal/AR, após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias da sua expedição e encaminhar o processo para expedição de mandado/carta precatória para citação e penhora, no mesmo endereço do executado;

1.23) encaminhamento do processo para expedição de mandado/carta precatória de citação e penhora para diligência no mesmo endereço do executado, após a juntada da carta de citação/AR negativa pelo motivo "recusado", "não atendido" e "ausente";

1.24) devolução do mandado à Central de Mandados, quando se verificar a falta de cumprimento de alguma diligência já determinada, conforme certidão explicativa da diligência faltante;

1.25) reexpedição RPVs / Precatórios cancelados pelo Setor de Precatórios do TRF3, quando se tratar de mera divergência de dados cadastrais, após as providências necessárias para correção dos dados;

1.26) ciência do extrato de pagamento de RPV/Precatório juntado nos autos, para levantamento diretamente na instituição bancária depositária e nada mais sendo requerido, de que os autos serão remetidos para sentença de extinção do cumprimento de sentença;

1.27) conferência da inserção da documentação e à sua regularização, quando constatada irregularidade na digitalização, tais como orientação e ausência de folhas dos autos e ilegibilidade do documento, devendo efetuar a inclusão do arquivo corrigido no ambiente do Processo Judicial Eletrônico, em substituição à documentação irregular, excluindo-se, em seguida, o arquivo incorreto, independentemente de despacho, certificando-se nos autos.

1.28) em relação aos processos eletrônicos que tramitam no sistema SEEU:

a) certificar o trânsito em julgado de decisões quando decorrido o prazo legal sem manifestação das partes;

b) retificar erros materiais evidentes no cadastramento inicial de dados pessoais na capa do processo (CPF, RG, nome da mãe), mediante conferência documental;

c) promover a juntada de extratos das contas bancárias vinculadas aos autos, periodicamente, a fim de conferir a regularidade do cumprimento da obrigação pecuniária;

d) solicitar informações à Central de Penas e Medidas Alternativas de Bauru-CPMA ou aos Juízos deprecados acerca da regularidade do cumprimento da pena de prestação de serviços comunitários.

1.29) em relação aos processos eletrônicos e físicos ARQUIVADOS ou SOBRESTADOS:

a) verificada a existência de processos eletrônicos nas tarefas "arquivado/sobrestado análise de petição", após analisado o pedido, não sendo o caso de prosseguimento do feito, retornar o processo ao arquivo correspondente, quando a petição juntada não importe em decisão judicial ou altere a atual situação de arquivamento.

b) verificado se tratar de mera juntada de procuração, substabelecimento ou renúncia de representação processual, deve-se proceder as anotações e retificações necessárias no sistema e retornar os autos ao arquivo.

Artigo 2º DETERMINAR que os mandados, cartas de citação e de intimação e ofícios em geral sejam assinados pelo (a) Diretor (a) de Secretaria ou pelo(a)(s) seu (sua)(s) substituto(a)(s), em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais, exceto aqueles que o ordenamento jurídico exija assinatura do Magistrado.

Artigo 3º Os atos praticados pela Secretaria independentemente de ordem judicial, poderão ser revistos pelo(a)(s) Magistrado(a)(s) da Vara, de ofício ou mediante provocação das partes.

Artigo 4º Ficam revogadas as Portarias e Ordens de Serviço expedidas anteriormente pela 1ª Vara Federal de Bauru, no que for incompatível com as disposições desta Portaria.

Publique-se. Comunique-se a egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Bauru, 07 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO**, **Juiz Federal**, em 08/10/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES**, **Juíza Federal Substituta**, em 09/10/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 170, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidoras para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

O Doutor **MAYCON MICHELON ZANIN**, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da DIRETORIA DO FORO, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 226/2026 incumbiu a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pela realização de Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 09/10/2026 e as 12 horas do dia 13/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras, **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153 e **ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI**, Técnica Judiciária, RF 5480, para prestar serviços em regime de plantão judiciário no dia 10/10/2026.

Art. 2º **DESIGNAR** as servidoras, **ETHEL PRIMOLAN DA SILVA AUGUSTINHO**, Técnica Judiciária, RF 4698 e **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC,** Analista Judiciária, RF 7152, para prestar serviços em regime de plantão judiciário no dia 11/10/2026.

Art. 3º **DESIGNAR** as servidoras, **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153 e **ETHEL PRIMOLAN DA SILVA AUGUSTINHO**, Técnica Judiciária, RF 4698, para prestar serviços em regime de plantão judiciário no dia 12/10/2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas de designação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maycon Michelon Zanin**, **Juiz Federal Substituto**, em 08/10/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 214, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Consolida o Processo Previdenciário Concentrado (PPC) nas ações previdenciárias e assistenciais da 1ª Vara Federal Previdenciária e do Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales, reúne as normas permanentes de estrutura e de procedimento da unidade, inclusive sobre gratuidade e custas, audiências, requisitórios, constrições e cessão de créditos, e revoga as Portarias JALE-01V nº 212, de 5 de outubro de 2026, e nº 181, de 6 de junho de 2024.

O Doutor ROBERTO LIMA CAMPELO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales Diretor da 24ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, como razão primeira e determinante desta Portaria, a alteração da competência desta unidade: pelo Provimento CJF3R nº 127/2024, Subseção Judiciária de Jales deixou de processar a execução fiscal a partir de 19 de dezembro de 2024; e, pelo Provimento CJF3R nº 158/2025, foram excluídas as matérias cível e criminal, passando a 1ª Vara Federal a ter competência exclusiva em matéria previdenciária do juízo comum e em matérias cível e previdenciária do Juizado Especial Federal Adjunto, com a denominação de 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário;

CONSIDERANDO que a especialização alterou a própria natureza da unidade, cujo acervo passou a ser predominantemente previdenciário, e exige procedimentos concebidos para essa matéria, idênticos na Vara Federal e no Juizado Especial Adjunto, salvo determinação legal ou normativa em sentido diverso, consolidados no Processo Previdenciário Concentrado (PPC);

CONSIDERANDO que a Portaria JALE-DSUJ nº 3/2020 foi concebida para a unidade de competência mista, com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal para regulamentar apenas o Juizado, de modo que não corresponde à competência atual nem alcança a Vara Federal, impedindo o alinhamento dos procedimentos à especialização previdenciária;

CONSIDERANDO os princípios da concentração e da máxima efetividade dos atos processuais (arts. 5º, LXXVIII, e 37 da Constituição Federal; arts. 4º, 6º, e 139, II, do Código de Processo Civil; art. 2º da Lei nº 9.099/1995), segundo os quais as providências do processo devem ser reunidas no menor número possível de atos, e cada ato deve produzir todo o efeito útil de que é capaz;

CONSIDERANDO o art. 93, XIV, da Constituição Federal e o art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que autorizam a prática, pelos servidores, de atos de mero expediente e de atos meramente ordinatórios, sem caráter decisório;

CONSIDERANDO o art. 128, II e § 2º, do Provimento CORE nº 1/2020, que atribui ao juiz a fixação de normas e a expedição de instruções para a boa gestão dos serviços que lhe estejam afetos, com exposição de motivos e registro em expediente único (arts. 197 e seguintes da mesma Consolidação), e a Orientação Normativa CORE nº 9845256/2023;

CONSIDERANDO o Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (GACO, 2025), que admite a regularização da petição inicial por ato ordinatório e a expedição de ato ordinatório em cumprimento à determinação judicial (arts. 45, § 1º, 80 e 81), e fixa os prazos de entrega do laudo pericial (art. 114);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 12/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG, a Resolução CNJ nº 595/2024 (Prevjud), a Resolução CJF nº 983, de 1 março de 2026, publicada em 20 de março de 2026, que revogou a Resolução CJF nº 822/2023;

CONSIDERANDO que a execução invertida, validada pelo Supremo Tribunal Federal (ADPF 219), é a forma mais eficiente de liquidar as condenações previdenciárias, porque o INSS detém os dados do benefício, e que compete às partes a apresentação dos cálculos de liquidação, cabendo à contadoria atuar só quando o Juízo entender imprescindível o auxílio técnico (arts. 433 e 434, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020);

CONSIDERANDO que normas posteriores tornaram desatualizados dispositivos daquela portaria: a Resolução CNJ nº 595/2024, que tornou obrigatórios os quesitos do Sisperjud, superando o art. 28; a Resolução CJF nº 983/2026, que exige a juntada do contrato de honorários antes da elaboração do requisitório, tornando insuficiente o art. 19; e o Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, que fixou prazos de entrega do laudo diversos dos do art. 25;

CONSIDERANDO que dispositivos daquela portaria são incompatíveis com a Instrução Concentrada (Resolução Conjunta nº 12/2026) e com o fluxo adotado pela unidade: o art. 1º, IX, trata a ausência de rol de testemunhas como irregularidade da petição inicial; o art. 2º, § 4º, e o art. 4º antecipam a designação de audiências e perícias para a decisão inicial; o art. 9º prevê réplica de 10 dias, por ato ordinatório, sem os itens de prova; e o art. 26 extingue o processo pela ausência à perícia, enquanto os despachos padronizados preveem a preclusão da prova pericial;

CONSIDERANDO que o art. 17, § 1º, daquela portaria atribuía ao silêncio do credor efeito homologatório sem decisão judicial, efeito que deve constar do próprio título ou de decisão nos autos, e não de ato administrativo;

CONSIDERANDO que diversos dispositivos apenas reproduzem a lei, sem função normativa própria, como os arts. 3º (art. 178 do Código de Processo Civil), 6 (art. 34 da Lei nº 9.099/1995), 10 e 11 (Lei nº 11.419/2006), 13 (art. 19, § 2º, da Lei nº 9.099/1995) e 27 (art. 12-A da Lei nº 9.099/1995);

CONSIDERANDO que o rol fechado de atos ordinatórios do art. 23, com conclusão obrigatória para toda situação nele não prevista (§ 2º), gera conclusões sem conteúdo decisório, e que a Correição Geral Ordinária de 2026 constatou autos conclusos e paralisados por longos períodos;

CONSIDERANDO que alterações pontuais fariam conviver dois regimes, com prejuízo à consulta pelas partes e pelos servidores, sendo preferível a revogação integral e a edição de texto único, restrito ao essencial e estável, reservando os modelos e as rotinas operacionais ao Kit PPC, atualizável em ponto único;

CONSIDERANDO as recomendações da Correição Geral Ordinária realizada nesta unidade em 6 e 7 de agosto de 2026 (SEI nº 0021406-06.2026.4.03.8000 em especial a adoção de despacho único no cumprimento de sentença contra o INSS, o controle preventivo dos prazos periciais, a pronta movimentação dos autos após o decurso dos prazos, o uso de etiquetas de acompanhamento e o arquivamento imediato dos feitos sem providências pendentes;

CONSIDERANDO que a Constituição autoriza a delegação aos servidores de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório (art. 93, XIV) que incumbe ao chefe de secretaria praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios, cabendo ao juiz titular editar ato que regulamente essa atribuição (art. 152, VI e § 1º, do Código de Processo Civil), e que tais atos independem de despacho e são revistos pelo juiz quando necessário (art. 203, § 4º, do mesmo Código);

CONSIDERANDO que a emenda da petição inicial e as demais questões de regularidade processual exigem juízo sobre a situação da parte e trazem o risco de extinção do processo, razão pela qual devem ser objeto de despacho ou decisão;

CONSIDERANDO que a tramitação prioritária independe de deferimento judicial (art. 1.048, § 4º, do Código de Processo Civil) e que a remessa dos recursos à instância superior independe de juízo de admissibilidade (art. 1.010, § 3º, do mesmo Código; art. 42, § 2º, da Lei nº 9.099/1995);

CONSIDERANDO que a delegação de atos à Secretaria transfere ao servidor análise técnica que deve ser organizada, reconhecida e acompanhada po indicadores alinhados às Metas Nacionais do Poder Judiciário, apuradas a partir dos registros processuais, e aos parâmetros da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos processuais é a regra e o sigilo, a exceção (art. 5º, LX, da Constituição; arts. 11 e 189 do Código de Process Civil); que o sigilo atribuído pela parte a documento permanece até a retificação ou a decisão do juiz (art. 28, § 2º, da Resolução CNJ nº 185/2013), mas não opera em face das partes (art. 189, § 1º); e que a atribuição de sigilo a documento sem dado protegido é erro material frequente, cuja correção integra a autuação (art. 206 do Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 615/2025 classifica como de baixo risco o uso de inteligência artificial na execução de atos processuais ordinatórios na produção de textos de apoio a atos judiciais, sempre com supervisão humana e versão final do responsável (Anexo, BR1 e BR4), veda solução que não permita revisão humana (art. 10, I) e exige que os usuários externos sejam informados do uso (art. 33);

CONSIDERANDO que o ato ordinatório deve limitar-se à providência e ao prazo, com remissão ao ato judicial ou normativo que cumpre, sem transcrições nen indicação de identificadores de documentos;

CONSIDERANDO que a alteração da Resolução CJF nº 983/2026, de 6 de outubro de 2026, condiciona a expedição de precatórios e requisições de pequen valor à liquidez, à certeza e à exigibilidade do crédito em caráter definitivo, certificadas nos autos (art. 15 e art. 4º, § 2º, da alteração);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na ADC 80, estendeu a todos os ramos do Poder Judiciário, até ulterior disciplina legislativa, presunçã relativa de insuficiência de recursos para quem recebe até o patamar que fixou, com demonstração em concreto acima dele e efeitos para os processos ajuizados a partir da publicação da ata de julgamento de mérito;

CONSIDERANDO que a Portaria JALE-01V nº 212/2026 foi publicada com incorreções de formatação e que as alterações necessárias constituem alteraçã considerável, que se faz por reprodução integral em novo texto (art. 12, I, da Lei Complementar nº 95/1998, aplicado por analogia), evitando a convivência de atos sobre a mesma matéria;

CONSIDERANDO que as normas permanentes de estrutura e de procedimento da unidade, inclusive a dinâmica de escolha dos atos em cada situação, deven constar de um só ato publicado, para que servidores, partes e advogados conheçam o caminho do processo; que a divisão das tarefas entre as células da Secretaria cabe à Ordem de Serviço; e que o conteúdo de despachos, decisões, sentenças e atos ordinatórios pertence a esses atos e aos modelos do Kit PPC;

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 983/2026, que regula a expedição e o pagamento das requisições, a cessão de créditos e a penhora de valores, com alteração de 6 de outubro de 2026, e a Nota Técnica CIn nº 67/2026, sobre cessões de créditos, cujas orientações convém condensar, em linguagem acessível, nesta Portaria;

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 343/2020, com a redação da Resolução PRES nº 598/2023, que condiciona a audiência telepresencial ao pedido parte e exige a presença do juiz na unidade (arts. 1º-A e 1º-B), e a orientação desta unidade, até aqui veiculada pela Portaria JALE-01V nº 181/2024, de interpretar o silêncio das partes como opção pela videoconferência, diante da abrangência da Subseção, de 44 (quarenta e quatro) municípios, e da aceitação reiterada dessa forma de audiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.498/2026, que atualiza as tabelas de custas da Lei nº 9.289/1996, inclusive para as causas do Juizado Especial Federal, desarquivamento e as certidões, a partir de 1º de janeiro de 2027, e estabelece presunção legal de insuficiência de recursos para fins de gratuidade (art. 1º, §§ 6º a 8º), aplicada nesta unidade nos termos da ADC 80;

RESOLVE:

TÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria consolida o Processo Previdenciário Concentrado (PPC) nas ações previdenciárias e assistenciais da 1ª Vara Federal Previdenciária e do Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales e reúne as normas permanentes de estrutura e de procedimento da unidade.

§ 1º Às demais classes processuais e matérias esta Portaria não se aplica, salvo subsidiariamente e no que couber.

§ 2º Esta Portaria e a Ordem de Serviço do PPC regulam a dinâmica dos atos — quando, por quem e qual ato se pratica —, nunca o seu conteúdo: toda escolha do juiz consta de despacho, decisão ou sentença assinados no processo, e o texto dos atos consta dos modelos do Kit PPC.

§ 3º A Ordem de Serviço do PPC, editada em execução desta Portaria e a ela subordinada, distribui entre as células da Secretaria as atribuições aqui previstas, indicando para cada situação o modelo e o prompt do Kit PPC; não pode criar, ampliar ou restringir regra desta Portaria, nem dispor sobre o conteúdo de ato judicial, nem criar direitos, deveres ou ônus para as partes, e, havendo divergência, prevalece esta Portaria.

Art. 2º O PPC observa a celeridade com segurança, a concentração dos atos, a transparência, a humanização do atendimento, a separação entre administrar e julgar e a inovação responsável, de modo que cada ato produza todo o seu efeito útil.

Art. 3º O procedimento é o mesmo na Vara Federal e no Juizado Especial Federal adjunto, atendidos por uma só Secretaria, ressalvadas as diferenças de rito indicadas nesta Portaria: custas e gratuidade, audiência de conciliação, recursos e campos do requisitório.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – triagem: a análise da petição inicial pela Secretaria, pelo checklist do Kit PPC;

II – despacho inicial padrão: o despacho do benefício, versionado pelo juiz, que reúne as determinações judiciais até a sentença nos processos sem incidentes;

III – lote: o conjunto de atos submetidos à assinatura do juiz na janela diária;

IV – conclusão: a remessa dos autos ao juiz, com etiqueta do motivo;

V – minuta: a proposta de ato judicial preparada pela Secretaria ou pelo gabinete, que só produz efeito depois de assinada;

VI – ato ordinatório: o ato de mero expediente praticado pela Secretaria, sem conteúdo decisório (art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil);

VII – célula: o grupo de servidores encarregado de um conjunto de tarefas, definido na Ordem de Serviço do PPC;

VIII – Kit PPC: o acervo de modelos, guias, listas e páginas da unidade, de caráter pedagógico até a assinatura.

TÍTULO II — ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE

Art. 5º A Secretaria atende a Vara e o Juizado Especial Federal adjunto, organizada em células por grupo de benefícios e em célula de cumprimento e requisitórios, sob a coordenação do Diretor de Secretaria; a composição das células e a distribuição das tarefas constam da Ordem de Serviço do PPC.

Art. 6º Compete ao Diretor de Secretaria:

I – coordenar as células e a janela de assinatura com o gabinete;

II – assinar ofícios, mandados e comunicações, salvo os dirigidos a autoridades e os que impliquem constrição ou liberação de valores;

III – reiterar os ofícios não respondidos no prazo, com metade do prazo original;

IV – conferir e confirmar os alvarás de levantamento, nos termos do art. 258 do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 7º Os despachos iniciais padrão, as transmissões de requisitórios e as sentenças de extinção pelo pagamento são assinados pelo juiz em lote, em janela diária às 18 horas, com os processos de triagem ou conferência certificada, podendo o juiz examinar individualmente qualquer deles.

§ 1º Recomenda-se certificar até as 17 horas os processos que se queira ver assinados no mesmo dia. O que não ficar pronto segue, sem prejuízo algum, para a janela do dia útil seguinte: o fluxo continua, e ninguém é cobrado por isso.

§ 2º A citação no dia útil seguinte à triagem é referência de tempo da equipe, e não meta individual.

§ 3º A preparação do lote acompanha o expediente de cada servidor, e ninguém precisa permanecer para a janela.

§ 4º O processo separado pelo juiz para exame individual recebe etiqueta com o motivo, para que a célula aprenda com ele, sem caráter de correção.

§ 5º Entre dezembro e janeiro, os precatórios têm prioridade na conferência e na transmissão; entre 20 de janeiro e 1º de fevereiro, podem ser transmitidos fora da janela (art. 46, § 2º, da Resolução CJF nº 983/2026).

§ 6º Nas ausências e afastamentos do juiz titular, a janela é mantida pelo juiz em exercício.

Art. 8º A triagem, a conferência dos requisitos de expedição dos requisitórios e a preparação dos autos para conclusão são atividades de análise da Secretaria, registradas no próprio ato que o servidor pratica.

§ 1º Nas hipóteses do art. 19, § 3º, o servidor prepara a minuta do despacho, para revisão e assinatura do juiz.

§ 2º A conclusão ao gabinete indica, por etiqueta, o seu motivo.

§ 3º Os indicadores do Kit PPC, entre eles a taxa de requisitórios cancelados pelo Tribunal, são acompanhados mensalmente, no dia 8, por equipe, em alinhamento com as Metas Nacionais do Poder Judiciário, sem finalidade de avaliação individual punitiva.

Art. 9º A Secretaria mantém as seguintes rotinas de gestão do acervo:

I – limpeza diária das tarefas de manifestações não lidas e de prazos em curso com expedientes de atos já superados;

II – monitoramento semanal dos processos sem movimentação e das conclusões abertas há mais de 100 (cem) dias, ou outro prazo de referência fixado pela Corregedoria Regional;

III – etiquetas de acompanhamento das etapas de perícia, implantação, requisição e pagamento, conforme o Kit PPC.

Art. 10. O atendimento às partes e aos advogados é feito pelo balcão virtual e pelos canais institucionais, com informação sobre o andamento e a etapa do processo, sem antecipar o conteúdo de decisões.

Art. 11. A Secretaria e o gabinete podem utilizar a ferramenta de inteligência artificial disponibilizada pelo Tribunal, em caráter auxiliar e não vinculante, sempre com supervisão e revisão humanas, nos termos da Resolução CNJ nº 615/2025.

§ 1º Documentos sob sigilo e processos em segredo de justiça somente são submetidos à ferramenta quando anonimizados na origem ou quando ela adotar mecanismos técnicos e procedimentais que garantam a efetiva proteção dos dados (arts. 19, § 3º, IV, e 20, V, da Resolução CNJ nº 615/2025).

§ 2º As partes e os advogados ficam informados, por esta Portaria, do uso da ferramenta na unidade (art. 33 da Resolução CNJ nº 615/2025).

§ 3º O uso observa: I – a revisão humana de todo produto, que só produz efeitos depois de conferido e assinado; II – a vedação de uso para minutar os atos do art. 19, § 3º, e para concluir sobre a valoração de provas ou a aplicação da norma ao caso sem as instruções do juiz; III – o registro do uso no sistema interno do Tribunal (art. 19, § 6º, da Resolução CNJ nº 615/2025).

Art. 12. A Secretaria mantém à disposição das partes e dos advogados, inclusive por meio eletrônico, esta Portaria, os despachos iniciais padrão por benefício, a Resolução Conjunta nº 12/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG e a Recomendação CJF nº 1/2025.

§ 1º Os modelos do Kit PPC, de caráter pedagógico, tornam-se atos judiciais quando assinados pelo juiz em cada processo; os despachos iniciais padrão são editados e versionados pelo juiz, por proposta do servidor-referência, e sua atualização independe de alteração desta Portaria.

§ 2º As listas de matérias com improcedência liminar, de suspensões nacionais e de temas acompanhados constam do Kit PPC (checklist da triagem e quadro de temas de repercussão nacional) e são revistas a cada versão, registrada nas Notas de Atualização.

TÍTULO III — PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I — DA PETIÇÃO INICIAL E DA TRIAGEM

Art. 13. A Secretaria faz a triagem da petição inicial, na Vara e no Juizado Especial Federal, pelo checklist do Kit PPC, em até 5 (cinco) dias úteis da distribuição.

§ 1º São hipóteses de conclusão, para exame individual pelo juiz: o pedido de tutela provisória; elementos de patrimônio ou de renda familiar incompatíveis com a gratuidade; o termo de prevenção positivo; a dúvida sobre a competência; a falta de documento indispensável; a matéria sujeita a improcedência liminar ou a suspensão nacional, conforme as listas do Kit PPC; a questão de regularidade processual; e qualquer outra circunstância que exija juízo sobre a situação da parte ou sobre o pedido.

§ 2º Sem hipótese de conclusão, a Secretaria prepara a minuta do despacho inicial padrão do benefício, preenchendo apenas os campos e as variantes do modelo, sem acrescentar fundamentação ou determinação que ele não traga, e a encaminha ao lote.

§ 3º A dúvida na triagem leva os autos à conclusão.

§ 4º O servidor registra a triagem em etiqueta e na observação interna da minuta, que não integra o ato.

CAPÍTULO II — DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Art. 14. Havendo pedido de gratuidade, na Vara Federal e, nas ações ajuizadas a partir de 1º de janeiro de 2027, também no Juizado Especial Federal, a Secretaria lavra certidão da data do ajuizamento e da remuneração ou do benefício constante do CNIS, com a indicação de que os rendimentos estão dentro ou acima do critério do art. 36, XIV, e a junta à minuta do despacho inicial; acima do critério, observa antes aquele inciso.

§ 1º No Juizado Especial Federal, as custas iniciais e as do recurso inominado previstas na Tabela I da Lei nº 9.289/1996, na redação da Lei nº 15.498/2026, alcançam as ações ajuizadas e os recursos interpostos a partir de 1º de janeiro de 2027 (art. 6º, I, da Lei nº 15.498/2026), salvo gratuidade; a lei posterior, específica quanto às causas do Juizado, prevalece sobre o art. 54 da Lei nº 9.099/1995 (art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942).

§ 2º Elementos de patrimônio ou de renda familiar incompatíveis com a gratuidade, a impugnação à gratuidade e o pedido de sua revogação vão conclusos ao juiz.

§ 3º A presunção de insuficiência de recursos do art. 1º, §§ 6º a 8º, da Lei nº 9.289/1996, na redação da Lei nº 15.498/2026, é aplicada nos termos da ADC 80, cujo patamar orienta a certidão de renda e a triagem (art. 36, XIV).

CAPÍTULO III — DO SIGILO DE DOCUMENTOS

Art. 15. A publicidade é a regra, e o sigilo, a exceção restrita às hipóteses legais (art. 5º, LX, da Constituição; arts. 11 e 189 do Código de Processo Civil). A atribuição de sigilo a documento pela parte não constitui hipótese de conclusão na triagem da petição inicial, não suspende o andamento do processo e não dá causa a emenda da inicial nem à extinção do processo; o sigilo permanece até a retificação ou a decisão previstas nos parágrafos seguintes (art. 28, § 2º, da Resolução CNJ nº 185/2013).

§ 1º Constitui erro material, retificável pela Secretaria, a atribuição de sigilo a documento que não contenha dado protegido pelo direito à intimidade, como a procuração, o substabelecimento, o comprovante de requerimento administrativo, os documentos de identificação e o comprovante de endereço cujos dados constem da qualificação da petição inicial sem sigilo, e outros da mesma natureza (arts. 206 e 319, II, do Código de Processo Civil). A Secretaria dará ciência da retificação no primeiro ato após o despacho inicial, e a retificação se fará se, em 5 (cinco) dias, a parte não justificar o sigilo.

§ 2º Nos documentos que possam conter dado protegido pelo direito à intimidade, como os de saúde, os fiscais, os bancários, os de filiação sindical, os de crianças, adolescentes ou terceiros, o CNIS e a CTPS, o sigilo permanece, sem conclusão específica, e não opera perante as partes, os seus procuradores, o Ministério Público Federal e o perito nomeado, aos quais a Secretaria dará visibilidade, inclusive quando atribuído sigilo que impeça esse acesso (art. 189, § 1º, do Código de Processo Civil; art. 36, XIII). Na dúvida entre este parágrafo e o anterior, aplica-se este.

§ 3º Dependem de decisão do juiz, em conclusão: a justificativa da parte que insistir no sigilo de documento do § 1º; o pedido de segredo de justiça para todo o processo; e o requerimento da parte contrária ou do Ministério Público Federal para a retirada do sigilo de documento do § 2º.

CAPÍTULO IV — DA CITAÇÃO E DAS PERÍCIAS

Art. 16. Assinado o despacho inicial, a Secretaria expede a citação, em cumprimento, e designa as perícias (art. 36, I), indicando o perito segundo o rodízio entre os profissionais cadastrados no sistema de perícias da Justiça Federal e habilitados nesta unidade, observada a especialidade compatível com a doença, a lesão ou a deficiência alegada.

Parágrafo único. Quando o despacho inicial fixar o prazo de contestação a partir da intimação do laudo, a Secretaria, juntado o laudo, intima o INSS para contestar (art. 36, XVIII).

Art. 17. O prazo do laudo é fixado no despacho que nomeia o perito (art. 465 do Código de Processo Civil). A Secretaria confere diariamente os laudos ingressados, cobra o perito preventivamente, até 5 (cinco) dias antes do vencimento, e comunica ao juiz o atraso reiterado.

§ 1º Apontado pela parte ponto específico de divergência ou dúvida sobre o laudo, a Secretaria intima o perito para esclarecê-lo em 15 (quinze) dias (art. 477, § 2º, do Código de Processo Civil; art. 36, XVII); o pedido de nova perícia e a impugnação genérica vão conclusos.

§ 2º Entregue o laudo e prestados os esclarecimentos, a Secretaria solicita o pagamento dos honorários periciais no sistema de Assistência Judiciária Gratuita (AJG) da Justiça Federal e certifica nos autos.

CAPÍTULO V — DA INSTRUÇÃO

Art. 18. Juntada a contestação, a Secretaria intima a parte autora para a réplica, nos termos dos itens do despacho inicial (art. 36, II); juntados laudos, documentos novos, respostas de ofício ou proposta de acordo, abre vista às partes e, quando for o caso, ao Ministério Público Federal (art. 36, II e III).

§ 1º Havendo pedido de prova, a Secretaria prepara os autos e faz conclusão; abertos pelo juiz os ciclos de instrução (audiência, ofícios, perícia adicional), cumpre-os por ato, sem nova conclusão.

§ 2º Juntada contestação antes da citação, inclusive a contestação padrão do INSS, o comparecimento espontâneo supre a citação (art. 239, § 1º, do Código de Processo Civil): a Secretaria certifica o fato e segue o despacho inicial, e, juntado o laudo, intima o INSS para manifestação e eventual proposta de acordo.

§ 3º Apresentada proposta de acordo, a Secretaria intima a parte autora (art. 36, II). Aceita a proposta, prepara a minuta da sentença homologatória; havendo contraproposta, dá vista ao INSS; havendo interesse comum na composição, faz conclusão para a designação de sessão de conciliação, inclusive por videoconferência, e intima as partes para indicar os participantes e seus contatos.

§ 4º As audiências realizam-se na sede da Subseção Judiciária de Jales, onde estará presente o juiz (arts. 1º-A e 1º-B da Resolução PRES nº 343/2020, com a redação da Resolução PRES nº 598/2023), observado o seguinte:

I – o ato que designa a audiência consulta as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a forma presencial ou telepresencial, e o silêncio é interpretado como opção pela forma telepresencial, tendo em vista a abrangência da Subseção, de 44 (quarenta e quatro) municípios, e a aceitação reiterada da videoconferência pelas partes;

II – ainda que adotada a forma telepresencial, as partes, as testemunhas, os advogados públicos e privados e os membros do Ministério Público Federal podem comparecer presencialmente à sede, sem necessidade de manifestação prévia;

III – as partes comparecem acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação (art. 455, § 2º, do Código de Processo Civil; art. 34 da Lei nº 9.099/1995), e cabe ao advogado informar a parte e as testemunhas da data, da forma e do acesso;

IV – a plataforma é o Microsoft Teams ou outra equivalente homologada pelo Tribunal, acessível pela web ou por aplicativo, e o link consta do ato de designação;

V – o participante telepresencial acessa com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, com dispositivo que permita a gravação audiovisual pelo juízo, e os depoentes apresentam documento pessoal para identificação e registro na ata;

VI – no Juizado Especial Federal, a ausência injustificada da parte autora implica a extinção do processo (art. 51, I, da Lei nº 9.099/1995); na Vara, observa-se o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO VI — DO CUMPRIMENTO DE OFÍCIO, DA REGULARIDADE E DA RESERVA AO JUIZ

Art. 19. A Secretaria cumpre de ofício as determinações dos despachos, das decisões e das sentenças, inclusive as sucessivas previstas nos atos padronizados, sem nova conclusão.

§ 1º Situação não prevista no ato judicial nem nesta Portaria, ou requerimento que dependa de decisão, leva os autos à conclusão.

§ 2º A discordância da parte com ato praticado pela Secretaria leva os autos imediatamente à conclusão.

§ 3º Dependem de despacho, preparado em minuta pela Secretaria:

I – a emenda da petição inicial, por qualquer vício;

II – as questões de regularidade processual supervenientes, como o óbito da parte, a desistência, a penhora no rosto dos autos, a cessão de crédito ou de precatório, a irregularidade de representação ou de capacidade processual e a necessidade de integração de litisconsorte;

III – qualquer outra determinação que possa levar à extinção do processo ou exija juízo sobre a situação da parte.

Art. 20. São reservados ao magistrado os atos coercitivos, os que liberem valores, a extinção do processo e a destituição de perito.

CAPÍTULO VII — DA SENTENÇA E DOS RECURSOS

Art. 21. A sentença traz no dispositivo os comandos de cumprimento. Opostos embargos de declaração com pedido de efeitos modificativos, a Secretaria intima o embargado (art. 36, XI).

Parágrafo único. Interposto recurso, a Secretaria intima para contrarrazões e remete os autos: na Vara, ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região; no Juizado Especial Federal, à Turma Recursal (art. 36, II e X).

CAPÍTULO VIII — DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Art. 22. Com o trânsito em julgado, a Secretaria certifica e envia ao INSS, pelo Prevjud, a ordem de implantação ou de revisão, com o tópico síntese da sentença; vencido o prazo sem comprovação, reitera a ordem, sob a multa fixada na sentença, e acompanha a implantação por etiqueta.

Art. 23. A Secretaria intima o INSS para os cálculos, em execução invertida, no momento e na forma determinados na sentença (art. 36, V), e dá vista à parte autora com a lista de informações e documentos do ato de intimação; antecipadas pela parte as informações, faz a vista única, com as minutas dos requisitórios.

Parágrafo único. A divergência é analisada pela Secretaria: sem memória de cálculo, certifica-se a rejeição prevista na sentença; com memória, intima-se o INSS (art. 535 do Código de Processo Civil) e, havendo impugnação, faz-se conclusão.

CAPÍTULO IX — DOS REQUISITÓRIOS

Art. 24. Antes de cada requisitório, a Secretaria verifica diretamente, ainda que a parte tenha juntado comprovante ou prestado informações:

I – o nome e a situação cadastral de cada requerente no cadastro da Receita Federal;

II – a existência de requisições anteriores em favor de cada requerente, na consulta do Tribunal;

§ 1º Situação cadastral irregular, ou possível identidade de crédito ou de período com requisição anterior, leva os autos à conclusão (art. 45, § 1º, da Resolução CJF nº 983/2026; Ordem de Serviço PRES TRF3 nº 7/2017, arts. 1º e 1º-A; Comunicado 03/2022-UFEP).

§ 2º Nas observações do ofício, a Secretaria indica o período a que se refere o crédito e, havendo sucessão, o autor originário e seu CPF; havendo requisição anterior sem identidade de crédito, prepara, para assinatura do juiz, a declaração expressa de inexistência de litispendência ou prevenção.

§ 3º No campo do trânsito da impugnação ou do decurso do prazo, lança-se a data da petição de concordância expressa, o último dia do prazo da vista sem manifestação ou a data da preclusão da decisão que resolveu a impugnação, conforme o caso.

Art. 25. O resultado da verificação vai à certidão de conferência e requisitos, que certifica os requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade em caráter definitivo (art. 15 da Resolução CJF nº 983/2026) e traz o quadro do requisitório na ordem dos campos da tela, conforme os arts. 9º, na Vara, e 10, no Juizado Especial Federal, da mesma Resolução.

Parágrafo único. Antes da assinatura, a Secretaria confere, com a ficha do requisitório do Kit PPC, os motivos de cancelamento da Ordem de Serviço PRES TRF3 nº 7/2017 e dos Comunicados 04/2016, 04/2019 e 03/2022-UFEP: nome igual ao da Receita; ausência de duplicidade; observação de inexistência de litispendência quando houver requisição semelhante; depósito à ordem do juízo, por decisão, quando a situação cadastral for irregular; valor total da execução na complementar e na incontroversa; proporção exata entre principal e honorários contratuais; datas coerentes; observações sem contradição com os campos; RPV com renúncia limitada ao teto; e, no precatório alimentício, data de nascimento e preferência.

Art. 26. Os honorários contratuais destacam-se apenas se o contrato for juntado antes da elaboração do requisitório (art. 17 da Resolução CJF nº 983/2026) e integram o valor do credor para definir a espécie da requisição; os sucumbenciais são requisitados à parte (art. 16, §§ 1º e 2º).

Parágrafo único. Depois de elaborado o requisitório, o pagamento de honorários contratuais com valores depositados à disposição do juízo depende de decisão.

Art. 27. Expedido o requisitório, a Secretaria intima as partes do seu teor (art. 13 da Resolução CJF nº 983/2026), salvo se já intimadas na vista única, e, sem oposição, encaminha a transmissão ao lote; havendo oposição, faz conclusão.

Art. 28. Comunicado o depósito, a Secretaria dá ciência às partes. Sem restrição, o levantamento é feito diretamente na instituição financeira, observadas as regras do banco depositário.

§ 1º A pedido do advogado com poderes para receber e dar quitação, e recolhidas as custas de certidão previstas nas tabelas da Lei nº 9.289/1996, salvo gratuidade, a Secretaria lavra a certidão de ateste de procuração para levantamento, válida por 30 (trinta) dias (art. 49, § 10, da Resolução CJF nº 983/2026).

§ 2º Depositados os valores à disposição do juízo, a destinação depende de decisão, e o alvará de levantamento é expedido pela Secretaria e conferido pelo Diretor de Secretaria (art. 258 do Provimento CORE nº 1/2020).

§ 3º Comprovado o pagamento e decorrido o prazo de vista, a sentença de extinção segue ao lote.

CAPÍTULO X — DOS PEDIDOS DE TERCEIROS E DAS CONSTRIÇÕES SOBRE O CRÉDITO

Art. 29. A Justiça Federal não decide disputas entre particulares sobre o crédito do exequente, como meação, partilha ou dívidas civis. O pedido de bloqueio, reserva ou partilha formulado diretamente por terceiro é certificado pela Secretaria e vai concluso ao juiz.

Art. 30. A penhora, o arresto, o sequestro ou a reserva de valores são solicitados pelo juízo interessado diretamente ao juízo da execução, que estabelece a ordem de preferência em caso de concurso (Resolução CJF nº 983/2026, capítulo da penhora de valores). Recebida a solicitação, a Secretaria certifica o momento do crédito e faz conclusão, para que o juiz decida, conforme o caso:

I – antes da elaboração do requisitório: a expedição com levantamento à ordem deste juízo;

II – depois da apresentação do requisitório ou do depósito: a conversão dos valores em depósito judicial indisponível, à ordem deste juízo (art. 51 da Resolução CJF nº 983/2026);

Parágrafo único. A destinação dos valores ao juízo solicitante ou às partes é sempre decidida pelo juiz, e a liberação se faz por alvará ou transferência, na forma do art. 28, § 2º.

CAPÍTULO XI — DA CESSÃO DE CRÉDITO

Art. 31. A cessão de crédito inscrito em requisição independe da concordância do devedor e só produz efeitos depois de comunicada ao Tribunal e à entidade devedora; ao cessionário não se aplicam a preferência nem a requisição de pequeno valor (art. 100, §§ 13 e 14, da Constituição). O registro é sempre decidido pelo juiz; à Secretaria cabe instruir o pedido e preparar a minuta.

Art. 32. O pedido de registro é instruído, conforme a Nota Técnica CIn nº 67/2026 e a decisão do Conselho da Justiça Federal de 6 de outubro de 2026, com:

I – o instrumento de cessão, com a qualificação das partes, o lugar e a data (arts. 288 e 654, § 1º, do Código Civil);

II – o valor do crédito cedido, atualizado, o preço efetivamente pago ao cedente, o percentual de deságio e a forma e o local do pagamento;

III – a declaração do cedente de que conhece o valor do crédito e o prazo previsto para o pagamento;

IV – procuração com poderes especiais, quando a cessão for firmada por procurador;

V – a situação cadastral regular do cessionário (art. 45 da Resolução CJF nº 983/2026).

Parágrafo único. Nos casos-limite — cessão ao advogado da causa, requisição de pequeno valor com pagamento próximo, deságio superior a 70% (setenta por cento), cessão anterior à quantificação do crédito ou dúvida sobre a manifestação de vontade —, o despacho determina a intimação pessoal do cedente para confirmar a cessão, ciente do valor e do prazo.

Art. 33. Registrada a cessão, observa-se a Resolução CJF nº 983/2026:

I – a cessão alcança apenas o valor líquido disponível, depois das deduções de contribuição, imposto, penhora, cessão anterior e honorários contratuais (art. 22);

II – a cessão não altera a natureza do crédito nem converte precatório em requisição de pequeno valor (art. 24);

III – na cessão parcial, cedente e cessionário são requisitados no mesmo ofício, em campo próprio, e a parcela cedida é somada ao valor do beneficiário original para definir a espécie (arts. 5º, 9º, § 2º, e 25);

IV – o imposto de renda é retido em nome do cedente (art. 32, parágrafo único).

Art. 34. O procedimento depende do momento do registro (arts. 23 e 51 da Resolução CJF nº 983/2026):

I – antes da elaboração do requisitório, o cessionário figura em campo próprio do ofício;

II – depois da apresentação, comunica-se ao Tribunal, para que os valores fiquem à disposição deste juízo;

III – depois do depósito, o bloqueio é comunicado diretamente à instituição financeira.

Art. 35. Não se registra cessão durante a validade de certidão de valor líquido disponível (art. 29, § 3º, da Resolução CJF nº 983/2026) nem durante o procedimento de cancelamento da requisição (art. 44, § 4º, da Resolução, na redação de 6 de outubro de 2026).

Parágrafo único. A partir de 7 de dezembro de 2026, a eficácia da cessão de crédito em precatório perante a entidade federal devedora depende também da comunicação eletrônica à Advocacia-Geral da União, inclusive para cessões anteriores ainda não pagas (Portaria Normativa AGU nº 225/2026).

CAPÍTULO XII — DOS ATOS ORDINATÓRIOS

Art. 36. Independentemente de despacho, e sem prejuízo de outros atos previstos nos modelos padronizados, a Secretaria:

I – designará as perícias determinadas no despacho inicial e intimará as partes da data, do horário, do local e do perito, inclusive para nova designação, depois de atualizado o endereço, quando a perícia social não se realizar por endereço incorreto ou desatualizado;

II – intimará as partes sobre a juntada de laudo, resposta de ofício, proposta de acordo, documentos novos, cálculos de liquidação, requisitório (art. 13 da Resolução CJF nº 983/2026), depósito e retorno dos autos da instância superior, bem como para contrarrazões, no prazo legal;

III – dará vista ao Ministério Público Federal, nos processos em que deva intervir, após a manifestação das partes;

IV – certificará o trânsito em julgado e procederá às alterações de classe, de fluxo e de cadastro decorrentes;

V – intimará o INSS para apresentar os cálculos de liquidação, em execução invertida, no momento e na forma determinados na sentença;

VI – arquivará os autos, logo após o trânsito em julgado, nos casos de improcedência, de extinção sem resolução do mérito e de julgamento em grau de recurso que não deixe condenação a cumprir, e, no cumprimento de sentença, depois da sentença de extinção;

VII – expedirá o requisitório até o final do mês seguinte à concordância da parte exequente com os cálculos, ao decurso do prazo da vista sem manifestação ou à preclusão da decisão que resolver a impugnação, depois da certidão de conferência e requisitos (arts. 24 e 25);

VIII – designará a perícia social determinada no despacho inicial, nos pedidos de benefício assistencial à pessoa com deficiência, quando o laudo médico concluir expressamente pela existência de impedimento de longo prazo;

IX – anotará a prioridade de tramitação, à vista da prova da condição de beneficiário (art. 1.048, § 4º, do Código de Processo Civil);

X – decorrido o prazo de contrarrazões, remeterá os autos à instância superior, independentemente de juízo de admissibilidade (art. 1.010, § 3º, do Código de Processo Civil; art. 42, § 2º, da Lei nº 9.099/1995);

XI – intimará o embargado para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre embargos de declaração com pedido expresso de efeitos modificativos (art. 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil);

XII – requisitará ao INSS a cópia do processo administrativo, quando assim determinado no despacho inicial;

XIII – dará às partes, aos seus procuradores, ao Ministério Público Federal, quando intervier, e ao perito nomeado visibilidade dos documentos juntados com sigilo, mantida a restrição perante terceiros (art. 189, § 1º, do Código de Processo Civil);

XIV – nos processos ajuizados a partir da publicação da ata de julgamento de mérito da ADC 80 do Supremo Tribunal Federal (16 de setembro de 2026), na Vara Federal, e a partir de 1º de janeiro de 2027, também no Juizado Especial Federal, intimará a parte que pedir a gratuidade da justiça e cuja remuneração ou benefício constante do CNIS superar o patamar fixado naquele julgamento, para, antes do despacho inicial e no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas ou comprovar a insuficiência de recursos com os documentos de renda líquida e de despesas essenciais do grupo familiar indicados no ato (arts. 99, § 2º, e 290 do Código de Processo Civil);

XV – dará ciência às partes do depósito dos valores requisitados e, a pedido do advogado, lavrará a certidão de ateste de procuração para levantamento (art. 28);

XVI – encaminhará à conclusão, sem praticar ato de mérito, os pedidos de terceiros e as solicitações de outros juízos sobre o crédito (arts. 29 e 30);

XVII – intimará o perito para esclarecer, em 15 (quinze) dias, ponto específico do laudo sobre o qual a parte aponte divergência ou dúvida (art. 477, § 2º, do Código de Processo Civil);

XVIII – juntado o laudo, intimará o INSS para contestar, quando o despacho inicial fixar o prazo de contestação a partir da intimação do laudo;

XIX – a pedido da parte, desarquivará os autos findos, recolhidas as custas de desarquivamento previstas nas tabelas da Lei nº 9.289/1996, salvo gratuidade, e, nada sendo requerido no prazo do ato, os devolverá ao arquivo.

Art. 37. Os atos ordinatórios são lançados com a fórmula: "Nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil e da Portaria JALE-01V nº 214/2026".

Parágrafo único. O ato ordinatório limita-se à fórmula, à providência e ao prazo, com remissão ao ato judicial ou normativo que cumpre, sem transcrição de seu conteúdo nem indicação de identificadores de documentos.

TÍTULO IV — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As referências desta Portaria a atos normativos, manuais e prazos entendem-se feitas às suas versões vigentes, e suas alterações serão feitas por portaria que dê nova redação aos dispositivos ou lhes acrescente outros, com publicação do texto compilado; a Ordem de Serviço do PPC e o Kit PPC são alterados independentemente desta Portaria.

Art. 39. Ficam convalidados os atos praticados sob a vigência da Portaria JALE-01V nº 212/2026.

§ 1º O despacho inicial único aplica-se aos processos citados a partir de 8 de outubro de 2026; nos processos citados antes dessa data, observa-se o despacho saneador de transição.

§ 2º As remissões às Portarias JALE-01V nº 212/2026 e nº 181/2024, às minutas de alteração e às versões anteriores desta Portaria e da Ordem de Serviço do PPC, em atos, modelos e materiais do Kit PPC, entendem-se feitas aos dispositivos correspondentes desta Portaria ou da Ordem de Serviço do PPC.

Art. 40. Registre-se esta Portaria no expediente eletrônico único de normas locais (art. 197 do Provimento CORE nº 1/2020) e encaminhe-se cópia, com a Ordem de Serviço do PPC, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (gaco@trf3.jus.br) e à Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, dando-se ciência aos servidores, aos peritos, à Procuradoria Federal, à CEAB-DJ, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à OAB/SP, Subseção de Jales.

Art. 41. Ficam revogadas a Portaria JALE-01V nº 212, de 5 de outubro de 2026, e a Portaria JALE-01V nº 181, de 6 de junho de 2024, cuja matéria esta Portaria regula inteiramente, sem repristinação da Portaria JALE-DSUJ nº 3/2020.

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jales, data da assinatura eletrônica.

ROBERTO LIMA CAMPELO

Juiz Federal Titular

1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales

Diretor da 24ª Subseção Judiciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LIMA CAMPELO**, **Juiz Federal**, em 09/10/2026, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2026 - JALE-01V

Distribui entre as células da Secretaria as atribuições do Processo Previdenciário Concentrado (PPC) da 1ª Vara Federal Previdenciária e do Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales, com o roteiro ponto a ponto de modelos e prompts.

Ato subordinado à Portaria JALE-01V nº 214/2026 — um degrau abaixo, em sua execução

O Doutor ROBERTO LIMA CAMPELO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales e Diretor da 24ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria JALE-01V nº 214/2026, que reúne as normas permanentes de estrutura e de procedimento do Processo Previdenciário Concentrado (PPC) e remete a esta Ordem de Serviço a distribuição das tarefas entre as células da Secretaria (art. 1º, § 3º);

CONSIDERANDO o art. 128, II e § 2º, do Provimento CORE nº 1/2020, que atribui ao juiz a expedição de instruções para a boa gestão dos serviços, com exposição de motivos e registro; o dever do magistrado de fiscalizar os subordinados (art. 35, VII, da Lei Complementar nº 35/1979); e o dever do servidor de observar as normas regulamentares e cumprir as ordens superiores (art. 116, III e IV, da Lei nº 8.112/1990);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 192/2014) e a importância de que cada servidor conheça o seu lugar no fluxo, de onde o processo vem, para onde vai e por quê;

DETERMINA:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço distribui entre as células da Secretaria as atribuições previstas na Portaria JALE-01V nº 214/2026 e não cria direitos, deveres ou ônus para as partes, nem dispõe sobre o conteúdo de atos judiciais.

§ 1º Esta Ordem de Serviço é editada em execução da Portaria, à qual se subordina, um degrau abaixo dela: não pode criar, ampliar ou restringir regra da Portaria; havendo divergência, prevalece a Portaria, e a lacuna resolve-se pela Portaria e, persistindo, por consulta ao Diretor de Secretaria e ao juiz.

§ 2º Cada modelo do Kit PPC tem um prompt com o mesmo nome, acrescido de _PROMPT (nome gêmeo), na pasta PROMPTS do mesmo grupo; nenhum modelo é usado sem o seu prompt. O roteiro do Anexo II indica, para cada situação, o que fazer, com qual modelo e prompt, por qual célula e com base em qual artigo da Portaria.

Art. 2º A Secretaria organiza-se nas seguintes células:

I – células de benefícios, numeradas de 1 a 4, cada uma responsável por um grupo de benefícios;

II – célula de cumprimento e requisitórios;

III – Diretoria de Secretaria;

IV – assessoria do gabinete.

Parágrafo único. Os grupos de benefícios, os servidores de cada célula, o servidor-referência e os substitutos constam do formulário de células e tarefas do Kit PPC, preenchido pelo Diretor de Secretaria e aprovado pelo juiz, sem publicação.

Art. 3º Compete às células de benefícios, no seu grupo:

I – a triagem da petição inicial e a minuta do despacho inicial padrão ou do despacho individual (Portaria, art. 13);

II – a certidão de renda e a intimação da gratuidade, na Vara e, a partir de 1º de janeiro de 2027, no Juizado Especial Federal (Portaria, art. 14);

III – a retificação do sigilo e a visibilidade dos documentos sigilosos (Portaria, art. 15);

IV – a expedição da citação e a designação das perícias, com o rodízio dos peritos, a conferência dos laudos, a intimação do perito para esclarecimentos e o pedido de honorários no AJG (Portaria, arts. 16 e 17);

V – a intimação para a réplica, as vistas, a certificação da contestação antecipada, a rota da proposta de acordo, a designação da audiência com consulta sobre a forma e o cumprimento dos ciclos de instrução (Portaria, art. 18);

VI – as minutas de regularidade processual (Portaria, art. 19, § 3º);

VII – os atos de recurso, trânsito e arquivamento da fase de conhecimento (Portaria, art. 21);

VIII – a preparação do lote dos despachos iniciais padrão;

IX – o desarquivamento a pedido da parte (Portaria, art. 36, XIX).

Art. 4º Compete à célula de cumprimento e requisitórios:

I – a ordem de implantação ao INSS, a reiteração e o acompanhamento (Portaria, art. 22);

II – a intimação do INSS para os cálculos, a vista completa ou a vista única e a análise da divergência (Portaria, art. 23);

III – a verificação direta, a certidão de conferência e requisitos e a ficha do requisitório (Portaria, arts. 24 e 25);

IV – a expedição do requisitório, a vista do teor e a preparação do lote de transmissão (Portaria, arts. 27 e 36, VII);

V – a ciência do depósito, a certidão de ateste de procuração e a preparação do alvará (Portaria, art. 28);

VI – a certificação dos pedidos de terceiros, das constrições e dos pedidos de cessão, com a minuta do ato correspondente (Portaria, arts. 29 a 35);

VII – a preparação do lote das sentenças de extinção e o arquivamento.

Art. 5º Compete à Diretoria de Secretaria, além do art. 6º da Portaria:

I – coordenar as células, as substituições e a janela de assinatura;

II – acompanhar os indicadores do dia 8 com cada equipe;

III – organizar o atendimento pelo balcão virtual e pelos canais institucionais;

IV – conduzir a integração de novos servidores com os servidores-referência.

Art. 6º Compete à assessoria do gabinete a minuta das decisões e das sentenças, a revisão das minutas preparadas pelas células e a organização dos processos conclusos para a janela ou para exame individual.

Art. 7º O servidor-referência de cada célula orienta a equipe, propõe a atualização dos modelos e das listas do Kit PPC (Portaria, art. 12) e acompanha a trilha de quem chega.

Art. 8º As passagens entre as células seguem o quadro do Anexo I, e as tarefas de cada situação, o roteiro ponto a ponto do Anexo II: cada célula sabe de quem recebe o processo, o que faz e a quem o entrega. Nenhum processo fica entre duas células: na dúvida sobre a passagem, o processo segue para a Diretoria de Secretaria.

Art. 9º Nas ausências, a célula é atendida pelo substituto indicado no formulário; não havendo, a Diretoria de Secretaria redistribui as tarefas, de modo que nenhuma etapa pare. Os indicadores são acompanhados por equipe, sem cobrança individual.

Art. 10. Como método interno de orientação, todo servidor faz, em cada etapa, as cinco perguntas de Dona Odete, personagem do Kit PPC: Origem (de onde o processo vem), Destino (para onde vai), Efeito (que efeito útil a etapa produz), Tarefa (o que lhe cabe fazer e em que prazo) e Embasamento (onde está a regra). O painel de cada etapa do PPC em Fluxo responde às cinco perguntas.

Art. 11. O servidor que ingressar na unidade cumpre a trilha de integração do Kit PPC — o manual de integração, o passeio guiado do PPC em Fluxo e os modos de treino do PPC em Jogo —, acompanhado pelo servidor-referência da célula, e dá retorno sobre a integração em 30 (trinta) dias.

Art. 12. A distribuição das tarefas e o formulário de células são revistos sempre que a Portaria ou o Kit PPC forem atualizados, por nova ordem de serviço.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor com a Portaria JALE-01V nº 214/2026, será registrada no SEI e encaminhada à Corregedoria Regional com o ofício de comunicação do PPC.

Registre-se. Cumpra-se.

Jales, data da assinatura eletrônica.

ROBERTO LIMA CAMPELO

Juiz Federal Titular

1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales

Diretor da 24ª Subseção Judiciária de São Paulo

ANEXO I — PASSAGENS ENTRE AS CÉLULAS

Célula	Recebe de	Faz	Entrega a
Entrada (PJe)	Advogado da parte	Distribuição automática	Célula de benefícios do grupo
Célula de benefícios	Entrada; assessoria (atos assinados); partes e INSS	Triagem, minutas, citação, perícias, instrução, recursos	Assessoria e lote (minutas); partes e perito (atos); célula de cumprimento (trânsito com condenação)
Célula de cumprimento e requisitórios	Célula de benefícios (trânsito); partes, INSS e Tribunal	Implantação, cálculos, verificação, requisitório, pagamento, constrições, cessão	Assessoria e lote (transmissão, extinção, minutas); partes; Tribunal; arquivo
Diretoria de Secretaria	Todas as células	Coordenação, ofícios, alvarás, indicadores, atendimento	Todas as células e o gabinete
Assessoria do gabinete	Células (minutas e conclusões)	Minutas de decisões e sentenças; organização da janela	Juiz (assinatura); células (atos assinados)

ANEXO II — ROTEIRO PONTO A PONTO: SITUAÇÃO, MODELO, PROMPT E CÉLULA

Regra do nome gêmeo: o prompt tem o nome do modelo, acrescido de _PROMPT, na pasta PROMPTS do mesmo grupo. "B0X" é o número do benefício. O catálogo geral do Kit PPC lista todos os pares.

Situação	O que fazer	Modelo	Prompt	Célula	Portaria
CONHECIMENTO					
Petição inicial distribuída	Fazer a triagem pelo checklist	AO_01_Triagem_da_peticao_inicial	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	art. 13
Inicial em ordem	Minuta do despacho inicial padrão do benefício; lote até 17h	B0X_DESPACHO_1_Inicial_A_… (Vara ou JEF)	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	arts. 13, § 2º, e 7º
Inicial com vício formal	Minuta do despacho de emenda	B0X_DESPACHO_0_Emenda_…	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	art. 19, § 3º, I
Tutela, prevenção, competência, improcedência liminar ou suspensão nacional	Conclusão, com etiqueta do motivo	—(gabinete)	—	Benefícios → assessoria	art. 13, § 1º
Pedido de gratuidade (Vara; JEF desde 1º/01/2027)	Certidão de renda do CNIS (patamar da ADC 80)	AO_ATO_28_Certidao_de_renda_para_a_gratuidade	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	art. 14
Renda acima do patamar da ADC 80	Intimação para custas ou comprovação	AO_ATO_27_Intimacao_para_recolher_as_custas_ou_comprovar_a_insuficie	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	arts. 14 e 36, XIV
Documento comum juntado com sigilo	Ciência da retificação	AO_ATO_29_Ciencia_da_retificacao_do_sigilo_em_documento_comum	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	arts. 15 e 36, XIII
Despacho inicial assinado	Expedir a citação; designar a perícia pelo rodízio	AO_ATO_01 a 08 (conforme o benefício)	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	arts. 16 e 36, I
Contestação juntada antes da citação	Certificar e seguir o despacho	AO_ATO_30_Certidao_de_contestacao_antecipada	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	art. 18, § 2º
Laudo juntado	Vista às partes	AO_ATO_16_Vista_do_laudo_pericial	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	art. 36, II
Laudo juntado (pessoa com deficiência e BPC da pessoa com deficiência)	Intimar o INSS para contestar	AO_ATO_31_Intimacao_do_INSS_para_contestar_depois_do_laudo	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	arts. 16, parágrafo único, e 36, XVIII
Pedido de esclarecimento sobre ponto do laudo	Intimar o perito (15 dias)	AO_ATO_32_Intimacao_do_perito_para_esclarecimentos	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	arts. 17, § 1º, e 36, XVII
Laudo entregue e esclarecido	Solicitar os honorários no AJG e certificar	AO_ATO_33_Certidao_do_pedido_de_pagamento_dos_honorarios_periciais	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	art. 17, § 2º
BPC: laudo médico favorável	Designar a perícia social	AO_ATO_08_Beneficio_12_pericia_social_apos_laudo_medico_favoravel	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	art. 36, VIII
Contestação juntada	Réplica e provas	AO_ATO_15_Replica_e_provas	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	arts. 18 e 36, II

Pedido de audiência ou prova oral a colher	Designar a audiência, com consulta sobre a forma (silêncio: videoconferência)	AO_ATO_21_Designacao_de_audiencia; CC_Despacho_designacao_de_audiencia	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	art. 18, §§ 1º e 4º
Proposta de acordo	Intimar a parte autora	AO_ATO_18_Proposta_de_acordo	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	arts. 18, § 3º, e 36, II
Acordo aceito	Minuta da sentença homologatória	CC_Sentenca_homologatoria_de_acordo	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios → assessoria	art. 18, § 3º
Documentos novos ou ofício respondido	Vista às partes	AO_ATO_17_Vista_de_documentos_ou_de_resposta_a_oficio	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	art. 36, II
Embargos com efeitos modificativos	Intimar o embargado	AO_ATO_13_Embargos_de_declaracao_com_pedido_de_efeitos_modificativos	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	arts. 21 e 36, XI
Recurso interposto	Contrarrazões e remessa	AO_ATO_22_Contrarrazoes; AO_ATO_14_Remessa_do_recurso_a_instancia_superior	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	arts. 21 e 36, II e X
Óbito, desistência, representação, litisconsórcio	Minuta do despacho de regularidade	R_DESPACHO_01 a 07 (conforme a questão)	prompt gêmeo (_PROMPT)	Célula do processo	art. 19, § 3º, II
Pedido de desarquivamento	Desarquivar, recolhidas as custas (salvo gratuidade)	AO_ATO_34_Desarquivamento_a_pedido	prompt gêmeo (_PROMPT)	Benefícios	art. 36, XIX
CUMPRIMENTO					
Trânsito em julgado com condenação	Certificar; ordem de implantação pelo Prevjud	C_DESPACHO_02_Ato_ordinatorio_1_comunicacao_a_CEAB_DJ	prompt gêmeo (_PROMPT)	Cumprimento	arts. 22 e 36, IV
Implantação comprovada (ou desde logo)	Intimar o INSS para os cálculos	C_DESPACHO_04_Ato_ordinatorio_2_intimacao_do_INSS_para_os_calculos	prompt gêmeo (_PROMPT)	Cumprimento	arts. 23 e 36, V
Cálculos juntados	Vista completa ou vista única	C_DESPACHO_05_Ato_ordinatorio_3_vista_dos_calculos_a_parte_autora	prompt gêmeo (_PROMPT)	Cumprimento	art. 23
Concordância, decurso ou preclusão	Verificação direta, ficha e certidão	C_DESPACHO_10_Certidao_requisitos_art_15_Res_983	prompt gêmeo (_PROMPT)	Cumprimento	arts. 24 e 25
CPF irregular ou requisição anterior	Conclusão	C_DECISAO_20_Expedicao_a_ordem_do_juizo_situacao_cadastral; C_DECISAO_21_Requisicao_anterior_identidade_de_credito	prompt gêmeo (_PROMPT)	Cumprimento → assessoria	art. 24, § 1º
Requisitório expedido	Vista do teor	C_DESPACHO_08_Ato_ordinatorio_4_vista_do_requisitorio	prompt gêmeo (_PROMPT)	Cumprimento	art. 27
Depósito comunicado	Ciência às partes	C_DESPACHO_09_Ato_ordinatorio_5_ciencia_do_deposito	prompt gêmeo (_PROMPT)	Cumprimento	arts. 28 e 36, XV
Pedido de certidão para saque	Certidão de ateste de procuração	C_DESPACHO_11_Certidao_de_ateste_de_procuracao_para_levantamento	prompt gêmeo (_PROMPT)	Cumprimento	art. 28, § 1º
Pedido de terceiro ou ofício de outro juízo	Certificar e fazer conclusão	C_DECISAO_22_Pedido_de_terceiro_ou_ordem_de_outro_juizo	prompt gêmeo (_PROMPT)	Cumprimento → assessoria	arts. 29, 30 e 36, XVI
Valores à disposição do juízo	Conclusão; alvará depois da decisão	C_DECISAO_23_Destinacao_de_valores_a_disposicao_do_juizo_e_alvara	prompt gêmeo (_PROMPT)	Cumprimento → Diretoria	arts. 6º, IV, e 28, § 2º
Pedido de cessão de crédito	Minuta do despacho de instrução	R_DESPACHO_05_Cessao_de_credito_ou_de_precatorio	prompt gêmeo (_PROMPT)	Cumprimento	arts. 31 a 35

Pagamento comprovado	Lote da sentença de extinção	C_SENTENCA_Extincao	prompt gêmeo (_PROMPT)	Cumprimento	art. 28, § 3º

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LIMA CAMPELO**, **Juiz Federal**, em 09/10/2026, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2026 - JALE-01V

Altera a Ordem de Serviço nº 1/2026 - JALE-01V, que distribui entre as células da Secretaria as atribuições do Processo Previdenciário Concentrado (PPC), para atribuir a cobrança preventiva do laudo pericial, a retomada dos processos devolvidos pela Justiça 4.0, a revisão periódica dos processos sobrestados e suspensos, a designação do operador do Observatório do PPC e o acompanhamento previsto no Provimento CJF3R nº 192/2026.

Ato subordinado à Portaria JALE-01V nº 214/2026 — um degrau abaixo, em sua execução

O Doutor ROBERTO LIMA CAMPELO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales e Diretor da 24ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o art. 12 da Ordem de Serviço nº 1/2026 - JALE-01V (SEI 0015265-65.2026.4.03.8001), segundo o qual a distribuição das tarefas é revista, por nova ordem de serviço, sempre que a Portaria ou o Kit PPC forem atualizados, e o art. 38 da Portaria JALE-01V nº 214/2026, segundo o qual a Ordem de Serviço do PPC é alterada independentemente da Portaria;

CONSIDERANDO o art. 17 da Portaria JALE-01V nº 214/2026, que atribui à Secretaria a cobrança preventiva do perito até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo do laudo, e o ato ordinatório padronizado para essa cobrança (AO_ATO_35), incluído no Kit PPC;

CONSIDERANDO o art. 13, § 2º, da Portaria JALE-01V nº 214/2026, segundo o qual as listas de suspensões nacionais e de temas acompanhados constam do Kit PPC e são revistas a cada versão, e o controle dos processos sobrestados e suspensos incluído no Kit PPC, que identifica a causa de cada suspensão e aponta as já encerradas;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R nº 192/2026, que disciplina o Programa Justiça 4.0 na Justiça Federal da 3ª Região, inclusive a remessa e a devolução de processos nos Planos de Ação (arts. 43 a 54) e o dever da unidade auxiliada de concentrar esforços para dar andamento aos processos sem movimentação há mais de 120 dias (art. 46, III);

CONSIDERANDO o art. 8º, § 3º, da Portaria JALE-01V nº 214/2026, que determina o acompanhamento mensal dos indicadores do Kit PPC no dia 8, e o Observatório do PPC, que registra a produtividade de cada mês e as atualizações necessárias do método;

DETERMINA:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 1/2026 - JALE-01V passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o inciso IV do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – a expedição da citação e a designação das perícias, com o rodízio dos peritos, a conferência dos laudos, a cobrança preventiva do perito, a intimação do perito para esclarecimentos e o pedido de honorários no AJG (Portaria, arts. 16 e 17);"

II – o inciso IX do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação, e o artigo é acrescido dos incisos X e XI:

"IX – o desarquivamento a pedido da parte (Portaria, art. 36, XIX);

X – a retomada imediata dos processos da fase de conhecimento devolvidos pelos Núcleos de Justiça 4.0 ou pela Rede de Apoio: verificar o ato praticado e seguir o fluxo ou, se devolvidos só para diligência, cumpri-la e reenviá-los ao juiz executor (Provimento CJF3R nº 192/2026, arts. 50 e 51);

XI – a conferência, a cada giro do dia 8, da causa de suspensão dos processos sobrestados e suspensos, no controle próprio do Kit PPC, com a conclusão, por etiqueta de motivo, dos que tiverem causa encerrada ou petição a analisar (Portaria, arts. 8º, § 2º, e 13, § 2º)."

III – o inciso VII do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação, e o artigo é acrescido dos incisos VIII e IX:

"VII – a preparação do lote das sentenças de extinção e o arquivamento;

VIII – a retomada imediata dos processos em cumprimento devolvidos pelos Núcleos de Justiça 4.0 ou pela Rede de Apoio, nos termos do art. 3º, X;

IX – a conferência dos processos sobrestados e suspensos na fase de cumprimento, nos termos do art. 3º, XI."

IV – o inciso IV do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação, e o artigo é acrescido dos incisos V, VI e VII:

"IV – conduzir a integração de novos servidores com os servidores-referência;

V – designar o operador do Observatório do PPC e o substituto, que conduzem o giro do dia 8 e enviam ao juiz, até o dia 10 de cada mês, os relatórios de produtividade e de atualizações;

VI – durante os Planos de Ação da Justiça 4.0 em que a unidade for auxiliada, acompanhar os processos sem movimentação há mais de 120 dias e promover o seu andamento (Provimento CJF3R nº 192/2026, art. 46, III), sem prejuízo do monitoramento semanal do art. 9º, II, da Portaria;

VII – coordenar a revisão dos processos sobrestados e suspensos e manter atualizado o quadro de temas de repercussão nacional do Kit PPC (Portaria, art. 13, § 2º)."

Art. 2º O roteiro ponto a ponto do Anexo II da Ordem de Serviço nº 1/2026 - JALE-01V passa a vigorar acrescido das seguintes situações, na parte relativa ao conhecimento, após as situações do laudo pericial:

Situação	O que fazer	Modelo	Prompt	Célula	Portaria

Laudo a 5 dias do vencimento, ainda não juntado	Cobrar o perito; vencido o prazo, comunicar o atraso ao juiz	AO_ATO_35_Cobranca_preventiva_do_laudo_pericial	prompt gêmeo	Benefícios	art. 17
Processo devolvido pelo Núcleo 4.0 ou pela Rede de Apoio	Verificar o ato praticado e seguir o fluxo; se devolvido para diligência, cumpri-la e reenviar ao juiz executor	— (conforme a etapa)	—	Benefícios ou cumprimento	art. 19; Provimento CJF3R nº 192/2026, arts. 50 e 51
Processo sobrestado com causa encerrada ou com petição a analisar, apontado no controle dos sobrestados	Conferir a causa no PJe e fazer conclusão, com etiqueta de motivo, para decisão sobre o levantamento da suspensão; causa vigente, manter e registrar a revisão	— (conclusão)	—	Benefícios ou cumprimento	arts. 8º, § 2º, e 13, § 2º

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, será registrada no SEI e encaminhada à Corregedoria Regional, e o texto compilado da Ordem de Serviço nº 1/2026 - JALE-01V será disponibilizado no Kit PPC.

Registre-se. Cumpra-se.

Jales, data da assinatura eletrônica.

ROBERTO LIMA CAMPELO

Juiz Federal Titular

1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales

Diretor da 24ª Subseção Judiciária de São Paulo

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LIMA CAMPELO**, **Juiz Federal**, em 12/10/2026, às 07:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o anexo, caso exista...

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 368, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Dr. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 449, §2º, do Provimento 01, de 2020, da CORE do TRF da 3ª Região,e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, da E. Presidência do TRF da 3ªRegião, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo XIV de Plantão Regional, **abrangendo as Subseções Judiciárias de Jundiaí e Bragança Paulista**;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Jund-Nuar nº 294, de 11 de abril de 2024, emitida pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jundiaí, com anuência do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista,** para o períodos que segue:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
19 a 25/10/2026	Dr. Ronald de Carvalho Filho	Juizado Especial Federal de Bragança Paulista Email: bragan-sejf-jef@trf3.jus.br Tel. 11 - 99340-6839

1 - Nos finais de semana e feriados, o plantão **será realizado no horário das 09h às 12h** para apreciação de matérias urgentes previstas no art. 1º da Res. CNJ n. 71, de 2009, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, **em caso de extrema urgência**, que não possa aguardar o dia seguinte.

2 – Nos demais períodos de plantão, o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão", **devendo ser acionado a Vara responsável pelo plantão, conforme data constante da tabela acima, pelo telefone indicado para o período**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme art. 49 da Resolução PRES nº 482, de 09 de dezembro de 2021.

3 - Em caso de necessidade de alteração de Magistrado na semana de plantão previamente fixada, **incumbe ao Juiz já escalado informar o nome daquele que o substituirá naquele período**.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a).constante na tabela acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE TARCISIO JANUARIO**, **Juiz Federal**, em 14/09/2026, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

EDITAL Nº 1/2026 - MARI-01V

O Doutor ALEXANDRE SORMANI, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília/SP, na forma da lei, e em atendimento ao disposto no Provimento n.º 188, de 11 de novembro de 1999, do EGRÉGIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, que, dando cumprimento ao disposto nos artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008), procedeu à elaboração da presente **LISTA ANUAL DE JURADOS (PROVISÓRIA)**, que deverão servir durante o **exercício do ano 2027**, ficando todos cientes da função do jurado, nos termos dos artigos 436 a 446, do CPP, "verbis":

"Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

Nº	NOME	PROFISSÃO
1	Adalberto Sanches Munaro	Especialista II
2	Adriana Azevedo Teruel	Professora
3	Adriana de Paula Congro Michelone	Docente
4	Adriana José Orcao	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Adriana Moraes Nogueira de Oliveira	Especialista I
6	Adriana Oliveira Freitas da Silva	Aux. Compras
7	Adriana Pereira dos Santos Arruda	Secretária - Encarregada
8	Adriana Porto Nunes Gazetta	Docente
9	Adriana Silva de Oliveira	Auxiliar de Produção
10	Adriano Alberto de Oliveira	Aux. Enfermagem
11	Adriano Alves Martins	Auxiliar de Serviços Gerais
12	Adriano Barbosa dos Santos	Supervisor de Limpeza
13	Adriano Carnaúba Silva	Pintor
14	Adriano Cressoni Araújo	Prof. Universitário (Doutor)
15	Adriano da Cruz Cordeiro	Mensageiro
16	Adriano de Oliveira Martins	Mestre I
17	Adriano Domingos da Silva	Motorista – II
18	Adriano Goncalves de Lima	Programador
19	Adriano Santos Ponzetto	Administrador de Sistemas Pleno
20	Adriano Sunao Nakamura	Prof. Universitário (Doutor)
21	Adriely Martinez Eleutério	Analista de Atendimento DAE- Júnior
22	Afonso Gonçalves da Silva de Melo	Auxiliar de Laboratório
23	Agnaldo Bruno Chies	Docente
24	Agnaldo Júnior Marinheiro	Aux. Enfermagem
25	Aguinaldo Alves da Silva	Analista Informação
26	Aguinaldo José de Oliveira	Professor designado Diretor Técnico I
27	Alberto Issao Okajima	Oficial Administrativo
28	Alcir Rojas Valera	Mestre I
29	Alessandra Baldenebro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
30	Alessandro Galletti	Especialista I

31	Alex Campos Gomes	Porteiro(a)
32	Alex Ishii	Téc. de Apoio ao Usuário Inf.
33	Alexandre Alves Vieira	Mestre I
34	Amanda Shizue Honda Benteo Balles	Analista Administrativo
35	Américo Fernando Grassi	Especialista I
36	Ana Carolina Manzano	Aux. Administrativo
37	Ana Maria Penna	Auxiliar de Serviços Gerais
38	Ana Paula Gaion Novelli	Escriturário(a)
39	André Luis Cavalca Alcalde	Agente Fiscal
40	Andréa Antico Soares	Mestre I
41	Andrea Soares Pereira	Agente Administrativo
42	Andréia Alves Almeida Pavani	Aux. p/ Assuntos Administrativos
43	Andressa Alves Ribeiro	Assistente Operacional I
44	Anely Martins	Supervisor de Ensino
45	Aniceia Cordeiro Barbosa Kussumoto	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
46	Antônia Eliete Duarte Roberto	Técnico de Contabilidade
47	Antoninho Casavechia Júnior	Especialista I
48	Antônio Basílio	Agente de Vigilância e Recepção
49	Antônio Carlos da Silva	Porteiro(a)
50	Antônio Carlos Garcia	Comerciário/Farmácia
51	Antônio Costa de Oliveira	Assistente Administrativo II
52	Antônio Damasceno Santos	Encarregado(a) de Transporte
53	Antônio de Oliveira Neto	Artesão Trançador
54	Aparecida de Lourdes Santos Guimarães	Oficial Administrativo Diretor II
55	Aparecida de Moraes Sgorlon Trinca	Assistente Administrativo II
56	Aparecida Iracema Torres Coutinho	Assistente Administrativo I
57	Aparecido de Oliveira	Supervisor de Ensino
58	Aparecido Santana	Motorista
59	Arlinda Ricardo de Souza Rodrigues	Telefonista
60	Arlindo Bertolini Junior	Porteiro(a)
61	Armando Ribeiro Filho	Assistente Operacional II
62	Avani Portela Santana	Atendente de Sala de Aula
63	Bárbara Cibelli da Silva Monteagudo	Supervisor de Ensino

64	Bárbara Cristiane Delfino de Campos	Aux. de Limpeza
65	Belmiro Aparecido Barbosa	Aux. de Enfermagem
66	Benedito Antônio de Moraes	Técnico Radiologia
67	Benedito Ferreira de Souza	Aux. Proc. Roupas
68	Benedito Ferreira Nunes	Técnico Radiologia
69	Benedito Mercho	Assistente Administrativo I
70	Benedito Pilon	Docente
71	Berenice Correia dos Santos	Aux. Enfermagem
72	Bianca Beremni de Alencar Alves	Aux. Administrativo
73	Bianca Oliveira Martinez	Aux. Administrativo
74	Boaz Elizeu Batista de Melo	Aux. de Enfermagem
75	Braz Sampieri Neto	Porteiro
76	Brenda Priscila Luiz	Aprendiz - Assistente Administrativo
77	Bruna de Oliveira Nabais da Silva	Aprendiz - Assistente Administrativo
78	Bruna Nazário da Silva	Aux. Administrativo
79	Bruno Bordin de Oliveira	Aux. de Enfermagem
80	Bruno Henrique Rodrigues Arraes	Assistente de Informática II
81	Bruno Tiago Rossi	Assistente Ensino
82	Caetano Scombati Junior	Laboratorista
83	Camila Chicarelli Balieiro Hidalgo	Laboratorista
84	Camila Marcondes de Oliveira Martins	Aux. Enfermagem
85	Carina Aparecida Costa	Aux. Serv. Gerais
86	Carina Rocha Giroto	Comerciante
87	Carina Yurie Esaki	Assistente Administrativo II
88	Carla Bicudo Ramos	Docente
89	Carla Flaitt Valentini	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
90	Carla Pedrosa Marega Luciano Gomes	Docente
91	Carla Souza da Silva de Freitas	Aux. Enfermagem
92	Carlos Alberto Kato Brandao	Fisioterapeuta
93	Carlos Alberto Lazarini	Docente
94	Carlos Alberto Marques de Almeida	Assistente Operacional I
95	Carlos Candido de Almeida	Professor Assistente Doutor
96	Carlos Eduardo Pires	Assistente Operacional I

97	Carlos Eduardo Wiira Sá Freire	Auxiliar Administrativo
98	Carlos Fernando Parra Consentino	Assistente Técnico Administrativo I
99	Cecília Regina dos Santos Bezerra	Assistente Operacional I
100	Célia Maria Giacheti	Professor Titular
101	Celso Pereira da Silva	Assistente Operacional I
102	Christina de Rezende Rubim	Professor Adjunto
103	Cinthia Pavan Simões	Nutricionista
104	Cintia Lima Raphael	Assistente Administrativo II
105	Claudete Pereira Souza	Aux. de Limpeza
106	Cláudia Aparecida Almeida da Silva	Aux. de Enfermagem
107	Cláudia Aparecida Medeiros da Silva	Enfermeira
108	Cláudia Bento dos Santos	Aux. de Limpeza
109	Cláudia Cristina Brene	Aux. de Enfermagem
110	Cláudia da Mota Daros Parente	Professor Assistente
111	Cláudia Ferreira Soares	Fonoaudióloga
112	Cláudia Maria Barbato	Supervisor de Ensino
113	Cláudia Pereira de Pádua Sabia	Professor Assistente Doutor
114	Cláudia Regina dos Santos Nascimento	Aux. de Enfermagem
115	Cláudia Regina dos Santos Rosa	Técnico de Enfermagem
116	Cláudia Regina Mosca Giroto	Professor Assistente Doutor
117	Claudinei Marcondes	Aux. de Enfermagem
118	Cláudio Castro Calarezi Júnior	Agente de Vigilância e Recepção
119	Cláudio Roberto Brocanelli	Professor Assistente Doutor
120	Claudionor dos Santos de Brito	Assistente Técnico Administrativo I
121	Clayton Corona	Técnico em Segurança no Trabalho
122	Clayton Marcelino Leal Alves	Técnico de Enfermagem
123	Clenir Luzia Cabrini Abrão	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
124	Cristiana Ferrari	Professor Assistente Doutor
125	Daniela Biudes dos Santos	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
126	Dirce Gera Pereira	Aux. Serv. Gerais
127	Dirce Leite da Silva	Aux. Enfermagem
128	Dirce São Pedro Curcio	Of. Serv. Nutrição
129	Diva Maria da Silva	Recepcionista

130	Divanira Sanches da Rocha	Aux. Enfermagem
131	Doraci Ferreira Mangili	Tec. Banco de Sangue
132	Doraci Maganha Cardoso	Assistente Técnico I
133	Doralice Marvulle Tan	Docente
134	Dorival dos Santos	Of. Serv. Manutenção
135	Douglas Moraci Dario	Enfermeiro
136	Dulcelina Moraes de Oliveira	Aux. Serv. Gerais
137	Edenilson de Souza Caires	Serviços Gerais
138	Eder Alves de Souza	Aux. Enfermagem
139	Eder Massao Ueda	Docente
140	Ederson Aparecido Rodrigues	Assistente Técnico I
141	Eduardo Tavares de Almeida	Gerente de Farmácia
142	Elisete Batista Vieira	Aux. de Enfermagem
143	Eliza de Menezes	Camareira Hospitalar
144	Elizabete Miyako Hirata	Aux. de Enfermagem
145	Elizeu Bernardes da Silva	Porteiro
146	Eloi Lelis da Silva	Serviços Gerais
147	Eloiza Martins Primo	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
148	Elton Fernandes da Silva	Aux. de Enfermagem
149	Elton Luis Turola	Coordenador Administrativo e Financeiro
150	Elza de Fátima Lopes dos Santos	Aux. de Limpeza
151	Elza Fernandes Calcete	Copeira
152	Emerson Aparecido da Silva	Motorista
153	Emerson Coletti	Aux. de Enfermagem
154	Erivaldo Felix da Silva	Porteiro(A)
155	Eugênia Aparecida Pereira	Telefonista
156	Eugênio Oliveira de Carvalho	Chefe de Unidade Nível I
157	Fábio Borgues	Especialista I
158	Fábio Brasil	Auxiliar de Manutenção Predial
159	Fábio Dacencio Pereira	Doutor(A) I
160	Fábio Lúcio Meira	Mestre I
161	Fábio Marciano Zafra	Especialista I
162	Fábio Piola Navarro	Mestre I

163	Fabricio Luis Salviano	Assistente Social
164	Felipe Henrique Barbosa	Aprendiz - Técnico em Secretariado
165	Fernanda Dorello de Moura da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
166	Francisco de Agostinho Júnior	Prof. Univers. Assist. (Doutor)
167	Francisco de Paulo da Silva	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
168	Francisco Mauro da Silva	Assessor Contábil
169	Gabriel dos Santos Pires	Vaqueiro
170	Gabriel Ferreira Gomes	Médico Preceptor
171	Geni de Almeida Colla	Secretária Geral
172	Geraldo da Silva	Trabalhador Agropecuário
173	Gerson Silva Sant Ana	Trabalhador Agropecuário
174	Getúlio Duarte Júnior	Médico Preceptor
175	Gilmar Cavalcante Vicentin	Agente Administrativo
176	Gislene Adriana Seisdedos Petkevicius	Auxiliar de Escrita
177	Ildeberto de Genova Bugatti	Mestre III
178	Ilza Luciene Penitente Gonçalez Piai	Supervisor de Ensino
179	Ivan Evangelista Júnior	Gerente de Marketing
180	Ivanete Boasorte Moreira	Assistente Social
181	Ivanilde Elias Zamae	Dirigente Regional de Ensino
182	Jair Paiola Júnior	Téc. de Apoio ao Usuário Inf.
183	Jairo Izac	Jardineiro
184	Jaqueline Maria Bertoncini Toppan	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
185	Jéssica Lirani de Almeida	Auxiliar Administrativo
186	Jéssica Navarro de Oliveira	Aux. Administrativo
187	João Batista da Silva	Porteiro(a)
188	João José Nanis	Auxiliar de Manutenção Predial
189	João Paulo Rodrigues Leite	Administrador(a) de Redes
190	Joice Ribeiro Machado da Silva	Professora
191	Jonatan Gonçalves Santos	Eletricista
192	Jordana de Souza Santos	Executivo Público
193	Jorge Luiz Barbosa Maciel Júnior	Mestre I
194	José Aleixo da Silva	Porteiro(a)
195	José Antônio Lorenzetti Losasso	Médico Preceptor

196	José Aparecido de Oliveira	Supervisor de Manutenção e Logística
197	José Aparecido de Souza Porto	Caseiro
198	José Armando Bornello	Prof. Universitário (Mestre)
199	José Arnaldo Duarte	Prof. Universitário (Doutor)
200	José Augusto Marchesin	Auxiliar de Secretaria
201	José Benedito da Silva	Administrador de Fazenda
202	José Camilo Lugui	Pedreiro
203	José Carlos Azevedo Coutinho	Porteiro
204	José Carlos Cardoso Souza	Prof. Universitário (Mestre)
205	José Roberto Lima	Serviços Gerais
206	Kátia Ulian da Silva Padovesi	Auxiliar de Escrita
207	Leandro da Silva Oliveira	Oficial Administrativo
208	Lícia Fernanda Mangili Simões	Oficial Administrativo
209	Luci Kiyomi Komatsu	Executivo Público
210	Luciana Sanches do Nascimento	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
211	Luiz Fernando Gentile	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
212	Luiz Gustavo Minardi	Analista de Sistemas Júnior
213	Luiz Henrique Casagrande Saez	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
214	Luiz Roberto Leite	Auxiliar de Limpeza
215	Luiz Sergio Marangão Filho	Prof. Universitário (Especialista)
216	Lurdes Haruko Enokida	Auxiliar de Limpeza
217	Luzia dos Santos	Auxiliar de Limpeza
218	Maciel Marques Redígolo	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
219	Magno Aparecido Balbo	Técnico Segurança do Trabalho
220	Manoel Alves Pereira Neto	Trabalhador Agropecuário
221	Marcelo Salmon	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
222	Marcelo Soares	Eletricista
223	Márcia Abusio Cardin	Prof. Universitário (Mestre)
224	Márcia Cristina Solano de Brito	Auxiliar de Limpeza
225	Márcia do Nascimento	Atendente de Portaria
226	Márcia Ferreira Neves Ribas	Auxiliar de Limpeza
227	Márcia Gonçalves Ferreira	Secretária
228	Márcia Helena Machado	Auxiliar de Limpeza
229	Márcia Martins Postigo	Atendente Apoio Acad.

230	Márcia Rabelo	Auxiliar De Compras
231	Márcia Regina Bueno	Auxiliar de Serviços de Documentação
232	Márcia Rocha Gabaldi	Prof. Universitário (Mestre)
233	Marcílio Felix	Prof. Universitário (Mestre)
234	Márcio Cristiano Tenreiro	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
235	Márcio Fernando Lunardelli Coiado	Prof. Universitário (Mestre)
236	Márcio José Segatelli	Gerente de T I
237	Maria Neuza Pires	Oficial Administrativo
238	Michael Roberto Carvalho dos Santos	Técnico de Ar Condicionado
239	Milene Francis de Oliveira Spigolon	Agente Fiscal
240	Nelson Borgo	Operador Computador
241	Nelson Jacomini	Aux. Farmácia
242	Nelson Júlio de Oliveira Miranda	Coordenador do NTI
243	Nelson Luiz Teixeira	Supervisor de Ensino
244	Nelson Malaquias	Aux. Enfermagem
245	Neucy Tarelho Azevedo	At. Creche
246	Neusa Maria Saoncella Santana	Aux. Serv. Gerais
247	Neuza Maria Teles	Aux. Enfermagem
248	Nilcéia Cordeiro Barbosa Rueda	Supervisor de Ensino
249	Nilda de Freitas	Telefonista
250	Nilda de Lourdes Araújo Druzian	Of. Serv. Nutrição
251	Nilson Vieira de Melo	Coordenador N.Ep.Hospital
252	Nilton Eduardo Guerreiro	Docente
253	Norma Aparecida Batista	Agente Administrativo
254	Onivaldo Moacir Roma	Executivo Público
255	Patrícia Regina Signer Azevedo	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
256	Patrícia Vieira de Brito	Oficial Administrativo
257	Paula de Sousa Mozaner	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
258	Pedro Luís Golemo de Brito	Analista Administrativo
259	Percilaine Pinheiro Terra	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
260	Rafael Oliveira Correa	Técnico de Informática –terceirizado
261	Rosangela Rosa Lima Castadelli	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
262	Roseli Alves Meira	Supervisor de Ensino

263	Roseli Aparecida Demori Aissami	Supervisor de Ensino
264	Rosemeiri Gonçalves Açafrão	Supervisor de Ensino
265	Sandra Regina Gimeniz Paschoal	Professor Assistente Doutor
266	Sandra Teles Pelegrine	Supervisor de Ensino
267	Satie Tagara	Assistente de Suporte Acadêmico I
268	Sayoko Higa	Recreacionista
269	Sebastião Marcos Ribeiro de Carvalho	Professor Assistente Doutor
270	Sérgio Adriano Giroto Marques	Assistente Administrativo II
271	Sérgio Luiz Cruz Aguilar	Professor Assistente Doutor
272	Sheila Cristiane de Morais Guerra	Assistente Operacional I
273	Sidis Silvério de Medeiros	Assistente Operacional II
274	Silas Ruiz Paino	Agente de Vigilância e Recepção
275	Silmara Lourdes Truzzi	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
276	Silvana Aparecida Borsetti Gregório Vidotti	Professor Assistente Doutor
277	Silvana Falcão Tuler Sobrinho	Fonoaudiólogo
278	Sílvia Aparecida de Sousa Fernandes	Professor Assistente Doutor
279	Sílvia Helena Tavares Pinto Finocchio	Assistente Social
280	Silvia Regina Lourenço Lara Leite Alcalde	Agente Fiscal
281	Sílvio Aparecido Maran	Agente de Vigilância e Recepção
282	Sílvio Maria Candido	Assistente Operacional I
283	Simone Ghedini Costa Milanez	Professor Assistente Doutor
284	Solange Marli Araújo Sanches	Assistente Administrativo II
285	Sueli Aparecida Sims Botelho	Assistente Administrativo II
286	Sueli Esteves Quiquinato	Assistente Administrativo II
287	Sueli Fernandes Pereira	Oficial Administrativo
288	Sueli Milazotto Rici	Supervisor de Ensino
289	Suely Mayumi Motonaga Onofri	Professor Assistente
290	Sylvia Helena Morales Horiguela de Moraes	Assistente Técnico Administrativo II
291	Thais Fernanda Gobbi Bitencourt	Agente Administrativo
292	Thays Helena Esteves Rossato	Coordenadora de Gestão Escolar
293	Valéria Aki Mansano	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
294	Vânia Azevedo da Silva	Oficial Administrativo
295	Vanila Rodrigues dos Santos	Aux. de Limpeza

296	Vera Lúcia Bezerra Simei	Telefonista
297	Vera Lúcia Magarotto Goncalves Di Marchi	Recepcionista de Portaria
298	Vilma de Fátima Delgado Fontana	Oficial de Cozinha
299	Vilson Marrele da Silva	Motorista
300	Vinicius de Oliveira Cantoara	Aux. Administrativo
301	Vinicius Pereira de Souza	Aux. de Almoxarifado
302	Viviane de Oliveira Alvares	Aux. Administrativo
303	Viviane Guimaraes Sousa	Aux. Administrativo
304	Viviane Lima Candido	Escriturária
305	Waldir Ragassi	Contador
306	Walkiria da Silva	Recepcionista
307	Walmir Telles	Aux. de Enfermagem
308	Walter Roberto Schiller	Prof. Universitário (Mestre)
309	Wanderley Fernando Costa	Aux. de Limpeza
310	Wellington de Souza Alves	Aux. de Almoxarifado
311	Wellington Gomes Torrenti	Escriturário
312	Werik Dias da Silva	Técnico de Enfermagem
313	Wesley Inácio de Souza Teco	Técnico de Enfermagem
314	Wiallisson Indalecio de Castro	Técnico de Enfermagem
315	Wilson Baleotti Júnior	Consultor Biomédico
316	Yochiko Sato	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
317	Yukie Elisangela Aoki	Farmacêutica Responsável Farm. Oncológica
318	Yuri Magalhães Viana	Tec. em Manutenção de Equip. de Informática
319	Zaqueu de Lima	Técnico de Enfermagem
320	Zilda da Conceição	Aux. de Limpeza
321	Zilda Maria Soares	Aux. de Lavanderia
322	Zuleide Maria Aranão	Aux. Administrativo

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Fórum, e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar reclamação ao MM. Juiz Presidente **até o 10 de novembro de 2026** – data de sua publicação definitiva (artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008).

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SORMANI**, **Juiz Federal**, em 09/10/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMAN° 156, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A DOUTORATATIANA PATTARO PEREIRA, JUIZA FEDERALTITULAR,CORREGEDORA DA CENTRAL DEMANDADOSDE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DESÃO PAULO, NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EREGULAMENTARES,

CONSIDERANDOa escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórumde Osasco;

CONSIDERANDOo artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDOos termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDOos termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDOos termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE retificar a portaria n° 155 (13530575) alterando, à pedido, a designação dos servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento COREnº 01/2020::

ONDESELÊ:

das19h01 de28.10.2026às19h00 de30.10.2026

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF7134 (Oficial de JustiçaAvaliadora Federal);

das19h01 de30.10.2026às09h00 de03.11.2026

Claudio Roberto Carvalho da Silva, RF94304 (Oficial de JustiçaAvaliador Federal)

LEIA-SE:

das19h01 de28.10.2026às19h00 de29.10.2026

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF7134 (Oficial de JustiçaAvaliadora Federal)

das19h01 de29.10.2026às09h00 de03.11.2026

Claudio Roberto Carvalho da Silva, RF94304 (Oficial de JustiçaAvaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, **Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em09/10/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 453, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO,** DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP/SUGA nº 2/2026;

CONSIDERANDO os termos da Escala de Plantão PRUD-DSUJ nº 13492069/2026;

CONSIDERANDO os termos da Decisão CORE nº 13517206/2026;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRUD-DSUJ nº 449/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria PRUD-DSUJ nº 449/2026 e estabelecer a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
16/10/2026 a 23/10/2026	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão

Art. 2º. Estabelecer que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

Art. 3º. Estabelecer que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 99158-1904 e (18) 3355-3971, correio eletrônico: pprude-plantao@trf3.jus.br

Art. 4º. Estabelecer que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NEWTON JOSE FALCAO**, **Juiz Federal**, em 18/09/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VNº 140, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, MM Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual redação do art. 443 do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, segundo a qual "Os pedidos de urgência formulados durante o período de sobreaviso serão apreciados no expediente regular ou no plantão presencial seguinte, o que ocorrer primeiro";

CONSIDERANDO o parágrafo único do mesmo art. 443, que estabelece que, "Havendo risco de perecimento imediato do direito, a parte poderá acionar o plantonista, por canal telefônico ou eletrônico, cabendo à unidade assegurar o atendimento da demanda";

CONSIDERANDO os termos da DECISÃO Nº 13560256/2026 - CORE/CORE-NORMATIZAÇÃO (SEI nº 0030824-65.2026.4.03.8000), que indicou que, "em se tratando de feito criminal, incumbe à autoridade policial o acionamento da unidade plantonista ou daquela a quem foi distribuído o flagrante para levar o preso à presença do juiz competente para celebração da audiência de custódia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas" e "que cabe às unidades plantonistas consultar, diariamente, o perfil do plantão a fim de verificar se consta alguma distribuição desde o término do expediente ordinário do dia anterior (RESOLUÇÃO PRES Nº 575, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023), remetendo ao juízo natural."

CONSIDERANDO a Resolução PRES 482, de 09 de dezembro de 2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, segundo a qual: Art. 49. Será obrigatório o ingresso no sistema PJe de ações, recursos e petições, para apreciação no plantão judiciário, com a marcação obrigatória da opção "Plantão". § 1.º Realizado o peticionamento previsto no *caput*, o interessado acionará o plantão judiciário, por meio telefônico, em linha especialmente designada para tal prática. § 2.º Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade ao quanto previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação.

RESOLVE:

ESTABELECER que, quando houver peticionamento/ajuizamento realizado por meio do Sistema PJe como Plantão Judicial, durante o período de plantão nos dias de expediente forense (dias úteis), sem que a parte interessada tenha acionado o plantonista por meio do canal telefônico ou eletrônico disponibilizado em portaria da Subseção Judiciária (na forma do parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE nº 01/2020), uma vez encerrado o horário de plantão e iniciado o expediente regular, ficam os servidores plantonistas autorizados a lavrar ato ordinatório, com fundamento nesta Portaria, para remeter o respectivo processo para o juiz natural ou distribuição ordinária; e

ESTABELECER que, quando houver distribuição de flagrante ou verificação de necessidade de realização de audiência de custódia em processo remetido durante o período de plantão nos dias de expediente forense (dias úteis), ficam os servidores plantonistas autorizados a lavrar ato ordinatório, com fundamento nesta Portaria, para remeter o respectivo processo para o juiz natural ou distribuição ordinária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA** , **Juíza Federal**, em 09/10/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-01VNº 139, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Santo André, Dra. **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e os artigos 152, inciso VI, § 1º e 203, § 4º do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o artigo 128, inciso II, do Provimento Core n.° 01/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos em tramitação nesta Vara e em consonância com o fluxo processual no sistema PJE, e com a observância da competência jurisdicional e administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR o lançamento dos atos meramente ordinatórios em cumprimento à decisão judicial anterior, observando a correlata fase processual e o conteúdo decisório que vinculará o ato a ser expedido, para:

I) intimar das partes, para recolher custas judiciais, inclusive as remanescentes, consignando a pena cominada na decisão correlata;
II) anotar ou levantar o sigilo de documentos, ou do processo;

III) expedir ou reiterar a citação, intimação ou penhora, por mandado, carta, carta precatória ou edital, na hipótese de mudança de endereço, quando indicado, requerido pela parte, ou localizado novo endereço em pesquisas nos sistemas conveniados, devendo a Secretaria, nesse caso, atualizar os dados cadastrais do processo;
IV) devolver à Central de Mandados quando o mandado for devolvido faltando cumprimento de alguma diligência e/ou para anexação de documentos no Pje que tenha sido devolvido pelo Sr. Oficial de Justiça à Secretaria por papel e componham os atos de diligência realizada;
V) solicitar informações sobre o cumprimento de mandados, uma vez decorrido o prazo;
VI) transitado em julgado o título judicial que não implique instauração de fase executória, cientificar as partes sobre a baixa dos autos e, nada sendo requerido, promover o arquivamento definitivo do processo;
VII) desarquivar o processo, abrindo vista à parte pelo prazo de 15 dias. Nada requerido, tornar os autos arquivo;
VIII) solicitar a devolução de mandado e/ou carta precatória expedida, independentemente de seu cumprimento, quando a parte garantir integralmente a execução, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida de outra forma ou quando tiverem perdido o objeto;
IX) com a juntada de documento ou peça relativos a processos arquivados (sobrestados ou findos), reativando no sistema de movimentação processual e, após a análise do pedido, não sendo o caso que implique no prosseguimento do feito, decisão judicial ou outra providência que altere a situação de arquivamento, retornar os autos ao arquivo correspondente. Em processos findos, fica autorizado o retorno automático ao arquivo-findo, independente de certificação;
X) incluir, alterar ou excluir partes, procuradores e advogados(as), desde que devidamente constituídos(as) ou após a anexação do contrato/estatuto social, também como visualizadores dos autos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos;
XI) verificar, quando tratar de processo eletrônico, se a nova petição anexada refere-se à pedido já apreciado e devidamente cumprido, certificando nos autos com indicação do respectivo ID de localização. Em seguida, tornar os autos ao arquivo independentemente de intimação das partes;XII) solicitar, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre cumprimento de ofícios, mandados, registros de constrições e ordens judiciais em geral, reiterando a ordem quando decorrido, sem resposta, o prazo estabelecido para a providência requerida/determinada ou quando decorridos mais de sessenta dias desde a expedição;

XIII) solicitar ao Juízo deprecado, prescindindo da expedição de ofício e preferencialmente por meio eletrônico, a devolução da carta deprecatória devidamente cumprida ou informações sobre a distribuição ou cumprimento, quando decorridos mais de 120 dias de sua expedição. A solicitação de informações poderá ser substituída por pesquisa nos respectivos sites dos Tribunais respectivos, se suficientes;
XIV) solicitar ao Juízo deprecante, prescindindo da expedição de ofício e preferencialmente por meio eletrônico, cópia das peças faltantes para cumprimento da ordem deprecada;
XV) vista às partes sobre o auto de reavaliação do bem penhorado;
XVI) intimar a parte interessada para manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os novos documentos juntados pela parte adversa ou terceiros;
XVII) intimar as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre o laudo do perito e do assistente técnico;
XVIII) intimar o perito para apresentar o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, no caso de ter decorrido o prazo concedido;
XIX) intimar a parte interessada sobre a conversão em renda de valores depositados à disposição do Juízo, apresentar valor atualizado do débito e requerer o que de direito para o prosseguimento do feito ou extinção em caso de satisfação do crédito;
XX) intimar as partes do depósito realizado nos autos;
XXI) vista às partes sobre o demonstrativo de cálculos ou quotas elaboradas pela Contadoria Judicial, para manifestação no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela parte autora;
XXII) trasladar peças processuais que se fizerem necessárias ou cujo traslado tenha sido ordenado judicial para os autos principais e/ou apensos;
XXIII) registrar ou alterar no sistema processual os dados de CPF e CNPJ da parte;
XXIV) cientificar às partes das minutas do(s) ofícios(s) requisitórios(s)/precatório(s) a serem transmitidos para o setor competente no E. TRF da 3º. Região, nos termos do artigo 12, da Resolução CIF n.° 822 de 20/03/2023 pelo prazo de 5 dias, exceto para Fazenda Pública, Procuradorias e Municípios que o prazo para manifestação sobre a minuta será de 10 dias;
XXV) cientificar às partes sobre o extrato de pagamento de RPV/Precatório juntado nos autos, para levantamento diretamente na instituição bancária e para manifestar sobre a satisfação do crédito, no prazo de 15 dias;
XXVI) atender por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, os órgãos que solicitarem informações sobre andamento do processo ou cumprimento de cartas precatórias e/ou ofícios, b em como expedição de certidões do sistema informatizado ou de inteiro teor;
XXVII) intimar, por ordem judicial, a parte por carta ou mandado para indicar os dados bancários, a fim de possibilitar devolução de valores depositados nos autos após restar negativa a consulta no sistema *Sisbajud*;
XXVIII) abrir vista à parte interessada quando requerido, e estando o processo em termos, pelo prazo de 15 dias;
XXIX) intimar a parte quando da expedição nos autos de certidões de objeto e pé, inteiro teor e/ou tabelionato para retirada do documento;

XXX) intimar a parte para regularizar a representação processual com a juntada de instrumento de procuração, nos termos do art. 104 e 105 do CPC, bem como dos atos constitutivos da pessoa jurídica ou se pessoa física, dos documentos do outorgante/outorgado, consignando a pena cominada na decisão correlata
XXXI) em relação aos processos eletrônicos e físicos (findos ou sobrestados), com a juntada de procuração, substabelecimento ou renúncia de representação processual, proceder as anotações e retificações necessárias no sistema, retornando os autos ao arquivo correspondente;
XXXII) certificar a intimação da parte/interessado quando realizada por email em razão de ordem judicial;

Artigo 2º – Poderá a secretaria, de ofício, **ABRIR VISTA** dos autos à parte exequente, consignando prazo de 10 dias, nas seguintes hipóteses:

I) quando da juntada de petições e termos de comparecimento pela parte executada comprovando o parcelamento ou pagamento da dívida para manifestação;
II) quando da juntada de petição, em termos, oferecendo fiança bancária, seguro garantia, bens à penhora ou depósito judicial, bem como adequação/endosso ao seguro garantia, para manifestação;
III) após o termo de leilão ou praça negativos;
IV) quando da juntada de mandado com certidão do Oficial de Justiça, carta precatória, ofício, carta de citação com aviso de recebimento devolvido, edital cujo prazo já tenha decorrido, decisão do Tribunal e documentos que importem em manifestação sobre o prosseguimento do feito, ou que ensejem a mera ciência das partes;
V) quando da juntada de petições que importem em manifestação, quais sejam, exceção de pré-executividade, embargos de declaração, pedido de extinção do feito, pedido de substituição de bem penhorado, informação de falência ou recuperação judicial;
VI) para que informe o valor atualizado da dívida cobrada nos autos principais e seus apensos, para todos os fins que se fizerem necessários;
VII) para manifestação nos termos da Resolução CNJ nº 547/2024.
Parágrafo único: na hipótese dos incisos I e II a secretaria deverá recolher imediatamente o mandado de citação, penhora e avaliação expedido.

Artigo 3º - AUTORIZAR, em cumprimento de ordem judicial, os servidores cadastrados nos sistemas integrados ao CNJ/TRF-3ª Região, a realizarem consultas para anexar aos autos e dar ciência às partes, quando for o caso.

Artigo 4° - AUTORIZAR os servidores a juntar aos autos comunicações recebidas por e-mail, independente de determinação judicial, remetendo o feito à conclusão imediata, se necessário.

Artigo 5º - AUTORIZAR os servidores a efetuarem o registro das penhoras pelos sistemas integrados ao CNJ/TRF-3ª Região, podendo:

I) praticar todos os atos decorrentes de eventual nota de devolução do respectivo Cartório, que independam de manifestação das partes, para fins de formalização do registro, bem como de reiterar o pedido de cumprimento da ordem judicial;

II) intimar de eventual nota de devolução, quando couber a regularização pelas partes, consignando prazo de 10 dias e

III) na impossibilidade do registro, intimar a parte das informações adquiridas no respectivo sistema para ciência e manifestação no prazo de 10 dias.

Artigo 6º - AUTORIZAR, somente se verificado que não causará prejuízo ao andamento processual, os servidores a retificar/cancelar, quando lançada por equívoco, a fase processual, certificando nos autos. Caso contrário, os autos deverão ser levados à conclusão.

Artigo 7º - AUTORIZAR os servidores a fixarem a data de realização dos leilões conforme à disponibilidade apresentada pela Central de Hastas Públicas da Justiça Federal de São Paulo, observando os comandos estabelecidos na decisão judicial correlata.

Parágrafo único. A secretaria expedirá mandado de constatação e reavaliação antes da designação de leilão caso da avaliação certificada nos autos esteja desatualizada.

Artigo 8º - Os atos autorizados nesta portaria serão objeto de certidão, da qual constará, necessariamente, o ID da decisão judicial correlata ao ato praticado, a descrição do ato, a identificação do servidor que o praticou e o artigo que o fundamenta.

Parágrafo único – Em se tratando dos atos cuja intimação será encaminhada para publicação no DJEN, a certidão lavrada conterá, além dos dados indicados no *caput* deste artigo, a transcrição do texto que será publicado.

Artigo 9º - A Secretaria do juízo está vedada de promover a intimação das partes via contato telefônico, bem como promover diligências para sua localização por este meio.

Artigo 10 - A secretaria do juízo não poderá prestar atendimento às partes via contato telefônico, devendo, somente, orientá-las a comparecerem na sede do juízo para atendimento presencial ou, se preferir, via balcão virtual.

Artigo 11 - Convalidados os atos praticados antes da publicação desta Portaria no que não colidirem com seus termos e mantidas as Portarias 001/2016, de 20 de abril de 2016 e nº 113/2024 deste Juízo no que não colidirem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se no átrio do fórum da Subseção Judiciária de Santo André.

Encaminhe-se a D.Corregedoria-Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, **Juíza Federal**, em 09/10/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-DUAR Nº 489, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. FERNANDO MARIATH RECHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1, de 1.º de março de 2021, da Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria DFORSP nº 234, de 14 de novembro de 2024 (11431420);

CONSIDERANDO o teor dos expedientes SEI 0005159-15.2024.4.03.8001 e 0010990-10.2025.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de São José dos Campos:

I - 1ª Vara Federal:

a) Carolina dos Santos Pacheco Conceição - RF 6036

b) Helio Alvim da Silva Filho - RF 3756

II - 2ª Vara Federal:

a) Sarah Sbruzzi Teixeira - RF 8413

b) Leila Overa da Silva Tupinamba - RF 8972

III - 3ª Vara Federal:

a) Gilson Francisco Torres - RF 6079

b) Anderson Plácido Costa de Carvalho - RF 2307

IV - 4ª Vara Federal:

a) Beatriz de Campos Melo Evans – RF 7514

b) Igor Vieira Correa – RF 9564

c) Isabela Cardoso Bahé – RF 9431

V - Divisão de Apoio Regional:

a) Paula Freitas Borges - RF 8178

b) Silvia Satsie Iwazaki - RF 6712

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições anteriores, constantes no expediente SEI 0019045-23.2020.4.03.8001.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MARIATH RECHIA**, **Juiz Federal Substituto**, em 09/10/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13511225/2026

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 14ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre 15/09 e 17/09/2026

Juíza Federal Presidente: Fernanda Souza Hutzler

Secretária de Sessão: Andreia Cardoso da Silva

Participaram da sessão, realizada na forma virtual assíncrona, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 GACO 09/2016 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo **SEI 0025623-02.2020.4.03.8001**, os Juízes Federais **FERNANDA SOUZA HUTZLER, MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA e ROGERIO VOLPATTI POLEZZE.**

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

355 JULGADOS

5006536-55.2025.4.03.6301	5000377-81.2026.4.03.6327	5046653-88.2025.4.03.6301
5001776-89.2024.4.03.6336	0001648-14.2019.4.03.6310	5004701-03.2024.4.03.6128
5006185-74.2024.4.03.6315	5001440-23.2025.4.03.6313	5001983-45.2025.4.03.6339
0009598-61.2021.4.03.6324	5002699-71.2022.4.03.6341	5003490-08.2024.4.03.6329
5000202-19.2024.4.03.6340	5011989-62.2024.4.03.6302	5000198-50.2026.4.03.6327
5006936-88.2024.4.03.6306	5000622-46.2026.4.03.6310	0045836-90.2017.4.03.6301
5000350-86.2025.4.03.6310	5000343-70.2025.4.03.6318	5057015-52.2025.4.03.6301
5000636-43.2025.4.03.6317	5010629-27.2025.4.03.6183	5007595-62.2023.4.03.6329
5102672-85.2023.4.03.6301	5025401-92.2026.4.03.6301	5004271-42.2024.4.03.6325
5004986-69.2023.4.03.6309	5005634-85.2024.4.03.6318	0005752-70.2019.4.03.6303
5004205-97.2025.4.03.6302	0000759-26.2020.4.03.6310	5000980-85.2025.4.03.6329
5002410-94.2024.4.03.6333	5001877-73.2022.4.03.6344	5000342-19.2025.4.03.6340
5007477-46.2023.4.03.6310	5000445-76.2026.4.03.6118	5000655-10.2025.4.03.6330
5000869-46.2025.4.03.6315	5004834-02.2025.4.03.6325	5003564-49.2025.4.03.6322
5001937-47.2025.4.03.6342	5002882-76.2025.4.03.6328	5018527-03.2023.4.03.6332
0002446-74.2017.4.03.6332	5005581-10.2025.4.03.6338	5001991-04.2025.4.03.6345
5005668-58.2023.4.03.6330	5008084-81.2026.4.03.6301	0000283-58.2021.4.03.6340
5052559-93.2024.4.03.6301	5001647-56.2024.4.03.6119	5002180-11.2025.4.03.6303
5000176-95.2025.4.03.6304	5001539-75.2025.4.03.6318	5005977-84.2025.4.03.6338
5000341-48.2025.4.03.6303	5001955-18.2026.4.03.6315	5001902-63.2024.4.03.6329
0000644-94.2019.4.03.6324	5004225-31.2025.4.03.6321	5051638-03.2025.4.03.6301
0018550-95.2021.4.03.6302	5003203-36.2024.4.03.6332	5038418-35.2025.4.03.6301
5003218-34.2021.4.03.6324	5004892-55.2023.4.03.6331	5005228-88.2024.4.03.6310
5011169-02.2023.4.03.6327	5002436-92.2024.4.03.6333	5012116-65.2023.4.03.6324
5001430-66.2022.4.03.6318	5017139-90.2025.4.03.6301	5031104-38.2025.4.03.6301
5090243-86.2023.4.03.6301	5002437-89.2024.4.03.6329	5006446-13.2026.4.03.6301
5003558-62.2023.4.03.6338	5003167-15.2024.4.03.6325	5004922-85.2025.4.03.6310
5000420-10.2025.4.03.6341	5004604-54.2025.4.03.6326	5003807-27.2022.4.03.6183
5022051-25.2023.4.03.6100	5034457-86.2025.4.03.6301	5000197-46.2026.4.03.6301
5000881-48.2025.4.03.6319	5000276-60.2025.4.03.6333	5002721-47.2025.4.03.6302
5003184-17.2019.4.03.6102	5006455-64.2025.4.03.6315	5070579-69.2023.4.03.6301

5000667-61.2024.4.03.6329	5006284-71.2024.4.03.6306	5002089-53.2026.4.03.6183
5002973-72.2025.4.03.6327	5000651-88.2026.4.03.6345	5059207-55.2025.4.03.6301
5000530-06.2024.4.03.6321	5010750-83.2025.4.03.6303	5003204-45.2025.4.03.6345
5003515-12.2024.4.03.6332	5002336-97.2025.4.03.6335	5001317-53.2025.4.03.6336
5000140-15.2024.4.03.6328	5004411-66.2025.4.03.6317	5001425-76.2025.4.03.6338
5000269-19.2025.4.03.6317	5006545-63.2025.4.03.6318	0004118-63.2021.4.03.6337
0002332-30.2019.4.03.6312	5012567-90.2023.4.03.6324	5003752-24.2025.4.03.6328
0003084-29.2020.4.03.6324	5052559-59.2025.4.03.6301	5001313-60.2026.4.03.6310
5003232-94.2021.4.03.6331	5025845-33.2023.4.03.6301	5001161-38.2025.4.03.6345
5001038-57.2022.4.03.6341	5002095-69.2024.4.03.6332	5003973-19.2025.4.03.6324
5000854-03.2022.4.03.6309	5003615-63.2024.4.03.6106	5002125-30.2025.4.03.6313
5006169-28.2025.4.03.6302	5001062-16.2025.4.03.6330	5007875-53.2025.4.03.6332
5000116-33.2023.4.03.6324	5006026-76.2024.4.03.6301	5004789-86.2025.4.03.6328
0003148-75.2021.4.03.6333	5005468-35.2024.4.03.6324	5004973-42.2025.4.03.6328
5003860-62.2021.4.03.6338	5013831-40.2025.4.03.6303	5002062-20.2025.4.03.6308
0033656-03.2021.4.03.6301	5001515-81.2025.4.03.6339	5037705-81.2025.4.03.6100
0003237-50.2020.4.03.6328	5018993-85.2026.4.03.6301	5000380-51.2026.4.03.6322
5001404-61.2023.4.03.6309	5003208-68.2021.4.03.6104	5001006-55.2026.4.03.6327
5006126-38.2023.4.03.6310	5000170-74.2025.4.03.6341	5027847-26.2025.4.03.6100
5003804-52.2023.4.03.6340	5002727-02.2022.4.03.6321	5002023-30.2025.4.03.6338
5000794-93.2024.4.03.6330	5007672-07.2023.4.03.6318	5003989-12.2025.4.03.6311
5009946-52.2024.4.03.6303	5010826-15.2023.4.03.6324	5003371-47.2024.4.03.6329
5005944-03.2024.4.03.6315	5000266-84.2023.4.03.6333	5004123-10.2024.4.03.6332
0001245-46.2019.4.03.6342	5011050-48.2025.4.03.6302	5002576-26.2023.4.03.6313
5005563-10.2024.4.03.6310	5002598-63.2024.4.03.6341	5003887-02.2025.4.03.6307
0000633-65.2019.4.03.6324	5100847-09.2023.4.03.6301	5001978-09.2022.4.03.6313
0009637-78.2014.4.03.6332	5003007-13.2025.4.03.6306	5032851-23.2025.4.03.6301
5080745-63.2023.4.03.6301	5001254-22.2025.4.03.6338	0003899-70.2018.4.03.6332
0001250-76.2019.4.03.6307	5003902-14.2025.4.03.6325	5006696-21.2024.4.03.6332
5002630-42.2025.4.03.6306	5001688-49.2022.4.03.6327	5004756-84.2024.4.03.6311
5052756-48.2024.4.03.6301	5007972-66.2023.4.03.6318	5047744-19.2025.4.03.6301
5003511-47.2024.4.03.6114	5007656-02.2026.4.03.6301	5048485-59.2025.4.03.6301
5000760-72.2025.4.03.6334	5009383-58.2024.4.03.6303	5011421-70.2025.4.03.6315
5009653-11.2023.4.03.6338	5008572-60.2023.4.03.6327	0118483-44.2021.4.03.6301
5005903-90.2025.4.03.6318	5001465-88.2025.4.03.6328	5016457-38.2025.4.03.6301
5002186-83.2024.4.03.6325	5001891-42.2025.4.03.6315	5040410-65.2024.4.03.6301
5056111-32.2025.4.03.6301	5001633-23.2025.4.03.6318	5010763-19.2024.4.03.6303
5003169-82.2024.4.03.6325	5005112-60.2025.4.03.6306	5049982-11.2025.4.03.6301
5000795-26.2025.4.03.6336	5000637-37.2025.4.03.6314	5002352-38.2025.4.03.6307
5006374-41.2023.4.03.6330	5003992-98.2025.4.03.6332	5003270-30.2025.4.03.6311
0009299-94.2020.4.03.6332	5002389-24.2024.4.03.6332	0006782-85.2021.4.03.6331
5003099-27.2026.4.03.6315	5058990-12.2025.4.03.6301	5000060-60.2024.4.03.6325
5000305-48.2026.4.03.6310	5004936-18.2025.4.03.6327	5000076-25.2025.4.03.6310
5007373-13.2024.4.03.6183	5025683-67.2025.4.03.6301	5002225-87.2023.4.03.6334
5026967-13.2025.4.03.6301	5011607-04.2026.4.03.6301	5002721-59.2022.4.03.6332
5005726-45.2024.4.03.6324	5005742-80.2025.4.03.6318	5006016-26.2024.4.03.6303
5027881-82.2022.4.03.6301	5003063-32.2025.4.03.6343	5006560-75.2024.4.03.6315
5002812-49.2022.4.03.6333	5000443-77.2024.4.03.6312	5013199-31.2022.4.03.6105
5002467-47.2025.4.03.6311	5011507-77.2025.4.03.6303	5017722-04.2023.4.03.6315
5001560-51.2021.4.03.6331	5000517-93.2026.4.03.6302	5042124-26.2025.4.03.6301
5001676-87.2025.4.03.6308	5001759-28.2025.4.03.6333	0004263-24.2021.4.03.6304
5000024-71.2026.4.03.6317	5005342-75.2025.4.03.6315	5000108-81.2022.4.03.6327
5003677-49.2024.4.03.6318	5000978-37.2024.4.03.6140	5001583-14.2022.4.03.6314
5001286-74.2022.4.03.6324	5010170-51.2024.4.03.6315	5001848-19.2022.4.03.6313
5005423-90.2022.4.03.6327	5001234-24.2025.4.03.6308	5001940-49.2025.4.03.9301
5003210-12.2025.4.03.6326	5004821-16.2024.4.03.6332	5007263-73.2023.4.03.6304
5006742-77.2023.4.03.6321	5019726-14.2023.4.03.6315	5031604-07.2025.4.03.6301
5000058-29.2024.4.03.6313	5008035-15.2024.4.03.6332	5040947-27.2025.4.03.6301
5001303-75.2024.4.03.6313	5006484-87.2024.4.03.6303	5100402-88.2023.4.03.6301
5000285-19.2025.4.03.6334	5000514-93.2026.4.03.6317	5109764-17.2023.4.03.6301
5000759-38.2025.4.03.6318	5003737-64.2024.4.03.6304	0002446-93.2020.4.03.6324
5000606-53.2025.4.03.6302	5006232-85.2026.4.03.6183	0002841-48.2020.4.03.6304
5006905-07.2025.4.03.6315	5005217-42.2023.4.03.6327	0005374-17.2020.4.03.6324
5001004-06.2021.4.03.6313	5005312-04.2025.4.03.6327	5000040-86.2025.4.03.6308
5001481-59.2022.4.03.6324	0005003-19.2021.4.03.6324	5000133-62.2025.4.03.6142
5042421-33.2025.4.03.6301	5051654-54.2025.4.03.6301	5000873-08.2025.4.03.6340
5052779-57.2025.4.03.6301	5008752-83.2025.4.03.6302	5001311-79.2024.4.03.6304
5000053-91.2025.4.03.6112	5002701-96.2025.4.03.6321	5001487-61.2024.4.03.6303
5004606-35.2022.4.03.6324	5012260-06.2026.4.03.6301	5001784-45.2024.4.03.6343
5005658-16.2024.4.03.6318	5012404-13.2023.4.03.6324	5002941-81.2022.4.03.6324
5001821-07.2021.4.03.6140	5005418-44.2025.4.03.6301	5003869-18.2024.4.03.6306
5000155-20.2025.4.03.6337	5000718-66.2024.4.03.6331	5005335-20.2024.4.03.6315
5045615-41.2025.4.03.6301	5005962-65.2022.4.03.6324	5006134-37.2026.4.03.6301
5000684-45.2025.4.03.6335	5039037-67.2022.4.03.6301	5006819-56.2023.4.03.6331
5003524-16.2024.4.03.6318	5001457-65.2025.4.03.6311	5015337-62.2021.4.03.6183
5001159-04.2024.4.03.6313	5001519-58.2024.4.03.6338	5031668-17.2025.4.03.6301
5055239-17.2025.4.03.6301	5000191-49.2022.4.03.6343	5038590-74.2025.4.03.6301
5004703-32.2022.4.03.6325	5000836-93.2025.4.03.6335	5050090-40.2025.4.03.6301

5002636-16.2025.4.03.6317	5001348-32.2026.4.03.6306	5058890-57.2025.4.03.6301
5004192-16.2022.4.03.6331	5001894-46.2025.4.03.6331	5082082-87.2023.4.03.6301
5003220-38.2025.4.03.6332	5005536-48.2025.4.03.6324	0000793-90.2019.4.03.6324
5000302-42.2026.4.03.6327	5009087-42.2024.4.03.6301	5000685-79.2024.4.03.6330
5004509-48.2025.4.03.6318	5000192-43.2026.4.03.6327	5001357-75.2024.4.03.6334
5003191-85.2025.4.03.6332	5010371-17.2025.4.03.6183	5003858-67.2025.4.03.6301
0003887-30.2020.4.03.6318	5000117-44.2025.4.03.6325	5004144-64.2025.4.03.6327
0010097-03.2010.4.03.6301	5005454-71.2025.4.03.6306	5047388-29.2022.4.03.6301
5003513-84.2024.4.03.6318	5001216-86.2024.4.03.6324	5043466-72.2025.4.03.6301
5003970-76.2025.4.03.6126		

16 RETIRADOS DA SESSÃO

5001500-55.2024.4.03.6337	5001029-93.2025.4.03.6340	5049327-39.2025.4.03.6301
5001328-52.2024.4.03.6325	5009659-89.2024.4.03.6303	5001286-78.2025.4.03.6321
5004967-82.2026.4.03.6301	5001218-22.2026.4.03.6345	5045660-45.2025.4.03.6301
5029803-22.2026.4.03.6301	5003306-45.2024.4.03.6105	5000413-33.2024.4.03.6315
5060627-95.2025.4.03.6301	5000294-09.2023.4.03.6315	5000054-88.2025.4.03.6302
5000418-24.2026.4.03.6335		

6 ADIADOS

5042402-61.2024.4.03.6301	5002768-91.2025.4.03.6311	5001075-43.2024.4.03.6332
5024114-31.2025.4.03.6301	5006584-33.2025.4.03.6327	5001608-65.2025.4.03.6332

Não houve processos com pedidos de vista.

A sessão foi encerrada no dia 17 de Setembro de 2026. Eu, Andreia Cardoso da Silva, na função de Secretária de Sessão da 14ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem da Excelentíssima Juíza Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **01/10/2026**.

Juíza Federal Presidente: Fernanda Souza Hutzler

Secretária de Sessão: Andreia Cardoso da Silva

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA CARDOSO DA SILVA**, **Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 07/10/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13479818/2026

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre 19/08 e 21/08/2026

Juiz Federal Presidente: DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHAES E SILVA.

Secretária de Sessão: Priscila Fabiana Bardi Romano

Participaram da sessão, realizada na forma virtual assíncrona, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 GACO 09/2016 e da portaria, regularmente publicada no bojo do processo **SEI 0025781-57.2020.4.03.8001,** os **Excelentíssimos Juízes Federais NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA, LEONARDO JOSE CORREA GUARDA e DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHAES E SILVA.**

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

753 JULGADOS

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre 19/08 e 21/08/2026

Juiz Federal Presidente: DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHAES E SILVA.

Secretária de Sessão: Priscila Fabiana Bardi Romano

Participaram da sessão, realizada na forma virtual assíncrona, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 GACO 09/2016 e da portaria, regularmente publicada no bojo do processo **SEI 0025781-57.2020.4.03.8001,** os **Excelentíssimos Juízes Federais NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA, LEONARDO JOSE CORREA GUARDA e DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHAES E SILVA.**

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

753 JULGADOS

5003510-98.2025.4.03.6317	5036708-77.2025.4.03.6301	5001062-13.2025.4.03.6331	5003051-39.2024.4.03.6315
5000768-43.2025.4.03.6336	5004879-44.2026.4.03.6301	5000739-77.2025.4.03.6308	5000123-27.2025.4.03.6333
5114577-87.2023.4.03.6301	5002539-92.2025.4.03.6324	5017957-13.2023.4.03.6301	5012174-66.2025.4.03.6302
5011440-20.2022.4.03.6303	5000683-90.2024.4.03.6304	5024099-67.2022.4.03.6301	5020441-30.2025.4.03.6301
0026438-57.2012.4.03.9301	5009356-44.2025.4.03.6302	5009700-48.2023.4.03.6317	5000458-30.2025.4.03.6306
5001103-42.2023.4.03.6333	5009603-25.2025.4.03.6302	5003661-14.2022.4.03.6303	5004085-76.2025.4.03.6327
5044714-10.2024.4.03.6301	5003857-68.2025.4.03.6338	5004959-75.2022.4.03.6324	5007183-08.2025.4.03.6315
5000775-65.2024.4.03.6305	5001023-42.2022.4.03.6324	5095934-81.2023.4.03.6301	5004871-23.2024.4.03.6306
5002962-49.2025.4.03.6325	5000509-08.2026.4.03.6338	5007439-13.2023.4.03.6317	5049195-79.2025.4.03.6301
5003655-47.2022.4.03.6322	5006594-21.2022.4.03.6315	5001837-75.2023.4.03.6338	5002301-64.2025.4.03.6327
5003393-78.2024.4.03.6338	5007720-84.2024.4.03.6332	5010881-92.2024.4.03.6303	5002329-32.2025.4.03.6327
5001008-55.2021.4.03.6309	5022757-84.2023.4.03.6301	5005340-10.2023.4.03.6337	5007598-88.2025.4.03.6315
5020336-58.2022.4.03.6301	5002290-69.2024.4.03.6327	5000616-81.2023.4.03.6330	5004916-90.2025.4.03.6306
5026282-06.2025.4.03.6301	5009580-86.2025.4.03.6332	5001399-74.2025.4.03.6307	5002902-67.2025.4.03.6328
5048351-32.2025.4.03.6301	5004682-17.2025.4.03.6110	5000837-72.2025.4.03.6337	5006266-77.2025.4.03.6318
5042709-78.2025.4.03.6301	5002546-91.2024.4.03.6333	5015746-67.2024.4.03.6301	5013014-76.2025.4.03.6302
5006990-90.2025.4.03.6315	5004212-65.2025.4.03.6310	5006687-25.2025.4.03.6332	5014818-50.2023.4.03.6302
5005487-76.2024.4.03.6183	5000788-58.2025.4.03.6328	5050226-37.2025.4.03.6301	5040431-07.2025.4.03.6301
5005825-44.2025.4.03.6303	5004830-41.2025.4.03.6332	5001653-66.2024.4.03.6312	5000915-54.2025.4.03.6341
5002147-13.2025.4.03.6338	5005310-85.2025.4.03.6310	5010837-37.2024.4.03.6315	5054713-50.2025.4.03.6301
5019988-35.2025.4.03.6301	5001201-13.2025.4.03.6315	5003803-69.2024.4.03.6328	5004080-84.2025.4.03.6317
5002337-66.2025.4.03.6308	5007328-72.2026.4.03.6301	0010241-53.2019.4.03.6303	5001914-82.2025.4.03.6316
5001110-91.2026.4.03.6183	5003393-07.2025.4.03.6318	5004861-14.2022.4.03.6317	5049630-53.2025.4.03.6301
5002586-63.2024.4.03.6304	5003559-55.2023.4.03.6303	5001341-30.2024.4.03.6332	5003072-91.2025.4.03.6343
5002888-71.2025.4.03.6332	5004966-50.2025.4.03.6328	0001393-57.2019.4.03.6342	5024260-72.2025.4.03.6301
5001396-35.2025.4.03.6335	5003148-21.2025.4.03.6342	5003236-91.2022.4.03.6333	5005028-21.2023.4.03.6309
5005111-76.2025.4.03.6338	5000275-60.2025.4.03.6144	5021154-10.2022.4.03.6301	5002950-12.2024.4.03.6344
5002760-32.2025.4.03.6306	5009383-24.2025.4.03.6303	5002226-17.2024.4.03.6341	5002670-52.2024.4.03.6114
5017615-94.2026.4.03.6301	5004068-92.2025.4.03.6342	0004891-05.2020.4.03.6318	5000374-25.2022.4.03.6309
5010863-35.2024.4.03.6315	5001888-66.2025.4.03.6322	5106033-13.2023.4.03.6301	5002161-91.2024.4.03.6318
5004323-84.2024.4.03.6342	5053762-56.2025.4.03.6301	0013497-43.2021.4.03.6332	5004577-77.2025.4.03.6324
5001394-91.2025.4.03.6100	5004699-90.2024.4.03.6303	0008998-40.2020.4.03.6303	5005715-55.2025.4.03.6332
5013530-96.2025.4.03.6302	5000742-50.2025.4.03.6302	5000924-48.2022.4.03.6332	5001963-37.2026.4.03.6301
5002042-06.2024.4.03.6327	0003255-49.2020.4.03.6303	5000366-40.2022.4.03.6344	5006641-36.2025.4.03.6332
5001298-98.2025.4.03.6319	5001048-33.2024.4.03.6341	5001482-85.2025.4.03.6341	5003814-22.2025.4.03.6342
5001694-46.2024.4.03.6340	5000453-10.2026.4.03.9301	5004148-10.2025.4.03.6325	5002759-12.2024.4.03.6329
5005012-61.2024.4.03.6332	5002398-42.2025.4.03.6302	5000247-34.2025.4.03.6325	5009687-92.2026.4.03.6301
5017161-05.2026.4.03.0000	5001902-27.2024.4.03.6341	5008071-16.2025.4.03.6302	5007752-55.2025.4.03.6332
5029884-10.2022.4.03.6301	5000815-74.2025.4.03.6317	5004488-45.2024.4.03.6306	5000148-15.2025.4.03.6309
5001632-90.2024.4.03.6312	5005713-66.2025.4.03.6306	5011299-57.2025.4.03.6315	5006229-87.2025.4.03.6338
5000033-06.2026.4.03.6326	5008189-70.2023.4.03.6331	5010205-28.2025.4.03.6104	5010556-13.2025.4.03.6100
5001822-47.2024.4.03.6314	5012109-32.2025.4.03.6315	5003890-79.2024.4.03.6310	5010988-08.2025.4.03.6302
5005150-02.2022.4.03.6331	5046147-15.2025.4.03.6301	5025272-24.2025.4.03.6301	0002431-58.2019.4.03.6325
5029938-68.2025.4.03.6301	5000195-07.2026.4.03.6324	5059934-14.2025.4.03.6301	5000947-79.2025.4.03.6302
5000743-42.2024.4.03.6311	5003492-45.2022.4.03.6103	5000923-51.2025.4.03.6302	5003548-19.2025.4.03.6315
5009620-22.2025.4.03.6315	5005634-09.2025.4.03.6332	5046527-38.2025.4.03.6301	5054555-92.2025.4.03.6301
5040055-21.2025.4.03.6301	5003765-53.2025.4.03.6318	5000341-52.2025.4.03.6334	5002115-98.2025.4.03.6308
5001524-43.2024.4.03.6124	5003807-39.2024.4.03.6318	5001048-23.2024.4.03.6312	5000094-19.2025.4.03.6319
5003471-04.2025.4.03.6317	5005883-13.2023.4.03.6337	5012207-17.2025.4.03.6315	5001324-75.2025.4.03.6326
5000322-93.2026.4.03.6307	5001944-44.2025.4.03.6308	5004438-75.2022.4.03.6310	5005851-94.2025.4.03.6318
5009851-83.2024.4.03.6315	5002590-24.2021.4.03.6331	5003974-31.2025.4.03.6315	5008204-19.2025.4.03.6315
5005429-45.2023.4.03.6333	5001628-98.2025.4.03.6318	5003838-20.2024.4.03.6331	5014261-24.2023.4.03.6315
5002183-91.2025.4.03.6326	5001414-96.2024.4.03.6333	5001899-77.2025.4.03.6328	5043862-49.2025.4.03.6301
5010491-88.2025.4.03.6303	5000533-18.2025.4.03.6323	5005860-14.2025.4.03.6332	5004921-76.2025.4.03.6318
5000006-84.2026.4.03.6338	5005096-94.2025.4.03.6310	5001805-78.2025.4.03.6345	5007250-78.2026.4.03.6301
5006577-60.2023.4.03.6311	5004401-43.2025.4.03.6310	5001841-41.2024.4.03.6318	5008110-35.2024.4.03.6306
5046791-55.2025.4.03.6301	5056359-95.2025.4.03.6301	5001928-94.2025.4.03.6339	5001252-45.2025.4.03.6308
5002410-24.2025.4.03.6345	5000249-71.2025.4.03.6335	5001835-52.2025.4.03.6333	5000832-43.2026.4.03.6328
5024027-75.2025.4.03.6301	5007606-29.2024.4.03.6306	5003833-07.2024.4.03.6328	5005568-22.2025.4.03.6302
5002135-84.2025.4.03.6342	5002452-85.2025.4.03.6341	5023167-39.2023.4.03.6303	5010592-89.2025.4.03.6315
5003103-84.2024.4.03.6331	5000991-71.2025.4.03.6311	5005191-82.2025.4.03.6324	5011073-60.2026.4.03.6301

5006171-64.2025.4.03.6183	5000453-97.2025.4.03.6341	5001838-67.2025.4.03.6313	5002385-25.2025.4.03.6308
5001308-36.2025.4.03.6322	5001342-96.2025.4.03.6326	5004872-35.2025.4.03.6318	5000950-66.2024.4.03.6141
5093086-24.2023.4.03.6301	5002002-30.2024.4.03.6325	5000720-96.2025.4.03.6332	5000640-48.2024.4.03.6339
5053335-59.2025.4.03.6301	5001826-50.2025.4.03.6314	5000704-03.2023.4.03.6304	5003097-98.2025.4.03.6345
5005791-09.2024.4.03.6302	5005357-59.2025.4.03.6310	0007521-58.2021.4.03.6331	5007326-94.2025.4.03.6315
5005660-66.2025.4.03.6183	5015734-82.2026.4.03.6301	5003939-44.2024.4.03.6303	5050044-51.2025.4.03.6301
5043432-34.2024.4.03.6301	5003640-25.2025.4.03.6338	5003119-28.2024.4.03.6302	5038356-92.2025.4.03.6301
5008219-39.2022.4.03.6332	0001443-82.2020.4.03.6331	5000320-93.2026.4.03.6317	5001842-65.2025.4.03.6326
5004282-08.2022.4.03.6304	5005564-05.2023.4.03.6318	5033797-92.2025.4.03.6301	5000860-72.2025.4.03.6319
5005436-23.2025.4.03.6315	5037595-61.2025.4.03.6301	5005848-87.2025.4.03.6303	5050085-18.2025.4.03.6301
5001027-41.2025.4.03.6335	0003697-22.2020.4.03.6333	5010567-76.2025.4.03.6315	5004943-53.2024.4.03.6324
5005101-12.2026.4.03.6301	5009191-04.2025.4.03.6332	5004343-53.2025.4.03.6338	5005399-84.2025.4.03.6318
5011284-33.2025.4.03.6301	5011447-76.2026.4.03.6301	5004386-74.2025.4.03.6310	5001931-82.2025.4.03.6328
5043016-32.2025.4.03.6301	5005731-68.2025.4.03.6183	5001884-79.2022.4.03.6307	5001983-44.2025.4.03.6113
5003918-61.2025.4.03.6100	5047217-67.2025.4.03.6301	5007331-02.2024.4.03.6332	5048085-45.2025.4.03.6301
5004102-66.2025.4.03.6310	5001320-37.2022.4.03.6134	5001101-04.2024.4.03.6312	5049792-48.2025.4.03.6301
5002069-59.2023.4.03.6315	5005248-64.2024.4.03.6315	5010909-60.2024.4.03.6303	5003701-68.2025.4.03.6342
5001902-33.2024.4.03.6339	5006319-47.2023.4.03.6312	5002315-54.2025.4.03.6325	5003776-98.2024.4.03.6324
5001348-36.2025.4.03.6316	5001275-60.2022.4.03.6319	5004453-39.2025.4.03.6310	5010120-30.2025.4.03.6302
5011366-63.2022.4.03.6303	5005541-34.2024.4.03.6315	5005966-35.2026.4.03.6301	5002085-45.2025.4.03.6314
5038348-18.2025.4.03.6301	5011963-23.2023.4.03.6327	5001309-03.2025.4.03.6328	5006028-16.2025.4.03.6332
5043576-71.2025.4.03.6301	5000989-59.2024.4.03.6304	5000669-82.2024.4.03.6312	5000185-60.2025.4.03.6303
5005872-29.2023.4.03.6322	5001852-35.2023.4.03.6341	5002746-46.2024.4.03.6318	5006902-52.2025.4.03.6315
5002663-66.2025.4.03.6327	5008266-38.2024.4.03.6301	5010931-87.2025.4.03.6302	5006401-87.2023.4.03.6309
5002499-94.2022.4.03.6331	5003744-80.2025.4.03.6317	5006714-50.2025.4.03.6318	5003668-35.2025.4.03.6324
5002338-45.2025.4.03.6310	5002509-20.2025.4.03.6304	5003951-19.2025.4.03.6337	5009385-94.2025.4.03.6302
5001513-61.2022.4.03.6325	0004769-77.2020.4.03.6322	5006082-61.2025.4.03.6338	5004295-57.2025.4.03.6318
5000021-81.2025.4.03.6340	5000455-08.2026.4.03.6317	5018207-04.2023.4.03.6315	5003442-06.2025.4.03.6332
5003026-04.2025.4.03.6311	5003152-55.2025.4.03.6343	5001894-19.2025.4.03.6340	5000095-06.2023.4.03.6341
5001740-53.2023.4.03.6313	5001268-27.2025.4.03.6331	5002309-26.2025.4.03.6332	5005063-20.2025.4.03.6338
5000716-71.2025.4.03.6134	5008970-72.2025.4.03.6315	5000772-16.2025.4.03.6325	5010880-76.2025.4.03.6302
5035167-09.2025.4.03.6301	5006008-96.2023.4.03.6331	5007599-22.2025.4.03.6332	5002035-49.2025.4.03.6304
5001582-46.2025.4.03.6339	5006491-55.2025.4.03.6332	5011635-61.2025.4.03.6315	5001896-46.2025.4.03.6321
5005800-41.2025.4.03.6332	5002939-94.2025.4.03.6328	5002523-89.2025.4.03.6308	5006715-90.2025.4.03.6332
5000848-07.2024.4.03.6315	5003342-18.2025.4.03.6343	5003095-66.2022.4.03.6141	5000913-14.2025.4.03.6332
5008213-86.2026.4.03.6301	5002884-63.2022.4.03.6324	5004103-27.2024.4.03.6103	5000981-38.2023.4.03.6330
5001650-08.2024.4.03.6120	5006489-28.2023.4.03.6309	5001742-10.2025.4.03.6327	5001860-30.2026.4.03.6301
5001354-13.2025.4.03.6326	5002393-48.2024.4.03.6304	5001333-72.2026.4.03.6303	5001029-87.2025.4.03.6342
5027114-39.2025.4.03.6301	5004858-51.2025.4.03.6318	5007121-07.2025.4.03.6302	0002387-02.2010.4.03.6310
5001551-20.2025.4.03.6341	5005640-56.2023.4.03.6309	5003066-87.2024.4.03.6321	5000399-54.2022.4.03.6336
5000540-80.2025.4.03.6332	5112167-56.2023.4.03.6301	5004821-80.2023.4.03.6322	5011274-52.2026.4.03.6301
5003293-53.2024.4.03.6329	5003712-18.2024.4.03.6315	5013443-12.2026.4.03.6301	5003866-36.2024.4.03.6315
5008815-11.2025.4.03.6302	5005244-13.2022.4.03.6310	5004046-67.2025.4.03.6331	5009741-92.2025.4.03.6301
5009427-43.2025.4.03.6303	5017252-19.2023.4.03.6332	5008088-39.2023.4.03.6329	5005383-42.2025.4.03.6315
5000615-09.2025.4.03.6304	5001344-22.2022.4.03.6310	5006363-69.2024.4.03.6332	5028193-74.2025.4.03.6100
5008992-32.2023.4.03.6338	5007589-63.2024.4.03.6315	5006219-38.2023.4.03.6330	5007195-05.2023.4.03.6311
5004449-53.2022.4.03.6327	5001734-36.2025.4.03.6326	5005675-41.2023.4.03.6333	5000310-52.2026.4.03.6316
5006062-70.2025.4.03.6338	5003927-93.2025.4.03.6303	5002923-52.2024.4.03.6304	5009841-13.2026.4.03.6301
5003024-65.2025.4.03.6333	5002345-84.2024.4.03.6338	5005846-30.2025.4.03.6332	5005268-49.2025.4.03.6338
5002951-74.2025.4.03.6307	5000082-50.2026.4.03.6325	5001078-82.2025.4.03.6325	5002744-54.2025.4.03.6314
5007487-46.2025.4.03.6302	5003837-10.2025.4.03.6328	5001162-44.2025.4.03.6338	5008788-35.2025.4.03.6332
5001233-40.2025.4.03.6340	5005858-05.2024.4.03.6324	5004475-08.2023.4.03.6330	5002374-89.2023.4.03.6332
5011787-85.2024.4.03.6302	0001852-33.2020.4.03.6307	5004282-31.2025.4.03.6327	5000195-31.2026.4.03.6316
5002626-42.2025.4.03.6326	5012334-60.2026.4.03.6301	0014001-79.2020.4.03.6301	5009316-93.2024.4.03.6303
5007095-75.2026.4.03.6301	5001972-95.2024.4.03.6324	5007395-37.2026.4.03.6301	5020673-63.2025.4.03.6100
5007911-57.2026.4.03.6301	5003886-17.2025.4.03.6307	5027931-40.2024.4.03.6301	5002963-49.2025.4.03.6126
5004616-53.2024.4.03.6310	5001057-91.2024.4.03.6309	5004984-62.2024.4.03.6310	5005291-76.2025.4.03.6311
5003424-61.2024.4.03.6318	5014214-21.2025.4.03.6302	5003982-24.2024.4.03.6321	5000899-86.2026.4.03.6302
5009427-77.2024.4.03.6303	5001223-50.2025.4.03.6322	5004437-07.2024.4.03.6315	5057191-31.2025.4.03.6301
5040777-55.2025.4.03.6301	5001604-18.2025.4.03.6303	5004155-71.2025.4.03.6302	5005623-59.2025.4.03.6338
5030223-82.2025.4.03.6100	0004151-89.2021.4.03.6325	5009369-43.2025.4.03.6302	5005105-56.2025.4.03.6310
5001185-48.2024.4.03.6330	5040235-37.2025.4.03.6301	5007396-14.2025.4.03.6315	5023622-60.2025.4.03.6100
5001309-18.2025.4.03.6323	5010201-76.2025.4.03.6302	5003280-63.2024.4.03.6326	5003244-28.2026.4.03.6301
5000350-96.2025.4.03.6339	5004725-45.2025.4.03.6306	5004542-07.2025.4.03.6102	5005621-76.2025.4.03.6310
5010432-43.2024.4.03.6301	5000822-11.2025.4.03.6303	5003794-73.2025.4.03.6328	5006123-67.2024.4.03.6110
5001220-23.2024.4.03.6325	5013900-75.2025.4.03.6302	5000287-21.2021.4.03.6110	5014152-78.2025.4.03.6302
5003942-72.2025.4.03.6332	5000729-98.2024.4.03.6330	5005097-42.2022.4.03.6324	0008984-59.2016.4.03.6315

5044075-55.2025.4.03.6301	5001940-11.2024.4.03.6318	5022289-52.2025.4.03.6301	5003712-72.2025.4.03.6318
5008969-24.2024.4.03.6315	5009303-70.2025.4.03.6332	5007343-94.2024.4.03.6306	5005433-05.2024.4.03.6315
5000188-54.2021.4.03.6303	5000854-96.2025.4.03.6341	5115911-59.2023.4.03.6301	5009157-63.2024.4.03.6332
5006114-16.2022.4.03.6324	5012017-93.2025.4.03.6302	5001587-04.2025.4.03.6328	5010080-50.2023.4.03.6324
5027625-42.2022.4.03.6301	5000231-89.2025.4.03.6322	5046743-96.2025.4.03.6301	5006422-87.2023.4.03.6301
5000380-24.2022.4.03.6344	5002899-67.2025.4.03.6343	5003250-21.2025.4.03.6317	5001311-88.2024.4.03.6301
5005003-47.2025.4.03.6338	5001348-67.2025.4.03.6338	5001793-12.2024.4.03.6309	5009992-12.2023.4.03.6324
5011882-47.2022.4.03.6315	5057460-70.2025.4.03.6301	5004368-72.2024.4.03.6315	5007592-34.2023.4.03.6321
5000325-96.2023.4.03.6325	5039878-91.2024.4.03.6301	5000469-92.2026.4.03.6316	5022020-75.2023.4.03.6303
5004892-63.2025.4.03.6338	5001131-05.2025.4.03.6312	5027161-47.2024.4.03.6301	5100592-51.2023.4.03.6301
0001381-84.2020.4.03.6317	0003293-95.2020.4.03.6324	5008162-06.2025.4.03.6303	5020308-56.2023.4.03.6301
5008387-70.2024.4.03.6332	5003209-54.2025.4.03.6317	5003060-80.2025.4.03.6342	5000002-93.2024.4.03.6313
5005372-36.2023.4.03.6330	5001372-31.2025.4.03.6327	5004922-32.2023.4.03.6318	5007355-97.2023.4.03.6321
5041902-58.2025.4.03.6301	5001018-30.2025.4.03.6319	5005922-88.2024.4.03.6332	5006485-40.2023.4.03.6325
5042912-40.2025.4.03.6301	5006940-06.2025.4.03.6302	5005190-42.2025.4.03.6310	0046383-28.2020.4.03.6301
5005065-93.2024.4.03.6315	5000316-70.2026.4.03.6183	5002415-86.2022.4.03.6107	0028924-13.2020.4.03.6301
5007878-59.2025.4.03.6315	5048238-78.2025.4.03.6301	5006021-90.2025.4.03.6310	5002018-87.2024.4.03.6323
5035188-82.2025.4.03.6301	5012856-24.2025.4.03.6301	5002083-69.2025.4.03.6316	5000155-41.2024.4.03.6309
5000250-56.2025.4.03.6335	5002619-62.2025.4.03.6322	5052317-03.2025.4.03.6301	5000466-42.2023.4.03.6317
0005673-91.2020.4.03.6324	5003394-58.2025.4.03.6102	5001461-27.2024.4.03.6121	5000355-77.2023.4.03.6343
5000299-06.2025.4.03.6333	0002048-66.2021.4.03.6307	5008421-05.2024.4.03.6119	5006018-89.2022.4.03.6327
5005175-70.2025.4.03.6311	0004891-47.2021.4.03.6325	5001593-24.2024.4.03.6141	5000612-10.2023.4.03.6309
5004759-39.2024.4.03.6311	0002808-68.2020.4.03.6333	5009054-15.2025.4.03.6302	5010290-04.2023.4.03.6324
5001138-65.2024.4.03.6333	5036614-32.2025.4.03.6301	5007392-17.2024.4.03.6119	5000588-34.2023.4.03.6324
5003528-52.2025.4.03.6307	5012521-04.2023.4.03.6324	5003385-55.2024.4.03.6321	5003236-61.2022.4.03.6343
5000817-96.2025.4.03.6332	0001935-21.2021.4.03.6305	5000503-07.2025.4.03.6315	5000361-84.2023.4.03.6343
5001558-09.2025.4.03.6342	5001596-04.2023.4.03.6338	5002425-56.2025.4.03.6324	5005751-24.2025.4.03.6324
5075155-08.2023.4.03.6301	5001384-09.2024.4.03.6318	5001839-28.2025.4.03.6321	5005830-72.2025.4.03.6301
5006456-87.2023.4.03.6325	5001482-54.2021.4.03.6332	5005047-63.2024.4.03.6318	5004672-36.2022.4.03.6317
5001631-60.2024.4.03.6327	5015732-15.2026.4.03.6301	5005098-64.2025.4.03.6310	5068240-40.2023.4.03.6301
5000535-89.2024.4.03.6333	5000303-57.2026.4.03.6317	5005475-24.2023.4.03.6304	5003834-77.2024.4.03.6332
5014083-20.2023.4.03.6301	5003735-88.2025.4.03.6327	5006509-64.2024.4.03.6315	5002621-32.2024.4.03.6301
0070469-29.2021.4.03.6301	5042001-28.2025.4.03.6301	5001742-62.2024.4.03.6321	5001571-96.2024.4.03.6324
0001080-73.2021.4.03.6327	5011315-45.2024.4.03.6315	5006028-58.2025.4.03.6318	5003457-30.2024.4.03.6325
5016638-65.2023.4.03.6315	5001750-30.2024.4.03.6324	5004790-33.2022.4.03.6310	5003952-74.2024.4.03.6325
5006796-25.2023.4.03.6327	5006565-46.2024.4.03.6332	5008200-78.2023.4.03.6338	5037845-31.2024.4.03.6301
0000758-45.2020.4.03.6341	5000968-34.2025.4.03.6309	5008409-31.2023.4.03.6311	5015211-41.2024.4.03.6301
5001864-62.2021.4.03.6327	5002967-90.2024.4.03.6330	5009301-19.2023.4.03.6317	5000311-14.2025.4.03.6141
5000160-51.2024.4.03.6313	5001461-93.2025.4.03.6314	5000896-63.2025.4.03.6336	5004192-32.2024.4.03.6303
5001973-73.2025.4.03.6315	5002716-02.2025.4.03.6342	5018719-33.2023.4.03.6332	5003301-89.2022.4.03.6332
0003224-84.2020.4.03.6317	5005542-89.2024.4.03.6324	5010651-56.2023.4.03.6183	5009900-55.2023.4.03.6317
5027685-15.2022.4.03.6301	5001453-86.2025.4.03.6324	5003963-83.2023.4.03.6343	5002506-73.2022.4.03.6303
5009294-04.2025.4.03.6302	5009745-24.2024.4.03.6315	5002375-36.2024.4.03.6301	5001570-08.2023.4.03.6305
5003666-92.2025.4.03.6315	5006189-19.2025.4.03.6302	5000220-58.2023.4.03.6313	5009951-09.2022.4.03.6315
5001657-80.2022.4.03.6310	5010026-84.2023.4.03.6324	5000897-63.2025.4.03.6331	5000912-18.2022.4.03.6305
5000377-61.2025.4.03.6345	5000588-08.2025.4.03.6310	5047635-10.2022.4.03.6301	0022040-28.2021.4.03.6302
0008129-61.2012.4.03.6302	5010544-72.2025.4.03.6302	5000610-40.2023.4.03.6309	5031447-68.2024.4.03.6301
5000593-91.2025.4.03.6322	5050669-22.2024.4.03.6301	5055012-27.2025.4.03.6301	5000454-89.2023.4.03.6329
5056780-85.2025.4.03.6301	5001148-42.2025.4.03.6344	0001532-50.2020.4.03.6317	5001400-15.2024.4.03.6333
5010157-26.2025.4.03.6183	5002624-09.2023.4.03.6305	5000842-52.2023.4.03.6309	5003429-73.2022.4.03.6344
5002506-69.2024.4.03.6314	5001965-82.2024.4.03.6331	5007581-05.2023.4.03.6321	5002918-30.2024.4.03.6304
5000077-55.2026.4.03.6316	5005971-18.2022.4.03.6327	5051003-27.2022.4.03.6301	5001098-13.2025.4.03.6345
5000859-52.2023.4.03.6321	5000913-90.2024.4.03.6318	5011576-15.2025.4.03.6302	5029391-28.2025.4.03.6301
5038117-88.2025.4.03.6301	5000804-84.2025.4.03.6304	5004975-79.2025.4.03.6338	5013414-51.2024.4.03.6100
5001153-53.2023.4.03.6338	5006293-89.2023.4.03.6331	5007582-87.2023.4.03.6321	5009030-53.2026.4.03.6301
5000366-41.2025.4.03.6342	5013643-50.2025.4.03.6302	5005777-87.2023.4.03.6325	5011688-18.2024.4.03.6302
5000999-49.2025.4.03.6343	5000342-08.2022.4.03.6313	5002279-12.2025.4.03.6325	0002218-94.2020.4.03.6332
5004180-41.2022.4.03.6318	5002612-35.2024.4.03.6345	0008550-73.2020.4.03.6301	5001861-44.2024.4.03.6314
5000286-48.2023.4.03.6342	0000616-77.2020.4.03.6329	5001822-09.2023.4.03.6338	5009902-04.2023.4.03.6324
5001070-38.2025.4.03.6315	5078199-35.2023.4.03.6301	0005489-10.2020.4.03.6301	5006825-17.2023.4.03.6314
			5008905-76.2023.4.03.6338

10 RETIRADOS DA SESSÃO

5002570-47.2022.4.03.6315
5007126-87.2025.4.03.6315
5099792-23.2023.4.03.6301
5005384-07.2023.4.03.6312
0000819-88.2019.4.03.6324
5002018-08.2025.4.03.6338
5006992-51.2025.4.03.6318
5005416-46.2023.4.03.6333
5006271-07.2022.4.03.6318
5052160-30.2025.4.03.6301

6 ADIADOS

5005755-45.2022.4.03.6331
5003315-02.2024.4.03.6333
5000195-15.2024.4.03.6344
5000547-49.2023.4.03.6330
5000952-54.2024.4.03.6135
5000912-33.2024.4.03.6342

Não houve processos com pedidos de vista.

A sessão foi encerrada no dia 21 de agosto de 2026. Eu, Priscila Fabiana Bardi Romano, na função de Secretária de Sessão da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **07/10/2026**.

DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHAES E SILVA

Juiz Federal Presidente

Priscila Fabiana Bardi Romano

Secretária da Sessão

10 RETIRADOS DA SESSÃO

5002570-47.2022.4.03.6315
5007126-87.2025.4.03.6315
5099792-23.2023.4.03.6301
5005384-07.2023.4.03.6312
0000819-88.2019.4.03.6324
5002018-08.2025.4.03.6338
5006992-51.2025.4.03.6318
5005416-46.2023.4.03.6333
5006271-07.2022.4.03.6318
5052160-30.2025.4.03.6301

6 ADIADOS

5005755-45.2022.4.03.6331
5003315-02.2024.4.03.6333
5000195-15.2024.4.03.6344
5000547-49.2023.4.03.6330
5000952-54.2024.4.03.6135
5000912-33.2024.4.03.6342

Não houve processos com pedidos de vista.

A sessão foi encerrada no dia 21 de agosto de 2026. Eu, Priscila Fabiana Bardi Romano, na função de Secretária de Sessão da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **07/10/2026**.

DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHAES E SILVA

Juiz Federal Presidente

Priscila Fabiana Bardi Romano

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA FABIANA BARDI ROMANO**, **Analista Judiciário**, em 07/10/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13480890/2026

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre 02/09 e 04/09/2026

Juiz Federal Presidente: DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHAES E SILVA.

Secretária de Sessão: Priscila Fabiana Bardi Romano

Participaram da sessão, realizada na forma virtual assíncrona, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 GACO 09/2016 e da portaria, regularmente publicada no bojo do processo **SEI 0025781-57.2020.4.03.8001,** os **Excelentíssimos Juízes Federais NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA, LEONARDO JOSE CORREA GUARDA, DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHAES E SILVA e LUCIANA JACÓ BRAGA** que atuou nos casos de impedimento.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

391 JULGADOS

5001056-21.2025.4.03.6326	5006038-03.2023.4.03.6309	5000407-19.2025.4.03.6306	5007020-28.2025.4.03.6315
0000951-48.2019.4.03.6324	5004550-15.2025.4.03.6318	5002679-71.2025.4.03.6310	5000488-11.2026.4.03.6345
0004532-94.2021.4.03.6326	5002540-28.2025.4.03.6308	5001412-65.2025.4.03.6342	5002711-97.2025.4.03.6303
5000629-22.2023.4.03.6317	5001868-72.2025.4.03.6323	5000888-77.2025.4.03.6339	5001711-42.2025.4.03.6342
5004803-51.2025.4.03.6302	5015560-36.2023.4.03.6315	5002047-07.2023.4.03.6313	5001326-85.2024.4.03.6324
5003604-19.2025.4.03.6326	5000055-33.2023.4.03.6338	5000889-11.2024.4.03.6335	5013666-62.2026.4.03.6301
5000484-87.2024.4.03.6330	5001384-46.2023.4.03.6317	5004164-70.2024.4.03.6301	5000381-73.2025.4.03.6321
5007927-73.2024.4.03.6303	5000817-66.2024.4.03.6321	5000887-96.2026.4.03.9301	5004799-63.2025.4.03.6318
5002917-90.2025.4.03.6310	0002374-03.2010.4.03.6310	5001916-92.2024.4.03.6314	5006612-37.2025.4.03.6315
5003585-29.2024.4.03.6332	0003185-78.2016.4.03.6333	5010401-52.2025.4.03.6183	5055500-79.2025.4.03.6301
5005751-66.2025.4.03.6310	0002713-82.2021.4.03.6307	5001183-29.2024.4.03.6314	5003968-18.2025.4.03.6317
5009577-33.2025.4.03.6106	5008257-39.2025.4.03.6302	5011508-67.2023.4.03.6324	5003689-74.2025.4.03.6303
5020424-91.2025.4.03.6301	5012939-95.2025.4.03.6315	5019180-56.2023.4.03.6315	5001394-10.2025.4.03.6321
5003805-60.2025.4.03.6342	5005004-31.2025.4.03.6306	5032454-82.2025.4.03.6100	5033525-98.2025.4.03.6301
5045826-77.2025.4.03.6301	5000427-96.2025.4.03.6342	5000446-93.2024.4.03.6324	5004988-84.2024.4.03.6315
0019550-91.2021.4.03.6315	5000259-38.2026.4.03.6317	5014653-32.2025.4.03.6302	5012802-55.2025.4.03.6302
5039700-45.2024.4.03.6301	5000488-92.2026.4.03.6318	5003033-54.2025.4.03.6324	5002542-11.2024.4.03.6315
5000198-80.2026.4.03.6317	5003337-93.2025.4.03.6343	5002225-61.2025.4.03.6126	5006710-30.2026.4.03.6301
5005762-29.2025.4.03.6332	5000612-21.2025.4.03.6315	5002179-78.2024.4.03.6103	5011051-33.2025.4.03.6302
5003319-38.2025.4.03.6128	5000533-21.2026.4.03.6343	5006438-42.2023.4.03.6333	5000033-53.2024.4.03.6333
5009220-16.2026.4.03.6301	5003486-78.2023.4.03.6337	5047769-32.2025.4.03.6301	5010627-88.2025.4.03.6302
5010523-65.2026.4.03.6301	5002270-50.2025.4.03.6325	5000280-60.2025.4.03.6313	5001310-43.2025.4.03.6342
5000616-15.2026.4.03.6318	5000064-21.2025.4.03.6339	5019084-77.2023.4.03.6303	5048762-75.2025.4.03.6301
5002915-51.2025.4.03.6333	5054080-39.2025.4.03.6301	5057549-93.2025.4.03.6301	5006899-88.2025.4.03.6318
5037354-87.2025.4.03.6301	5006094-93.2025.4.03.6332	5016143-67.2023.4.03.6332	5002758-88.2024.4.03.6341
5007130-49.2023.4.03.6104	5000006-69.2026.4.03.6343	5001435-92.2025.4.03.6315	5001562-73.2025.4.03.6333
5000363-23.2024.4.03.6342	5004007-04.2024.4.03.6332	5000676-47.2025.4.03.6342	0016599-71.2014.4.03.6315
5101657-81.2023.4.03.6301	5001896-40.2025.4.03.6323	5000683-29.2025.4.03.6313	5006221-11.2023.4.03.6329
5002349-05.2025.4.03.6333	5011381-30.2025.4.03.6302	5000133-68.2025.4.03.6334	5004200-52.2024.4.03.6321
5006896-28.2024.4.03.6332	5004970-29.2025.4.03.6315	5000525-70.2026.4.03.6302	5042941-90.2025.4.03.6301
0003608-89.2021.4.03.6324	5001462-27.2025.4.03.6331	5003162-93.2023.4.03.6109	5001509-61.2026.4.03.6332
5004260-56.2021.4.03.6183	5005696-39.2025.4.03.6303	5002446-48.2024.4.03.6330	5011543-25.2025.4.03.6302
5010681-23.2025.4.03.6183	5005564-66.2023.4.03.6330	5002794-66.2024.4.03.6330	5001757-64.2025.4.03.6331
5000583-27.2024.4.03.6340	5059481-19.2025.4.03.6301	5025124-34.2025.4.03.6100	5011398-84.2025.4.03.6102
5003557-51.2024.4.03.6303	5056369-42.2025.4.03.6301	5005204-97.2023.4.03.6309	5007377-48.2024.4.03.6119
5009767-87.2025.4.03.6302	5001619-85.2025.4.03.6335	0028913-81.2020.4.03.6301	5006737-62.2025.4.03.6102
0001230-32.2021.4.03.6302	5003757-21.2025.4.03.6110	5001370-91.2025.4.03.6317	5002017-03.2026.4.03.6301
5014226-72.2024.4.03.6301	5001190-02.2025.4.03.6309	5001361-72.2025.4.03.6336	5003638-06.2025.4.03.6322
5000475-72.2025.4.03.6110	5005322-92.2026.4.03.6301	5003890-58.2025.4.03.6338	5003258-17.2025.4.03.6343
5007973-89.2025.4.03.6315	5004820-31.2024.4.03.6332	5030819-45.2025.4.03.6301	5003486-88.2025.4.03.6311
5003372-04.2025.4.03.6327	5002453-72.2025.4.03.6308	5000804-40.2023.4.03.6309	5049940-59.2025.4.03.6301
5013918-96.2025.4.03.6302	5060334-28.2025.4.03.6301	5004570-20.2022.4.03.6315	5004683-60.2025.4.03.6317

5002146-12.2026.4.03.6332	5008079-34.2024.4.03.6332	5006496-45.2023.4.03.6333	5004924-67.2025.4.03.6306
5043159-21.2025.4.03.6301	0000189-40.2021.4.03.6331	5013313-87.2024.4.03.6302	5000273-49.2026.4.03.6308
0006901-67.2020.4.03.6303	5003257-19.2025.4.03.6315	5004743-34.2024.4.03.6328	5098569-35.2023.4.03.6301
5013466-86.2025.4.03.6302	5008193-36.2025.4.03.6332	5006167-65.2025.4.03.6332	5004600-44.2025.4.03.6317
5053240-29.2025.4.03.6301	5032325-90.2024.4.03.6301	5007495-10.2023.4.03.6329	5002275-05.2025.4.03.6315
5000402-21.2022.4.03.6332	5001915-71.2024.4.03.6326	5001686-73.2022.4.03.6329	5002113-93.2024.4.03.6331
5000945-25.2024.4.03.6309	5004969-14.2025.4.03.6325	5000881-88.2025.4.03.6338	5000036-52.2026.4.03.6328
0003064-64.2021.4.03.6304	5002835-35.2025.4.03.6318	5002683-07.2023.4.03.6334	5006280-90.2023.4.03.6331
5007348-08.2023.4.03.6321	5054623-42.2025.4.03.6301	5027118-76.2025.4.03.6301	5000419-43.2025.4.03.6335
5002642-91.2023.4.03.6317	5000195-28.2026.4.03.6317	0003555-08.2021.4.03.6325	5000559-74.2025.4.03.6336
0002346-80.2020.4.03.6311	5001954-64.2026.4.03.6337	5010242-55.2022.4.03.6332	5003587-62.2025.4.03.6332
5005930-89.2024.4.03.6324	5003256-04.2024.4.03.6304	5012351-08.2023.4.03.6332	5001836-19.2025.4.03.6339
5000179-06.2023.4.03.6309	5011232-34.2025.4.03.6302	5001014-39.2024.4.03.6315	5002088-80.2024.4.03.6331
5001462-50.2022.4.03.6325	5002261-21.2025.4.03.6315	5000788-08.2022.4.03.6314	5000286-80.2025.4.03.6341
5005123-40.2022.4.03.6324	5000900-39.2026.4.03.6345	5003835-58.2025.4.03.6322	5008405-70.2023.4.03.6318
5004212-49.2022.4.03.6317	5052980-49.2025.4.03.6301	5000627-30.2025.4.03.6334	5000305-87.2023.4.03.6331
5007369-81.2023.4.03.6321	5004793-73.2026.4.03.6301	5003321-96.2024.4.03.6304	5001140-96.2023.4.03.6324
5011201-17.2024.4.03.6183	0000720-44.2011.4.03.6310	5004350-42.2024.4.03.6318	5015472-35.2025.4.03.6183
5005296-23.2024.4.03.6315	5000270-76.2026.4.03.6314	5005908-52.2025.4.03.6338	5004489-60.2025.4.03.6317
5035583-74.2025.4.03.6301	5001050-47.2026.4.03.6336	5001891-50.2026.4.03.6301	5003343-66.2025.4.03.6322
5001717-08.2022.4.03.6325	5001881-62.2025.4.03.6326	0003917-13.2020.4.03.6303	5003609-23.2024.4.03.6311
0014958-04.2021.4.03.6315	5000714-67.2026.4.03.6328	5000223-26.2026.4.03.6307	0013089-16.2019.4.03.6302
5001664-93.2024.4.03.6345	5001631-28.2026.4.03.6315	5003179-68.2025.4.03.6333	5007491-10.2026.4.03.6315
5000162-10.2026.4.03.9301	5044718-13.2025.4.03.6301	5002812-71.2025.4.03.6130	5032809-71.2025.4.03.6301
0005680-49.2021.4.03.6324	5000229-97.2026.4.03.6318	5000570-98.2026.4.03.9301	5001010-77.2025.4.03.6311
5048339-18.2025.4.03.6301	5002187-77.2025.4.03.6343	5000742-79.2023.4.03.6315	5001698-30.2025.4.03.6314
5010468-82.2024.4.03.6302	5005564-79.2025.4.03.6303	5003025-97.2026.4.03.6306	5000217-72.2025.4.03.6333
5002667-57.2025.4.03.6310	5000982-29.2026.4.03.9301	0007230-82.2020.4.03.6302	5004776-34.2022.4.03.6315
0001992-82.2020.4.03.6302	5002660-20.2025.4.03.6325	5002896-51.2025.4.03.6331	5003362-50.2022.4.03.6331
0007571-05.2011.4.03.6309	5005795-61.2025.4.03.6318	5003405-76.2025.4.03.6332	5001080-37.2025.4.03.6330
0006468-81.2021.4.03.6318	5000915-38.2025.4.03.6314	5003781-07.2025.4.03.6318	5001608-47.2025.4.03.6338
0001167-35.2021.4.03.6325	5008790-05.2025.4.03.6332	5001962-98.2022.4.03.6331	5099922-13.2023.4.03.6301
5010670-25.2025.4.03.6302	5002168-08.2022.4.03.6107	5000137-44.2026.4.03.6343	5006936-35.2026.4.03.6301
5000535-67.2025.4.03.6329	5006083-09.2025.4.03.6318	5038088-38.2025.4.03.6301	5027884-32.2025.4.03.6301
5003569-59.2025.4.03.6326	5003684-52.2025.4.03.6303	5004696-56.2025.4.03.6318	5003506-31.2025.4.03.6327
5000752-94.2026.4.03.6323	5056706-31.2025.4.03.6301	5008616-86.2025.4.03.6302	5006147-62.2024.4.03.6315
5000875-89.2025.4.03.6303	5005490-77.2025.4.03.6318	5002748-67.2025.4.03.6322	5001399-18.2024.4.03.6337
5000430-78.2025.4.03.6333	0055842-11.2007.4.03.6301	5010495-31.2025.4.03.6302	5000229-73.2025.4.03.6305
5049039-91.2025.4.03.6301	5005125-60.2025.4.03.6338	5004542-62.2025.4.03.6310	5001310-06.2025.4.03.6322
5000506-08.2025.4.03.6138	5005086-81.2025.4.03.6332	5000827-85.2025.4.03.6318	5001598-36.2025.4.03.6327
5000401-22.2024.4.03.6314	5006526-15.2025.4.03.6332	5000714-36.2026.4.03.6306	5000554-40.2024.4.03.6319
5002752-44.2025.4.03.6342	5009855-31.2025.4.03.6301	5004476-63.2022.4.03.6318	5000887-61.2025.4.03.6317
5000616-28.2025.4.03.6325	0000387-54.2019.4.03.6329	5004618-28.2022.4.03.6331	5002237-03.2024.4.03.6323
5007079-20.2023.4.03.6304	0000550-47.2017.4.03.6315	5009990-81.2024.4.03.6332	5000387-44.2024.4.03.6312
5003742-35.2025.4.03.6342	5001971-95.2024.4.03.6329	5002703-63.2025.4.03.6322	5000912-33.2024.4.03.6342
5009607-59.2025.4.03.6303	5012837-15.2025.4.03.6302	5001166-51.2024.4.03.6327	5000547-49.2023.4.03.6330
5002393-64.2024.4.03.6331	5001678-42.2025.4.03.6313	5006046-50.2023.4.03.6318	5009317-08.2025.4.03.6315
5002908-80.2025.4.03.6326	5004939-51.2025.4.03.6301	5003230-18.2025.4.03.6321	5000727-23.2026.4.03.6310
5000786-53.2022.4.03.6309	5005384-39.2025.4.03.6311	5000559-23.2023.4.03.6311	5003556-38.2025.4.03.6301
5007604-18.2023.4.03.6331	5004040-05.2025.4.03.6317	5060546-49.2025.4.03.6301	0000772-14.2018.4.03.6304
5002923-47.2024.4.03.6338	5000951-09.2026.4.03.9301	5012847-59.2025.4.03.6302	5015888-63.2023.4.03.6315
5001244-90.2025.4.03.6333	5004645-93.2025.4.03.6302	5003987-58.2025.4.03.6338	5003010-75.2025.4.03.6335
5005197-65.2025.4.03.6332	5009583-92.2025.4.03.6315	5001626-62.2025.4.03.6340	5039801-82.2024.4.03.6301
5006176-09.2025.4.03.6338	5001940-07.2025.4.03.6308	5002113-37.2025.4.03.6306	5009240-45.2025.4.03.6332
5039271-44.2025.4.03.6301	5007548-67.2022.4.03.6315	0000193-73.2018.4.03.6334	5003456-24.2024.4.03.6332
5000927-78.2026.4.03.9301	5034400-68.2025.4.03.6301	5002301-59.2023.4.03.6319	

7 RETIRADOS DA SESSÃO

5034417-07.2025.4.03.6301
5004622-11.2025.4.03.6315
5007012-42.2025.4.03.6318
5006592-54.2026.4.03.6301
5007405-73.2025.4.03.6315
5007111-67.2025.4.03.6332
5004983-19.2025.4.03.6318

12 ADIADOS

5000360-54.2025.4.03.6303
5050151-95.2025.4.03.6301
5004011-40.2025.4.03.6321
5002197-25.2022.4.03.6312
5023808-27.2023.4.03.6303
5000145-38.2026.4.03.6111
5001874-89.2024.4.03.6331
5004970-25.2022.4.03.6318
5005428-37.2025.4.03.6318
5004844-25.2025.4.03.6332
5003187-26.2025.4.03.6307
5032180-21.2025.4.03.6100

Não houve processos com pedidos de vista.

A sessão foi encerrada no dia 04 de setembro de 2026. Eu, Priscila Fabiana Bardi Romano, na função de Secretária de Sessão da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **07/10/2026**.

DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHAES E SILVA

Juiz Federal Presidente

Priscila Fabiana Bardi Romano

Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA FABIANA BARDI ROMANO**, **Analista Judiciário**, em 07/10/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13531567/2026

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre 16/09 e 18/09/2026

Juiz Federal Presidente: DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHAES E SILVA.

Secretária de Sessão: Rosimeire Peres Baldan.

Participaram da sessão, realizada na forma virtual assíncrona, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 GACO 09/2016 e da portaria, regularmente publicada no bojo do processo **SEI 0025781-57.2020.4.03.8001,** os **Excelentíssimos Juízes Federais NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA, LEONARDO JOSE CORREA GUARDA, DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHAES E SILVA e LUCIANA JACÓ BRAGA** que atuou nos casos de impedimento.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

354 JULGADOS

5005413-09.2023.4.03.6328	0001562-61.2019.4.03.6304	0001360-12.2018.4.03.6307	5002245-74.2025.4.03.6345
5012642-30.2025.4.03.6302	0054386-40.2018.4.03.6301	5002443-31.2022.4.03.6341	5005211-03.2025.4.03.6315
5002397-86.2024.4.03.6336	5000365-43.2026.4.03.6335	5006465-61.2023.4.03.6321	5006404-53.2025.4.03.6315
5004304-72.2022.4.03.6302	5038350-22.2024.4.03.6301	5003107-53.2022.4.03.6344	5000265-85.2025.4.03.6315
5000464-69.2024.4.03.6339	5001205-84.2024.4.03.6315	0010016-68.2021.4.03.6301	5012171-14.2025.4.03.6302
5005146-14.2025.4.03.6119	5001497-78.2025.4.03.6333	5005792-38.2023.4.03.6331	5003938-13.2025.4.03.6307
5000472-76.2024.4.03.6329	5008587-56.2023.4.03.6318	5001232-94.2025.4.03.6327	5002815-65.2025.4.03.6311
5001940-43.2022.4.03.6330	5003799-37.2025.4.03.6315	5000043-36.2024.4.03.6321	5003142-08.2025.4.03.6344
5038365-88.2024.4.03.6301	5002221-82.2025.4.03.6333	5005489-71.2024.4.03.6110	5009682-62.2025.4.03.6315
5013358-57.2025.4.03.6302	5002317-55.2023.4.03.6305	5003975-41.2024.4.03.6318	5002020-96.2025.4.03.6331
5002444-61.2022.4.03.6326	5021573-88.2026.4.03.6301	5001147-76.2026.4.03.9301	5004701-95.2026.4.03.6301
5003132-45.2025.4.03.6317	5006100-82.2025.4.03.6338	5010561-77.2026.4.03.6301	5001520-52.2024.4.03.6141
5000188-30.2021.4.03.6311	5002735-36.2024.4.03.6344	5014412-27.2026.4.03.6301	0002559-13.2021.4.03.6324
5003911-98.2024.4.03.6328	5007986-37.2025.4.03.6332	5059269-95.2025.4.03.6301	5007175-51.2023.4.03.6331
5004011-40.2025.4.03.6321	5005230-55.2025.4.03.6332	5003704-11.2024.4.03.6325	5000501-50.2024.4.03.6322
5000641-05.2025.4.03.6337	5004455-64.2024.4.03.6303	0005403-67.2020.4.03.6324	5000036-67.2025.4.03.6302
5000268-03.2026.4.03.6316	5000133-22.2026.4.03.6338	5006194-09.2024.4.03.6324	5005322-63.2024.4.03.6301
5001084-29.2024.4.03.6324	5011772-96.2022.4.03.6105	0007060-76.2017.4.03.6315	5007954-36.2023.4.03.6321
5003442-93.2022.4.03.6337	0000046-06.2019.4.03.6304	5011714-79.2025.4.03.6302	5001060-47.2024.4.03.6341
5001037-31.2024.4.03.6332	0002130-64.2021.4.03.6318	5001090-58.2026.4.03.9301	5043217-58.2024.4.03.6301
5011963-59.2023.4.03.6315	0089353-97.2007.4.03.6301	5027578-63.2025.4.03.6301	5105925-81.2023.4.03.6301
5001664-38.2024.4.03.6331	0001071-54.2019.4.03.6304	5001332-53.2024.4.03.6337	5000810-32.2024.4.03.6335

5001551-68.2024.4.03.6304	0014147-25.2012.4.03.9301	5005421-69.2025.4.03.6310	0020731-69.2021.4.03.6302
5000582-15.2026.4.03.9301	5005015-82.2024.4.03.6310	5005412-23.2025.4.03.6338	5007912-85.2022.4.03.6332
5003855-85.2025.4.03.6310	0018243-05.2021.4.03.6315	5000574-17.2026.4.03.6301	0001885-02.2021.4.03.6335
0007370-16.2021.4.03.6324	5003156-86.2025.4.03.6345	5002578-72.2024.4.03.6341	5003158-20.2023.4.03.6315
5000238-59.2022.4.03.6331	0000290-55.2021.4.03.6306	5006018-30.2024.4.03.6324	5041229-70.2022.4.03.6301
5008160-33.2020.4.03.6102	5000494-63.2021.4.03.6322	5001899-80.2025.4.03.6327	5000718-45.2024.4.03.6338
5003028-42.2024.4.03.6332	5048304-58.2025.4.03.6301	5008969-22.2023.4.03.6327	5003469-90.2024.4.03.6342
5005478-53.2023.4.03.6344	5002978-76.2025.4.03.6333	5002290-26.2024.4.03.6309	5002302-56.2024.4.03.6336
5001284-17.2021.4.03.6138	5008647-67.2025.4.03.6315	0000567-17.2021.4.03.6324	5001277-59.2025.4.03.6340
5004649-61.2024.4.03.6110	5005818-31.2025.4.03.6310	5007000-28.2025.4.03.6318	5001950-64.2025.4.03.6336
5011175-18.2023.4.03.6324	5010261-18.2026.4.03.6301	5004158-66.2025.4.03.6321	5008261-57.2023.4.03.6331
5000600-20.2023.4.03.6301	5003010-45.2025.4.03.6345	5000154-58.2026.4.03.6318	5000417-52.2025.4.03.6342
5003957-29.2024.4.03.6315	5003681-31.2024.4.03.6304	5007574-04.2023.4.03.6324	0003228-09.2020.4.03.6322
5003060-64.2025.4.03.6315	5002477-86.2024.4.03.6324	5026090-10.2024.4.03.6301	0002143-79.2020.4.03.6324
5020660-14.2023.4.03.6301	5002145-79.2025.4.03.6326	5000882-74.2026.4.03.9301	5000627-44.2022.4.03.6331
5003691-69.2025.4.03.6327	5001833-21.2025.4.03.6321	5035670-30.2025.4.03.6301	5003995-68.2025.4.03.6327
5003503-92.2024.4.03.6333	5000116-44.2025.4.03.6330	5000120-81.2024.4.03.6309	5000978-27.2025.4.03.6326
5000917-20.2025.4.03.6310	5019819-82.2024.4.03.6301	5000644-80.2026.4.03.6318	5003427-83.2024.4.03.6328
5003061-88.2025.4.03.6302	5004086-64.2025.4.03.6326	5017858-72.2025.4.03.6301	5003897-46.2025.4.03.6307
5001639-21.2025.4.03.6321	5002723-61.2024.4.03.6331	5004915-20.2025.4.03.6302	5000248-19.2025.4.03.6131
5001231-82.2025.4.03.6336	5031158-04.2025.4.03.6301	5000757-43.2025.4.03.6100	5000360-54.2025.4.03.6303
5002197-25.2022.4.03.6312	5000100-34.2026.4.03.6305	5002066-60.2025.4.03.6307	5050151-95.2025.4.03.6301
5001874-89.2024.4.03.6331	5001622-13.2024.4.03.6323	5013670-36.2025.4.03.6301	5005428-37.2025.4.03.6318
5032180-21.2025.4.03.6100	5007637-27.2025.4.03.6302	5005997-11.2025.4.03.6327	5023808-27.2023.4.03.6303
5004844-25.2025.4.03.6332	5001734-36.2024.4.03.6305	5038262-68.2025.4.03.6100	5000145-38.2026.4.03.6111
5003911-87.2022.4.03.6322	5102555-94.2023.4.03.6301	5000891-92.2025.4.03.6319	5003187-26.2025.4.03.6307
5002422-89.2025.4.03.6328	5000371-59.2025.4.03.6311	5001563-12.2021.4.03.6329	5004970-25.2022.4.03.6318
5003504-75.2022.4.03.6324	5004357-03.2025.4.03.6317	5010148-97.2023.4.03.6324	0002050-92.2020.4.03.6332
5000076-85.2026.4.03.6311	5010124-67.2025.4.03.6302	5007321-45.2024.4.03.6303	5002153-05.2024.4.03.6322
5000626-21.2025.4.03.6342	5002297-94.2024.4.03.6316	5003946-57.2025.4.03.6317	5004559-56.2024.4.03.6303
5000113-79.2026.4.03.6128	5040038-82.2025.4.03.6301	5003123-16.2025.4.03.6307	5024900-75.2025.4.03.6301
5002096-15.2023.4.03.6324	5000867-08.2026.4.03.9301	5002737-33.2024.4.03.6335	0000363-10.2021.4.03.6344
5018104-83.2025.4.03.6102	5008482-54.2024.4.03.6315	5000733-92.2024.4.03.6312	5004162-07.2024.4.03.6332
5002785-71.2024.4.03.6341	5002852-29.2024.4.03.6311	5000670-67.2025.4.03.6333	5003671-78.2024.4.03.6306
0010213-51.2020.4.03.6303	5052334-39.2025.4.03.6301	5001707-48.2024.4.03.6339	5004204-77.2023.4.03.6110
5002355-70.2024.4.03.6325	5006708-98.2025.4.03.6332	5003088-39.2025.4.03.6345	5002518-37.2021.4.03.6331
5001068-50.2025.4.03.6321	5000862-24.2024.4.03.6304	5002102-25.2024.4.03.6344	5002895-66.2024.4.03.6310
5001329-57.2025.4.03.6307	5038511-95.2025.4.03.6301	5003197-61.2022.4.03.6344	5000367-32.2024.4.03.6319
5002559-04.2025.4.03.6318	5002869-89.2024.4.03.6303	5005700-76.2025.4.03.6303	5001222-62.2024.4.03.6302
5005948-14.2026.4.03.6301	0001348-93.2021.4.03.6306	5006182-73.2024.4.03.6104	5004101-71.2022.4.03.6315
5027833-21.2025.4.03.6301	5000160-80.2026.4.03.6313	5004292-29.2025.4.03.6310	5001074-96.2025.4.03.6114
5053068-24.2024.4.03.6301	5054634-71.2025.4.03.6301	5020388-14.2023.4.03.6303	5000895-46.2023.4.03.6337
5006640-85.2024.4.03.6332	5006868-26.2025.4.03.6332	5006654-59.2024.4.03.6303	5000411-88.2024.4.03.6339
5003509-02.2024.4.03.6333	5001278-38.2024.4.03.6321	5000280-97.2025.4.03.6333	5000882-49.2024.4.03.6325
5001184-17.2024.4.03.6313	5007599-58.2024.4.03.6105	5000093-23.2023.4.03.6313	5002268-59.2021.4.03.6345
5001846-90.2024.4.03.6309	5000555-11.2026.4.03.6301	5004757-35.2025.4.03.6311	5024391-47.2025.4.03.6301
5001885-91.2024.4.03.6340	5012676-71.2026.4.03.6301	5001736-95.2024.4.03.6340	5000209-33.2023.4.03.6344
5002609-63.2025.4.03.6307	5002790-76.2022.4.03.6143	5004746-14.2023.4.03.6331	5002004-85.2024.4.03.6329
5003485-64.2024.4.03.6303	5000688-67.2025.4.03.6340	5005776-55.2025.4.03.6318	5006936-65.2023.4.03.6325
5001468-32.2024.4.03.6343	5007202-22.2026.4.03.6301	5006385-47.2025.4.03.6315	5001914-43.2024.4.03.6308
5007248-28.2023.4.03.6103	5001538-45.2025.4.03.6333	5045742-76.2025.4.03.6301	5002315-57.2024.4.03.6303
5001519-27.2025.4.03.6337	5003281-74.2025.4.03.6306	5000370-81.2025.4.03.6341	5044418-85.2024.4.03.6301
5008068-42.2023.4.03.6331	5004024-61.2024.4.03.6325	5001481-54.2021.4.03.6337	5027522-64.2024.4.03.6301
0005044-12.2019.4.03.6338	5001642-97.2025.4.03.6313	5001689-59.2026.4.03.6338	5018215-52.2025.4.03.6301
0000990-77.2021.4.03.6323	5003289-63.2025.4.03.6302	5000073-04.2025.4.03.6138	5004734-29.2024.4.03.6310
5002541-04.2020.4.03.6109	5004247-25.2025.4.03.6310	5005106-33.2024.4.03.6324	5002730-86.2024.4.03.6126
0004143-58.2020.4.03.6322	5040611-23.2025.4.03.6301	5004423-77.2025.4.03.6318	5001450-29.2024.4.03.6337
5085677-94.2023.4.03.6301	5017592-85.2025.4.03.6301	5005911-40.2025.4.03.6327	5003173-52.2024.4.03.6315
5020367-02.2023.4.03.6315	5002229-87.2024.4.03.6335	5000621-47.2025.4.03.6326	5001473-77.2025.4.03.6324
5012788-49.2023.4.03.6332	0001769-69.2020.4.03.6322	5000797-02.2024.4.03.6313	0002101-04.2019.4.03.6344
5009163-36.2025.4.03.6332	0001098-41.2018.4.03.6314	5056380-71.2025.4.03.6301	5001871-51.2025.4.03.6315
5000751-53.2024.4.03.6332	0000736-44.2020.4.03.6322	5010547-27.2025.4.03.6302	0001480-96.2021.4.03.6324
5000474-15.2021.4.03.6341	0004137-14.2020.4.03.6302	5006374-09.2025.4.03.6318	5041316-55.2024.4.03.6301
0004362-63.2018.4.03.6315	0002890-51.2018.4.03.6307	5031729-72.2025.4.03.6301	5000745-39.2024.4.03.6302
0003801-47.2020.4.03.6322	0002021-18.2015.4.03.6332	5003229-30.2025.4.03.6322	5005841-64.2022.4.03.6315
5008201-63.2023.4.03.6338	0000551-36.2020.4.03.6312	5003658-88.2025.4.03.6324	
5004649-64.2024.4.03.6303	0000463-29.2020.4.03.6334	5002756-56.2025.4.03.6318	

3 RETIRADOS

5029656-30.2025.4.03.6301
5001789-20.2025.4.03.6315
5002999-13.2024.4.03.6325

59 ADIADOS

5002051-83.2024.4.03.6321
5000103-15.2025.4.03.6340
5001014-48.2025.4.03.6333
5000386-59.2025.4.03.6333
5014224-34.2025.4.03.6183
5002272-78.2025.4.03.6338
5005187-78.2025.4.03.6119
5050871-96.2024.4.03.6301
0002013-16.2021.4.03.6337
5003370-19.2025.4.03.6332
5003562-27.2025.4.03.6307
5011861-08.2025.4.03.6302
5086791-68.2023.4.03.6301
5052307-56.2025.4.03.6301
5015060-41.2025.4.03.6301
5000158-20.2025.4.03.6322
5001448-06.2026.4.03.6332
5000460-86.2025.4.03.6342
5003358-80.2025.4.03.6307
0001970-71.2018.4.03.6309
5002989-53.2025.4.03.6318
5025302-59.2025.4.03.6301
5000872-23.2024.4.03.6319
5001968-06.2024.4.03.6309
5009745-70.2024.4.03.6332
5002224-38.2024.4.03.6344
5000647-34.2024.4.03.6341
5004847-45.2023.4.03.6333
5048980-40.2024.4.03.6301
5003117-89.2024.4.03.6324
0004491-07.2019.4.03.6324
5001024-92.2025.4.03.6333
0003254-25.2021.4.03.6337
5001676-22.2024.4.03.6341
5000993-41.2025.4.03.6311
5042348-61.2025.4.03.6301
5000426-68.2026.4.03.6345
5001045-59.2025.4.03.6336
5011150-95.2024.4.03.6315
5001470-22.2024.4.03.6304
5002437-88.2025.4.03.6318
5004640-32.2025.4.03.6315
5054771-53.2025.4.03.6301
5048116-65.2025.4.03.6301
5001198-58.2025.4.03.6315
5010168-93.2025.4.03.6332
5002234-17.2025.4.03.6322
5002528-03.2025.4.03.6344
5002543-92.2025.4.03.6110
5004000-41.2021.4.03.6324
5000629-16.2024.4.03.6340
5002270-69.2024.4.03.6330
5009439-91.2024.4.03.6303
5045586-88.2025.4.03.6301
5005486-02.2023.4.03.6321
5015182-20.2025.4.03.6183
5001414-61.2025.4.03.6301
5001058-28.2024.4.03.6325
5004191-52.2022.4.03.6324

Não houve processos com pedidos de vista.

A sessão foi encerrada no dia 18 de setembro de 2026. Eu, Rosimeire Peres Baldan, na função de Secretária de Sessão da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **07/10/2026**.

DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHAES E SILVA

Juiz Federal Presidente

Rosimeire Peres Baldan

Documento assinado eletronicamente por **ROSIMEIRE PERES BALDAN**, **Supervisor**, em 07/10/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 211, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelas servidoras deste juízo, a proximidade da data limite de fruição de alguns períodos, bem como a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação com saldo de horas trabalhadas em plantão judicial registradas no sistema E-GP, na forma a seguir:

GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF 6164 , compensa o dia 16/10/2026;
MARIVONE SILVA GUSMÃO - RF 6852, compensa o dia 15/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ PALUDETTO**, **Juiz Federal**, em 09/10/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 144, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O Doutor VALTER ANTONIASSI MACCARONE, MMº. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas-SP,

RESOLVE designar os servidores abaixo para o plantão judiciário das 19h de 13/10/2026 às 12h de 19/10/2026, ressaltando que o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados:

LILIANA HARUMI GINOZA NAKAMURA
Diretora de Secretaria – RF 3192 (13/10/2026 a 19/10/2026)

ELOISA OLIVEIRA GRIGOLETI – RF 7445 (17 e 18/10/2026)
GIOVANA FERIANI -RF 6013 (18/10/2026)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **VALTER ANTONIASSI MACCARONE**, **Juiz Federal**, em 09/10/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 132, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a escala do Plantão Judiciário e da designação de Juízes(as) Federais Plantonistas/Distribuidores(as) durante as semanas dos meses de Outubro a Dezembro de 2026, da Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul-Dourados, Ewerton Teixeira Bueno, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER as escalas dos(as) Juízes(as) Distribuidores(as) e do Plantão Judiciário local da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados/MS, para o período relativo aos meses de **OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2026**.

Art. 2º. DESIGNAR como juízes(as) distribuidores(as) e plantonistas da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir do dia **13 de Outubro a 18 de Dezembro de 2026**, durante a semana, fora do horário de expediente normal dos dias úteis, **das 18h da segunda-feira até as 10hs da sexta-feira**, em regra, bem como nas 24hs dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

OUTUBRO	JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS
13/10 a 16/10/2026	Dr. Ewerton Teixeira Bueno MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados
19/10 a 23/10/2026	Dr. Vitor Henrique Fernandez MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados
26/10 a 30/10/2026	Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados

NOVEMBRO	JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS
03/11 a 06/11/2026	Dr. João Paulo Lopes Lange MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados
09/11 a 13/11/2026	Dr. Valter Macedo de Carvalho Junior MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Gabinete do JEF de Dourados
16/11 a 19/11/2026	Dra. Dinamene Nascimento Nunes MMª. Juíza Federal Presidente da Vara Gabinete do JEF de Dourados
23/11 a 27/11/2026	Dr. Ewerton Teixeira Bueno MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados

NOVEMBRO/DEZEMBRO	JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS
30/11 a 04/12/2026	Dr. João Paulo Lopes Lange MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados
07/12 a 11/12/2026	Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados
14/12 a 18/12/2026	Dr. Vitor Henrique Fernandez MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados

Art. 3º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na Subseção Judiciária de Dourados, dividindo o assinalado período, **a partir das 18hs do dia 09 de Outubro até as 10hs do dia 18 de Dezembro de 2026**, com as varas abaixo designadas e os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

09/10 a 16/10/2026 (feriado 12)	**JEF**
16/10 a 23/10/2026	**1ª**

24/10 a 29/10/2026	**JEF**
29/10 a 06/11/2026 (feriado 30/10 e 02/11)	**2ª**
06/11 a 13/11/2026	**1ª**
13/11 a 19/11/2026	**2ª**
19/11 a 27/11/2026 (feriado 20)	**JEF**
27/11 a 04/12/2026	**2ª**
04/12 a 11/12/2026 (feriado 08)	**1ª**
11/12 a 18/12/2026	**JEF**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EWERTON TEIXEIRA BUENO**, **Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 09/10/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13588191/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001475-79.2024.4.03.8002

Documento nº 13588191

À vista do requerimento de nº13574923 , homologado por perito do TRF3/SJMS conforme documento de nº , concedo ao(à) servidor(a) MATEUS ITAVO REIS, RF 7540, licença para tratamento de saúde no dia 05/10/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI** , **Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 08/10/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 394, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJFJ3R nº 876_2026 (ID 13519757), que **removeu de ofício** a servidora **ROSANA SILVEIRA DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Subseção Judiciária de Três Lagoas, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, do art. 3º, inciso I, da Resolução nº 776/2022, do E. Conselho da Justiça Federal, e da Resolução PRES nº 688/2024, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o decidido nos autos SEI 0000114-90.2025.4.03.8002;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

R E S O L V E :

I - LOTAR, a partir do dia **01.10.2026**, a servidora **ROSANA SILVEIRA DE CARVALHO, RF 4219** , Analista Judiciário, Área Judiciária, na 2ª Vara Federal de Três Lagoas/MS;

II - AUTORIZAR a servidora **ROSANA SILVEIRA DE CARVALHO, RF 4219** , Analista Judiciário, Área Judiciária, a prestar serviço na 1ª Vara Federal de Três Lagoas/MS, pelo período de **01.10 a 04.11.2026** (data da instalação da 2ª Vara de Três Lagoas), mantendo sua lotação formal na 2ª Vara Federal daquela Subseção Judiciária, à qual a servidora passará a prestar serviços **a partir de 05.11.2026**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 09/10/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.